SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3942

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assesoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2025.
Data da homologação: 18/03/2025
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 6. 845,35 (Seis Mil Oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272.0003-06
Valor total homologado: R$ 332,40 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FORNECEDORES: AMERICA.COM.GEN. ALIMENTICIOS
CNPJ: 09.649.116/0001-20
VALOR HOMOLOGADO: R$ 79,80 (SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 18/03/2025

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:81675590

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	380/2025
b) Licitação Nº :	34/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 70.000 (setenta mil) km rodados do veículo oficial I / TOYOTA HILUX CDSRXA4FD ESPECIAL CAMINHONETE placa: RSY7E65 / RO chassi: 8AJBA3CD5P1776875 cor: CINZA combustível: DIESEL número do CRV: 233776333430 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 2.419,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de março de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:76747C46

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2006/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2006/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1175 – Convênio para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$ 100.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 17000000 – No valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6EA5D6AC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.958/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.958/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2.015/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 91.314,44 (Noventa e um mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.002 -Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	R$ 91.314,44
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência / Fonte: 15000000	R$ 91.314,44
TOTAL	**R$ 91.314,44**

Total de Redução----------R$ 91.314,44

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor R$ 91.314,44 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:45DC539A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	381/2025
b) Licitação Nº :	7/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	Pagamento de premiação através de Inexigibilidade de Licitação

de Acordo com a Lei 14.133/22 e coforme a ATA Nº 02/2025 COMDESP, que trata do Torneio de Inverno futebol Society categoria masculina e feminina nas Terras Indígenas, Rio Branco Aldeia Jatobá, nos dias 29 e 30 de março de 2025.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06 Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de março de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C3A4F932

PODER EXECUTIVO
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°229/2025

AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) DÚZIAS DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, 50 (CINQUENTA) DÚZIAS DE LASCA DE EUCAPLITO TRATADO, 60 (SESSENTA) UNIDADES DE CATRACAS, 5 (CINCO) QUILOS DE ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 18, 80 (OITENTA) ROLOS DE TELA ALAMBRADOE E 10 (DEZ) ROLOS DE ARAME LISO., através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **21/03/2025**. Abertura da Sessão:**26/03/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$45.432,0**0 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 19 de Março de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BE5E22AD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa/profissional para Prestação de Serviços Técnicos na área de Contabilidade da Administração do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**95.432,04. **Data** da abertura e início da disputa: **03/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/02/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:39BC3C37

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36 /2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2025

Aquisição de GENÊROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ESCOLA 17 DE JUNHO, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **21/03/2025**. Abertura da Sessão:**26/03/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**45.000,00 (Quarenta e cinco mil), quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 19 de fevereiro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1B1B6C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

"Homologa convenção de funcionamento sincrônico das Comissões Permanentes Temática para o 1º Biênio da 8ª Legislatura.

a mesa diretiva do poder legislativo do município de alto alegre dos parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica homologado convenção de funcionamento sincrônico das Comissões Permanentes Temática para o 1º Biênio da 8ª Legislatura, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 18 de março de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA Presidente	***JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS*** Vice-Presidente
JERCINO PEREIRA DE SOUZA 1º Secretário	***ADELSON RODRIGUES DO SANTOS*** 2º Secretário

ANEXO I

Comissão Temática Permanente: **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Presidente	**JOELSON FERREIRA DA SILVA**	UNIÃO	**segunda-feira 17h**
Relator	**SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**	PSD	
Vogal	**IVANOR FERNANDES PEREIRA**	PL	

Comissão Temática Permanente: **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Presidente	**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**	PP	**segunda-feira 10h**
Relator	**ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**	PL	
Vogal	**IZAIAS JOVINO**	UNIÃO	

Comissão Temática Permanente: **OBRA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente	**SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**	PSD	**segunda-feira 10h**
Relator	**IVANOR FERNANDES PEREIRA**	PL	
Vogal	**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**	PP	

Comissão Temática Permanente: **SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Presidente	**IZAIAS JOVINO**	UNIÃO	**segunda-feira 10h**
Relator	**JERCINO PEREIRA DE SOUZA**	PODEMOS	
Vogal	**JOSÉ ANTONIO CARNEIROS LINS**	UNIÃO	

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D04BE4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Aquisição deequipamentos e materiais permanente**s para atender as demandas urgentes das Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO, com o intuito de promover melhorias no ambiente escolar e atender às necessidades funcionais de alunos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação visa a aquisição de materiais permanentes destinados a substituição de equipamentos das Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis - RO, em virtude da necessidade urgente de substituição dos equipamentos e materiais atualmente utilizados nos ambientes escolares em que se encontram em condições inadequadas, não atendendo mais às demandas operacionais.
A aquisição de novos materiais permanentes se faz imprescindível para evitar impactos negativos nas atividades das instituições, visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, a compra de materiais mais modernos e adequados permitirá à instituição desempenhar suas funções de forma mais eficiente, ágil e com maior precisão.
A aquisição está diretamente relacionada ao crescimento das atividades da s instituições, sem os materiais adequados, a instituição não conseguirá manter a qualidade e o desempenho esperados, comprometendo as atividades diárias e os objetivos institucionais, a presente aquisição também visa assegurar que a s Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis - RO esteja m em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
A aquisição dos itens cima citado é fundamental para a continuidade das operações da s instituições, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados ou a satisfação das necessidades do público, evitando que falhas ou lacunas na infraestrutura prejudiquem as funções essenciais da administração.

DO PREÇO: O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 52.993,70** (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), em favor da empresa: **MAGAZINE DOS COLCHOES COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.813.357/0001-05.**

DA BASE LEGAL: Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:947AF846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E LAUCIDIO BATISTA RIBAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS,matricula 1365, cargo de Motorista de veículos leves, comoFISCAL DE CONTRATOnº 018/PGM/2025, que trata sobre aquisição de um Micro-ônibus, em favor da empresaMASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 05.440.065/0001-71, Processo Administrativo nº 0002334.01.10-2024/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 436/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:83C6011F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E LAUCIDIO BATISTA RIBAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS,matricula 1365, cargo de Motorista de veículos leves, comoFISCAL DE CONTRATONº 017/PGM/2025, que trata sobre aquisição de veiculo Van Executiva 0 km 15+1 lugares, em favor da empresaBELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71, Processo Administrativo nº 00001894.01.10-2024/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 438/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:115C23B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/CMAS/2025.

RESOLUÇÃO Nº001/CMAS/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião Ordinária realizada no dia 24 fevereiro de 2025, ata nº001/2025, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

CONSIDERANDO AINDA, Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
IX — aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
XI — propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.
X — acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

PROJETO/ FNAS
Artigo 1º. Tornar pública a aprovação do Projeto Político Pedagógico da Casa da Criança e do Adolescente, o qual apresenta o projeto de funcionamento da instituição de acolhimento.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a data de 24 de fevereiro de 2025.

Alto Alegre dos Parecis RO, 13 de março de 2025

ELIANA SOUZA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:98C01AE0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002/CMAS/2025.

RESOLUÇÃO Nº002/CMAS/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião Ordinária realizada no dia 24 fevereiro de 2025, ata nº001/2025, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 138/GP de 22 de Fevereiro de 2022, Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

CONSIDERANDO AINDA, Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
IX — aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
XI — propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.
X — acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadualde Execução Físico Financeiro dos Serviços e Programas do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2024, conforme citados abaixo:

- Serviços/Programas: PIXO FIXO – PSB, PIXO FIXO – PSE, MAMÃE CHEGUEI, PROGRAMA CRESCENDO BEM, BENEFICIOS EVENTUAIS, PIXO DE INCENTIVO Á PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO, PISO VARIAVÉL I, RECURSOS HUMANOS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis RO, 17 de março de 2025

ELIANA SOUZA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1EBE887F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 048/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ HAINNER ULIANA.

PORTARIA 048/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público JOSÉ HAINNER ULIANA, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **JOSÉ HAINNER ULIANA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 063.***.692-** para exercer o cargo de CONTADOR, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNS-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:A15C3A08

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 049/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

PORTARIA 049/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 676.***.073-** para exercer o cargo de VIGÍA, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNF-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:A075116F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 050/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO LENNON CALIMAN ALVES.

PORTARIA 050/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público LENNON CALIMAN ALVES, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **LENNON CALIMAN ALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 053.***.102-** para exercer o cargo de VIGÍA, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNF-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E4C02CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 051/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE DALITON SOUZA DE LIMA.

PORTARIA 051/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público ALEXANDRE DALITON SOUZA DE LIMA, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **ALEXANDRE DALITON SOUZA DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 003.***.452-** para exercer o cargo de VIGÍA, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNF-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C76CAA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 052/2025 - NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA VALDETE RAMOS DA SILVA SOUZA

PORTARIA 052/2025

DISPÕE: Nomeia o servidora pública VALDETE RAMOS DA SILVA SOUZA, aprovada em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **VALDETE RAMOS DA SILVA SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o **nº ***.964.952-****, para exercer o cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNF-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:FF4A4198

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 053/2025 - NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MAGALI ALVES METZKER TETI.

PORTARIA 053/2025

DISPÕE: Nomeia o servidora pública MAGALI ALVES METZKER TETI, aprovada em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **MAGALI ALVES METZKER TETI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o **nº ***.403.532-****, para exercer o cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNF-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:82CE96EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 054/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MARCIO DO NASCIMENTO LIMA.

PORTARIA 054/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público MARCIO DO NASCIMENTO LIMA, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **MARCIO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 898.***.542-** para exercer o cargo de MOTORISTA, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNF-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 19 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AA64F095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissional da Saúde
Processo 1-573/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

CargoMÉDICO CLIN.GERAL, 40h ATENÇÃO BÁSICA/HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	12º
02	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	13º
03	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	14º

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:ACEA03AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 8 – CARGO MOTORISTA.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO JOSÉ AMANCIO	2º
02	IVO JOSE BRAGA DA SILVA	3º

QUADRO 11.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP OSWALDO CRUZ.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	31º
	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	32º

Quadro 13- Cargo Zelador (a).

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	HOSANA TEIXEIRA RESENDE	9º

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:80CD922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n°: 003/2025
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem por meio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunicar aos interessados que a dispensa de licitação na Modalidade Eletrônica, sob o nº 003/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 180/2025, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BALANÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.",** foi **REVOGADA,** por motivos de readequação do referido serviço. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 19 de março de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BB9A86B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOTONIVELADORA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil).** Início da sessão pública dia **03/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1C2A0728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5505 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5505 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.741,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							4.741,20	
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
281		12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo			2.062,70	
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	156	cv 280/2023 CLIMATIZADORES				
282		12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo			2.678,50	
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	153	SEDUC AQ EQ DE INFORMATICA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		4.741,20
Fontes de Recurso		
2	571	4.741,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B20FBC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5507 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1809

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5507 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1809

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$542.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		542.000,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
285 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	542.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 351	Portaria 3606 de 2024-700mil	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		542.000,00
Fontes de Recurso		
2	600	542.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:474F01C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5508 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1810

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5508 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1810

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.294.138,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.294.138,88
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	286	12.361.1012.2009.0028	Educação	525.427,35
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		012160	AUDITÓRIO DA ROGÉRIO	
02	04	02	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	287	12.365.1012.2011.0015	Educação	1.768.711,53
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		012161	Transf Esp - Const Creche Municipal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		2.294.138,88
Fontes de Recurso		
2	706	2.294.138,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:89963844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5510 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1809

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5510 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 – LEI N.1809

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.426.522,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.426.522,00
02 09 01 Fundo	Municipal de Saúde	
288 10.122.1002.2048.0001	Apoio Administrativo	160.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 710
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 349	Aq. veículo estado	
02 09 02 Bloco	-Atenção Básica	
291 10.122.1002.2048.0001	Apoio Administrativo	388.474,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 621
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 338	EMENDA MOTOCICLETAS/ESTADO 2024	
289 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	300.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 621
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 356	VEÍCULOS VAN ESTADO 2024	
290 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	63.048,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 621
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 355	MEDICAMENTOS DE FIBROMIALGIA	
02 09 03 Bloco	Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
292 10.302.1017.2056.0007	Gestão das redes de atenção á Saúde	200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 710
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 348	Aq. Ultrassom estado	
293 10.302.1017.2056.0007	Gestão das redes de atenção á Saúde	315.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 621
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 339	AMBULÂNCIA TIPO A/EMENDA ESTADO 2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025	

DECRETO Nº 5510 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 – LEI N.1809

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.426.522,00
Fontes de Recurso		
2	621	1.066.522,00
2	710	360.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:122BF4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5517 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1812

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5517 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1812

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$98.617,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		98.617,82
02 13 00	Secretaria Municipal de Planejamento	
304 04.121.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	98.617,82
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 701
2	Recursos de Exercícios Anteriores CV	
002 357	650/2024/PGE- SEOPSP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		98.617,82
Fontes de Recurso		
2	701	98.617,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:ED4D555A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5502 , DE 23 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5502 , DE 23 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL: 10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
02	PODER EXECUTIVO	
Programa: 1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS		
Ficha	Funcional Categoria	D/C Valor
278	04.122.1002.2004.0000 1002	26,62
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		26,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025
Página 2		
DECRETO Nº 5502 , DE 23 DE janeiro DE 2025		
LOCAL: 10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
02	PODER EXECUTIVO	
Programa: 1002	Apoio Administrativo	

REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria		D/C Valor
242	04.122.1002.2004.0000 1002		-26,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-26,62

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4B6AF39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5512 , DE 29 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:2025
Página 1
DECRETO Nº 5512 , DE 29 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
296	04.122.1002.2004.0007	1002	45.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:2025
Página 2
DECRETO Nº 5512 , DE 29 DE janeiro DE 2025

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo

REDUÇÕES			
Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
244	04.122.1002.2004.0007	1002	-45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-45.000,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8A35B43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5514 , DE 29 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5514 , DE 29 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL: 09	Secretaria Municipal de Saúde		
02	PODER EXECUTIVO		
Programa: 1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria		D/C Valor
298	10.301.1017.2056.0000	1017	######
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			######

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 2
DECRETO Nº 5514 , DE 29 DE janeiro DE 2025

LOCAL: 09	Secretaria Municipal de Saúde		
02	PODER EXECUTIVO		
Programa: 1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria		D/C

			Valor
212	10.301.1017.2056.0000	1017	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.000,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7A437BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5515 , DE 29 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
Página 1
DECRETO Nº 5515 , DE 29 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
299	08.244.1019.1027.0000	1019		800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
Página 2
DECRETO Nº 5515 , DE 29 DE janeiro DE 2025

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
125	08.244.1019.1027.0000	1019		-800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-800,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4BFF9F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5516 , DE 29 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 1

DECRETO Nº 5516 , DE 29 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL: 06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
02	PODER EXECUTIVO		
Programa: 1018	Agricultura Sustentavel		
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria		D/C Valor
300	20.606.1018.2030.0000	1018	11.288,71
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			11.288,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.			
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025	
Página 2			
DECRETO Nº 5516 , DE 29 DE janeiro DE 2025			
LOCAL: 06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
02	PODER EXECUTIVO		
Programa: 1018	Agricultura Sustentavel		
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria		D/C Valor
145	20.606.1018.2030.0000 1018		-11.288,71
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-11.288,71

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1294BBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela empresa **RONDO MOTOS LTDA (CNPJ 84.615.541/0001-14)**, e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer técnico constante nos autos, será concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto do contrato referente ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALORES REGISTRADOS EM ARP	VALOR SOLICITADO REAJUSTADO
32,00	UND	MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM MODELO 2025	HONDA	BIZ 125 ES	R$ 14.050,00	R$ 14.750,50

Alto Paraíso - RO, 19 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:01A9C69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/SEMGOV/PMAP/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 (UMA) ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo, por meio **da COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 110/2025** de 14 de março de 2025, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **Nº 002/SEMGOV/PMAP/RO**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019** de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Federal nº. 8726 de 27 de abril de 2016, para seleção de propostas de Associações, sem fins lucrativos, que representam os Universitários, que estejam localizadas no Município de Alto Paraíso - RO, em consonância com este Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 785/2025

DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo selecionar **01 (UMA) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAR UM ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CINCO ANOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**, o objetivo é assegurar a cessão de um ônibus com capacidade para 48 passageiros. O veículo será destinado exclusivamente ao transporte de estudantes universitários regularmente matriculados em instituições de ensino superior localizadas em municípios vizinhos. Ônibus adquirido através do **CONVÊNIO N° CNV-EMENDA ESPECIAL 202339450005/SEMGOV/2024.**

DA JUSTIFICATIVA
A ausência de transporte seguro e regular representa um obstáculo significativo para o acesso ao ensino superior por parte dos estudantes universitários residentes no município de Alto Paraíso/RO. Esse fator reflete uma realidade desafiadora, onde a carência de infraestrutura adequada compromete não apenas o deslocamento físico, mas também as oportunidades de desenvolvimento educacional e profissional.
A implementação de um serviço de transporte eficiente e confiável, viabilizado por meio de uma parceria estratégica com uma entidade sem fins lucrativos, constitui uma iniciativa essencial para a superação desse desafio, uma vez que a disponibilização meio de transporte adequado garantirá não apenas a segurança e o conforto no traslado dos estudantes, mas também o fortalecimento do compromisso com a continuidade de suas formações acadêmicas, criando condições propícias para o seu sucesso educacional.
Além disso, essa medida impactará diretamente no desenvolvimento social e econômico da região, ao fomentar a inclusão, a equidade e a qualificação profissional dos futuros egressos do ensino superior. Oportunizar a educação superior por meio de transporte acessível é, portanto, um investimento estratégico na formação de cidadãos capacitados para contribuir ativamente com o progresso local e regional, reduzindo as barreiras impostas pela ausência de mobilidade.

DA DESCRIÇÃO

ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

ITENS	DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE	PATRIMÔNIO
A	**ÔNIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIRO (CAPACIDADE DE 48 +1 PASSAGEIROS) 0KM, CATEGORIA RODOVIÁRIA E A TRAÇÃO 4X2**	**TOMB.N°18152 PROGRAMA 09032023-EMENDA PARLAMENTAR - 202339450005**

As propostas devem vir identificadas com os Dados da Associação, entretanto, o lote será distribuído por ordem de classificação, conforme a pontuação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS
Beneficiar os universitários do Município de Alto Paraíso/RO.
Utilizar o veículo única e exclusivamente para o transporte de universitários.
Garantir a realização das manutenções obrigatórias e necessárias ao equipamento, bem como seus reparos, quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem.
Prestar informações a comissão de avaliação e monitoramento sempre que solicitado.
Se responsabilizar pela organização das documentações a serem apresentadas na prestação de conta, em até 90 (noventa) dias do ano subsequente.
Assegurar o cumprimento rigoroso dos horários e itinerários.
Manter a documentação do veículo atualizada, incluindo vistoria e licenciamento.
Serão de total responsabilidade da associação os gastos com combustível e motorista.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, de acordo com o prazo determinado para o Termo final da parceria estabelecida neste Termo, ou, como no caso de sua rescisão antecipada;
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano ao bem cedido, fica o Associação obrigada a ressarcir o Bem Público pelos prejuízos causados, podendo, a critério da Administração, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
Permitir que a Administração Pública fiscalize o bem quando entender necessário a qualquer tempo;
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação;

Compromete-se a encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

As associações interessadas em participarem desta chamada pública deverão atender às seguintes condições cumulativamente:

A associação é obrigada a ter sede física no Município de Alto Paraíso/RO;

Em seu Estatuto Social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este edital;

Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender às necessidades da região do Município de Alto Paraíso/RO;

Comprovar a existência de, no mínimo, 03 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Experiências prévias na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender às necessidades da região do Município de Alto Paraíso/RO;

Experiências prévias na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Monitorar o cumprimento das obrigações pela entidade parceira;

E efetuar a entrega do Ônibus para transporte de passageiros.

DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo de Chamada Pública, as associações e organizações da sociedade civil, conforme Art.39 da Lei Federal N° 13.019/2014, que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Inciso II o Art.73, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Inciso III o Art.73, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Tenha tido contas de parceria julgadas como irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenham entre suas dirigentes pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nas hipóteses do art. 39, que prevê acerca das vedações, da Lei Federal N° 13.019/2014, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Em qualquer das hipóteses previstas no caput do Art. 39, que prevê acerca das vedações, da Lei Federal N° 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º do Art. 39, que prevê acerca das vedações, da Lei Federal N° 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

A vedação prevista no inciso III, do Art. 39, que prevê acerca das vedações, da Lei Federal N° 13.019/2014não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

É vedada a celebração de parcerias, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, conforme previsto no Art. 40 da Lei Federal N° 13.019/2014

DA INSCRIÇÃO

A associação interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar uma proposta de acordo com que estabelece o edital.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1: Edital nº 002/2025, Documentação Legal de inscrição. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10.1 deste edital.

ENVELOPE Nº 2: Edital nº 002/2025, Documentação Legal de habilitação da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10.3 deste edital.

Os envelopes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, junto à Comissão de Chamamento Público.

O endereço para a entrega dos envelopes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº 3031, CENTRO, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, CEP 76862-000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentação de inscrição ENVELOPE Nº 1: necessária para análise das propostas deverá conter os documentos abaixo:

Ofício solicitando inscrição da proposta;

Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

Relatório de atividades realizadas pela entidade no último um ano;

Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, atividades a serem executadas;

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
O Plano de Trabalho deverá conter:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Documentação (Habilitação) do ENVELOPE Nº 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
Cópia autenticada do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 03 (três) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art.39, da Lei Federal nº 13.019/ 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões do TCE;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
As documentações poderão ser apresentadas em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de NÃO CELEBRAÇÃO da parceria.
Todos os documentos, no ato da assinatura do Termo de Cooperação, deverão ser apresentados em originais ou cópia, a ser verificada pela comissão, conforme a lei.

DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA
DESCLASSIFICAÇÃO
A proponente não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não cumprir os requisitos para análise da proposta descritos no **ITEM 9.** deste edital;
A proponente não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não cumprir os requisitos para celebração do termo de colaboração descritos no **ITEM 9.** deste edital;
Os objetivos propostos não estiverem de acordo com os que foram propostos neste edital;
Apresentar informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;
Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

CLASSIFICAÇÃO
A proposta será classificada com base nos seguintes critérios,
Número de universitários que serão diretamente atendidos;
Local adequado para armazenamento do veículo;
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho
A Comissão Técnica de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento às exigências deste edital;
Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro.

PONTUAÇÃO PARA AS PROPOSTAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	NÚMERO DE UNIVERSITÁRIO DIRETAMENTE A SER ATENDIDOS COM O ÔNIBUS	01 (UM) PONTO, PARA CADA UNIVERSITÁRIO.	55
02	LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO (ÔNIBUS)	EM MADEIRA	15
		EM ALVENARIA	20
03	SEDE MUNICIPAL	10 PONTOS	10

A nota igual a zero em 03 (três) itens importará na desqualificação da Associação.
A Associação com pontuação abaixo de 30 (trinta) pontos será automaticamente desclassificada.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 01, persistindo os itens, 02, 03 do **QUADRO – PONTUAÇÃO PARA PROPOSTAS**, **ITEM 10.3**;
A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Governo fica condicionada ao parecer conclusivo, da Comissão de Análise e Seleção, que será submetido à homologação do Prefeito Municipal;
A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 01 (uma) associação, observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS
O processo do chamamento público obedecerá aos critérios de prazos elencados pela comissão de seleção, utilizando como base a Lei Federal N° 13.019/ 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES
Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida, na Secretaria Municipal de Governo junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Rua Marechal Candido Rondon n°3031, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76862-000.
No ato da entrega as associações assinarão um protocolo que confirmará a entrega da documentação
A divulgação do edital e resultado será efetuada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (www.altoparaiso.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Governo de Rondônia e Diário Oficial da União.
QUADRO – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA		DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/03/2025
02	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/03/2025 a 25/03/2025
03	PRAZO INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/03/2025
04	PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22/04/2025
05	ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	23/04/2025
06	RECEBIMENTO DE RECURSO	24/04/2025

Os prazos poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente edital.

DOS RECURSOS
A organização da sociedade civil poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação**. O recurso deverá identificar a proposta,

ser endereçado e protocolado perante à Comissão de Chamamento Público.
Interposto o recurso, a Comissão de monitoramento de avaliação o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de monitoramento de avaliação e referendado pela Secretária Municipal de Governo;
Após o julgamento dos recursos ou o concluído o prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado, a Associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso.
O Acordo de Cooperação deverá possuir parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Federal nº 8726 de 27 de abril de 2016, atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões apresentadas estejam dentro do prazo de validade.
A Associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da Parceria, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a Associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO proceder com a convocação da próxima Associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme Art. 59 da Lei Federal N° 13.019/2014, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.;
Conforme Art. 69 da Lei Federal N° 13.019/2014, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento;
Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados;
Relação de pessoas atendidas;
Declaração de alcance dos objetivos a qual se propõem o projeto básico e o plano de trabalho;
Termo de Compromisso de guarda dos documentos.
A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SICAF, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
Observar o previsto no Capítulo V da Lei 13.019/14.

DAS SANÇÕES
A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantido os princípios constitucionais prévios da ampla defesa e do contraditório, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DISPOSIÇÕES GERAIS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência, sem que caibam às entidades participantes do processo de seleção o direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
É facultado a Comissão de monitoramento e avaliação promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificada, falta de veracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo;
O Chamamento Público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública Municipal, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado SOCIAL previsto quanto à apresentação dos projetos;
A seleção da entidade proponente não assegurará a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Administração Pública Municipal decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação, a Associação deverá observar aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e ética pública.
É vedada a delegação da execução do objeto deste Termo de Referência a Terceiros;

ANEXOS
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
PLANO DE TRABALHO;
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente
Portaria N°110/2025

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:8AEDC3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público para os interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é selecionar **01 (UMA) ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**, para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, para fornecimento do equipamento adquirido através do **CONVÊNIO N° CNV-EMENDA ESPECIAL 202339450005-/SEMGOV/2024**, sendo **01**

(UM) ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia **19/03/2025** a **22/04/2025** das 07:30h às 13:30h (horário local) na Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV). O Edital de Chamamento está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h, na Secretaria Municipal de Governo.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente
Portaria N°110/2025

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:758A1B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 013/PMAP/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ N° 03.093.776/0001- 91.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF
/MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Bairro Varzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, neste ato representada por sua **representante legal, Sra Manuella Jacob,** portadora do RG nº 40.***.722-*/SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 372.***.828-** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Filhote 1-1607/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIBUS**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR
VEÍCULO TIPO MINIBUS, 0 KM Ano/Modelo mínimo 2023/2023, ou superior. Equipado com o motor FPT F1C VGT Ciclo Diesel / EGR + SCR Proconve P8 (Euro 6), Turbo- intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm³, 180 cv @ 3.500 rpm, Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré. Entres eixos mínimo de 4.100mm, peso bruto mínimo de 5.000kg, capacidade de 20 passageiros + 1 motorista. Bancos robustos e recliináveis, trio elétrico (vidro + trava +espelho retrovisor), tanque de combustível mínimo de 90 L, Freios Hidráulico, Servo assistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.	**IVECO DAILY MINIBUS 50-180 21 LUGARES**	**01**	**R$ 500.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O termo de referência;
O plano de trabalho;
O Edital de Licitação;
A proposta da contratada;
Anexos do edital de licitação.
Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo Filhote nº** 1-3501/2024 e ao **Processo Administrativo Original (mãe) 1607/2024 – Pregão Eletrônico Nº 039/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)
Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

O valor global do presente contrato é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (**ART. 92, V, VI)
À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do veículo, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência Básico, Plano de Trabalho, Ata de Registro de Preços e Contrato.
O pagamento da compra será realizada mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

– CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

– CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

Prazo de entrega do bem:
O prazo para a entrega do veículo será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

Prazo de vigência do contrato:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Prorrogação (Art. 111)**:**

O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

– CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01
Programação: 10.122.1002.2048.0001 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Ficha: 203

– CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

Garantia da entrega:
Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

– CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
Solicitar a substituição do veículo que se encontre com defeito ou fora dos padrões do termo de referência;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
Realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do veículo;
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
Realizar a entrega do bem na data prevista;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
Multa.
A multa será:
Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do bem, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 13 de março de 2025.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica**)**
Manupa Comercio Exportação Importação De Equipamentos E Veículos Adaptados EIRELI
CNPJ N° 03.093.776/0001-91
Empresa Contratada
MANUELLA JACOB
Representante Legal

(Assinatura eletrônica**)**
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

Testemunha (s): Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:08D54487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 546/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO CONTINUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 85.144,92 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).** Início da sessão pública dia **03/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0B943F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 334/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "HARDWARE" (SERVIDOR TIPO I) PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 549.459,21 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).** Início da sessão pública dia **09/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com
.
Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8807B0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2348/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVÍL PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NA E.M.E.I.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES,** no Município de Alto Paraíso – RO, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Valor total estimado: **R$ 719.716,30 (setecentos e dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).** Início da sessão pública dia 30/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:455002DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NELSON DAS NEVES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 471***. ***49/SESDC/RO e do CPF: 471. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F977AF4F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718. **8/SSP/MT e do CPF: 411. ***.301-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor Executivo de Obras**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3BE8ADCF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 12***66/SESDEC/RO e do CPF: 109. ***.132-**, domiciliado (a) neste município, **Diretor Executivo de Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:77577829

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **MAURI VIDAL RIBEIRO,**brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17. ***.73/SESDEC/RO e do CPF:312. ***. ***-87,domiciliada neste município, do cargo de **Diretor Executivo de Educação,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9E797C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 40/GAB/2025

DISPÕEM SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de equiparação do salário mínimo nacional aos Servidores Municipais que tiveram defasagem salarial com vencimento abaixo do salário mínimo estabelecido em 2025, se faz necessário, a regulamentação de nova tabela de vencimentos e progressão funcional dos profissionais ocupantes de cargos elementares da administração direta e indireta no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, §4º da Lei Municipal 812 de 18 de maio de 2015 que veda vencimento inferior ao salário mínimo nacional.
CONSIDERANDO finalmente o disposto no decreto 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1°. Regulamenta o valor do vencimento inicial da tabela de progressão funcional dos servidores com níveis elementares em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Art. 2°. Faz parte integrante deste decreto o anexo único contendo a tabela de progressão funcional por cargo específico.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de março de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3999190B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/PGM/2025
Inexigibilidade Nº 002 /SUPEL/2025
Processo Administrativo n° 123.02.02/2025- SEMED.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, pela Secretaria Municipal de Educação do Município.
CONTRATADO:**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -** CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73
OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR UMA AVALIAÇÃO DETALHADA E IMPLEMENTAR AÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO E HABILITAÇÃO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL, NOS MÓDULOS "MÓDULOS: PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), OBRAS 2.0, SIGPC (SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), BB GESTÃO ÁGIL, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDE INTERATIVO E TODAS AS AÇÕES AGREGADAS, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS DO FNDE) E OUTROS QUE SURGIREM NA ESFERA FEDERAL",** conforme especificações contidas no Termo de Referência **ID. Nº 8E4.814/SEMED/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO
VALOR:R$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais)
DATA:18/03/2025

ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Adriana De Lurdes Bertão -*Secretário Municipal de Educação* - *Interveniente*
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - Representada por **Eder Carlos Dalberto**- *Contratada*
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:03E4FEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00085/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0004/2025/CPL/CMA (ID 7A8.9DF) e Parecer Jurídico (ID 7A9.5BD), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00085/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no Treinamento "eSocial para Organizações Públicas - Na Prática", em favor da empresa: EDUCAGOV. CURSOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 55.809.716/0001-26, no valor de R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Ariquemes/RO, 19 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:1F166A87

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00076/2025
ATA: 126/SML/2024/14.133-2021
PREGÃO: 120/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO
PARTES:

1) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
2) EMPRESA: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ:49.975.935/0001-82.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas à Justificativa (ID 79F.67A) e Parecer Jurídico (ID 7AB.7AF), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 126/SML/2024/14.133-2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 120/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP e Processo n.º 20.938/SEMPOG/2024, aderido do órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que tem por objeto: Aquisição de água, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona n.º 00076/2025, em favor da empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ:49.975.935/0001-82. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 19 de março de 2025.

[Assinatura Eletrônica]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:A6891207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.925, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 15 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OU

LEI MUNICIPAL Nº 2.925, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 15 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Altera o art. 26,*caput,* da Lei Municipal nº 1.976, de 15 de marçode 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Apenas devem operar no serviço de táxi os veículos automóveis cuja fabricação não ultrapasse a 10 anos de fabricação, podendo a conformação com esse limite etário ser comprovada por Certificado de Registro e Licenciamento doVeículo (CRLV), Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) recibo, respeitadas as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções doCONTRAN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Projeto de lei nº 3.615/2.025.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3044450**e o código verificador**C5FDD228**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	18/03/2025 15:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9773492A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.926, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE A PEGA DO BEZERRO COMO ATIVIDADE CULTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.926, ARIQUEMES, 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE A PEGA DO BEZERRO COMO ATIVIDADE CULTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Ariquemes, a prática "Pega do Bezerro" como prática esportiva de interesse cultural e esportivo, como objetivo de promover, valorizar e preservar as tradições culturais erurais do Município.

Art. 2ºA prática "Pega do Bezerro" consiste em capturarum bezerro com as mãos e colocá-lo de volta ao curral, sendo realizada conforme as tradições e costumes locais, com respeito ao bem-estar dos animais e à segurança dosparticipantes.

Art. 3º Para garantir o bem-estar dos animais envolvidos,as competições e eventos deverão observar normas de proteção animal estabelecidas por órgãos competentes, sendovedado qualquer tipo de crueldadeou maus-tratos,bem como subordinação e observância ao disposto na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4ºO Município, por meio dos seus órgãos competentes, poderá incentivar a realização de competições e eventos relacionados à prática Pega do Bezerro, como parte do calendário cultural e esportivo oficial.

Art. 5º Fica autorizada a realização de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades privadas ou associações rurais para a organização de eventos e apromoção daprática "Pega doBezerro"comoparte do patrimôniocultural do Município de Ariquemes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Rafaela do Batista, Projeto de lei nº 3.625/2.025.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3044574**e o código verificador**7F3D78F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	18/03/2025 13:37
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	18/03/2025 13:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8830AF89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho Integrado 1 de 17/03/2025 (ID 3041699), advindo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerandoo Processo Administrativo8-7064/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 72/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Elizângela Almeida de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 18/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3044371**e o código verificador**298B37D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	18/03/2025 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88664F9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 219, DE 18 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 219, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-5927/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 72/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SMLe a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestor de contrato:
Guilherme Alessio Silva Cassol

Fiscal de contrato:
Francielen Braga Vainiaroski

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2025, 137º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 18/03/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3045246**e o código verificador**86C14BEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	***.570.752-**	18/03/2025 14:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74C0D75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.289, DE 14 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO §5º DO ART. 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.626/2024.

DECRETO Nº 22.289, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO §5º DO ART. 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.626/2024.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §5º do art. 31 do Decreto Municipal nº 20.626 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 15:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3037456**e o código verificador**7B495F17**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADC66776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.288, DE 13 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 22.288, DE 13DEMARÇODE2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-1229/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 15:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3035273**e o código verificador**D2B4B582**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Relatório 6	13/03/2025	3035322

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C8720677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.290, DE 17 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA BORGES ZAMARCHI.

DECRETO Nº 22.290,DE 17DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA BORGES ZAMARCHI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 438 de 13/03/2025 (ID 3035150), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lorena Borges Zamarchi, do cargo de Comando da Guarda Municipal, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 15:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3039825**e o código verificador**C2D1A9BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	19/03/2025 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C7F444C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.291, DE 17 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEBER ARCANJO CARDOSO.

DECRETO Nº 22.291,DE 17DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEBER ARCANJO CARDOSO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 438 de 13/03/2025 (ID 3035150), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Cleber Arcanjo Cardoso, ao cargo de Comando da Guarda Municipal, CDS-06,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 15:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3039845**e o código verificador**0F07F022**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	19/03/2025 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE8BD2A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.293, DE 17 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 22.293, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Memorando 430 de 12/03/2025 (ID 3032138), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 21.971, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 15:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3040199**e o código verificador**AC126852**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A4FF2E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.295, DE 17 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 22.295, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-4829/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 22.278, de 12 de março de 2025.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3040421**e o código verificador**EAF9F850**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F8A9B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.270, DE 17 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE ROSA MORAES.

DECRETO Nº 22.270,DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE ROSA MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-5858/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 07/03/2025 (ID 3019172)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Claudete Rosa Moraes, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 6149-8, no cargo/função de Fisc. Trânsito N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/3/2025 a 8/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.270, de 12 de março de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3041720**e o código verificador**FBB69E89**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	19/03/2025 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:213F6CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.300, DE 18 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA.

DECRETO Nº 22.300,DE 18DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 406 de 10/03/2025 (ID 3024073), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Moabson Matheus Saraiva Batista, do cargo de Diretor Técnico Operacional da AMR,lotado na Agência Municipal de Regulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2025.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3045361**e o código verificador**346A682E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	18/03/2025 13:31
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/03/2025 13:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50B87604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.301, DE 18 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CASSEMIRO.

DECRETO Nº 22.301,DE 18DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CASSEMIRO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 471 de 18/03/2025 (ID 3045306), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno Cassemiro, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3045558**e o código verificador**DECFFE00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/03/2025 13:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB3B8F87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.302, DE 19 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA PÍCOLLI SILVA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.302,DE 19DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA PÍCOLLI SILVA DOS SANTOS.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 434 de 13/03/2025 (ID 3033465),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Bruna Pícolli Silva Dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3046717**e o código verificador**BA1B7532**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/03/2025 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE32BEB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.303 DE 19 DE MARÇO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UELITON GUEDES DA SILVA.

DECRETO Nº22.303DE 19 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALUELITON GUEDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 470 de 18/03/2025 (ID 3044553), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitoa nomeaçãodo Servidor PúblicoUeliton Guedes Da Silva, por meio do decreto municipal n°22.225,de 6 de marçode 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3047419**e o código verificador**EE96EF73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/03/2025 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B1F0B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.305, DE 19 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICEIA LAURA DE LIMA.

DECRETO Nº 22.305,DE 19DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICEIA LAURA DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 472 de 18/03/2025 (ID 3045855),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Claudiceia Laura De Lima, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3047457**e o código verificador**14E05718**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/03/2025 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0D0FDED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.306, DE 19 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KAIO HENRIQUE ANDRADE REBOUCAS.

DECRETO Nº 22.306,DE 19DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALKAIO HENRIQUE ANDRADE REBOUCAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 8 de 17/03/2025 (ID 3042277), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o Processo Administrativo1-6982/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Kaio Henrique Andrade Reboucas, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3047746**e o código verificador**20BACEE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/03/2025 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC356EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7064/2025

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUMES/SEMFAZ

2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI- CNPJ 34.475.988/001-67.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 18/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3044303** e o código verificador **2017DCFC**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:1AD9A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho Integrado 1 de 17/03/2025 (ID 3041699), advindo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerando o Processo Administrativo 8-7064/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 72/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Elizângela Almeida de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 18/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3044371** e o código verificador **298B37D0**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:11D98BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 275 de 13/03/2025 (ID 3032971), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	991	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
REDUÇÃO	243		4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-220.000,00
Fonte: 1.550.0000-Recurso do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**220.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-220.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:707E1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 217/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 275 de 13/03/2025 (ID 3032971), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	214	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	215		4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recurso do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8B8D7AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22298/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7026/2025-Memorando 34 de 12/03/2025 (ID 3031707), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	990	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**200.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado peloAnexo 14 D-Balanço Patrimonial-AMR de 17/03/2025 (ID 3039772),

proveniente de Recursos Próprios e será utilizado para custeio de serviços de terceiros relacionado à Agentes de Integração, limpeza e locação de imóvel, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**200.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8FBB1B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22299/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6808/2025-Memorando 276 de 13/03/2025 (ID 3033460), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	214	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
ANULAÇÃO	208	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-11.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	178	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**51.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-51.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para 2º termo aditivo de serviço referente à Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ECE8814B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90026/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2391/SEMSAU/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais, itens fracassados, desertos e novos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 53.930,70. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90026/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/03/2025 até às 09h00min do dia 02/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19de março de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A7215FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 335/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Médicos, Tipo Abridor de Boca, Curetas, Espátulas, Espéculos, Extratores etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$167.651,85.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90028/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/03/2025 até às 08h59min do dia 07/04/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 19 de março de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6D9EB71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22308/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.923, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.410.569,40 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados nos artigos 1º e 2º daLei 2923 de 18/03/2025 (ID 3043326), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2025, edição 3941 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3056/2025-Memorando 72 de 31/01/2025 (ID 2945267), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 491.620,00 (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1905-CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937706/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA				
ESPECIAL	994	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	491.620,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**491.620,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente do Convênio nº 937706/2022 - Aquisição de Equipamentos para Apoio a Projetos de Estruturação Produtivae a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**491.620,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	491.620,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 918.949,40 (novecentos e dezoito mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1902-CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021-AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	995	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391.763,58
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	996	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.135,16
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 1903-CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 934848/2022 - AQUISIÇÃO VEÍC. MOTONIVELADORA/TRATOR				
ESPECIAL	997	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324.199,24
Fonte: 2.700.3140-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.				
ESPECIAL	998	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.304,76
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 1905-CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937706/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA				
ESPECIAL	999	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.546,66
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**918.949,40**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado emANEXO Balanço Patrimonial de 31/01/2025 (ID 2945350)é proveniente do Convênio nº 302/PGE-2021-Aquisição Veic. Equipamentos e Impl. Agrícolas, Convênio nº 934848/2022 - Aquisição Veíc. Motoniveladora/Trator e parte do Convênio nº 937706/2022 - Aquisição de Equipamentos para Apoio a Projetos de Estruturação

Produtiva, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**918.949,40**
Fonte de Recurso	
2.700.3140-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.	324.199,24
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	391.763,58
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos.	202.986,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:77275E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22309/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 420.655,29 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4595/2025-Memorando 34 de 18/03/2025 (ID 3044298), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 420.655,29 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	85	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	420.655,29
ANULAÇÃO	81	02.05.04.122.0007.2010	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-420.655,29
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**420.655,29**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-420.655,29**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial de dotação da própria secretaria, visando custeio de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C38868AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 434/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21 OBJETO: Aditivo de serviço.
VALOR: R$ 65.575,88 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Ariquemes/RO, 18 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/03/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3909F598

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90017/2025. PROCESSO Nº 3631/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90017/2025. PROCESSO Nº 3631/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base

na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90017/2025, referente ao Processo Administrativo nº3631/SEMSAU/2025, amparado pelo Art.74, caput e inciso IV da 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90017 de 13/03/2025 (ID 3036027) e Parecer 263 de 18/03/2025 (ID 3045534), cujo objeto é: Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da abertura de Processo de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa BRAIDO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL, CNPJ: 53.632.250/0001-00, contratada pelo CREDENCIAMENTO Nº 0010/2024 Lista 2 de 13/03/2025 (ID 3035270), do Processo 25.006/2024/SEMSAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, itens: 1. Ficando o processo homologado no Valor total: R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Ariquemes/RO,19 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:36840C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 62	**N°**	**013/2025**

NOME: LINDOMAR DE SOUZA			**CPF:001.510.822-86**	
SETOR:62	**QUADRA:02**	**BLOCO:00**	**LOTE:20**	**N° S/N**
LOGRADOURO:RUA 01JARDIM ZONA SUL				
DATA: 19/03/2025			**HORÁRIO:11:10 HORAS**	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**2616/2025**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência,constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19.No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO,19deMarço de2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1ED7E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 10/SEMUST/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO FILHOTE.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os Processos Administrativos nº8-4263/2025e nº8-4265/2025, o qual requer nomeação de fiscal e gestor do processo filhote.

Considerando oMemorando 26 de 13/03/2025 (ID 3033995)o qual solicita a substituição de Gestor do Processo nomeado pela Portaria 6/2025/SEMUST(ID 2977896).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal e gestor do processo filhote:

FISCAL :
Diógenes Henrique Milan

GESTOR :
Cleber Arcanjo Cardoso

Art. 2º Fica revogada aPortaria 6 de 14/02/2025 (ID 2977896).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de Março de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:77E94313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025/SLC PROCESSO N.º 382/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de material gráfico,** valor estimado **R$ 64.431,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/04/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de março de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2A86ECC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.489, 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Adriana Lopes e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.A1B.0EE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato da servidora **Adriana Lopes**, cargo Professora 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagir seus efeitos a 13 de março de 2025.

Buritis-RO, 17 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A413A1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.488, 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado vias IDs 29FB.A2E, 2A22.B34 e 2A2A.705

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato os servidores abaixo relacionados:

Kátia Drago Lima – cargo Téc. em regulação médica (TRM) – a partir de 13.03.2025. (Rescisão a pedido da servidora);

Aline Catarina de Freitas Assunção – cargo enfermeira – a partir de 14.03.2025. (Rescisão a pedido da servidora);

Vanessa Damasceno de Souza – cargo farmacêutica – a partir de 15.03.2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

Buritis-RO, 17 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0BB4A889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.490 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 9967/2020 e Memorando nº 41/SEMEC-TRANSPORTES/25.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2025 referente ao serviços de transporte escolar terceirizado,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Salatiel da Silva Pinheiro	Poder Executivo
Magaly Soti da Rosa	Poder Executivo
Juliana Cibelly dos Santos	Poder Legislativo
Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Poder Legislativo
Iara Brigatto Ramos	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 14.461/2024.

Buritis, 17 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:91A677AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.486, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Regulamenta a necessidade de comprovação de vacinação para matrícula e rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Recomendação nº 1/2025/MPF/PR-RO/GABPRDC, expedida pelo Ministério Público Federal, que estabelece diretrizes para garantir a cobertura vacinal infanto-juvenil nas escolas da rede pública de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

Considerando a Lei Estadual nº 1.589, de 10 de fevereiro de 2006, que determina a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação para efetivação da matrícula escolar nas redes pública e privada do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 4.227, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece a obrigatoriedade da Caderneta de Vacinação atualizada para matrícula e rematrícula;

Considerando ainda a Lei Estadual nº 4.599, de 19 de setembro de 2019, que impõe às escolas a exigência do comprovante de vacinação atualizado dos alunos e medidas para a regularização da imunização quando necessária;

Considerando por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os direitos fundamentais da infância e juventude, incluindo o direito à saúde e à educação;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída no Município de Buritis, a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada e Certificado de Vacinação no ato da matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes na Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento à legislação vigente.

Art. 2º. As instituições de ensino no âmbito do Município de Buritis, através de suas respectivas Secretarias, deverão:

I – Exigir dos pais ou responsáveis a apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada e Certificado de Vacinação no ato da matrícula ou rematrícula;

II – Arquivar cópia do comprovante de vacinação do aluno junto à documentação escolar, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes;

III – Nos casos em que a criança ou adolescente não apresentar a Caderneta de Vacinação ou estiver com vacinas pendentes, conceder prazo de 30 (trinta) dias para que os pais ou responsáveis providenciem a regularização junto às unidades de saúde;

IV – Promover ações de conscientização junto à comunidade escolar sobre a importância da vacinação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Quando houve o descumprimento do inciso III deste artigo, deverá o Gestor Escolar ou responsável pela instituição de ensino, comunicar ao Conselho Tutelar, para que sejam adotadas as providências cabíveis à proteção da criança ou adolescente;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com apoio da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, deverão:

I – Designar equipes de vacinação para realizar campanhas nas escolas, conforme diretrizes do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

II – Disponibilizar, quando possível, unidades móveis de vacinação para atender às escolas que necessitarem de suporte na regularização da situação vacinal dos alunos;

III – Garantir ampla divulgação das campanhas de vacinação.

Art. 4º. Fica vedada a recusa de matrícula de crianças e adolescentes que não apresentarem a Caderneta de Vacinação, devendo a instituição de ensino conceder o prazo para regularização e acionar o Conselho Tutelar quando necessário, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.599/2019 e parágrafo único do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Os alunos já matriculados, e que não estiverem de acordo com os dispositivos constantes no presente Decreto, a respectiva instituição de ensino convidará os pais ou responsáveis a regularização.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde poderão estabelecer diretrizes conjuntas para o cumprimento das disposições deste Decreto, incluindo a padronização dos procedimentos administrativos e a capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis, 14 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:019CEA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.485, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia servidores para compor o Grupo de Trabalho do Pacto Municipal pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 15.461 de 2025 que "*Institui o Pacto Municipal pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B cria o Grupo de Trabalho e dá outras providências".*

DECRETA

Art. 1°. Nomeia servidores para compor o Grupo de Trabalho - GT do Pacto Municipal pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B, conforme segue:

I – Representante do titular dos serviços de saneamento básico do Poder Executivo Municipal

Titular – Nívia Duarte Perpétuo - Secretária Municipal de Planejamento
Varan Gomes Sousa Junior – Coordenador de engenharia e desenvolvimento/SEMPLAN

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

Titular - João Orlando Bernardino da Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Suplente Adrielly Dorneles Ferreira – Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa

III – Representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis – AGERB
Titular - Ocilene Gonçalves Soares – Diretora-Presidente/AGERB
Suplente – Venerane da Cruz Raimundo Rodrigues/AGERB

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular – Edilene Soares Gularte – Coord. Zoonoses
Suplente – Marcelo Valentim Adami – Coord. Vigilância Sanitária

V – Representante; da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Titular – Edson de Oliveira Batista – Secretário Municipal de Agricultura
Suplente - Cícero André de Souza - Técnico Agrícola

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0853F24B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.497, DE 18 DE MARÇO DE 2025

D E C R E T O Nº 15.497, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática - Processo Seletivo Simplificado 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Memorando 185/DRH-SEMECE/2025.

D E C R E T A
Artigo 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de aplicação da prova prática – Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE, nos termos da Lei n° 2143/2025.

Ord.	Servidor	Função
01	Marcos Schineider – matr. 3306	Presidente
02	Leandro Franco Teixeira – matr. 9609	Membro
03	Olecio Schneider - matr. 9612	Membro

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0542716E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.496, 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Rosiane Lorenço Batista e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.A3D.393.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **ROSIANE LORENÇO BATISTA**, cargo Professora 30 h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Buritis-RO, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6844B429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.495, 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Mirian Rosa Pereira Pommer e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.A3C.D06.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **Mirian Rosa Pereira Pommer**, cargo recepcionista.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagir seus efeitos a 17 de março de 2025.

Buritis-RO, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:62CF619D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Incorporação do servidor Edvan Almeida Campos a quadro funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Ofício 67/SEGAFIN/2025.

RESOLVE

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade o servidor **EDVAN ALMEIDA CAMPOS,** cargo **Artificie em limpeza – Gari** , matrícula 2374, cedido do município de Monte Negro, conforme Decreto 4003/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Buritis, 14 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B3D7BF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe nomeação de PATRÍCIA DE SOUSA MARQUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Patrícia de Sousa Marques**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.***.602-** na função gratificada de **Coordenadora da Educação Inclusiva- SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CC35FA08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO: Nº023 DE 2024/COMAST

"Dispõe sobre a sobre Plano de ação de co-financiamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025 e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dezessete de dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro. Faz saber que:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art.13 e capitulo V que trata do financiamento da Assistência social, o disposto na Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995 que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social do estado de Rondônia e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social n° 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e a Lei n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RO.
CONSIDERANDO que os recursos do Cofinanciamento para execução da assistência social são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Todavia, os recursos dos Estados e Municípios são alocados, respectivamente, dos Fundos Estaduais e

Municipais de Assistência Social, constituídos como unidades orçamentárias; e do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. E que de acordo com a NOB SUAS/2012, que ratifica o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, é necessário que tenham Conselho de Assistência Social instituído e em funcionamento; Plano de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social; e o Fundo de Assistência Social criado em lei e implantado.

CONSIDERANDO que o Fundo Público é um importante instrumento para o desenvolvimento das relações de produção capitalistas, cujos recursos são disputados no âmbito do orçamento público, garantindo, assim, ação planejada pelo Estado de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais e o Decreto N° 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia, Decreto Estadual N° 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o SUAS no âmbito do Estado de Rondônia e a Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Bipartite/ SEAS-CAS /2022 /, que pactua o cofinanciamento Estadual do SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019 e revoga o Decreto n° 24.641, de 30 dezembro de 2019" e o Decreto Estadual nº 27.139, de 09 de maio de 2022 e o Decreto Estadual nº 24.640, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamentam o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei n° 4.700, de 12 de dezembro de 2019".

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 /2024 / SEAS/RO -que estabelece o cronograma para preenchimento do plano de ação de cofinanciamento estadual para os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS –Sistema Único de Assistência Social e envio da Resolução de aprovação emitida pelo conselho municipal de assistência social. Diante do exposto o COMAST - conselho municipal de assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis - RO para o exercício de 2025.Conforme tabelas abaixo:

I- Bloco da Proteçao Social Básica: (Programas: CadÚnico, BPC-Benefício de Prestação Continuada, Programa Criança Feliz Federal, Programa Mamãe Cheguei, Crescendo Bem e BPC Na Escola).

DESCRIÇÃO	META DE ATENDIMENTO
UBE- Unidade De Benefícios Eventuais	300 Famílias, ou indivíduos
PAIF/CRAS-SCFV	2.500 Famílias, ou indivíduos – CRAS e 210 - Famílias, ou indivíduos-SCFV
Programa Criança Feliz Crescendo Bem	150 Famílias, ou indivíduos
Programa Mamãe Cheguei	200 Famílias, ou indivíduos

II- Bloco da Proteçao Social Especial: (Programas: PAEFI/CREAS e Unidade de Acolhimento).

Descrição	Meta de Atendimento
Proteção Especial - PAEFI Distribuídos da seguinte forma: 60%	600 -Famílias, ou indivíduos
40% Unidade de Acolhimento	16 -Famílias, ou indivíduos
Média Complexidade- Piso Incentivo	
Equipe Técnica PSE Vinculada a Gestão Municipal	

ART. II– Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 0013 de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 17 de dezembro de 2024

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FA507876

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO: Nº003 DE 2025/COMAST

Estaduais repassados ao Município de Buritis na modalidade fundo a fundo para execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade, PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado- referentes ao exercício de 2024, e da outras providencias**. ‘’**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dez de fevereiro de Dois Mil e Vinte Cinco. Faz saber que:

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei esta que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, prevendo desta forma que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93-LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social prevendo em seu Art. 1º que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. E que os Conselhos de Assistência Social têm como uma de suas competências acompanharem a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais, em concordância com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº143/1995, que dispõe sobre repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e a Lei Complementar nº 145/95 que institui o FEAS/RO- Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia, a Resolução nº 145/2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33/ 2012,que define nos incisos I e II do seu art. 54 que os estados, especificamente, devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para a participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais concedidos pelos municípios situados em seu território, assim como apoio técnico e financeiro para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional.

CONSIDERANDO que os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos repassados Fundo a Fundo, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/ 2000 – LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e que a execução dos recursos repassados ao município deve atender as finalidades estabelecidas pela NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012-Que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, prevê que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. E que cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de

Assistência Social , órgão incumbido de exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante analise e deliberação acerca do processo de prestação de contas.

CONSIDERANDO a Lei nº3.842/2016, que autoriza o repasse Fundo a Fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social. Bem como a Lei Estadual nº 1.052/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no estado de Rondônia, alterando e acrescentando dispositivos a Lei Complementar nº 145/95 e o Decreto Estadual nº 24.639/2019, que regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.640/2019, que regulamenta os Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz, ambos criados pela Lei nº 4.700/2019, que institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da SEAS- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado Rondônia, a Resolução nº 003 CIB/RO/2019/SEAS-CAS, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia, referente ao Cofinanciamento da Proteção Social Básica, Especial, Benefícios Eventuais e Programas Estaduais aos 52 municípios que compõem o Estado de Rondônia .

CONSIDERANDO que caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e ainda que a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

CONSIDERANDO o **Processo Nº 0000469.15.12-2025** que Dispõe sobre o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro dos **Recursos Estaduais** repassados ao Município de Buritis na modalidade fundo a fundo para execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade, PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benficios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado referentes ao exercício de 2024 -Prestação de Contas de 2024 para apreciação e deliberação do COMAST, bem como análise minuciosa realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social aos dados apresentado constantes no Demonstrativo de Execução Financeira Estadual de 2024, tais como relatórios, extratos das contas bancárias constando as informações sobre os rendimentos do período em questão e os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos executados, com os Recursos Federais Estaduais pertencentes ao financiamento dos Programas/ Projetos e Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Buritis/RO. Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar a prestação de contas 2024, dos recursos pertencentes ao Bloco da Proteção Social Básica:

§1º -PAIF/CRAS-SCFV - C/C Nº20.762- 4: Apresentou o saldo de R$ 26.204,96 (Vinte e Seis Mile Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de Assistência Social – RO, o valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 3.113,50(Três Mil e Cento e Treze Reais e Cinquenta Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 596,20 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a devolução de tarifas bancária que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 73.914,66(Setenta e Três Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Seis Centavos).Da Execuçao dos recursos da Proteçao Social Básica no exercício de 2024 - Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 3.461 atendimentos .Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 35.296,15(Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com pagamento de diárias, aquisição de gêneros alimentícios, despesas com frotas e combustível, água tratada e potável, material de limpeza, expediente e utensílios, vigilância eletrônica entre outros. E ainda que não ocorreram no referido exercício despesas com pagamento de repasses com recursos estaduais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais e compra de materiais permanentes. Dos valores inscritos em restos a pagar auferiram o montante de R$ 6.981.70 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos), referentes ao custeio de despesas com gêneros alimentícios, consumo, produtos de limpeza, peças, serviços e combustível, equipamentos de informática e água potável. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$576.253,78 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) com o custeio de despesas com Folha de pagamento dos servidores, diárias, tarifas bancárias, locação de imóvel e outros. *Recurso Federal* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$ 119.418,54(Cento e dezenove Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) com o custeio de despesas com Pagamento de diárias, aquisição de gêneros alimentícios, despesas com frotas e combustível, gás, água tratada e potável, material de limpeza, expediente e utensílios, limpeza de ar condicionado, locação de imóvel, vigilância eletrônica e outros. Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 38.618,51 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Um Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

§2º - Programa Mamãe Cheguei - C/C Nº20.763- 2: Apresentou o saldo de R$ 26.880,31 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Um Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de Assistência Social – RO, o valor total de R$3.480,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais),que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 1.827,05(Hum Mil e Oitocentos e Vinte Sete Reais e Cinco Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 83,72 (Oitenta e Dois Reais) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a devolução de tarifas bancária que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 32.271,08(Trinta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos).Da Execuçao dos recursos da Proteçao Social Básica no exercício de 2024 - Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 87 atendimentos .Valores pagos no exercício de 2024 com recursos estaduais totalizaram um saldo de R$ 18.378,06(Dezoito Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com a aquisição de notebook, internet, diárias, locação de imóvel, vigilância eletrônica e outros. E o valor de R$ 3.181,87(Três Mil e Cento e Oitenta Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) com aquisição de material permanentes (notebook).Ressaltando que não houve valores inscritos em restos a pagar. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* não ocorreu investimento no custeio de açoes do programa de recurso próprio. *Do Recurso Federal* não ocorreu investimento de recurso federal no custeio de açoes do Programa. Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 13.893,02 (Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

§3º - Programa Criança Feliz /Crescendo Bem - C/C Nº20.764 - 0: Apresentou o saldo de R$ 6.959,72 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)disponíveis em contas na data de 31/12/2023.Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de assistência Social – RO o valor total de R$ 7.880,00(Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 679,58(Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 83,45 (Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a despesas com tarifas bancárias que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$15.602,75 (Quinze Mile Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).Da execução dos recursos do Programa Criança Feliz /Crescendo Bem no exercício de 2024- Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 86 atendimentos. Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 6.478,38(Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos),observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com serviços de frota e combustível, diárias, gêneros alimentícios, locação de imóvel e outros. E não ocorreram no referido exercício despesas com pagamento de repasses com recursos estaduais referentes a compra de materiais permanentes. Bem como também não houve valores inscritos em restos a pagar. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) com o custeio de despesas com folha de pagamento dos servidores, nos meses de janeiro, fevereiro, março, setembro, outubro e novembro de 2024. *Recurso Federal* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$ 65.685,36 (Sessenta e Cinco Mil e seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos). Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 9.124,37(Nove Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

§4º - Unidade de Benefícios Eventuais - C/C Nº20.765 - 9: Apresentou o saldo de R$ 2.634,97(Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO-Fundo Estadual de assistência Social–RO o valor total de R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 610,78(Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 35,72(Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a despesas com tarifas bancárias que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 39.281,47(Trinta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).Da execução dos recursos Unidade de Benefícios Eventuais no exercício de 2024- Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 640 atendimentos .Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 37.604,84(Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Quatro Reais Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com aquisição de cestas básicas. E não ocorreram no referido exercício despesas com a compra de materiais permanentes. Bem como também não houve valores inscritos em restos a pagar. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$32.697,49 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) com o custeio de despesas com aquisição de cestas básicas , serviços funerários, colchoes e outros . *Recurso Federal* não houve investimento de recursos federais no custeio das açoes da Unidade de benefícios Eventuais no exercício de 2024 , assim sendo o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 e de R$ 9.124,37 (Nove Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

ART. II – Aprovar a Prestação de Contas 2024, dos recursos pertencentes ao dos recursos pertencentes ao Bloco da Proteção Social Especial:

PAEF/CREAS - C/C Nº20.766- 7: Apresentou o saldo de R$ 60.790,70 (Sessenta Mil e Setecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de Assistência Social – RO, o valor total de R$108.797,20 (Cento e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 5.263,79(Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 1.873,06 (Hum Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a devolução de tarifas bancária que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 176.724,75(Cento e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).Da Execuçao dos recursos da Proteçao Social Especial no exercício de 2024 - Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 1072 atendimentos. Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 138.123,98(Cento e Trinta e Oito Mil e Sento e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com pagamento de diárias, locação de imóvel, pagamento de água tratada e potável, energia, gêneros alimentícios, despesa com frota e combustível, limpeza de ar condicionado, gás, material de limpeza, expediente e utensílios, internet, Associação beneficente São Camilo e outros. E o valor de R$ 3.181,87 (Três Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Sete) com aquisição de notebooks. Dos valores inscritos em restos a pagar auferiram o montante de R$ 6.643,68(Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), referentes ao custeio de despesas com frotas e combustível, água tratada, alimentação e outros. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$613.631,52 (Seiscentos e Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) com o custeio de despesas com folha de pagamentos de servidores, material de consumo, tarifas bancarias e outros. *Recurso Federal* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$ 74.301,66(Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 38.600,77(Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais e Setenta e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, porem somente o valor de R$ 31.957,09(Trinta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Nove Centavos) representa o saldo passível de reprogramação.

Art. III- Aprovar a Prestação de Contas 2024 dos recursos pertencentes ao Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público-/ Privado.

Do Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público/Privado - C/C Nº23.843- 0: Apresentou o saldo de R$ 20.295,26(Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de assistência Social – RO o valor total de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 2.410,75(Dois Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 42.706,01 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Seis Reais e Um Centavo).Da execução dos recursos do Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público- Privado no exercício de 2024- Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 04 atendimentos. Valores pagos no exercício de 2024 com recursos

Estaduais totalizaram um saldo de R$ 12.000,00(Doze Mil Reais), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com acolhimento de idoso na Associação Beneficente São Camilo. Dos valores inscritos em restos a pagar somaram um total R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) relacionado ao custeio de despesas com acolhimento de idoso na Associação Beneficente São Camilo. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$477.947,92 (Quatrocentos e Setenta e Sete e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) com o custeio de despesas relacionadas á Repasse financeiro/convênios: ASLOB, Associação dos Idosos, Polícia Militar Mirim, Associação dos Autistas-AMAAB. *Recurso Federal* não houve investimento de recursos federais no custeio de açoes dentro do Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público- Privado , restando assim que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 de R$ 30.706,01(Trinta Mil e Setecentos e Seis Reais e Um Centavo) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, porem somente o valor de R$ 27.706,01(Vinte e Sete Mil e Setecentos e Seis Reais e Um Centavo) representa o saldo passível de reprogramação.

ART. IV- Aprovar a Prestação de Contas 2024 dos recursos pertencentes ao Piso Variável I:

Piso Variável I - C/C Nº20.767-5 : Apresentou o saldo de R$ 1.293,79(Hum Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023.Considerando que no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, não houve valores repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de assistência Social – RO , considerando o valor em conta do exercício anterior que somados aos *rendimentos* de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 81,11 (Oitenta e Um Reais e Onze Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 23,72 (Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a despesas com tarifas bancárias que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 1.398,62(Hum Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).Da Execuçao dos recursos do Piso Variável I no exercício de 2024- Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 1.106,72(Hum Mil e Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) , recurso gasto no custeio de aquisição de água e gás. Dos valores inscritos em restos a pagar auferiram o montante de R$ 208,90(Duzentos e Oito Reais e Noventa Centavos), referentes ao custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* não ocorreram investimento de recursos próprios e federais no custeio de açoes dentro do bloco. Desta forma o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 291,90 (Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, porem somente o valor de R$ 83,00 (Oitenta e Três Reais) representa o saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte.

ART. V -Do resumo de execução dos valores recebidos pelo município, na modalidade Fundo a Fundo, a título de Cofinanciamento Estadual das açoes do SUAS Municipal, relacionadas a execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade-PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público /Privado no Exercício 2024.

Programa	Conta	Receita/ 2024	Executado/2024	Sal. Reprogr.
Proteçao Social Básica	C/C Nº20.762- 4	R$ 73.914,66	R$ 35.296,15	R$ 31.636,81
Programa Mamãe Cheguei	C/C Nº20.763- 2	R$ 32.271,06	R$ 18.378,06	R$ 13.893,02
Criança Feliz/Crescendo Bem	C/C Nº20.764 - 0	R$ 15.602,75	R$ 6.478,38	R$ 9.124,37
Unidade de Benefícios Eventuais	C/C Nº20.765 - 9	R$36.281,47	R$ 37.604,84	R$ 1.676,63
Proteçao Social Especial	C/C Nº20.766- 7	R$ 176.724,75	R$ 138.123,98	R$ 31.957,09
Inc. Parc. Público/ Privado	C/C Nº23.843- 0	R$ 42.706,01	R$ 12.000,00	R$ 27.706,01
Piso Variável -PSE I	C/C Nº20.767-5	R$1.398,62	R$ 1.106,72	R$ 83,00

Art.VI- Do resumo de execução dos Recursos Próprios e Federal em açoes finalísticas relacionadas a execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade-PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado no Exercício 2024.

Programa	Conta	Rec. Próprio	Rec. Federal
Proteçao Social Básica	C/C Nº20.762- 4	R$ 576.253,78	R$119.418,54
Prog. Cria. Feliz/Crescendo Bem	C/C Nº20.764 - 0	R$ 51.000,00	R$ 65.685,36
Unidade de Benefícios Eventuais	C/C Nº20.765 - 9	R$ 326,979,49	R$ 00,00
Proteçao Social Especial	C/C Nº20.766- 7	R$613.631,52	R$ 74.301,66
Incentivo a Parc. Público/ Privado	C/C Nº23.843- 0	R$ 477.947,92	R$ 00,00
Piso Variável -PSE I	C/C Nº 20.767-5	R$ 00,00	R$ 00,00

Art. VII- Do saldo total de execução dos Recursos Próprios e Federal pelo município, no âmbito referente aos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade- PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado no Exercício 2024.

Recursos Próprios	R$ 1.926.704,58	Folha de pagamento de servidores do SUAS Municipal
Recursos Federal	R$ 92.727,26	

Art. VIII- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 003 da Segunda Reunião Ordinária do COMAST.
Art. IX- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F1CD8DF5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO: Nº003 DE 2025/COMAST

"Dispõe sobre o Processo Nº 0000469.15.12-2025.que trata do Demonstrativo Anual Físico-Financeiro dos Recursos Estaduais repassados ao Município de Buritis na modalidade fundo a fundo para execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade, PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado- referentes ao exercício de 2024, e da outras providencias**. ''**

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dez de fevereiro de Dois Mil e Vinte Cinco. Faz saber que:

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei esta que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, prevendo desta forma que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93-LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social prevendo em seu Art. 1º que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. E que os Conselhos de Assistência Social têm como uma de

suas competências acompanharem a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais, em concordância com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº143/1995, que dispõe sobre repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e a Lei Complementar nº 145/95 que institui o FEAS/RO- Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia, a Resolução nº 145/2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33/ 2012,que define nos incisos I e II do seu art. 54 que os estados, especificamente, devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para a participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais concedidos pelos municípios situados em seu território, assim como apoio técnico e financeiro para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional.

CONSIDERANDO que os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos repassados Fundo a Fundo, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/ 2000 – LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e que a execução dos recursos repassados ao município deve atender as finalidades estabelecidas pela NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012-Que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, prevê que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. E que cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social , órgão incumbido de exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante analise e deliberação acerca do processo de prestação de contas.

CONSIDERANDO a Lei nº3.842/2016, que autoriza o repasse Fundo a Fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social. Bem como a Lei Estadual nº 1.052/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no estado de Rondônia, alterando e acrescentando dispositivos a Lei Complementar nº 145/95 e o Decreto Estadual nº 24.639/2019, que regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.640/2019, que regulamenta os Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz, ambos criados pela Lei nº 4.700/2019, que institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da SEAS- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado Rondônia, a Resolução nº 003 CIB/RO/2019/SEAS-CAS, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia, referente ao Cofinanciamento da Proteção Social Básica, Especial, Benefícios Eventuais e Programas Estaduais aos 52 municípios que compõem o Estado de Rondônia .

CONSIDERANDO que caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e ainda que a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

CONSIDERANDO o **Processo Nº 0000469.15.12-2025** que Dispõe sobre o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro dos **Recursos Estaduais** repassados ao Município de Buritis na modalidade fundo a fundo para execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade, PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benficios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado referentes ao exercício de 2024 -Prestação de Contas de 2024 para apreciação e deliberação do COMAST, bem como análise minuciosa realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social aos dados apresentado constantes no Demonstrativo de Execução Financeira Estadual de 2024, tais como relatórios, extratos das contas bancárias constando as informações sobre os rendimentos do período em questão e os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos executados, com os Recursos Federais Estaduais pertencentes ao financiamento dos Programas/ Projetos e Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Buritis/RO. Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar a prestação de contas 2024, dos recursos pertencentes ao Bloco da Proteção Social Básica:

§1º -PAIF/CRAS-SCFV - C/C Nº20.762- 4: Apresentou o saldo de R$ 26.204,96 (Vinte e Seis Mile Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de Assistência Social – RO, o valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 3.113,50(Três Mil e Cento e Treze Reais e Cinquenta Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 596,20 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a devolução de tarifas bancária que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 73.914,66(Setenta e Três Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Seis Centavos).Da Execuçao dos recursos da Proteçao Social Básica no exercício de 2024 - Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 3.461 atendimentos .Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 35.296,15(Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com pagamento de diárias, aquisição de gêneros alimentícios, despesas com frotas e combustível, água tratada e potável, material de limpeza, expediente e utensílios, vigilância eletrônica entre outros. E ainda que não ocorreram no referido exercício despesas com pagamento de repasses com recursos estaduais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais e compra de materiais permanentes. Dos valores inscritos em restos a pagar auferiram o montante de R$ 6.981.70 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos), referentes ao custeio de despesas com gêneros alimentícios, consumo, produtos de limpeza, peças, serviços e combustível, equipamentos de informática e água potável. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$576.253,78 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) com o custeio de despesas com Folha de pagamento dos servidores, diárias, tarifas bancárias, locação de imóvel e outros. *Recurso Federal* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$ 119.418,54(Cento e dezenove Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) com o custeio de despesas com Pagamento de diárias, aquisição de gêneros alimentícios, despesas com frotas e combustível, gás, água tratada e potável, material de limpeza, expediente e utensílios, limpeza de ar condicionado, locação de imóvel, vigilância eletrônica e outros. Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos estaduais ao final do

exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 38.618,51 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Um Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

§2º - Programa Mamãe Cheguei - C/C Nº20.763- 2: Apresentou o saldo de R$ 26.880,31 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Um Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de Assistência Social – RO, o valor total de R$3.480,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais),que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 1.827,05(Hum Mil e Oitocentos e Vinte Sete Reais e Cinco Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 83,72 (Oitenta e Dois Reais) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a devolução de tarifas bancária que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 32.271,08(Trinta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos).Da Execuçao dos recursos da Proteçao Social Básica no exercício de 2024 - Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 87 atendimentos .Valores pagos no exercício de 2024 com recursos estaduais totalizaram um saldo de R$ 18.378,06(Dezoito Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com a aquisição de notebook, internet, diárias, locação de imóvel, vigilância eletrônica e outros. E o valor de R$ 3.181,87(Três Mil e Cento e Oitenta Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) com aquisição de material permanentes (notebook).Ressaltando que não houve valores inscritos em restos a pagar. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* não ocorreu investimento no custeio de açoes do programa de recurso próprio. *Do Recurso Federal* não ocorreu investimento de recurso federal no custeio de açoes do Programa. Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 13.893,02 (Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

§3º - Programa Criança Feliz /Crescendo Bem - C/C Nº20.764 - 0: Apresentou o saldo de R$ 6.959,72 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)disponíveis em contas na data de 31/12/2023.Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de assistência Social – RO o valor total de R$ 7.880,00(Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 679,58(Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 83,45 (Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a despesas com tarifas bancárias que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$15.602,75 (Quinze Mile Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).Da execução dos recursos do Programa Criança Feliz /Crescendo Bem no exercício de 2024- Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 86 atendimentos. Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 6.478,38(Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos),observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com serviços de frota e combustível, diárias, gêneros alimentícios, locação de imóvel e outros. E não ocorreram no referido exercício despesas com pagamento de repasses com recursos estaduais referentes a compra de materiais permanentes. Bem como também não houve valores inscritos em restos a pagar. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) com o custeio de despesas com folha de pagamento dos servidores, nos meses de janeiro, fevereiro, março, setembro, outubro e novembro de 2024. *Recurso Federal* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$ 65.685,36 (Sessenta e Cinco Mil e seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos). Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 9.124,37(Nove Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

§4º - Unidade de Benefícios Eventuais - C/C Nº20.765 - 9: Apresentou o saldo de R$ 2.634,97(Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO-Fundo Estadual de assistência Social–RO o valor total de R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 610,78(Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 35,72(Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a despesas com tarifas bancárias que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 39.281,47(Trinta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).Da execução dos recursos Unidade de Benefícios Eventuais no exercício de 2024- Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 640 atendimentos .Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 37.604,84(Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Quatro Reais Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com aquisição de cestas básicas. E não ocorreram no referido exercício despesas com a compra de materiais permanentes. Bem como também não houve valores inscritos em restos a pagar. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$32.697,49 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) com o custeio de despesas com aquisição de cestas básicas , serviços funerários, colchoes e outros . *Recurso Federal* não houve investimento de recursos federais no custeio das açoes da Unidade de benefícios Eventuais no exercício de 2024 , assim sendo o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 e de R$ 9.124,37 (Nove Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, saldo este passível de reprogramação.

ART. II – Aprovar a Prestação de Contas 2024, dos recursos pertencentes ao dos recursos pertencentes ao Bloco da Proteção Social Especial:

PAEF/CREAS - C/C Nº20.766- 7: Apresentou o saldo de R$ 60.790,70 (Sessenta Mil e Setecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de Assistência Social – RO, o valor total de R$108.797,20 (Cento e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 5.263,79(Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 1.873,06 (Hum Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a devolução de tarifas bancária que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 176.724,75(Cento e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).Da Execuçao dos recursos da Proteçao Social Especial no exercício de 2024 - Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 1072 atendimentos. Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 138.123,98(Cento e Trinta e Oito Mil e Sento e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com pagamento de diárias, locação de imóvel, pagamento de água tratada e potável, energia, gêneros alimentícios, despesa com frota e

combustível, limpeza de ar condicionado, gás, material de limpeza, expediente e utensílios, internet, Associação beneficente São Camilo e outros. E o valor de R$ 3.181,87 (Três Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Sete) com aquisição de notebooks. Dos valores inscritos em restos a pagar auferiram o montante de R$ 6.643,68(Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), referentes ao custeio de despesas com frotas e combustível, água tratada, alimentação e outros. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$613.631,52 (Seiscentos e Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) com o custeio de despesas com folha de pagamentos de servidores, material de consumo, tarifas bancarias e outros. *Recurso Federal* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$ 74.301,66(Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).Ressaltando que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 38.600,77(Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais e Setenta e Sete Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, porem somente o valor de R$ 31.957,09(Trinta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Nove Centavos) representa o saldo passível de reprogramação.

Art. III- Aprovar a Prestação de Contas 2024 dos recursos pertencentes ao Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público-/ Privado.

Do Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público/Privado - C/C Nº23.843- 0: Apresentou o saldo de R$ 20.295,26(Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023. Considerando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de assistência Social – RO o valor total de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), que somados aos *rendimento*s de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 2.410,75(Dois Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 42.706,01 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Seis Reais e Um Centavo).Da execução dos recursos do Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público- Privado no exercício de 2024- Considerando meta física executada no exercício de 2024 de 04 atendimentos. Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 12.000,00(Doze Mil Reais), observando que o valor executado foi com o custeio de despesas com acolhimento de idoso na Associação Beneficente São Camilo. Dos valores inscritos em restos a pagar somaram um total R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) relacionado ao custeio de despesas com acolhimento de idoso na Associação Beneficente São Camilo. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* investido no custeio de açoes do Programa auferiram o valor de R$477.947,92 (Quatrocentos e Setenta e Sete e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) com o custeio de despesas relacionadas á Repasse financeiro/convênios: ASLOB, Associação dos Idosos, Polícia Militar Mirim, Associação dos Autistas-AMAAB. *Recurso Federal* não houve investimento de recursos federais no custeio de açoes dentro do Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público- Privado , restando assim que o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 de R$ 30.706,01(Trinta Mil e Setecentos e Seis Reais e Um Centavo) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, porem somente o valor de R$ 27.706,01(Vinte e Sete Mil e Setecentos e Seis Reais e Um Centavo) representa o saldo passível de reprogramação.

ART. IV- Aprovar a Prestação de Contas 2024 dos recursos pertencentes ao Piso Variável I:

Piso Variável I - C/C Nº20.767-5 : Apresentou o saldo de R$ 1.293,79(Hum Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2023.Considerando que no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, não houve valores repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FEAS/RO - Fundo Estadual de assistência Social – RO , considerando o valor em conta do exercício anterior que somados aos *rendimentos* de aplicação dentro do exercício de 2024 no valor de R$ 81,11 (Oitenta e Um Reais e Onze Centavos), somados a outros recursos depositados em conta do referido Bloco de Financiamento , no valor de R$ 23,72 (Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) valores devolvidos da conta corrente vinculada aos serviços, programas, no exercício de 2024, referente a despesas com tarifas bancárias que juntos auferiram uma receita para o exercício de 2024 no valor de R$ 1.398,62(Hum Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).Da Execuçao dos recursos do Piso Variável I no exercício de 2024- Valores pagos no exercício de 2024 com recursos Estaduais totalizaram um saldo de R$ 1.106,72(Hum Mil e Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) , recurso gasto no custeio de aquisição de água e gás. Dos valores inscritos em restos a pagar auferiram o montante de R$ 208,90(Duzentos e Oito Reais e Noventa Centavos), referentes ao custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios. Das açoes finalísticas realizadas dentro do referido bloco: *Recurso Próprio* não ocorreram investimento de recursos próprios e federais no custeio de açoes dentro do bloco. Desta forma o saldo financeiro dos recursos Estaduais ao final do exercício de 2024 apresentado foi o montante de R$ 291,90 (Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2024, porem somente o valor de R$ 83,00 (Oitenta e Três Reais) representa o saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte.

ART. V -Do resumo de execução dos valores recebidos pelo município, na modalidade Fundo a Fundo, a título de Cofinanciamento Estadual das açoes do SUAS Municipal, relacionadas a execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade-PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público /Privado no Exercício 2024.

Programa	Conta	Receita/ 2024	Executado/2024	Sal. Reprogr.
Proteçao Social Básica	C/C Nº20.762- 4	R$ 73.914,66	R$ 35.296,15	R$ 31.636,81
Programa Mamãe Cheguei	C/C Nº20.763- 2	R$ 32.271,06	R$ 18.378,06	R$ 13.893,02
Criança Feliz/Crescendo Bem	C/C Nº20.764 - 0	R$ 15.602,75	R$ 6.478,38	R$ 9.124,37
Unidade de Benefícios Eventuais	C/C Nº20.765 - 9	R$36.281,47	R$ 37.604,84	R$ 1.676,63
Proteçao Social Especial	C/C Nº20.766- 7	R$ 176.724,75	R$ 138.123,98	R$ 31.957,09
Inc. Parc. Público/ Privado	C/C Nº23.843- 0	R$ 42.706,01	R$ 12.000,00	R$ 27.706,01
Piso Variável -PSE I	C/C Nº20.767-5	R$1.398,62	R$ 1.106,72	R$ 83,00

Art.VI- Do resumo de execução dos Recursos Próprios e Federal em açoes finalísticas relacionadas a execução dos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade-PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado no Exercício 2024.

Programa	Conta	Rec. Próprio	Rec. Federal
Proteçao Social Básica	C/C Nº20.762- 4	R$ 576.253,78	R$119.418,54
Prog. Cria. Feliz/Crescendo Bem	C/C Nº20.764 - 0	R$ 51.000,00	R$ 65.685,36
Unidade de Benefícios Eventuais	C/C Nº20.765 - 9	R$ 326,979,49	R$ 00,00
Proteçao Social Especial	C/C Nº20.766- 7	R$613.631,52	R$ 74.301,66
Incentivo a Parc. Público/ Privado	C/C Nº23.843- 0	R$ 477.947,92	R$ 00,00
Piso Variável -PSE I	C/C Nº 20.767-5	R$ 00,00	R$ 00,00

Art. VII- Do saldo total de execução dos Recursos Próprios e Federal pelo município, no âmbito referente aos Serviços/Programas/Proteção Social Básica PAIF/CRAS/SCFV, Proteção Especial Média Complexidade- PAEFI/CREAS, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz, Unidade de Benefícios Eventuais e Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público / Privado no Exercício 2024.

Recursos Próprios	R$ 1.926.704,58	Folha de pagamento de servidores do SUAS Municipal
Recursos Federal	R$ 92.727,26	

Art. VIII- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 003 da Segunda Reunião Ordinária do COMAST.
Art. IX- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DB055C34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/PMB/2024

AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/PMB/2024

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PMB/2024 (30º - ID: 1.8E4.137), tendo em vista equívoco na digitação da data de vigência mencionada, conforme documento 235º - 2.A10.1BF, nesses autos nº 213.11/2024

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 011/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 22.02.2025 a 21.02.2026, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado conforme demostrado no Memorando nº 321/ADM -SAUDE/2025, ID 233º - 2.9FD.7E 2 é de R$ 6.083,33 (seis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor anual estimado R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 011/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 20.02.2025 a 21.02.2026, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado conforme demostrado no Memorando nº 321/ADM -SAUDE/2025, ID 233º - 2.9FD.7E 2 é de R$ 6.083,33 (seis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor anual estimado R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Buritis – RO, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8DD45FCC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2024

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMB/2024 (168º - 2.9D1.F14), tendo em vista equívoco na digitação da data de vigência mencionada, nesses autos nº 466.20.10/2024:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14/03/2025 a 13/03/2026, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor anual estimado R$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais)

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2025 a 12/03/2026, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor anual estimado R$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Buritis – RO, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:41E57C06

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/PMB/2024

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/PMB/2024 (31º - ID: 1.A5C.FB0), tendo em vista equívoco na digitação da data de vigência mencionada, conforme documento 132º - 2.9FE.EFD, anexo ao parecer Jurídico, nesses autos nº 239.20.06/2024:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 035/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 22/03/2025 a 21/0 3/2026, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado de R$ 1.785,10 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 035/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 21/03/2025 a 20/03/2026, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado de R$ 1.785,10 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Buritis – RO, 18 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1A1E1CC0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SEGURADO ELITON RIBEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 08 – INPREB/2025

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO BENEFICIO de aposentadoria por invalidez do Segurado ELITON RIBEIRO ALVESe dá outras providências.

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – INPREB**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025.

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo sob nº 031/2022/INPREB;

Considerando a apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais em favor do servidor ELITON RIBEITOS ALVES, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula n. 1673-1 pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o teor da **Decisão Monocrática n. 0014/2025/GABEOS**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto à possibilidade de readaptação do servidor, observando sua capacidade laboral;

Considerando o artigo 20, §10º e §11 da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que trata sobre o retorno do servidor as atividades laborais;

Considerando ainda, a nova perícia médica realizada no dia 10/03/2025, em atendimento a Decisão Monocrática supracitada, onde a Junta Médica decidiu que a condição visual do servidor permite sua readaptação.

R E S O L V E:

Art. 1º-REVOGAR a PORTARIA N.º 13 – INPREB/2022, de 01 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 12 de julho de 2022, edição 3261, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez, considerando o laudo médico oftalmológico e pericial junto ao INPREB (CID 10 – H 54.4/ H 30.9), ao servidor **ELITON RIBEIRO ALVES**, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula n.º 1673-1, inscrito no CPF nº. 352.344.312-15, empossado em 01/08/2001, através do Decreto n.080/2001, publicado no mural da Prefeitura em 02/07/2001, ocupante do cargo/função de motorista de veículo leve – 40 horas, com proventos integrais, conforme consta no Processo Administrativo sob n. 31/2022-INPREB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 17 de março de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:FC63B606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2025, constituída através do Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna pública a **Prorrogação das Inscrições** do Edital nº 001/SEMECE/PMB/2025, anexo I, referente ao Cronograma.

a) **Onde se lê atividades:** Publicação do Edital, Etapa I: Inscrição, Homologação das Inscrições, a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito, Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado, Interposição de Recurso, Resultado do Recurso, Homologação do Resultado Final, do dia 14/03/2025 e 27/03/2025.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Etapa I: Inscrição	17 e 18/03/2025
Homologação das Inscrições	19/03/2025
a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito	21/03/2025
Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	24/03/2025
Interposição de Recurso	25/03/2025
Resultado do Recurso	26/03/2025
Homologação do Resultado Final	27/03/2025

b) Leia-se Prorrogação das atividades: Publicação do Edital, Etapa I: Inscrição, Homologação das Inscrições, a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos c) Divulgação do Gabarito, Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado, Interposição de Recurso, Resultado do Recurso, Homologação do Resultado Final, do dia 14/03/2025 e 31/03/2025.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Etapa I: Inscrição	**19 a 21/03/2025**
Homologação das Inscrições	24/03/2025
a) Etapa II: Aplicação da Prova Escrita, b) Etapa III: Correção da Avaliação de Títulos, c) Divulgação do Gabarito.	25/03/2025
Resultado da Prova escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	26/03/2025
Interposição de Recurso	27/03/2025
Resultado do Recurso	28/03/2025
Homologação do Resultado Final	31/03/2025

Buritis – RO, 19 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:AB3D6ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2025 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2025

DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:
Cacaulândia-RO, 18 de Março de 2025.

Cargo/Função:Psicopedagogo 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
JAQUELINE BERNADI MORO PACHECO	DIRETOR(a)	E.M.E.B WALDEMIRO DA SILVA MOURA.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2FCBC013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.311/GP/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 6.311/GP/2025
De 17 de MARÇO de 2025.

EXONERO O Sr. GABRIEL PEREIRA GALINDO, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonero o Senhor **GABRIEL PEREIRA GALINDO** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS).**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 28 de Fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C2B01A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.312/GP/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 6.312/GP/2025
De 17 de MARÇO de 2025.

NOMEIA O Sr.GABRIEL PEREIRA GALINDO, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Nomiea o Senhor **GABRIEL PEREIRA GALINDO** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS).**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F0EF5A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.310/GP/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 6.310/GP/2025
De 17 de MARÇO de 2025.

NOMEIA O Sr. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **LEANDRO DOMINGOS DA SILVA** da função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:51288D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.313/GP/2025 DE 17 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.313/GP/2025
De 17 DEAGOSTODE2025.

EXONERA A Sr.CESARIA CUSTODIO DE SOUZADO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO CARGO DE PROFESSORA 25 HORAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora Cesaria Custodio de souza matrícula 991, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de marçode 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:623B1CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.316/GP/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº6.316/GP/2025
De 18 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA A Sra.JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º -Exonera a Senhora **JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO**,da função de **DIRETORADA UNIDADE ESCOLARE.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:AFA37B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.317/GP/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº6.317/GP/2025
De 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A Sra. JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA

UNIDADE ESCOLAR E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º -Nomeia a Senhora **JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO**, na funçãode **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F697ABF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 19/02/2025

PARTES:

• CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO
• CONTRATADA(O): F.A.A PROVEDOR LTDA ME CNPJ 26.133.539/0001-02

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações TERMO Nº 35849

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A97B7556

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Revoga gratificação da servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, do processo 1570/2022;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Gratificação a servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES**, CPF n.º ***.072.222-** concedida pela Portaria 040/2024 no seu Art.1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo ao dia 01/03/2025**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:406CD897

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença a servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOSe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do processo 2504/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga auxílio-doença em favor da servidora **ELINETE VIEIRA DOS SANTOS** Auxiliar de Creche 40h, matricula 24219, pertencente aSecretaria Municipal deEducação, no período de **17/03/2025 a 15/05/2025**, conforme Processo Administrativo n°10-2504/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:63F376A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Lotar o servidor CLAUDIO VANDO BONFIM BARBOSA, para desempenho de funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, fazendo jus ao auxílio Fardamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e processo 2878/2022;

CONSIDERANDO Ofício Nº 339/2024/GP/SEMUSA no Processo Eletrônico n° 14-2878/2022 que dispõe de lotação do servidor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

CONSIDERNDO Portaria vigente n° 207/2025, que dispõe de auxilio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/;Campo Novo de Rondônia) conforme prevê Lei Municipal nº. 1017-2022no§1º,Art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidorCLAUDIO VANDO BONFIM BARBOSA, motorista de veículo leve sob matrícula n° 26563, na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia).

Art. 2º Conceder ao servidor auxílio Fardamento, disposto na Lei Municipal nº. 1017/2022no§1º,Art. 19, que deverá ser confeccionada conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação a partir de 20/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3AA3485C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n°19/2023e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°617/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de n°19/2025 do processo 617/2023 Referente à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, da Secretaria Municipal De Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401
	Gabriela Dias Ribeiro	26516
	Mayara Borges Pereira	26530
	Maickele de Souza Quartezani	25400
Fiscal Técnico	Gilmar Veiga da Silva	26506
Fiscal Administrativo	Solange dos Santos Inácio	24321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando a portaria 323/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D6EF855

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Lotar a servidora CREMILDA CABRAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo 1953/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Lotar a servidora **CREMILDA CABRAL** matrícula23492, CPF nº ***.442.942.**, cargo Zeladora, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Lavanderia do HPP,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. A partir de 20/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5E2D3B31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Concede Auxilio Doença a servidora Ronilda Batista Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1839/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença a servidora servidora **Ronilda Batista Lima**, cargo de Agente de Serviço Escolar, sob Matricula nº406, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06/03/2025 a 03/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:326DF1E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da servidora RONILDA BATISTA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1839/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ogozo de 13 (Treze) dias de férias da servidora **RONILDA BATISTA LIMA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, nos dias **06/03/2025 a 18/03/2025,** pois a mesma solicitou auxilio doença, podendo tirar o restante do gozo em datas futuras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,retroagindo seus efeitos a 06/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4C8365FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1625/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias ao servidor **ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ**, cargo de Operador de Maquinas Pesadas, da secretaria municipal de obras, sob Matrícula: 25314, para gozo no período de **01/04/2025 à 30/04/2025** referente ao período aquisitivo de 06/09/2023 à 05/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:160B1756

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia MARCICLEIA APARECIDA ROMANIA VITORIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 768/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCICLEIA APARECIDA ROMANIA VITORIO**, CPF n.° ***.502.492-** e, para ocupar o cargo comissionado de **Encaregado Setor De Limpeza Predial E Serviços De Copa E Cozinha** da Secretaria municipal de administração,com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação, com início **em 19/03/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ACC136CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SILENE DOS SANTOS SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AD184E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA CEARA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C6057C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EUZILANE CABRAL FLORENCIO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:48D23D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EDILAINE DOS SANTOS LANES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:45A427D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NEIDIANE DA COSTA LEFFER.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA-ZELADOR.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:45CE7423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANDREIA DE LIMA SINOTTI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 11 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D01885FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 9/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou por e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
01° lugar	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	xxx.427.202-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP
03° lugar	Jeandro Fernandes de Laia	xxx.348.182-xx	Enfermeiro	HPP

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5DDF978C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 074/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 19 de março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:323A0A06

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 073/GP/CMCJ - 2025.

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 072/CMCJ/2025, Edição 3940b, Código Identificador: 4981D870 publicado dia 18/03/2025, da exoneração de cargo da servidora **VILMA SALDANHA RIBEIRO,** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 19 de março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:34CF9534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 792/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, na condição de autoridade competente, a dispensa de licitação originada do Processo Administrativo nº 792/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação para realização da **3° CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA** do Município de Candeias do Jamari/RO, para atender o Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari-RO, conforme Termo de Referência. HOMOLOGA, assim, a contratação da empresa NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 40.094.429/0001-00, tendo sua contratação autorizada pelo valor de R$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

Empresa NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI - CNPJ:40.094.429/0001-00
Valor - R$ 59.780,00 (cinquenta e mil setecentos e oitenta reais).

Dessa maneira, o Chefe do Poder Executivo HOMOLOGA o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F1144D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.906 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, novalor de R$22.579,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES no valor de **R$22.579,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)** visando atender as necessidades com despesas locação de imóvel urbano e outras despesas em caráter de urgência. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.40.00	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0145	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMES		
AÇÃO	2264	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMES		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	186	22.579,00
TOTAL				**R$ 22.579,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$22.579,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.40.00	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0145	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMES		
AÇÃO	2265	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	195	22.579,00
TOTAL				**R$ 22.579,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$22.579,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:F87170AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025 -FORMALIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR GERALDO AUGUSTO DA SILVA.

Formaliza a cedência do servidor GERALDO AUGUSTO DA SILVA, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o Ofício nº 602/GABINETE/2024, que solicita a cessão do servidor Estadual Geraldo Augusto Da Silva;

Considerando o Decreto de 8 de Janeiro de 2025, do Governo do Estado de Rondônia, que autoriza a cedência.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a cedência do servidor GERALDO AUGUSTO DA SILVA , Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******919, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, no período de 25 de Fevereiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:8A0F7E8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9907 DE 18 DE MARÇO DE 2025

RETIFICAR O DECRETO Nº 9.903, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR O DECRETO Nº 9.903, DE 17 DE MARÇO DE 2025, em especial no que concerne ao cargo constante abaixo:

ONDESELÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
HOSANA FERNANDES DE AMORIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO	CDA-03

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
HOSANA FERNANDES DE AMORIM	**Assessor IV Técnico Especial do Centro de Referência de Assistência Social**	**CDA-07**

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMARBARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C07509DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9908 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º. Exonerar os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LOHRAN REIS BERNARDINO MOREY	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CDA-08
ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CDA-03
JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	COORDENADOR MEDICO ESPECIALIDADES	CDA-15

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4488A1F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9909 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI "

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º.Ficam nomeados os servidores para o Cargo de Direção e Assessoramento (CDA),pertinentes as Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
AMANDA SOARES DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CDA-03
JOÃO OCTÁVIO SILVA MORHEB	COORDENADOR MEDICO ESPECIALIDADES	CDA-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTINA ALMEIDA ZAPELINI	ASSISTENTE OPERACIONAL IV - DA SEMUSP	CDA-08

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:67E008B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9910 DE 19 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a contar de 19 de março de 2025, IVANILDE ARAÚJO LIMA, do Cargo Comissionado de Presidente da Fundação Municipal, SUBSÍDIO, pertencente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C5688AFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9911 DE 19 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art.1º. Ficam Nomeados a contar de 19 de março de 2025, para exercerem Cargos em Provimento de Comissão, pertencentes as Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
IVANILDE ARAÚJO LIMA	Secretária Municipal	**Subsídio**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	Coordenador de Serviços de Psicologia na Secretaria de Saúde	**CDA-08**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiro imediato. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:803FF545

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 70 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO , de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Levantamento Patrimonial do Gabinete e demais Secretarias, para efetuar levantamento patrimonial, propor e acompanhar baixa de bens inservíveis, de acordo com a legislação vigente e a regularização de bens patrimoniais novos servíveis para tombamento, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Alexandro Luiz Filipini	12.986
Membro	Raulneik Coutinho	4154
Membro	Alan Farias de Souza	13.210
Membro	Wilson Pereira Monteiro	13.129
Membro	Cleidisson Lima da Silva	13.297
Membro	Maike Figueiredo da Silva	13.303
Membro	Jordania Moreira Lima	13.060
Membro	Gabriel Sorack Maia Silva	12.699

Art. 2º- A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:
I - Realizar o levantamento, registro e inventário dos bens patrimoniais do Gabinete e demais Secretarias,bem como para propor e acompanhar baixa de bens que não apresentam mais utilidade para as atividades do Município de Candeias do Jamari, conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente;
II - Verificar e validar as informações sobre os bens patrimoniais, assegurando sua conformidade com os registros contábeis e físicos;
III - Elaborar relatório detalhado sobre o levantamento dos bens patrimoniais, incluindo a situação atual de conservação, localização e identificação de cada item e relatório detalhado sobre os bens inservíveis para dar baixa no patrimônio;
IV - Propor, quando necessário, a atualização dos registros patrimoniais e a realização de ajustes ou correções nos inventários existentes;
V - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou divergência encontrada no levantamento dos bens patrimoniais;
VI - Sugerir ações corretivas ou preventivas relacionadas à gestão dos bens patrimoniais, incluindo eventuais ajustes nos processos de controle interno;
VII - Outras atribuições correlatas ao levantamento, controle e gestão dos bens patrimoniais do Gabinete e demais Secretarias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:65FD9C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-5

O Presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESSA DOS MUNICIPIOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DO EVENTO XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS		8	R$ 500,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

Castanheiras, 19 de março de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:69595CBA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 6/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 35.654.766/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN).	1	R$ 9.390,0000	R$ 9.390,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.390,00

Castanheiras-RO, 19 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:64F996E4

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A ESTIMATIVAS DE GASTO COM AGUA TRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

Castanheiras-RO, 19 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AFF78D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2024

Aos dias 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Luzmaura Aparecida Martins,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º411389 SSP/RO e inscrito no CPF630.XXX.XXX-04brasileiro (a), nascido (a) em Jauru-MT em 29 de janeiro de 1968, residente na Avenida 7 de Setembro, Nº. 93577 Bairro Distrito de Distrito do Guaporé na Cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 004/2024 no cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 004/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**01 de abril de 2025 e seu termino em 01 de abril de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 004/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUZMAURA APARECIDA MARTINS**,**TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF**, em 18/03/2025 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/03/2025 às 16:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655343**e o código verificador**5E1AF289**.

Docto ID: 655343 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:8AD2F70C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024

Aos dias 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Natalina Mitsue Tamashiro Garcia,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º21945083-3 SSP/RO e inscrito no CPF120.XXX.XXX-54brasileiro (a), nascido (a) em Osvaldo Cruz - SP em 25 de dezembro de 1967, residente na Rua Presidente Médici, Nº. 458, Apartamento 04 Bairro Centro na Cidade de Vilhena - RO, contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 005/2024 no cargo de **Médico Clinico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 004/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**01 de abril de 2025 e seu termino em 01 de abril de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 005/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA**,**MÉDICO CLINICO GERAL**, em 18/03/2025 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/03/2025 às 16:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655387**e o código verificador**B5952B1A**.

Docto ID: 655387 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:AC9D7638

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2024

Aos dias 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a) **Thayane Rescarolli Schneider,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º1246008 SESDC/ROe inscrito no CPF012.XXX.972-70brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena RO em 08 de dezembro de 1994, residente na Avenida Tancredo Neves, Nº.1041, Bairro Distrito de Novo Plano Cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 007/2024 no cargo de **Enfermeiro ESF**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**02 de abril de 2025 e seu termino em 02 de abril de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER**,**ENFERMEIRO ESF**, em 18/03/2025 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/03/2025 às 16:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655420**e o código verificador**91BB6C05**.

Docto ID: 655420 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:A2B50CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308

DECRETO Nº 308, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$75.860,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$75.860,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 75.860,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
123-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 75.860,00
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
126-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 75.860,00
F.R. Grupo:25 1500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/03/2025 às 22:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**654586**e o código verificador**136BCEC4**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:749BE823

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OPrefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, Decreto 2736/2024, AUTORIZA a**ADESÃO**pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Chupinguaia à na ata de registro de preços nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº 93/2024, Processo Administrativo Nº 1789/2024 , Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00201/25 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com a empresa**F A DE FREITAS LTDA. ,**perfazendo o valor total do certame R$:**5.459,43 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)**,**Solicitação(ID 649436),**em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 236/2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655480**e o código verificador**6EFC295F**.

Referência: Processo nº 1-236/2025.	Docto ID: 655480 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2263D0A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 002/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 002/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA AAC

OBJETO: o auxiliar nas despesas com deslocamento via ônibus, consistente em gastos com aquisição de combustível e manutenção do ônibus no intuito de conduzir os associados à Faculdade/Universidade, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos do Proc. Adm. nº. 591/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:previstas no decreto Municipal nº. 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº. 1.533, de 9 de junho de 2014, e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DO VALOR:R$ 83.402,61 (oitenta e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos),

DESPESA:

02.07.04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇAO SEMED ATIVIDADES DE ENSINO RECURSOS LIVRES.
12.364.0022.2233.0002 -EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES
NO VALOR DER$ 83.402,61 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
NOTA EMPENHO Nº.997, DE 017 DE MARÇO DE 2025.

DA VIGENCIA:O prazo de vigência deste termo termina em 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 591/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONVENIO:18 de março de2025.

Chupinguaia/RO, 18 de março de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655230**e o código verificador**1535A34C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	18/03/2025 09:23

Referência: Processo nº 1-591/2025.	Docto ID: 655230 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F138F931

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/25

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PORTAL MAQUINAS E SERVICOS LTDA.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/25, Proc. Adm. Nº 028/2025.

DA DOTAÇÃO: 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000- MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 994 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

VALOR:R$ 18.086,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais).

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2025.

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655345**e o código verificador**7E716CBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	18/03/2025 14:25

Referência: Processo nº 1-28/2025.	Docto ID: 655345 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B3C6A88

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação diretacom aGERENCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL,**CNPJ:**00.360.305/0001-04, parao PAGAMENTO DE TARIFA EXTRAORDINÁRIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO DE REPASSE N°899265/2020/MTUR/CAIXA, DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICOpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP,de acordo com Solicitação ID 412206, Justificativa da Contratação por dispensa ID 646532, Dispensa por Inexigibilidade nº 48/2025 (ID654786), com valor de R$1.700,00**(um mil e setecentos reais)**com respaldo legal no artigo 74, da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº48/2025.

Processo Administrativo nº. 1337/2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655344**e o código verificador**F63AF4C7**.

Referência: Processo nº 1-1337/2023.	Docto ID: 655344 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CE60BCE9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 378/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 07/2025.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresaAUTOVEMA VEICULOS LTDA - 03.968.287/0002-17,Documentação da empresa(ID 654973)vencedora do item licitado conforme termo de adjudicação,perfazendo o valor total deR$132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais)Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 654972),Termo de Adjudicação(ID 654972)

Chupinguaia-RO,18de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655378**e o código verificador**9C8B5DAD**.

Referência: Processo nº 1-378/2025.	Docto ID: 655378 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:051E54C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 16/2025,referente à contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,CNPJ:**21.508.033/0001-17,para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde

SEMUSA.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 653075)a Justificativa da Contratação(ID 651412, NAD651667)e Parecer da Auditoria(ID 654336)Dispensa de Licitação 16/2025(ID654580), com valordeR$**6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 16/2025.

Processo Administrativo nº. 642/2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**655465**e o código verificador**459A0736**.

Referência: Processo nº 2-642/2025.	Docto ID: 655465 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DD8FE8CE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 15/2025,referente à contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**CNPJ:21.508.033/0001-17,para Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e personalizados (banners, panfletos, camisetas) para atender aos programas do Dia da Água e de combate às queimadas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 649639) a Justificativa da Contratação (ID 652678, NAD 649510) e Parecer da Auditoria (ID 653426) Dispensa de Licitação 16/2025 (ID653806) , com valor de R$**4.028,00 (quatro mil e vinte e oito centavos)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 15/2025.

Processo Administrativo nº. 616/25.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2025 às 23:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID655500e o código verificador6ADE5120.

Referência: Processo nº 1-616/2025.	Docto ID: 655500 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1A14D50D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE CHUPINGUAIA-AAC

PROCESSO: Nº 424/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USOveículo marca/modelo: IVECO/MASCA GRAN MICRO O, espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS, lotação 35P, Código Renavam: 01358348372, cor: PRATA, combustível: Diesel, ano e fabricação 2022/2023, Chassi 93ZK01BDZP8950511, PLACA: SLI4G66.

DO PRAZO:05 (cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**656008**e o código verificador**90B5D29A**.

Referência: Processo nº 1-424/2025.	Docto ID: 656008 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4F8C2732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 014, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Sandra de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 41920, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia e meio no valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) onde a mesma se deslocará e Porto Velho/RO com o objetivo de acompanhamento de consulta médica.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo Oficial, Modelo Etios, Placa OHS8J83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 17/03/2025 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/03/2025 às 10:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 441427 e o código verificador AC22D522.
Referência: Processo nº 1-677/2025. Docto ID: 441427 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:00A7A077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS N° 015, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
Em alteração à Portaria de Diárias nº 14/2025.
Leia-se:
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Sandra de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 41920, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia e meio no valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), no período de12/03/2025 a 13/03/2025, onde a mesma se deslocará e Porto Velho/RO com o objetivo de acompanhamento de consulta médica.
Art. 2º - A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo da ausência da data de deslocamento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Diárias 15 de 18/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 441796 e CRC: 502DC591). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/03/2025 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/03/2025 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 441796 e o código verificador 502DC591.
Referência: Processo nº 1-677/2025. Docto ID: 441796 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:694E4BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Conselheiro GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, ocupante do cargo de Conselheiro, na SEMUSA, desta Administração Municipal 02(duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Mil reais), no período de 16/03/2025 a 19/03/2025 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da reunião do CES/RO. Conforme Ofício 01 de 14/03/2025 (ID 441245)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA: QTE9J14.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 17/03/2025 às 18:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/03/2025 às 09:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 441596 e o código verificador 81DB2CC1.
Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 Franciele Araujo Crispim ***.146.762-** 18/03/2025 11:17
2 Patricia Ferreira Plakitqen ***.162.052-** 18/03/2025 12:37
3 Jéssica de Lima Almeida ***.459.912-** 19/03/2025 09:33
4 ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA HOLANDA ***.170.542-** 19/03/2025 11:46

Referência: Processo nº 1-681/2025. Docto ID: 441596 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CC57129F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049, DE 18 DE MARÇO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO, ocupante do cargo de Diretor de Políticas Públicas Ambientais , matrícula nº , lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 18/03/2025 a 22/03/2025, onde o servidor se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Evento que acontecerá no Município de Porto Velho sobre o Novo Marco do Saneamento Básico.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/03/2025 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442024 e o código verificador E76A7869.
Referência: Processo nº 1-694/2025. Docto ID: 442024 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8C8A024C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o Servidora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE, subordinado à SEMELJU, desta Administração Municipal, residente e domiciliado no Munícipio de Colorado do Oeste-RO, Cadastro nº 400505, Adiantamento na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 5xx.xxx -9, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos legais e judiciais; 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0022.2.060
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ..... R$: 10.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS 3º PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) .....R$: 5.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal supramencionada.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal supramencionada.
Art. 4º - A SEMELJU Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Portaria de Adiantamento 008 de 18/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 441840 e CRC: 1E40065E). Pág: 2/2

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/03/2025 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 441840 e o código verificador 1E40065E.
Referência: Processo nº 1-668/2025. Docto ID: 441840 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80B02207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. ESLAINE DE SOUZA NERES para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/03/2025 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442470 e o código verificador 460C8ED1.
Docto ID: 442470 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1B0BE1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Servente;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora CLEIDE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, matrícula n°28177, ocupante do cargo de Servente.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/03/2025 às 13:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442621 e o código verificador CC9B105B.
Docto ID: 442621 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E282BF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. CLEIDE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/03/2025 às 13:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 442629 e o código verificador CEA6654C.
Docto ID: 442629 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1B6BB9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 675/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 12, QUADRA Nº 90, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2. 675/2025, *em nome do Sr.* ***CLAUDENIM GALVÃO DA SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 19 de Março de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 003/2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:74680AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003-2025-GAB-SEMED-COL, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Estabelece a alteração da nomeação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste - RO.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.548, de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da nomeação da equipe multidisciplinar para atuar na escola, composta por diferentes profissionais, cuja finalidade é trabalhar de forma integrada no compartilhamento de informações, troca de conhecimentos e experiências, além do planejamento conjunto de metas e estratégias, visando atuar em estreita colaboração com os educadores para adaptar o ambiente de aprendizado, desenvolver planos de suporte comportamental e promover uma abordagem inclusiva e acolhedora;

CONSIDERANDO que essa parceria complementar possibilita a abordagem das diferentes necessidades dos alunos, resultando em um suporte personalizado e abrangente, promovendo o desenvolvimento global e inclusivo dos estudantes;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da Universalização do Ensino, preconizado pelo art. 206 da Carta Magna de 1988, em seu inciso I, que garante a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, sendo reproduzido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Do mesmo modo, é determinada a eliminação de toda forma de discriminação para a matrícula ou permanência na escola;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2020-CME/PMCOL/RO, que valida os critérios para a atuação do profissional de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2021-CME/PMCOL/RO, que fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste;

CONSIDERANDO a Resolução nº 052/2023-CME/PMCOL/RO, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos estudos domiciliares, aplicáveis aos estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde, às estudantes gestantes, ou aqueles sob cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva, bem como referente ao amparo para a prática da Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos desta portaria, a alteração da nomeação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para atuar nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e atuar junto às escolas da rede pública municipal de Colorado do Oeste - RO.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
Nome	**Função**
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot	Coordenação pedagógica
Lucivete Alves da Silva Reis	Coordenadora da Equipe
Tânia Cristina Ribeiro Kungel	Psicóloga
Adrielly Vitoriano Lidorio Gualberto	Psicopedagoga
Ana Claudia dos Santos Solidera	Psicopedagoga
Elis Santana do Prado	Psicopedagoga
Josiane Costa Fernandes de Barros	Psicopedagoga
Leolaine Teles Colle de Oliveira	Psicopedagoga
Paula de Oliveira Jarismar	AEE
Carmem Silva Monteiro de Souza de Bairros	AEE
Mirlany da Silva Pena	AEE
Rozimilia Alves de Oliveira	AEE
Daiany Sabino da Silva Carriza	Orientadora
Maria Cristina Solidera Rossi	Orientadora
Naiane Simões Negrello	Orientadora
Patricia de Sa Costa	Orientadora
Ana Maria Lessa de Castro	Pedagoga
Elizangela Alves Ferreira de Souza	Pedagoga
Lilian Biavatti da Silva	Pedagoga
Selma Vieira Reis	Pedagoga
Neidemarcia Salerme Miguel Ribeiro	Pedagoga
Nelina Gomes Silva	Pedagoga
Thais Marcia de Oliveira	Professor de Ens. Fund. Anos inais-Artes
Fabiola Silva Santos	Professor de Ens. Fund. Anos finais Matemática

Art. 3º - A alteração na ocupação do cargo profissional e/ou representatividade implicará na imediata substituição do nomeado por meio desta portaria, garantindo que a Equipe Multiprofissional da Educação Especial e Inclusiva disponha continuamente de profissionais das áreas especificadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação Decreto nº 004/2025

Assinaturas Eletrônicas

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
17/03/2025 16:16:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 441625 e o CRC EEF378BB.
DigProc

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0D198482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1003/APAE/2024**, que originou a **Concorrência Eletrônica nº 05/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Reforma do telhado e parte elétrica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Marques**, a fim de atender a Entidade Supracitada, com recursos oriundos do **Termo de Fomento nº 520/2024/PGE-SEOSP**, o referido objeto à empresa: **K. TAVARES ALENCAR** – inscrita no CNPJ nº **9.467.681/0001-38**, que sagrou-se vencedora do certame com total de **R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 18 de Março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AB47E2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 309/SEMAGRI/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$: **7.581,08** (sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 309/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D4E21E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 72 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA O (A) COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **THAINARA SANTOS MOREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B07464EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 73 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA O (A) GERENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) GENICE SANTOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7542653F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 74 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORD. VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) GENICE SANTOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BCB079F4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 75 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA O (A) GERENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BC306D88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.583 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM EVENTOS MUNICIPAIS, RESTRINGINDO A SUA ATUAÇÃO APENAS EM ATIVIDADES CULTURAIS E PROIBINDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica proibida a participação de instituições de ensino público e privado na instalação de barracas, quiosques, tendas ou qualquer outro ponto de venda de produtos, incluindo alimentos, bebidas ou itens diversos, em eventos promovidos, organizados ou autorizados pelo município.

Art. 2° - A participação das instituições de ensino em eventos municipais será permitida exclusivamente para apresentações culturais, artísticas, esportivas e educativas, vedada qualquer atividade de caráter comercial.

Art. 3° Esta suspensão se aplica a todos os eventos públicos municipais, incluindo festividades, eventos religiosos, esportivos e culturais, realizados em espaços públicos ou com apoio da administração municipal.

Art. 4° O descumprimento desta lei poderá resultar nas seguintes deliberações:
I- Advertência formal à instituição infratora na primeira ocorrência;
II - Multa administrativa, e até perca do cargo de direção da instituição;
III - Impedimento da instituição infratora de participação em eventos futuros organizados pelo município pelo período de até dois anos.

Art.5° Fica autorizado a venda de produtos apenas nos eventos comemorativos realizados dentro da própria instituição e vedada venda de bebidas alcoólicas.

Art.6 ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 02/GV/HPS/2025
Autógrafo de Lei nº 005/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:EB383CC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.584 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 523.604,36,** distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 366.523,05

614 12.361.0003.2015.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:0 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 236 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

615 12.361.0003.2015.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 157.081,31

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:0 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

012 236 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Artigo2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 523.604,36

Fontes de Recurso
2 569 523.604,36

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito municipal

Projeto de Lei nº 08/2025
Autógrafo de Lei nº 016/GP/2025

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A67B2314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 19 DE MARÇO DE 2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu argo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos argos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela endade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **DAYANE TEIXEIRA ALVES** como **GESTORA** e a Servidora **ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA** como **FISCAL** do Contrato nº004/2025, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções prevenvas, correvas, com reposição de peças e calibração, laudos radiomédicos, teste de segurança dos equipamentos elétricos, incluindo equipamentos médicos de alta, média e baixa complexidade, grupo gerador de energia, subestação, spda, sistema de incêndio e ar-condicionado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FE67A0D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº **1-14/2025**. Contrato Administrativo nº **06/2025**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC**, ora Contratante e aempresa **R COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.611.889/0001-47, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Coffee Break (mini salgados, lanches prontos, sucos e refrigerantes), para atender os eventos organizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC no exercício de 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Prazo contratual:**12 (doze) meses. **Valor contratual:**R$ 49.749,70 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Celebração: 12/03/2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:0606185A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2024) ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

TOTAL 2.384.471,15 2.147.259,60

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

TOTAL 2.384.471,15 2.147.259,60

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9ECBF9BB

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA DEZEMBRO(31/12/2024)

SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO
0,00

M O V I M E N T O D O E X E R C Í C I O

0,00

SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE

0,00

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:ABB0FAB5

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO(31/12/2024)

A - QUADRO PRINCIPAL
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

INGRESSOS
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita Industrial
Receita de Serviços
Outras Receitas Originárias
Remuneração das Disponibilidades
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS
Ingressos Extraorçamentários
Transferências Financeiras Recebidas
Transferência de resgate de Aplicação RPPS
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS
Desembolsos Extra-Orçamentários
Transferências Financeiras Concedidas

Transferência de Aplicação RPPS
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)

2.598.573,11	2.315.566,07
7.560,55	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
7.560,55	0,00
0,00	0,00
2.591.012,56	2.315.566,07
233.494,72	205.095,23
2.357.517,84	2.110.470,84
0,00	0,00
2.598.099,04	2.316.952,82
2.291.063,54	1.913.503,67
0,00	0,00
59.223,66	51.456,67
247.811,84	351.992,48
233.032,56	205.095,23
14.779,28	146.897,25
0,00	0,00
474,07	-1.386,75

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

INGRESSOS
ALIENAÇÃO DE BENS
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS
DESEMBOLSOS
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	1.386,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	474,07	-1.386,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	474,07	0,00

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:422B8C96

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:
0,00

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL 0,00

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:2BE63F89

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
DEZEMBRO(31/12/2024)

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO
0,00

SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
0,00

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:213347B2

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2024)

INGRESSOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TOTAL Exercício Atual
2.668.933,11

Exercício Anterior

2.526.942,82

DISPÊNDIOS

TOTAL

DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Atual
2.668.933,11

Exercício Anterior

2.526.942,82

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:28A304B8

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2024)

INGRESSOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TOTAL -
Exercício Atual

2.668.933,11

Exercício Anterior

2.526.942,82

DISPÊNDIOS

Exercício Atual
2.668.933,11

Exercício Anterior

2.526.942,82

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:0BE48596

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO(31/12/2024)

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

T O T A L

INSCRIÇÃO

302.986,16

BAIXA

302.524,00

SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE

462,16

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:3BF95C54

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)

EXERCÍCIO ATUAL
474,07

EXERCÍCIO ANTERIOR
-1.386,75

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)
EXERCÍCIO ATUAL
0,00
EXERCÍCIO ANTERIOR
0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)
EXERCÍCIO ATUAL
0,00
EXERCÍCIO ANTERIOR
0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL

EXERCÍCIO ATUAL
474,07

EXERCÍCIO ANTERIOR
0,00

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente
783.373.132-34

GABRIEL FELIPE NEVES
Tesoureiro
047.715.412-30

ANTONIO MARCOS CARVALHO
Técnico Contabilidade
408.004.582-49

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:29316939

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Saldos iniciais
Resultados Acumulados
81.567,45

Resultado do exercício
-19.392,76

Saldos finais

62.174,69

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente 783.373.132-34

GABRIEL FELIPE NEVES
Tesoureiro 047.715.412-30

ANTONIO MARCOS CARVALHO
Técnico Contabilidade 408.004.582-49

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:64AA6AB6

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

ATIVO

TOTALExercício Atual
62.636,85

Exercício Anterior
81.567,45

PASSIVO
TOTAL PASSIVO
462,16 0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TOTAL
62.636,85

81.567,45

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO PERMANENTE

Exercício Atual

62.162,78

Exercício Anterior
81.567,45

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente
783.373.132-34

GABRIEL FELIPE NEVES
Tesoureiro
047.715.412-30

ANTONIO MARCOS CARVALHO
Técnico Contabilidade
408.004.582-49

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:95C4739D

GABINETE
LEI Nº 1.726/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

LEI Nº 1.726/2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**de R$ 51.829,91 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1075
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 5.485,13

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1076
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 1.127,07

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1077
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 22.865,93

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1053
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 11.294,09

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1078
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 9.675,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1079
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 1.382,69

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$5.485,13
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$1.127,07
0016.1190	4.4.90.52	2.501	R$ 22.865,93
0016.1190	4.4.90.51	2.501	R$ 11.294,09
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$ 9.675,00
0016.1190	4.4.90.51	1.501	R$ 1.382,69

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 34.160,02	R$ 0,00	R$34.160,02
02.706	R$ 16.287,20	R$ 0,00	R$ 16.287,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:1.382,69	R$:0,00	R$ 1.382,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C13F7BA9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0063/2025 PROCESSO N°281/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0063/2025
PROCESSO N°281/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: MN Tecnologia em Treinamento LTDA-CNPJ: 03.984.954/0001-74.

Objeto: Contratação de licença de uso de software exclusivos de engenharia para projetos estruturais e de instalações prediais.
Valor: R$ 8.712,00 (oito mil e setecentos e doze reais).
Ficha: 54.
Fiscalização:Portaria N.º 80/GP/2025.
Modalidade:INEXIGIBILIDADE Nº003/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17de março de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5E903EE3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº1316/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2025
PREGÃOELETRÔNICO Nº001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1316/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem equipe completa, para modalidade futebol de campo, society, futsal, vôlei de quadra, vôlei de areia, atletismo e corrida de rua, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMECELT e GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Gabinete e de Esportes, Cultura, Lazer, e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº001/2025doRelatórioLicitanet (ID: 282275) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 268691), Termo de Adjudicação 01 (ID: 284429) e Parecer Jurídico 121 (ID: 282979) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Tribus Analista Master de Licitações LTDA - 53.187.086/0001-70
Valor: R$ 253.978,90 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2E476FCB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº86/GP/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0072/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº86/GP/2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0072/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 41 de 17/03/2025 (ID 284336).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0072/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,através da Secretaria Municipal de Assistência Socialdo município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B248BDD7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0072/2025 PROCESSO N°436/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0072/2025
PROCESSO N°436/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com redes credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 77.620,38 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e tinta e oito centavos.
Fichas: 613, 1048, 615, 1049, 21, 43 e 44.
Fiscalização:Portaria n.º 86/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º023/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será ate 31 de dezembro de 2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,18de marçode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:69CB0603

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.85/ GP / 2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.85/ GP / 2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre o princípio do da gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, que atribui a os sistemas de ensino competência para definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014em seu Art. 2º VI e na Meta 19, assegura o princípio da gestão democrática da educação pública ecritérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 776/2015 Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação - VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e Decreto 9.123 de 09/09/2022. Desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Considerando o Decreto Municipal nº 9823/GAB/2023 DE 20 de setembro de 2023 em seu artigo 9º.

CONSIDERANDO: Considerando o Processo Administrativo 1-1084/2023.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 123 de 07/03/2025 (ID 281556)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Reordenadaa comissão para dirigir o processo de eleição para escolhas de Diretores na unidades Escolares do Município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros;

§ 2º a comissão seguira o disposto no decreto 9823/GAB/2023 de 20 de setembro 2023.

Art. 2º - NOMEAR os Servidores abaixo indicados sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Municipal **QUE VERSA SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES de acordo com Art. 9º do Decreto 9.823/GP/2023 Decreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira.

- Mauricio Ferreira Brito - Representando o CME **Presidente**

- Ortência Ap.ª Souza da Silva - Representando o Poder Executivo - **Membro**

- Ana Célia da Silva - representando a SEMED - **Membro**

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral, publicar Editais, coordenar a realização fixar as normas, divulgar e homologar as decisões oriundas dos trabalhos.

Art. 4º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Secretaria Municipal de Educação todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SEMED de Governador Jorge Teixeira para apreciação e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (Dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A2BD0AE9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11019/GAB/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSÉ BATISTA DA SILVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11019/GAB/2025
DE 19 de março de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO do servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 94/2022.

CONSIDERANDO: Requerimento 001 de 18/03/2025 (ID 284467).

DECRETA

Art. 1º– EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO requerido pelo servidor senhor **JOSÉ BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF 311.***.***-72, **Função:** Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, sob **matricula nº1093**, pertencente

a **Secretária Municipal de Educação-SEMED**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1462A41

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2025

Realinhamento De Preço Dos Itens 17, 19 e 43
Pregão Eletrônico Nº 006/SUPEL/2023
Ata De Registro De Preços N° 006/PMGJT-SRP/2024
Processo Licitatório N°1157/2023

Termo de homologação do realinhamento de preço dos itens 17, 19 e 43 daAta De Registro De Preços N° 006/PMGJT-SRP/2024, referente aaquisição de pneus, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, E SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.

Os (as) secretários (as) De Administração, Fundo Municipal De Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal De Saúde, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público, para o conhecimento de todos, a homologação do realinhamento de preços dos itens 17, 19 e 43 da Ata de Registro de PreçosN° 006/PMGJT-SRP/2024, com fundamento na**Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos.

A homologação se dá após análise técnica e jurídica, com base naCotação MÉDIA DOS VALORES de 28/02/2025 (ID 280092)eParecer Jurídico 129 de 17/03/2025 (ID 284083), que autoriza o aditivo de realinhamento de preços, considerando as variações do mercado e as condições contratuais previstas no edital.

Fornecedor:
POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ nº: 19.420.703/0003-69

Itens Realinhados:
Item 17:PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL BORRACHUDO
Item 19:PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL MISTO
Item 43:PNEUS 275/ 80 R 22.5 BORRACHUDO

Valor Solicitado e Concedido:
Item 17:R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Item 19:R$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais)
Item 43:R$ 2.017,50 (dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:62402F0A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11017/GAB/2025 19 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇ

DECRETO MUNICIPAL Nº.11017/GAB/2025
19 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1726 de 18/03/2025 (ID 284497).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 51.829,91 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1075
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 5.485,13

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1076
Fonte Recurso: 2.706

Valor R$ 1.127,07

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1077
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 22.865,93

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1053
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 11.294,09

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1078
Fonte Recurso: 2.706
Valor R$ 9.675,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 - Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1079
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 1.382,69

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para contratação de empresa especializada construção civil para fazer complementação de pinturas na primeira etapa da pista de caminhada e aquisição de equipamentos e material permanente conforme solicitação Comunicação Interna 62 de 06/03/2025 (ID 280983).
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$5.485,13
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$1.127,07
0016.1190	4.4.90.52	2.501	R$ 22.865,93
0016.1190	4.4.90.51	2.501	R$ 11.294,09
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$ 9.675,00
0016.1190	4.4.90.51	1.501	R$ 1.382,69

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 34.160,02	R$ 0,00	R$34.160,02
02.706	R$ 16.287,20	R$ 0,00	R$ 16.287,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:1.382,69	R$:0,00	R$ 1.382,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9AD57923

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11018/GAB/2025 19 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS E SER

DECRETO MUNICIPAL Nº.11018/GAB/2025
19 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1727 de 18/03/2025 (ID 284519)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 60.033,78 (sessenta mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1088
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 329,71

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023

3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1089
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 5.479,55

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1086
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 36.964,22

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1087
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 16.626,86

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1084
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 548,01

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1085
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 85,43

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução de saldo financeiro - Convênio FITHA 2023 e Convênio 427/FITHA/2024.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2067	3.3.90.93	1.501	R$ 329,71
0016.2067	3.3.90.93	2.701	R$5.479,55
0016.2067	3.3.90.93	2.500	R$ 36.964,22
0016.2067	3.3.90.93	2.501	R$ 16.626,86
0016.2067	3.3.90.93	1.501	R$ 548,01
0016.2067	3.3.90.93	2.701	R$ 85,43

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 5.479,55	R$ 0,00	R$5.479,55
02.500	R$ 6.619,29	R$ 0,00	R$ 6.619,29
02.501	R$ 10.122,58	R$ 0,00	R$ 10.122,58
02.701	R$ 85,43	R$ 0,00	R$ 85,43

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:329,71	R$:0,00	R$ 329,71
01.501	R$ 0,00	R$ 548,01	R$ 0,00	R$ 548,01

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:610B51E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2845/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2845/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **WILQUE SOARES DA SILVA Matrícula nº 1336,** no cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função,**no percentual de 50% (cinquenta por cento)**da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:21CE1468

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2846/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº2846/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **IVAN DE MESQUITA MENEZES Matrícula nº 1299,** no cargo de DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função,**no percentual de 50% (cinquenta por cento)**da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:30C6A686

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2844/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2844/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Retifica-se o Decreto Legislativo n°2803/CMGM/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º. NOMEIA a senhoraANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI, no cargo de **ASSISTENTE** DO CONTROLE INTERNO- CNE-01, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão deAssessoramento de Natureza Especial - CNE,baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

LEIA SE:
Art. 1º. NOMEIA a senhoraANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI, no cargo de **ASSESSOR** DO CONTROLE INTERNO- CNE-01, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão deAssessoramento de Natureza Especial - CNE,baseado nos termos da Lei nº2.523/23, combinado com a Lei n° 2890/GAB/PREF/2025 de 26 de fevereiro de 2025, no âmbito da CMGM/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2835F28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
PROCESSO Nº 247/2025–CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material de Consumo – GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades do Hospital Regional Perpétuo Socorro e dos setores da Atenção Básica com fornecimento ininterrupto através de equipamentos em regime de comodato, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **02/04/2025 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 213.976,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 17 de Março de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BD86FF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.008/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**ELZA FLORES DEMÉTRIO DE SOUZA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO,**da Secretaria Municipal Educacional - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 14 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:91098009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.009/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo servidor**LUCAS ALVES DOS SANTOS,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO,**da Secretaria Municipal Educacional - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 14 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7EC1A32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.007/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. º 17.007/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 18 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **MICHEL MONTEIRO MERCADO,** no cargo em **COMISSSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:03F58367

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.006/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **SUELEN GUANACOMA SOIRO,** do cargo em **COMISSSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:47B862E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 709-LOTAÇAO- FÁBIA CRISTINA CHAVES LIMA

PORTARIA N° 709/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FÁBIA CRISTINA CHAVES LIMA,** na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **20 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A64310C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2693-LOTAÇAO- PEDRO ABÍLIO BARROS RODRIGUES

PORTARIA N° 2693/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **PEDRO ABILIO BARROS RODRIGUES**, na função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ÁREA URBANA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E5228B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2695-LOTAÇAO-RICAHRD ALEXANDRE FURLANETTO

PORTARIA N° 2695/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RICHARD ALEXANDRE FURLANETTO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B82AECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2696-LOTAÇAO- FERNANDA SILVA ABIORANA

PORTARIA N° 2696/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FERNANDA SILVA ABIORANA,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7AECC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2697-LOTAÇÃO- VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO

PORTARIA N° 2697/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO** na função de **AGENTE de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:655A9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2699- LOTAÇÃO- MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO

PORTARIA N° 2699/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** da **REDE** de **FRIO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E2D95DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2701-LOTAÇAO- YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

PORTARIA N° 2701/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, na função de **MARINHEIRO FLUVIAL**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08657852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2702- MÁRCIA ALVAREZ DURAN

PORTARIA N° 2702/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MÁRCIA ALVAREZ DURAN,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais na **ATENÇÃO BÁSICA** , cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8345D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2703- LOTAÇÃO- ADRIELE DANTAS DA PAZ

PORTARIA N° 2703/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ADRIELE DANTAS DA PAZ,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5B3AAE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2704-LOTAÇÃO- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA N° 2704/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, na função de **MARINHEIRO FLUVIAL**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ACE4A3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **003/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **621-04/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 347.002,00** (**trezentos e quarenta e sete mil e dois reais**)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 19/03/2025	08h59min do dia 01/04/2025.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 01/04/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de março de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3EA1F2E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN SILVA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 292/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MIRIAN SILVA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DA VIGILÂNICA SÓCIOASSISTENCIAL - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MIRIAN SILVA DOS SANTOS**, matricula **4170**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA VIGILÂNICA SÓCIOASSISTENCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:054E73CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIA AGATA FERREIRA DE SOUSA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 294/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação JULIA AGATA FERREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIA AGATA FERREIRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:69E484AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR JONAS CALDAS DA SILVA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

PORTARIA Nº 295/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor JONAS CALDAS DA SILVA, do Cargode provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 1º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JONAS CALDAS DA SILVA**,matricula Nº **6823**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:606FA0FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JÚLIA ALVES PEREIRA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 296/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora JULIA ALVES PEREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **JULIA ALVES PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:794FC072

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA Nº 297/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE, do Cargode provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 1º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido,o servidor **PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE**,matricula Nº **6698**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:334BB155

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 286/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado n**a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:95F39C42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 269/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ**, do Cargo em Comissão de**ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C567B3E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº467-03/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, com sede na **Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010,** Tel (41) 3010-3253, e-mail financeiro@negociospublicos.com.br, neste ato representada por seu administrador, Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.086-5 - CPF nº 574.460.249-68, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de **10.195,00 (dez mil cento e noventa e cinco reais).**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa Especializada na Locação de Sistema para Pesquisa de Preços e mais Etapas Preparatórias de Licitações praticadas pela Administração Pública.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recurso: 1.500;
Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral

LUANA SANTOS DE SOUZA
Assessor de Apoio Operacional

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA
Procurador Assistente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9E860107

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038-05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.552.005/0001-68, sediada na Avenida Segunda, Quadra 01 B, Lote 48 E, s/n, Edifício Montreal Office, Salas 905 e 906, Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (062) 3228-6752, neste ato representada por seu administrador, Sr. Adriano de Paula Mendes, portador do CPF Nº 040.819.551-74, e-mail: novohorizonte.adriano@gmail.com, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a Ata de Registro de Preços nº 047/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Und.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
UND	01	VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS+MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 250 KG, SISTEMA MANUAL P/ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL DIESEL	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até 28 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços 047/2024

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
Elemento de Despesa: Investimentos
Funcional Programática: 10.301.0006.0043.8581

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na Ata de Registro de Preços nº 047/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.
13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO DE CONTRATO
14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E1FAA47A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PARECER N°07/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Completar n°122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreton°2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;

CONSIDERANDO:
A reunião realizada no dia 28 de fevereirode 2025, com o objetivo de apreciação e posterior a aprovação da prestação de contas,analise sobre oDemonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro FEAS referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Resolve;
I – Fica aprovado a prestação de contas – O Conselho aprova a solicitação da prestação de contas sobre oDemonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira Municipal FEAS referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA
Vice Presidente –CMAS

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7D34F953

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste –RO, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°8.742, de sete de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),e alterada pela lei Completar n°12.435 de 06/07/2011, lei complementar nº 059/1966 de 13 de dezembro de 1996, alterada pela lei complementar nº 122/2009 de 02 de abril de 2029.

Resolve;
I –Aprovar a solicitação de parecer da prestação de contas para aprovação e resolução sobre a Prestação de contas da deliberação ao demonstrativo sintético Anual da execução físico financeira municipal FEAS referente ao exercício de 2024da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
II – Este parecer estar em vigor a partir da publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

DIOMAZINO SOUZA LIMA
Vice Presidente –CMAS

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C17A5065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1359/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Acordo de Cooperação nº 001/2023**,** solicitado através do memorando 71/2025/SEMAGRI/2025(ID 715838), presentes no Processo nº1359/2023 , que tem como objeto o**REPASSE FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO: COLHEDORA FORRAGEIRA DE ÁREA TOTAL COM TRANSMISSÃO EM CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 35 TON/HORA, COM MÍNIMO DE 04 ROLOS E MÁXIMO DE 06 ROLOS, COM POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMA DE 65 CV E MÁXIMA DE 95 CV, NÚMEROS DE FACAS MÍNIMAS DE 12 FACAS E MÁXIMA DE 18 FACAS, OPÇÃO DE CORTE 24 (2 A 36MM), ACIONAMENTO DE BICA HIDRÁULICO TOTAL, ENGATE SIMILAR 2N/2, COM SISTEMA DE QUEBRA DE GRÃOS E AFIADOR DE FACAS DE SÉRIE,**tendo como parceira privada a**ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO 133 KM 14 E IMEDIAÇÕES CAMPO NOVO**, CNPJ: 18.427.384/0001-99, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o Parecer Jurídico 1(ID 720055)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**720179**e o código verificador**B63130C7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C3BB5F2E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3511/2024

PROCESSO Nº:3511/2024.
CLASSE: Aquisição
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº3511/2024,**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025,**que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (2 LITROS) E CESTAS BÁSICAS, CONFORME MEM. Nº 371/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CRISE HÍDRICA NO MUNICÍPIO,**em favor da empresa:**G C ALVES**- CNPJ: 52.036.956/0001-47, no valor de R$ 214.934, 24 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos),de acordo com o Parecer Jurídico (ID 717740)e Relatório de Análise Processual (ID 717622).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2025 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**718363**e o código verificador**4B7FBE87**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:62DDDD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 0411/2025; Nota de Empenho: 0623 de 17/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste-ro, Cnpj: 22.855.142/0001-73. Contratada:ronisley Inacio Oliveirac.n.p.j: 50.871.352/0001-90; Endereço:av Lirios, 2904 - Primavera - Machadinho D'oeste/ro Objeto:aquisição de Materiais de Consumo; Vigência:entrega única a Partir do Pedido de Entrega. Valor R$ 8.911,41 (oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta e um Centavos.); Local: 020700.04.122.0002.2091.0000 -manutenção Das Atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-material de Consumo. Data de Assinatura do Empenho: 18/03/2025**.**

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Gerente Geral

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:54B710DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 02/PMMA/SEMAGRI/2025

PORTARIA Nº 02/PMMA/SEMAGRI/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/PMMA/SEMAGRI/2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.519/PMMA/2024, que dispões sobre a exoneração do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, senhor Ademir Alves de Carvalho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.522/PMMA/2024, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, senhor Ricardo Souza da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 12/PMMA/SEMAGRI/2024, que dispõe sobre designação de gestor e fiscal de Contrato nº 04/SEMAGRI/2024 e dá outras providências.

I - Onde se lê:

"GESTOR DO CONTRATO
ADEMIR ALVES DE CARVALHO – Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 8547 – CPF nº 595.298.062-72 – RG nº 579328 SSP/RO."

II - Leia-se:

"GESTOR DO CONTRATO
RICARDO SOUZA DA SILVA – Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 8612 – CPF nº 934.846.822-72 – RG nº 934.846.822-72 SSP/RO."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RICARDO SOUZA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 6.522/PMMA/2024

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3EC9B4AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1486/2025

DE 19 DE MARÇO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1086 – CV Nº 972248/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R$ 216.400,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.606.0008.1086 – CV Nº 972248 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 206.662,00

F.R.: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.606.0008.1086 – CV Nº 972248 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 9.738,00

F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente –Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação:.....	R$ 206.662,00
Anulação (-):.....	R$ -9.738,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
20.606.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas – SEMMAAGRIT

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R$ 9.738,00

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.700	1.700	R$ -	R$ -	R$ 206.662,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2028	4.4.90.52	1.500	R$ 9.738,00	R$ -
0008.1086	4.4.90.52	1.500	R$ -	R$ 9.738,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.1086	4.4.90.52	1.500	R$ -	R$ 9.738,00
0008.1086	4.4.90.52	1.700	R$ -	R$ 206.662,00

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0D4D9CB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1487/2025

DE 19 DE MARÇO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 50.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.1058 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
F.R.: 1.621 -– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1.621	R$ -	R$ -	R$ 50.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1058	3.3.90.30	1.621	R$ -	R$ 50.000,00

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A7DCADC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1488/2025

DE 19 DE MAÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 46.750,24 (quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 46.750,24

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1075 – CV Nº 218/2024/PGE-SEDUC Para Reforma na Escola Arquimedes Fernandes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 46.750,24
F.R.: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ -46.750,24

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
13.392.0006.2021 – Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 46.750,24
F.R.: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0006.2021	3.3.90.39	1.500	R$ 46.750,24	-
0005.1075	4.4.90.51	1.500	-	R$ 46.752,24

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9E4C22E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1489/2025

DE 19 DE MARÇO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 186.466,56 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 186.466,56

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2046 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 59.828,37
F.R.: 2 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2047– Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 33.148,66
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.109,05
F.R.: 2 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2049 – Piso Fixo PSB - Cof Estadual.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 40.589,73
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.467,11
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.243.0011.2050 – Programa Mamãe Cheguei – Cof. Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 7.175,53
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2052 – Benefícios Eventuais – Cof. Estadual
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 6.878,87
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.2054 – Contratualização - APAE
3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.807,94
F.R.: 2 706 – Identificação das transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2060 – Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privado – Cof. Estadual
3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.616,47
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.1026 – Desenvolvimento das Atividades do IGD SUAS.
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 1.844,83
F.R.: 2 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.660, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.660, fonte de recursos 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 759.

Superávit Financeiro..... R$ 186.466,56

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.2046	4.4.90.52	2.660	R$ 59.828,37
0011.2047	3.3.90.30	2.660	R$ 33.148,66
0011.2047	4.4.90.52	2.660	R$ 10.109,05
0011.2049	3.3.90.30	2.759	R$ 40.589,73
0011.2049	4.4.90.52	2.759	R$ 4.467,11
0011.2050	3.3.90.30	2.759	R$ 7.175,53
0011.2050	3.3.9.32	2.759	R$ 7.000,00
0011.2050	4.4.90.52	2.759	R$ 10.000,00
0011.2052	3.3.90.32	2.759	R$ 6.878,87
0011.2054	3.3.50.43	2.706	R$ 2.807,94
0011.2060	3.3.50.43	2.759	R$ 2.616,47
0011.1026	3.3.90.14	2.660	R$ 1.844,83

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.660	R$ 104.930,91	R$ -	R$ 104.930,91
2.759	R$ 78.727,71	R$ -	R$ 78.727,71
2.706	R$ 2.807,94	R$ -	R$ 2.807,94

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3EDB2096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CELEBRAÇÃO: 18/03/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 49.975.935/0001-82

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Hipotermal da fonte, tipo sem gás, galão com 20 Litros.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da ordem de serviço emitida em 18/03/2025 até 17/09/2025, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais).

EMPENHO: 555/2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:58A124B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 03, LOTE 24-A, GLEBA 20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 711.777.952-72, Inscrição Estadual nº 909823 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/03/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -10°59'24,99" S - 62°40'57,62" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:AB9A3BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 03, LOTE 24-A, GLEBA 20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 711.777.952-72, Inscrição Estadual nº 909823 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/03/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -10°59'24,99" S - 62°40'57,62" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:827DFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO
A(O) **MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 03, LOTE 24-A, GLEBA 20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 711.777.952-72, Inscrição Estadual nº 909823 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/03/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: -10°59'24,99" S - 62°40'57,62" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:66D8656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS**, com sede à **LINHA 56, KM 03, LOTE 24-A, GLEBA 20-M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 711.777.952-72, Inscrição Estadual nº 909823 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 19/03/2025, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10° 59' 18,43554'' W: -062° 40' 57,10508''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIA APARECIDA FERREIRA MRTINS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FCE70466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 167/GP/2025

Portaria nº 167/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R

E S O L V E: Nomear o senhor VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SSP/MG e do CPF nº 658. ***. ***-68, no cargo Interino de Agente de Contratação Conforme a Lei Municipal 1881/2024, ART n° 13, do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO, sem ônus. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro 2025, tornando sem efeito a Portaria Nº 024/GP/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B53730A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 168/GP/2025

Portaria de Afastamento nº 168/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora MARINETE TEIXEIRA SOUZA, matrícula 2271, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento com remuneração pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01 de março de 2025 a 29 de maio de 2025. Conforme a Lei Municipal 926/2011, Art. 118 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6C2FCE50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3248/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS

23.695.0005.2.071. - Manutenção das Atividades do Turismo do Municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREI
CNPJ/CPF: 38.024.602/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM EMBALAGEM DE 2,4 KG	70	R$ 79,0000	R$ 5.530,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.530,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D2D1309D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3248/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS

23.695.0005.2.071. - Manutenção das Atividades do Turismo do Municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	752	R$ 3.198,0000	R$ 2.404.896,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.404.896,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9056914A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3248/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STAR PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 900MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	378	R$ 848,0000	R$ 320.544,0000
2	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	270	R$ 1.120,0000	R$ 302.400,0000
3	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	250	R$ 3.247,5000	R$ 811.875,0000
4	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 900MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	126	R$ 848,0000	R$ 106.848,0000
5	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	90	R$ 1.120,0000	R$ 100.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.642.467,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B04398CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3248/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	752	R$ 3.198,0000	R$ 2.404.896,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.404.896,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:ABCBC632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3248/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREI
CNPJ/CPF: 38.024.602/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM EMBALAGEM DE 2,4 KG	70	R$ 79,0000	R$ 5.530,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BD601003

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Adjudicação :	19/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.891.397/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 1,54	R$ 6.033,72
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.932	R$ 0,50	R$ 1.466,00

Valor Total Homologado - R$ 7.499,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:31DDFA8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/03/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.891.397/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 1,54	R$ 6.033,72
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.932	R$ 0,50	R$ 1.466,00

Valor Total Homologado - R$ 7.499,72

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AC0F7A6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	19/03/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.891.397/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 1,54	R$ 6.033,72
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.932	R$ 0,50	R$ 1.466,00

Valor Total Homologado - R$ 7.499,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AAEF65AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
FORNECEDOR: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene Limpeza e Manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2024.
JUSTIFICATIVA: Reajuste de preços conforme previsto na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Resolução 003/2024 da CMNM.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 8
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL
00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DO REAJUSTE:
Considerando a significativa elevação dos preços do café e dos ovos, amplamente noticiada e de grande repercussão no mercado, torna-se necessário o reajuste dos valores desses itens na presente Ata de Registro de Preços. A atualização busca refletir as variações econômicas e garantir a continuidade do fornecimento, conforme os termos pactuados. Dessa forma, os seguintes itens tiveram seus valores reajustados:
Item 02 – Café em Pó FRD c/20x250g 1ª: valor reajustado de R$230,00 para R$314,93.
Item 06 – Ovos brancos cartela com 30 ovos: valor reajustado de R$23,06 para R$28,90.

Item	Discriminação	Unidade	Valor
02	Café em Pó FRD c/20x250g 1ª	FRD	R$314,93
06	Ovos branco cartela com 30 ovos	CARTELA	R$28,90

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços permanece inalterada, mantendo-se válida até 25/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.393.492/0001-83, e fornecedor E.P.K. VALADÃO SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob 11.172.774/0001-16.

Nova Mamoré, 17 de março de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Portaria nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CBACDCC3

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇAO PARA ADESÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação refere-se à aquisição de 03 (três) certificados digitais A3, com token, sendo 2 (dois) unidades para Pessoa Física e 1 (uma) unidade para Pessoa Jurídica, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Ata de Registro de Preços: 2/2024/TCERO
Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Fornecedor: Digital Lock Serviço e Certificação Digital LTDA, CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Valor da contratação: R$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro reais)

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Verificado que há nos autos do processo eletrônico nº 010/2025, justificativa da vantagem da adesão, demonstração de que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado e aceitação tanto do órgão gerenciador como do fornecedor, entendo regular o procedimento para adesão de ata de registro de preços.

Assim, cumpridos os requisitos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14133/2021, **adjudico o objeto e homologo o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024/TCERO,** originaria do Pregão Eletrônico nº 90017/2024/TCERO, realizado pela Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de março de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:64DD56D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2025 SRP 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/CHEF-GAB/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Concorrência e Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 799/CHEF-GAB/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **02/04/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 970.254,56** (Novecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 19 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F4CBA394

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 04/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 641/SEMOSP/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA- EBERICK/ BUILDER.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 04/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA-,** inscrita no CNPJ de nº **03.984.954/0001-74**, com o valor de R$ 28.314,00 (Vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B2CAA789

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/CHEF-GAB/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/PMNM/2025, em favor das empresas:
GIROS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **20.372.176/0001-81**, no valor de R$ 15.190,00 (Quinze mil e cento e noventa reais);
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - inscrita no CNPJ: **41.947.390/0001-99,** no valor de R$ 1.141.350,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais);

• **INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA** – inscrita no CNPJ: **37.070.394/0001-64** no valor de R$ 285.021,02 (Duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e dois centavos);
• **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ: - **39.800.314/0001-04** no valor de R$ 660.173,83 (Seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos);
• **G S FERREIRA AMARAL** - inscrita no CNPJ: - **20.255.682/0001-90** no valor de R$ 56.932,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais);
• **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ: **46.344.050/0001-97** no valor de R$ 9.528,13 (Nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos);
• **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65 no valor de R$ 22.188,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais);
• **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA** - inscrita no CNPJ: 29.552.649/0001-05 no valor de R$ 12.069,77 (Doze mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);
• **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85 no valor de R$ 6.667,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
• **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA** - inscrita no CNPJ: 42.019.236/0001-10 no valor de R$ 29.432,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais);
• **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA** - inscrita no CNPJ: 35.231.746/0001-90 no valor de R$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais);
• **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** - inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58 no valor de R$ 30.862,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais);
• **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** - inscrita no CNPJ: 84.558.808/0001-89 no valor de R$ 12.680,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta reais);
• **PEG INFORMATICA LTDA EPP** - inscrita no CNPJ: 01.105.481/0001-62 no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);
• **G & J REPRESENTACAO LTDA** - inscrita no CNPJ: 55.017.923/0001-48 no valor de R$ 17.329,50 (Dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

O referido certame alcançou o valor de R$ 2.327.373,25 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), gerando uma economia no percentual de 28,1930 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:429424F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº010/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº010/PMNM/2025

OBJETO:O objetodopresente instrumentoé Aquisiçãode equipamentos desom, audiovisuais einstrumentos musicais, através do recurso da Lei Aldir Blanc nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é de R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0014.1465- LEI Nº14399/2022 ALDIR BLANC
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE FICHA: 707

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:281AFCFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/SEMETEC/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: EMPRESA SJS EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos de som, audiovisuais e instrumentos musicais, através do recurso da Lei Aldir Blanc nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$ 4.524,80 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0014.1465- LEI Nº14399/2022 – ALDIR BLANC
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE FICHA: 707

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2A3B0774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira; CPF n. 011.***.872-**; Cargo/função: Chefe da Protocolo e Arquivo.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2025; Retorno: 25/03/2025; Quantidade de diárias 1 (um) integral, no valor de R$ 752,00, 1 (um) parcial no valor de R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Parcial:
( ) Veiculo Particular; ( ) Veículo oficial (X) Outros.
Veículo utilizado: Transporte rodoviário.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando da Treinamento sobre o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Nova União, 19, de março de 2025.

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Chefe de Protocolo e Arquivo

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme Exposto Acima, Autorizo Deslocamento e Concedo a Diária Conforme Proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5771B548

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**18/03/2025	**Nº DIARIAS**	01(UM)
	CHEGADA:18/03/2025	**V. UNT.**	01 DIÁRIA DE 30% =135,36

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA** RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná, com saída no dia 18 de MARÇO do ano corrente, para levar veículo Hyundai/Creta 16A Action para realização da Revisão de 70.000 km. Na empresa COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/03/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:81C4E727

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.929 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.159 de 18 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 1.162.012,46** (um milhão cento e sessenta e dois mil e doze reais e quarenta e seis centavos).
Objeto: **Devolução Total,** referente ao Convênio nº 101/SEDUC/PGE/2023.

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1020	3.3.90.93	1.571	R$ 26.387,74
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1020	3.3.90.93	2.571	R$ 1.135.624,72
TOTAL R$ 1.162.012,46				

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de excesso de arrecadação e referente ao Rendimento, no valor de **R$ 26.387,74** (vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), **referente a devolução do Convênio nº 101/SEDUC/PGE/2023.**

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 1.135.624,72** (um milhão cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a devolução do **Convênio nº 101/SEDUC/PGE/2023.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0DA5EFCF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.930 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.160 de 18 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 81.335,11** (oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).
Objeto: Construção de Estacionamento na Av. Duque de Caxias

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1021	4.4.90.51	2.706	R$ 81.335,11

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Especial **nº. 2024/92240001,** no valor de **R$ 81.335,11** (oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:759F072F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.931 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.161 de 18 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS,** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
Objeto: Suplementação para pagamento mensal da PROMOVIDA.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.13.08.122.0001.2005	3.3.50.43	2.500	R$ 30.000,00
			TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024,** oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6D5EE55

P M N U - RO
PORTARIA Nº 186, DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Rhaniele de Souza Brandão, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-06 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aprovação de projeto, processo nº **1650/2023.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EAD336F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 1680/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1680/2025

SÚMULA*:* "Altera e cria dispositivos na Lei Municipal 1423/2022, que dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias e dá outras providências".

O **PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. **RONALDO DELAZARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica alterado o art. 16, e incluído o §1° no citado art. da Lei Municipal n. 1423/2022 que dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias e dá outras providências, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, inclusive de horas extras pelo mesmo dia trabalhado.

§1° O pagamento de diária poderá ser autorizado ao servidor ou profissional da saúde autônomo que se encontra em labor pelo Município por plantão extra nas condições previstas por esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de janeiro de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2D15134F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA 003/CPL/2025

DATA: 18 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto serviços de manutenção cronotacógrafos, conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 5.131,28 (cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela **ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA,** CAMILLE LUIZA FAVERO STREIT GUALBERTO.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CC806998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 04 AO 26 E O 28/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. DISPENSA LICITAÇÃO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2025

DATA: 11 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADOS: Maria Aparecida Alves Barros, João Bosco Dias Perim, Mauro Peroni Ferrarine, Nair Vitória da Silva, Joao Heleno de Souza Filho, Saulo Castro de Amorim, David De Freitas Delmondes, Edinete Lucsinger Eggert, Andre Carvalho Barbosa, Ana Veiga Gomes de Paula, Ivan Lucsinger Eggert, Regis dos Santos Parreira, Jhonatan Silva Salles, Claudio Firmino Parreira, Valéria Santiago da Silva, Charles Laurentino Rocha, Jaymer Matias Costa, Nemias Kapisch Ferreira, Terezinha Ferreira Miranda, Paulo Sergio Zaferino Amaral, Josirlei Rubens Miranda, Isaura Pereira Semtcuk, José Pedro Sobrinho, Jocimar da Cunha Faustino.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada aquisição de gêneros alimentícios – advindos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação por Fornecedor:
André Carvalho Barbosa Valor R$ 19.937,59
Ana Veiga Gomes Pereira Valor R$ 19.936,15
Valeria Santiago da Silva Valor R$ 19.958,82
Charles Laurentino Rocha Valor R$ 19.498,00
Claudio Firmino Parreira Valor R$ 19.798,65
David de Freitas Delmondes Valor R$ 19.955,40
Isaura Pereira Semtchuk Valor R$ 19.685,40
Ivan Lucsinger Eggert Valor R$ 19.998,44
Edinete Lucsinger Egger Valor R$ 19.979,14
Jaymer Matias Costa Valor R$ 18.390,00
Jhonatan Silva Salles Valor R$ 19.991,92
João Bosco Dias Perim Valor R$ 4.503,00
João Heleno de Souza Filho Valor R$ 19.897,50
Jose Pedro Sobrinho Valor R$ 19.905,00
Jocimar da Cunha Faustino Valor R$ 19.982,85
Josirley Rubens Miranda Valor R$ 19.918,02
Maria Aparecida Alves Barros Valor R$ 12.815,50
Mauro Peroni Ferrarini Valor R$ 5.491,89
Nemias Kapisch Ferreira Valor R$ 19.994,22
Nair Vitoria da Silva Valor R$ 19.814,19
Paulo Sergio Zaferino Amaral Valor R$ 19.487,70
Saulo Castro de Amorim Valor R$ 19.942,30
Regis dos Santos Valor R$ 19.998,30
Terezinha Ferreira Miranda Valor R$ 19.992,40
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. **E OS CONTRATADOS** Maria Aparecida Alves Barros, João Bosco Dias Perim, Mauro Peroni Ferrarine, Nair Vitória da Silva, Joao Heleno de Souza Filho, Saulo Castro de Amorim, David De Freitas Delmondes, Edinete Lucsinger Eggert, Andre Carvalho Barbosa, Ana Veiga Gomes de Paula, Ivan Lucsinger Eggert, Regis dos Santos Parreira, Jhonatan Silva Salles, Claudio Firmino Parreira, Valéria Santiago da Silva, Charles Laurentino Rocha, Jaymer Matias Costa, Nemias Kapisch Ferreira, Terezinha Ferreira Miranda, Paulo Sergio Zaferino Amaral, Josirlei Rubens Miranda, Isaura Pereira Semtcuk, José Pedro Sobrinho, Jocimar da Cunha Faustino.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C4EDCC7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A Pregoeira do Município de Parecis/RO,**TORNA PÚBLICO**para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 2085/2024 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, tipo Menor Preço por Item, objetivando**Registro de Preços Aquisição de placas em alumínio para veículos e motocicletas, tamanhos e cores padrão de uso oficial – modelo Mercosul**, foi declarada**DESERTA**por ausência de participantes/interessados.

Parecis/RO, 19 de março de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:471A86CA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: INSTALADORA SOLUZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 34.359.923/0001-56, com sede a Av. 25 de Agosto n.º 5188, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pela proprietária Bianca Soares Sandri, portadora do CPF 051.102.132-16.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA (PREÇO) do Contrato nº 003/2024.
VALOR: O valor total do contrato nº 003/2024 será de R$ 276.959,80 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Sendo que R$ 6.443,73 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) refere-se a valor suprimido do projeto originário. E R$44.441,53 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) refere-se a acréscimos de serviços, correspondendo a 24,66% do valor do contrato inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
Cláusula terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento
Orgão: 02.00.00 EXECUTIVO
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Funcional: 12.361.3 GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1062 CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso: 2.571.0000.0000 (SF) – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E Empenho: 359/2025 Data 13/03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 2060/2023/SEMEC
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

Parecis/RO, 19 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:860978A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2024

Processo 573/2024- SEMEC

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE..
Ao dia 19 de março de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr.**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 582/2024, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da:

Empresa Vencedora:
PAPELARIA GUAPORE LTDACNPJ: 46.868.146/0001-54
Valor R$: 619.388,80

Empresa Vencedora:
JAN CHARLES RUECKERT LTDACNPJ: 05.011.908/0001-14
Valor R$: 57.858,04

Pimenteiras do Oeste, 19 de Março de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:79AEB17D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

PROCESSO N° 1581/2024/GABINETE

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º44.649.893/0001-76, neste ato representado pelo Senhor(a) **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 11 de março de 2025 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta Cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 2xxx60xx SSP/SP e do CPF nº 1xx.xxx.xxx-x8, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º44.649.893/0001-76, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, portador da Carteira de Identidade RG nº x3xxx0 SSP/RO, e do CPF nº 7xx.xxx.xxx-x2, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1425, Bairro Centro. ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO tem como objeto procedera alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 018/2024 firmado em 30/01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma

DIESEL COMUM
valor unitário R$ 7,70
DIESEL S10
R$ 7,73
GASOLINA COMUM
R$7,67

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

(Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Representante Legal
Amazonas Auto Posto LTDA
CNPJ:44.649.893/0001-76
Contratada

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0A785601

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Art. 75, inciso VIII.da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 197/2025
Empresa Vencedora:
a)JEOVANE FRANCISCO DIOGO

CNPJ N° 33.633.726/0001-10

VALOR R$ 12.000,00 (doze mil reais)

TOTAL GERALR$ 12.000,00 (doze mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 19 de março de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FC7D7531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, §4°, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participarem da Sessão Especial de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **21 de Março de 2025**, sexta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei n° 1358/2025 de autoria do Vereador Dr. Santana que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 97, de 29 de dezembro de 1999.
.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de março de 2025.

VEREADOR DR. BRENO MENDES FISCAL DO POVO
Presidente/CPDCDH/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E126FC66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 721/CMPV-2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Denomina a Sala de Reunião da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho e o Pavilhão Administrativo I instalados nessa Casa de Leis, como sendo ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY (Seu Alex).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica denominado **Alexander Duncan MC Donald Davy (Seu Alex)** a Sala de Reunião da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho e o Pavilhão Administrativo I nesta Casa de Leis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 813/2025.
Autoria: Vereadores da CMPV.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA30CE35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto, biênio de 2025/2026, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 26/PG/CMPV-2025 e Parecer Técnico da Controlaria Geral nº 063/CG/CMPV/2025, a despesa contraída com a Empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pelos serviços de acesso à internet permanente, proveniente ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025, tendo como mês de referência JANEIRO de 2025, constante no Processo Administrativo nº 01-00243-002-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-3900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 13 de março de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75FDFD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 022/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Emanuella Frazão Penasco, nomeada na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora Elane Alves de Oliveira, a partir do dia 01 de março de 2025.

Porto Velho, 06 de março de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EFB2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 023/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e com fundamento no Art. 41, § 4º, da CRFB/1988, na Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/1998, na Lei Complementar Municipal nº 385, de 01/07/2010, e no Decreto Municipal nº 11.824, de 18/10/2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório, referente a servidora abaixo relacionada, em procedimento avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CADEP:

MATR.	NOME	CARGO*	PERÍODO**	NOTA*** FINAL	SIT.
96130	Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência	08/03/22 – 07/03/25	96	Apto

(*) Lei Complementar nº 830, de 23 de dezembro de 2020.
(**) Art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.
(***) Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8E818B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 024/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO** de **FÉRIAS/2025**aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
701	Sandro Euzebio Lima Santos	Oficial Legislativo	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
94331	Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	Técnico Administrativo	01/04/2025 a 30/04/2025	2023/2024
3751	Valcimarque Celestino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2025 a 30/04/2025	2024/2025
10138	Raimunda Waldete dos Santos Oliveira	Oficial Legislativo	01/04/2025 a 30/04/2025	2024/2025
85162	Diogo Prestes Girardello	Procurador	01/04/2025 a 30/04/2025	2023/2024
39276	Neuza Miguel de Oliveira	Auxiliar de Atividades Administrativas	01/04/2025 a 30/04/2025	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2504A615

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 025/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo, cedidos para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
1000503	Dinalva Laia Ribeiro	Merendeira Escolar	Gab. Vereador Adalto de Bandeirante	SEMED
212043	Francilene Alves de Miranda	Enfermeira	Gab. Vereador Gedeão	SEMUSA
235631	Hamilton dos Santos Braga	Agente de Combate as Endemias	Gab. Vereadora Ellis Regina	SEMUSA
2341325	Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	Aux. Op de serv. Diversos	Gab. Vereador Gedeão	PCC-EXT
67580	José Cezar Gemelli	Motorista	Gab. Vereador Gedeão	SEMUSB
246100	Juliana Moraes da Silva Pinheiro	Assessor Parlamentar	Gab. Vereador Everaldo Fogaça	CMCJ
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	Gari	Gab. Vereadora Ellis Regina	SEMAD
270356	Marcelo Sartori	Biomédico	Gab. Vereador Gedeão	SEMUSA
258302	Marcio Nascimento Peixoto	Técnico em Enfermagem	Gab. Vereador Gilber	SEMUSA
60426	Maria Aparecida da Silva Prestes	Assistente Administrativo	Gab. Vereador Gedeão	SEMAD
98831	Maria Aparecida Souza dos Santos	Merendeira Escolar	Gab. Vereador Everaldo Fogaça	SEMED
52366	Rainey José Viana da Mota	Fiscal Municipal de Postura	Controladoria	SEMA
4624	Roseli de Souza e Silva Bergamin	Professora	Gab. Vereador DR. Santana	SEMEC
246100	Vanderley Batista de Souza Junior	Psicólogo	Gab. Vereador Gedeão	SEMAD
166638	Wanoel Chaves Martins	Gari	Gab. Vereador Wanoel	SEMAD
281056	Wender Vollmerhausen da Silva	Assistente Administrativo	Gab. Vereador Márcio Pacele	SEMUSA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9536040

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 722/CMPV-2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Resolução n° 715, de 03 de dezembro de 2024 e altera o caput do art. 69 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Caput do Art. 69 da Resolução n° 254 de 11 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69.** As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão duração de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para a apreciação das matérias constantes na ordem do dia, , e realizar-se-ão as Segundas-feiras às 14:00h e Terças-feiras, às 09:00h, de modo presencial, desde que esteja presente, para sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (NR)".

Art. 2°. Revoga-se a Resolução n° 715, de 03 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de Março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 810/2025.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA240F89

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 026/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, retroativo a de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	DE	PARA
Jéssica Santos de Oliveira Pinto	Diretoria Legislativa	Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B47CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 027/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, retroativo a de 01 de março de 2025.

NOME	DE	PARA
Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Gabinete da Presidência	Departamento de Recursos Humanos

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0455CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 028/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO das servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	DE	PARA
Viviane de Souza Castro	Gabinete da Presidência	Gerência Administrativa
Mariana Vieira Gontijo	Comissões Permanentes Legislativas	Assessoria de Cerimonial

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51785CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
85049	Robert Freire Biajo	Técnico de Áudio e Vídeo	01/04/2025 a 29/06/2025	3 (três) meses

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D02657

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº 00600-00001665/2024-48
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022/GEJUR/EMDUR/RO
OBJETO: Prestação de Serviços de Cobertura de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Funeral para os Empregados.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 43.652,40 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Fonte 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 19 de Março de 2025.

Responsável Pelo Extrato:
RAFAEL TEIXEIRA NUNES
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE49C9C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 2/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação para aquisição de motor de portão eletrônico, acompanhado de controles remotos, através do Processo Administrativo nº 00600-00046383/2024-70, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada , IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ 15.335.703/0001-48, a despesa no valor total de R$ 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte:15.01
Projeto atividade:02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais)

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED45D61A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2025/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº 00600-00052368/2023-80-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
ESPÉCIE**: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023/GEJUR/EMDUR**
OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de conexão link dedicada a internet.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **02.05.2025,** data final da vigência atual.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de **R$ 26.264,63 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos – Elemento de despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

Responsável Pelo Extrato:
RAFAEL TEIXEIRA NUNES
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9893172

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 071/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de março de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *Jessica Laborda Silva*, no cargo em comissão de Secretária da Diretoria Técnica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6B789A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 072/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de março de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para análise de proposta de Plano de Trabalho para Desenvolvimento de Plataforma de Monitoramento de Luminosidade Urbana em parceria com o Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

NOME	FUNÇÃO
Jacob Streit Barbosa	Presidente
Alessandra Cristiane Ribeiro	Membro
Caroline Garcia de Souza	Membro

Art. 2° Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9° da Lei Complementar n° 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48093871

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025/ASTEC/FUNCULTURAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47/I, de 1º de janeiro de 2025, e com fundamento no Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

TORNA PÚBLICA a presente **NOTIFICAÇÃO** à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE EVENTOS DE RONDÔNIA – APERON**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.627.546/0001-20, com endereço na Rua Salvador, nº 2980, Setor 03, Ariquemes – RO, representada por seu Presidente, **Sr. Eduardo Gonçalves Prenzler**, doravante denominada **OSC**.

A referida organização deverá comparecer à sede da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, situada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, a fim de regularizar a prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 003/PGM/2023**, vinculado ao **Processo nº 0060000033033/2023-62**, firmado entre esta Fundação e a mencionada Associação.

CONSIDERANDO QUE:
•**A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE EVENTOS DE RONDÔNIA – APERON** não respondeu às tentativas de contato realizadas por meio telefônico e eletrônico (e-mail);

•Diligência in loco realizada no endereço cadastrado, conforme consta no Relatório de Diligência anexado aos autos, não possibilitou a localização da entidade;

•O artigo 72 do **Decreto nº 8.726/2016** estabelece que, **"na impossibilidade de notificação pessoal da organização, a notificação poderá ser feita por edital, garantindo prazo mínimo de 30 dias para manifestação"**;

•O artigo 63 da **Lei nº 13.019/2014** dispõe que o inadimplemento na prestação de contas pode acarretar **sanções administrativas**, sendo essencial garantir o direito à **ampla defesa e ao contraditório**.

Dessa forma, caso não haja comparecimento dentro do prazo estipulado, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme disposto na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**.
Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29D53CE9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 005 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

RETIFICAR A PORTARIA N° 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025, 27 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2025 Edição 3907.

ONDE SE LÊ:
•**LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO**, Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural-DPC, matrícula n° 10078199 (Presidente);

LEIA-SE:
•**LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO**, Gerente da Divisão de Serviços Gerais, matrícula n° 10078199 (Presidente);

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, De 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E50025B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 013 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

RETIFICAR A PORTARIA N° 013/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2025. Edição 3935
ONDE SE LÊ:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO PARA A SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIA(S). DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025/FUNCULTURAL PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2025, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE *12* (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;**

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Vanderlei Pereira da Silva	10078193-01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural-DDC	Presidente
Emerson Barros Garcia	10078466-01	Gerente da Divisão de Ação Cultural-DDC	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

LEIA-SE:
Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO E NA FASE TÉCNICA PARA A SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIA(S). DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025/FUNCULTURAL PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2025, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE *12* (DOZE)**

MESES, CONTADOS DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;

I. Equipe Avaliação Fase Habilitação:

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Emerson Pinheiro Dias	10078646-01	Diretor do Departamento Administrativo-DA	Presidente
Maureane Pereira Andrade	10078427-01	Gerente da Divisão Financeira	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

II. Equipe Avaliação Fase Análise Técnica:

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Vanderlei Pereira da Silva	10078193-01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural-DDC	Presidente
Emerson Barros Garcia	10078466-01	Gerente da Divisão de Ação Cultural-DDC	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Altair dos Santos Lopes	10078555-01	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural-DPC	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6B9FD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 126/2025

Porto Velho, 19 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Alterar a Portaria n.° 22 de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOM n° 3898 de 16 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

EXCLUIR: Maria Irisney B. de Souza – Matrícula n.º 2560 – Coord. de Adm. e Finanças
INCLUIR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Matrícula n.º 2560 – Servidora efetiva do IPAM

Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/IPAM
Claudineia Araujo de Oliveira Bortollete	Presidente do Comitê	Diretora-Presidente
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
Orisvaldo Bezerra de Salles	Membro do Comitê	Coordenador de Previdência
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora efetiva do IPAM
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor efetivo da Prefeitura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se
(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B45F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 38/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 38/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 230/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00042108/2023-04**-e.**

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF1E8EDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 28/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **Oficio externo nº 030/DefesaCivil/SMD/SGG/2025,** pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Alessandra Katiúscia Meira de Adrade, matricula,** nomeada no cargo em comissão de Assessor(a) Nível I, pelo DECRETO 810/I, de 14 de fevereiro de 2025 na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para desempenhar suas funções na **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC.**
Art. 2º. Fica a Diretora do Departamento de Administração e Operações-DAO/COMPEDEC **Bruna Valeria Morais Silva**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 18 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94D2AAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 16/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 17 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Geral de Governo (SGG), para inserir/atualizar dados no Portal Nacional de Transparência Pública – PNTP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC e Contratos.GOV.

Servidor	Matrícula	Função
Miriam Chagas Candido	1008153	Gestor/DA-SGG/Titular
Rebeca Hávila Belarmino Oliveira	10078721	DA-SGG/Suplente

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8608980F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.121/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Decreto nº 953/I, de 28 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto nº 963/I, de 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:941C8399

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.122/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ordenamento Territorial, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.117/I, de 18 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3D77AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.123/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA SOCORRO CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de março de 2025, constante no Decreto nº 1.040/I, de 11 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED7299F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.124/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **FELIPPE ROBERTO PESTANA** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:304B9814

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.125/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE568A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.126/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JOSENILSON ALVES FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Viveiro Municipal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AB4D8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.127/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARCIA DA SILVA AVELINO MAGALHAES**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C02FB199

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.128/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ANDRE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4636A78D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.129/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NATAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77D4A33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.130/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2025.

GABRIEL CUNHA MACHADO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SUEWA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6863CC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.131/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2025.

TAISE AGRA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
VANESSA BARBOSA CUNHA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
DINA FARIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
MARCIANE PINTO BOIBA	GERENTE DA DIVISÃO DE ASSENTAMENTO ORIENTADO	CC-11
PRISCILA SÁ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	CC-17
FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	CC-11
MARLON JOHN LOPES CORREIA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRIO	CC-11
DEBORA IZIDORO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
ITALO RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL SIMPLIFICADA	CC-11
DAMARIS LADDAGA DIAS GALVÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11
CLECIANE RODRIGUES DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CERTIDÕES E TAXAS FUNDIÁRIAS	CC-11
AMANDA OLIVEIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
CHRISTIANE SANTANA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO	CC-11
ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11
TEOLINDA MARQUES ELHAGE	GERENTE DA DIVISÃO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	CC-11
JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE CONTROLE DE TÍTULOS	CC-11
ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11
JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11
GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-11
MAURICIO BONI DUARTE AZEVEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:67E8B82E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.132/I, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

GRAZIELE DA SILVA PIO	Secretária dos Conselhos	CC-1	01.03.2025
GERSON SARAIVA DE SA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11	01.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933D11C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 41/2025 DEAD/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE: Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO	272378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A932B110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 42/2025 DEAD/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE: Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES	19308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:996840E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 43/2025 DEAD/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 24/DIAA/DEAD/SEMAD

R E S O L V E: Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Kit's Lanches, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2025 conforme disposto nesta Portaria.

Objeto: Empresa especializada em fornecimento dos Kit's Lanches, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a seguinte especificação:

Contratante: Secretaria Municipal de Administração

Contratada: NA BRASA ESPETARIA LTDA

CNPJ: 45.474.615/0001-98

Processo: 0600-00000769/2025-16-e

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	PRESIDENTE	SEMAD
10078226	SIMONE DA SILVA REIS	MEMBRO	SEMAD
10078280	INGRID CARDOSO BELTRAME	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE49225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 44/2025 DEAD/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE: Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	27161	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESTATUTÁRIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECE551D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 361/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ROSANEIRE MORENO DA SILVA** Cadastro nº 16825, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **09/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho e-DOC 922D3297, Ofício n.º 279/ 2025/ASGOV/SGG - e-DOC 047A38F2, OFÍCIO N.º 10/ 2025/GEGEP/ DAF/ EMDUR - e-DOC 0503DFA0,Ofício n.º 60/2025/ DGP/GAB/ SEMED - e-DOC 0271124B.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98435DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 362/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, aservidora **GILMARINA SILVA ARAUJO**, Cadastro nº 9432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/03/2025 a 31/12/2025,** de acordo com despacho e-DOC 1A33B2B5, Ofício nº. 519/2025/ASGOV/SGG - e-DOC F7DA939D, Ofício nº 2258/2025/GOV-RED - e DOC 3DF51FDD.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260CBA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 363/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 261751, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **06/03/2025,** de acordo com despacho - e-DOC FB4FDC1E, OFÍCIO Nº 96/GRH/DA/GAB/SEMASF - e-DOC 63FB4523, Ofício nº 30445/2025/GAB/SEMUSA - e-DOC 491A68AB.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE18803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 364/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS,** Cadastro nº 328890, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré, cedida com ônus para o Municipio de Porto Velho, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **13/03/2025,** de acordo com despacho - e-DOC B837CA6E, OFÍCIO N.º 82/ 2025/ DA/ GAB/SEMa - e-DOC 302E9672,Ofício n.º 145/ 2025/ DGP/ GAB/ SEMED - e-DOC A6DDA976.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383AF163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 365/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA,** Cadastro nº 274358, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **11/03/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 760DBCCA, Ofício nº 054/2025/DIRH/GAB/SEMUSB - e-DOC 9D8D8167.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD4DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 366/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **GISLAINE CAROLINA ANAZARIO GULLA MOTA,** Cadastro nº 269350, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **14/03/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 751E2978, Ofício Externo nº 02/2025/DIC/SEMUSA - e-DOC 716636F2.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE60E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 367/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 166/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 10/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3917 de 12/02/2025, conforme OFÍCIO N.º 30457/2025/GAB/SEMUSA - e-DOC 68C62B12

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E97009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 368/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JOSELI BERKEMBROCK**, cadastro nº 185191, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **06 (seis) mesesde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º e 4º lustros do período aquisitivo de 01/04/2012 a 30/03/2017 e de 31/03/2017 a 29/03/2022, respectivamente, a ser usufruído no período de **01/04/2025 a 29/06/2025 e de 30/06/2025 a**

27/09/2025, conforme despacho - e-DOC 3AE90FBB, OFÍCIO N.º 67/2025/DGP/SEMED - e-DOC B0719C3C - e-DOC 2BFAC8C9.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D60ED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 369/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, aoservidor **MICHEL HERBERT SANTANA PARADA**, Cadastro nº 245002, ocupante do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG** , do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **17/03/2025 a 31/12/2025,** de acordo com despacho - e-DOC DC0C50BF, Ofício n.º 629/2025/ASGOV/SGG e-DOC 1B12C656, Ofício nº 2636/2025/GOV-RED - e DOC CB1A0C02.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F92A09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 370/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LIZIANE ROLIM DANTAS**, cadastro nº 38853, ocupante do cargo de BIOMEDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 16/08/2018 a 14/08/2023, a ser usufruído no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, conforme Despacho - e-DOC 970729B5, OFÍCIO N.º 211/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA - e-DOC 51266CED e-DOC DC9F4FA1.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDEA05F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 371/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SEBASTIAO OSCAR SOARES DE LIMA,** Cadastro nº 193821, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI,** a partir de **14/03//2025,** de acordo com despacho - e-DOC 20E2D15B, Ofício nº 055/2025/DIRH/GAB/SEMUSB - e-DOC E80B52AE.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C194F845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 372/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA** Cadastro nº 242222, ocupante do cargo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, lotado na **Secretaria**

Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **21/03/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho - e-DOC B56219DE, Ofício n.º 609/2025/ASGOV/SGG - e-DOC ACC103CC, OFÍCIO N.º 128/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD - e-DOC D47A22B3, OFÍCIO Nº41/2025/GAB/FUNCULTURAL - e-DOC A50B923D.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5592C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 373/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 285/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 28/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3933de 07/03/2025, a qual concedeu ao servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 01/05/1999 a 28/04/2004, a ser usufruído no período de 05/03/2025 a 02/06/2025, conforme processo nº 00600-00007573/2025.

Onde se lê: 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO

Leia-se : 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA2FCA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 374/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anosde **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **CINTIA FROTA BISCONSIN,** Cadastro nº 246646, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **10/03/2025 a 08/03/2028,** conforme Processo nº 00600-00011091/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28140B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 375/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO,** Cadastros nº 106791/1003278, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **15/03/2025 à 14/03/2026**de acordo com o processo nº 00600-00007790/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D080B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 376/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO,** Cadastros nº 64147/126111, ocupante do cargo de PROFESSOR do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00008642/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21106EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 78/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 19 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização aos servidores público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	828.290.632-87
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	030.318.122-20

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F14BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 085/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 19 de março de 2025.

Dispõe sobre os servidores responsáveis por realizar diligências referentes aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT/RO), Polícia Rodoviária Federal (PRF/RO) e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*
CONSIDERANDO a necessidade de cada Unidade Administrativa gerir a sua frota de veículos oficiais, a qual irá normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar seu uso, observando a legislação nacional e os regulamentos internos do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Divisão de Logística de Transporte e Abastecimento (DIALT) é o setor responsável por realizar a regularização dos documentos referentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC).
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade dos servidores lotados na Divisão de Logística de Transporte e Abastecimento (DIALT) realizarem diligências junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT/RO), Polícia Rodoviária Federal (PRF/RO) e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), a fim de propiciar a regularização da situação cadastral e dos documentos dos veículos oficiais da frota desta Unidade, bem como protocolar documentos pertinentes à gestão da frota oficial desta Pasta Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para serem os responsáveis por realizar as diligências necessárias junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT/RO), Polícia Rodoviária Federal (PRF/RO) e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN) para a regularização da situação cadastral e dos documentos dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), acompanhamento de multas de trânsito oriundos deste órgãos, bem como protocolar documentos pertinentes à gestão da frota oficial desta Pasta Municipal:

Nome	Matricula	Lotação
BRUCE DE OLIVEIRA MACHADO	1001905	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE LOGISTICA E TRANSPORTE-DIALT
FRANCISCO SILVA SOUSA	3591	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE LOGISTICA E TRANSPORTE-DIALT
RICARDO ALEXANDRE PESO	40113	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE LOGISTICA E TRANSPORTE-DIALT
SUEMIN RAMOS DA COSTA	100779	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE LOGISTICA E TRANSPORTE-DIALT

Art. 2º. Os servidores acima irão executar junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), as seguintes atividades:

a) A transferência dos veículos oficiais da frota;
b) A regularização do RENAVAM dos veículos oficiais da frota;
c) A regularização dos documentos dos veículos oficiais da frota;
d) O levantamento das pendências cadastrais dos veículos oficiais da frota;
e) As vistorias e os demais procedimentos dos veículos oficiais da frota;
f) Acompanhamento das multas de trânsito oriundos destes órgãos.

Art. 3º. Os servidores acima irão executar junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT/RO), Polícia Rodoviária Federal (PRF/RO) e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN) as seguintes atividades:
Acompanhamento das multas de trânsito oriundos destes órgãos;
Protocolar documentos pertinentes à gestão da frota oficial desta Pasta Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED1240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº088/2025/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 19 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:
Art. 1°-Publicar a Certificação do registro de N° 054 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **PORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com nome fantasia **PORTO INDÚSTRIA**, CPF/CNPJ: 55.982.343/0001-90 conforme Laudo Técnico nº 03/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95341FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 0080/DA/GAB/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N° 0080/DA/GAB/SEMAGRIC/2025
Porto Velho/RO, 11 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento Rodrigo da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais através do Decreto Nº 9.931/I, considerando a necessidade de organizar a 2ª Conferência Municipal de Agricultura Sustentável, que servirá de base para a elaboração do Plano Decenal de Produção e Abastecimento 2025-2035, em conformidade com a Lei Nº 2.225 de 09 de junho de 2015, que institui a Política Municipal de Produção e Abastecimento

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Agricultura Sustentável, que será responsável pela coordenação das etapas de organização, execução e acompanhamento da conferência, conforme as seguintes atribuições:

I - Planejar e organizar as 10 (dez) Pré-Conferências distritais, que servirão como base para o levantamento das demandas regionais e seleção dos delegados distritais;
II - Organizar a 2ª Conferência Municipal de Agricultura Sustentável, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025;
III - Coordenar a coleta de propostas e demandas durante as pré-conferências e a conferência final;
IV - Supervisionar a escolha dos delegados distritais e garantir a representação das comunidades regionais;
V - Elaborar relatório final com as conclusões da conferência e as propostas para a implementação do Plano Decenal de Produção e Abastecimento 2025-2035.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I - Luis Cláudio Tamborim Junior, Eng. Agrônomo, como Coordenador Geral da Comissão;
II - Romildo Botelho Dos Santos, Eng. Agrônomo, como Coordenador de Acompanhamento e Avaliação.
III - Lais Mary Lisboa de Lima, Eng. Agrônoma, como Coordenadora de eixos temáticos;
IV - Manoel Izídio Ferreira, Gerente de divisão de Agroindústria, como Coordenador de Propostas e Deliberações;
V - Debliane Souza da Silva Oliveira, Assessora/ Auxiliar de Secretaria CMDR como Coordenadora de Logística e Infraestrutura;
VI - Camila Daniel Alves, Gerente de Produção Animal e Vegetal, como Coordenadora de inscrições e cadastro.
VII - Elisangela Barbosa Torres, Assistente ADM/ Secretária executiva CMDR, como Coordenadora de pesquisa, coleta e análise de dados.
VIII - Adirleide Dias dos Santos, Agente de Educação Ambiental, como Coordenadora de relações institucionais e parcerias.
IX - Jean Carla, Assessora, como Coordenadora de Comunicação e Divulgação;

Art. 3º São atribuições gerais da Comissão Organizadora:

I - Organizar as reuniões preparatórias e de acompanhamento das ações;
II -Garantir a divulgação ampla e a participação democrática nas pré-conferências e na conferência final;
III - Acompanhar a implementação das propostas decorrentes da conferência;
IV - Colaborar com a Secretaria Municipal de Agricultura e os órgãos envolvidos para garantir a execução do evento conforme o cronograma estabelecido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Decreto Nº 9.931/I
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6848CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº60/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de Março de 2025.

Designa servidores para atuarem como encarregados de proteção de dados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso

das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

R E S O L V E:

Art.1 ºALTERAR os termos da Portaria Nº185/ASTEC/SEMASF/2024 – publicada no DOMER Nº3770 de 16/07/2024, para designar os servidores abaixo como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, e respectivo suplente (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	TITULAR
MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA	244757	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMASF:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SEMASF a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMASF, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMASF**;**
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMASF ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMASF.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3E2FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 054/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 17 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados na Portaria nº 190/2024/DA/SEMASF de 18 de julho de 2024, para a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguir:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
10078180	João Antonio Barbosa de Souza	Membro
10078215	Silvanio Robson dos Santos Oliveira	Membro

Art 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art 3º – A comissão tem por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art 4º – A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art 5º – A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda as necessidades da SEMASF.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7F5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 059/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 18 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora CLARA JULIANA JAQUES VIDAL, matrícula n° 1005276, para o gerenciamento do contrato de locação de imóvel com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Nº DO PROCESSO	00600-00000725/2023-24
NOME	006/PGM/2018
CPF	13.220.305/0001-50
N° DO CONTRATO	006/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para atender a sede do Bolsa Família
VIGÊNCIA DO CONTRATO	16 de janeiro de 2025

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7AEF937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024/SEMED

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designado CREDENCIANTE e a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA**, inscrita no CNPJ sob n° 03921506/0001-21 com sede na Duque de Caxias nº 2622 - São Cristóvão, CEP: 76804-018 , neste ato legalmente representada pelo (a) Sr(a). Taliane Ferneda Batista, empresária, portador da cédula de identidade nº 1078939, CPF n° 018.848.442-60, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar o 1º Aditivo de Prazo de prorrogação do Termo de Credenciamento nº 01/2024/SEMED**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento da Instituição Educacional Privada (**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA)** regularmente constituída, localizada no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	5
	Creche III	5
	Pré - I	5
	Pré - II	5
Vespertino	Creche II	15
	Creche III	10
	Pré - I	10
	Pré - II	10
VAGAS DISPONÍVEIS		**65**
ALUNOS MATRICULADOS		**16**
TOTAL DE VAGAS		**81**

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO presente Termo Credenciamento nº 01/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 01/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, e mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C58A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024/SEMED

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designada CREDENCIANTE e a **M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 46.093.146/0001-20, com sede na rua Delegado Mauro dos Santos, 893 – Agenor de Carvalho na cidade de Porto Velho - RO, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr(a). Maria Garcia Nunes, RG nº 403606, SSP/RO, brasileira, casada, inscrito(a) no CPF nº 188.399.322-91, residente e domiciliado(a) na rua Delegado Mauro dos Santos, 893 – Agenor de Carvalho na cidade de Porto Velho – RO, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 02/2024/SEMED**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme lei complementar municipal n. 936, de 23/03/2023, lei complementar municipal n. 962, de 16/11/2023, decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 01/2024/SEMED, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento da Instituição Educacional Privada (**M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA)** regularmente constituída, localizada no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	15
	Creche III	15
	Pré - I	10
	Pré - II	10
Vespertino	Creche II	15
	Creche III	15
	Pré - I	10
	Pré - II	10
VAGAS DISPONÍVEIS		**100**
ALUNOS MATRICULADOS		**14**
TOTAL DE VAGAS		**114**

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do presente Termo Credenciamento nº 02/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 02/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.

6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A807D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GAB/SEMED

Porto Velho, 19 de março de 2025.

"*Designar comissão para acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentar Impositivas 2025 dos Deputados estaduais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada parcialmente pela Lei nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil**;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.692 de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares – Capítulo IV – da celebração de parcerias – art.15, 17 e 18 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para o acompanhamento dos processos de emendas parlamentares Impositivas-2025 dos deputados estaduais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH**.**

Art. 2º A Comissão Especial que trata o artigo 1º terá como atribuição acompanhar e orientar as Unidades Educacionais, através de seus Conselhos Escolares- Entidades Mantenedoras, que serão contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a saber:

I – Raphael Luiz Will Bezerra – matrícula: 10078526 (Coordenador Jurídico – CJSE/SEMED) – Presidente;
II – Antônia Janaína Silva Martins – matrícula: 10078827 (Gerente da divisão de acompanhamento de obras escolares/DSLE-SEMED) – Membro
III – Valdelice dos Santos Nogueira Vieira – matrícula: 100340 (Coordenadora Financeira – CGF/SEMED – Membro;
III – Francisca das Chagas Holanda Xavier – matrícula: 10079091 (Chefe da Assessoria Técnica/SEMED) – Membro;
IV – Gracita Stresser Galvão – matrícula: 134.552 – (Técnica DPCF/SEMED) – Membro;
V – Cleidimara Alves – matrícula: 48258 – (Técnica da ASTEC/SEMED) – Membro

Art. 4º A referida comissão terá o prazo até 31/12/2025 para execução das atividades referentes ao Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas-2025, devendo apresentar relatório ao término do período à Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F4BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 03/2024/SEME

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 03/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designada CREDENCIANTE e a **ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 63628176/0001-02 com sede na Rua Cassiterita nº 4328, Marechal Rondon, CEP: 76.820-708, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr(a). Paula Jaqueline de Assis Miranda, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n. 759505, CPF n° 767892922-68, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 03/2024**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	-

	Creche III	24
	Pré - I	-
	Pré - II	-
Vespertino	Creche II	-
	Creche III	-
	Pré - I	8
	Pré - II	-
VAGAS DISPONÍVEIS		**32**
ALUNOS MATRICULADOS		**41**
TOTAL DE VAGAS		**73**

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO Termo Credenciamento nº 03/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 03/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F8DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2024/SEMED

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CAC RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI (CANTINHO DE ANJOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025, publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designada CREDENCIANTE e a **CAC RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI (CANTINHO DE ANJOS)**, inscrita no CNPJ sob n° 20919229/0001-31 com sede na Rua Viçosa nº 1449 – Bairro Conceição, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). Cleisiane Arruda Castro Ribeiro, Brasileira, casada, empresário, portador da cédula de identidade n. 208994, CPF n° 248797462-15, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 04 **,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	12
	Creche III	20
	Pré - I	10
	Pré - II	10
Vespertino	Creche II	12
	Creche III	11
	Pré - I	10
	Pré - II	12
VAGAS DISPONÍVEIS		**97**
ALUNOS MATRICULADOS		**42**
TOTAL DE VAGAS		**139**

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do presente Termo Credenciamento nº 04/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 04/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho,17 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5313304B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2024/SEME

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designado CREDENCIANTE e a **CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 25248349/0001-78 com sede na Rua Gilberto Freire nº 7935, Esperança da Comunidade, CEP: 76.825-100, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a) Vanda Teodoro de Jesus de Amaral, Brasileira, casada, empresário, portador da cédula de identidade n. 749091, CPF n° 749492762-04, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar Termo de Credenciamento nº.05/2024**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	15
	Creche III	-
	Pré - I	10
	Pré - II	20
Vespertino	Creche II	20
	Creche III	-
	Pré - I	10
	Pré - II	15
VAGAS DISPONÍVEIS		**90**
ALUNOS MATRICULADOS		**24**
TOTAL DE VAGAS		**114**

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos

serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do presente Termo de Credenciamento nº 05/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 05/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:378BFAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2024/SEMED

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designado CREDENCIANTE e **CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.392.442/0001-23 com sede na Rua do Sol nº 772 – Bairro Floresta, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). Orisneide Pereira de Souza, Brasileira, casada, empresário, portador da cédula de identidade n. 379079, CPF n° 575620082-72, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 06/2024**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	37
	Creche III	10
	Pré - I	10
	Pré II	-
VAGAS DISPONÍVEIS		**57**
ALUNOS MATRICULADOS		**23**
TOTAL DE VAGAS		**80**

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.

3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do presente Termo Credenciamento nº 06/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 06/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B93772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 07/2024/SEMED

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 07/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designada CREDENCIANTE e a **SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.600.44/0001-40 com sede na Rua Francisco Dias, 2590. Bairro Lagoinha, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a) Fernanda Ramos Ribeiro, Brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n. 1164527, CPF n° 01541885228, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar o 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 07/2024**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	08
	Creche III	08
	Pré I	07
	Pré II	04
Vespertino	Creche II	08
	Creche III	08
	Pré I	05
	Pré II	11
VAGAS DISPONÍVEIS		59
ALUNOS MATRICULADOS		17
TOTAL DE VAGAS		76

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do presente Termo Credenciamento nº 07/2024/SEMED será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 07/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 14 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DFB29E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2024/SEMED

1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2024/SEMED, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL C.A. DA R. NOGUEIRA(INSITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). **Leonardo Pereira Leocadio**, doravante designado CREDENCIANTE e a **C.A DA R. NOGUEIRA (INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL)**, inscrita no CNPJ sob n° 19.751.287/001-10 com sede na Rua América do Sul, 2818. Bairro Três Marias, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a) Carlos Alberto da Rocha Nogueira, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 96448, CPF n° 154.551.492-53, doravante designada como CREDENCIADA, resolvem celebrar 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento nº08/2024/ASTEC**,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme Lei Complementar Municipal n. 936, de 23/03/2023, Lei Complementar Municipal n. 962, de 16/11/2023, Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00004346/2024-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

2. DAS VAGAS

2.1. A CREDENCIADA torna disponível para os alunos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 936/2023 – Programa Mais Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, as seguintes vagas:

TURNO	ETAPA DE ENSINO	VAGAS
Matutino	Creche II	12
	Creche III	12
	Pré I	12
	Pré II	12
Vespertino	Creche II	12
	Creche III	12
	Pré I	12
	Pré II	12
VAGAS DISPONÍVEIS		96
ALUNOS MATRICULADOS		32
TOTAL DE VAGAS		128

2.2. As vagas ofertadas pela CREDENCIADA não geram direito automático para a contratação e nem para o percebimento de valores.

2.3. A alocação de crianças nas vagas ofertadas pela CREDENCIADA, terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças após preenchidas em caráter prioritário as vagas públicas disponíveis na Rede Pública Municipal de Educação, levando em consideração a proximidade da residência das crianças.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no item 01 – Do Objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
3.2. O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
3.3. A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
3.4. A CREDENCIADA concorda com todas as condições de pagamento estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente 1º ADITIVO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO do Termo Credenciamento nº 08/2024/SEMED

será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura e terá seu extrato publicado no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.2. O Termo de Credenciamento nº 08/2024/SEMED poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as condições para vagas ofertadas, as obrigações da credenciada e SEMED, condições de pagamento, fiscalização e acompanhamento, descredenciamento demais condições, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661.
6.2. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7483BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº. 19/2025/DA/GAB/SEMES

PORTARIA Nº. 19/2025/DA/GAB/SEMES

Porto Velho-RO, 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cadastro	CNH's	Categorias
ELVIS DA SILVA NUNES	10079003	010XXXXXX05	A/B
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759	067XXXXXX26	B
MARIELLY PASSOS PINHEIRO	10078147	075XXXXXX30	B
MAURÍCIO REIS ROCHA	10078853	037XXXXXX20	A/B

Art.2º – Ao condutor cabe:

• – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• – prestar assistência necessária em caso de acidente;

• – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

• - Assumir as multas decorrentes de infração de transito a que se deu causa;

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E23EA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 021/SEMDESTUR/2025

Porto Velho,18 de Março de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

"ALTERAR PORTARIA Nº 011/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,* em 26 de Fevereiro de 2025"
"*Designar o servidor para atuar como Gestor de contrato do Processo* 00600-00005157/2024-39 *oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR".*

Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.
Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.
Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual.

R E S O L V E:

Art. 4° Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como GESTOR de contrato dos serviços de ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº

00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
LEONARDO AMORA COUCEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10078981	GESTOR DE CONTRATO

Art. 5°- Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022, caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
II – Acompanhar os registros realizados pelos **fiscais do contrato** das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
VI – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a **atualização contínua do relatório de risco**s durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:029D05AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 022/SEMDESTUR/2025

Porto Velho,18 de Março de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
"ALTERAR PORTARIA Nº 010/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, em 26 de Fevereiro de 2025"
"*Designar os servidores para atuar como* ***Fiscais de contrato*** *do Processo* 00600-00005157/2024-39 *oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –* ***SEMDESTUR****".*

Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.
Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.
Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual.

R E S O L V E:

Art. 4° Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCAIS de contrato dos serviços ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	10078809	Fiscal Técnica
PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	10078856	Fiscal Administrativo

Art. 5°- Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto o atendimento integral das obrigações contidas Art. 22 (Fiscal Técnico) e Art. 23 (Fiscal Administrativo) do Decreto Federal n° 11.246/2022.
Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E876F034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA. PROCESSO Nº 00600-00002036/2023-54-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA.

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** originário do Processo Administrativo Nº 00600-00002036/2023-54-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é contratação de empesa para suporte do sistema HOS PUB na maternidade municipal mãe esperança, compreendidas entre o período de 01 a 31 de dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 a 31 de dezembro de 2024. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos serviços administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 15.00, conforme nota de empenho Nº 718/2025, de 12.03.2025, no valor de R$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,17 de março de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FFF1BB2E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D6BE76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00024246/2024-84-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI.

Aos dezoito dias do mês de março de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00024246/2024-84-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 2**4/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento médico hospitalar para realização de exames de radiologia e imagem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, compreendidas entre o período de janeiro a 26 de dezembro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 26 de dezembro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.12, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 734/2025, de 14.03.2025, no valor de R$1.642.544,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **24/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 18 de Março de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DBF42EF0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2BD3584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00024246/2024-84-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00024246/2024-84-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **23/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento médico hospitalar para realização de exames de radiologia e imagem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, compreendidas entre o período de janeiro a 16 de dezembro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 26 de dezembro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.12, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 736/2025, de 14.03.2025, no valor de R$118.682,73 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **23/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 18 de Março de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3989A8D3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F487D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 87/2025/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 87/2025/DA/GAB/SEMA

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor lotado na Divisão de Transporte e Abastecimento, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Elivaldo Lobo de Lima**
MATRÍCULA: **10078576**
CARGO/FUNÇÃO: **Responsável pelo Protocolo**
CNH: **06079475854 Cat: B**

Art. 2º. Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º. O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha: a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função; b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º. É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais: a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público; b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º. Ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º. Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
Decreto nº 41/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBA695EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.771.867/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 119.327.987.90, com sede na Estrada do Engenho D Agua, 1215, Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 227652-40, doravante denominada CONTRATADA dos I**tem 1 e Grupo/lote 1** (itens 3,4,5,6,7,8,9,10)**,** ofertando o valor total de **R$ 74.655,21 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00011829/2024-45-e** e homologada (e-DOC4886689D),referente o Pregão Nº007/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DIOGO PEREIRA DE SOUZA
DBV Comércio Importação E Exportação Do Brasil LTDA
CNPJ:17.771.867/0001-43
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 394.522.801-82, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO CEP 74350-115, doravante denominada CONTRATADA do **Item 2 e Grupo/lote 3** (itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30,31,32,33,34), **Grupo/lote 4** (itens 35,36,37,38,39,40,41,42,43), **Grupo/lote 5** (itens 44,45,46,47,48,49,50,51), ofertando o valor total de **R$ 79.073,97** (Setenta e nove mil, setenta e três reais e noventa e sete centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00011829/2024-45-e** e homologada (e-DOC4886689D),referente o Pregão Nº007/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.130.979/0001-79 , neste ato representada por seu representante legal, **Sr. CLAUDIO LUCAS ODY**, inscrito no CPF sob nº 029.054.650-85, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo nº. 16, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, doravante denominada CONTRATADA do **Grupo/lote 6** (itens 52,53,54,55), ofertando o valor total de **R$ 87.285,96** (Oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00011829/2024-45-e** e homologada (e-DOC4886689D),referente o Pregão Nº007/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•
4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três)

fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CLAUDIO LUCAS ODY
Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.774.122/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA**, inscrita no CPF sob nº 021.020.522-90, com sede na Rua Jarumirim, 305, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO, CEP 76823-020, doravante denominada CONTRATADA do **Grupo/lote 2** (itens 11,12,13,14,15,16,17,18) ofertando o valor total de **R$ 8.573,41** (Oito mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00011829/2024-45-e** e homologada (e-DOC4886689D),referente o Pregão Nº007/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado,

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA
Suldonorte Distribuidora LTDA
CNPJ:47.774.122/0001-07
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:901DB66D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA CONJUNTA N.º 01/GAB/SMD/SEMESC

"Designar servidores para atuarem como fiscais doContrato nº 015/PGM/2024, Processo nº 00600-00040090-2023-06 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a EMPRESA META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R & R LTDA)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00040090-2023-06, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº.648, de 06 de Janeiro de 2017,

em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº.832, de Dezembro de 2020;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na comissão de fiscalização do contrato nº 015/PGM/2024, oriundo do processo nº 00600-00040090-2023-06 – contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de um galpão para instalação de fábrica de bloquetes a ser edificado no distrito de Nova Califórnia, visando atender o distrito para pavimentação das suas vias, bem como para outros distritos da Ponta do Abunã.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wellen Antônio Prestes Campos	Engenheiro Civil	234964	Presidente
Pedro Luiz Castilho	Engenheiro Civil	189143	Membro
Jose Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio	858392	Membro
Raimundo Nonato Rocha de Lima	Gerente de Divisão de Articulação e Infraestrutura	169120	Membro
Nemésio Soares Ferreira	Administrador Distrital	9416	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e da construção, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SMD.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 19 DE MARÇO DE 2025.

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC
Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2CF408

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90029/2025/SML/PVH – SRPP N° 027/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00053557/2024-51-e,** cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: **R$ 44.571,36 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho, 19 de março de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16DECD0D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00002480/2024-51-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 014/2025/SML/PVH – SRPP Nº 014/2025 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA à peça nº 165, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.099.477/0001-20, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, ofertando valor total de R$ 751.516,43 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos);

• ECOLIM LTDA, CNPJ: 17.221.558/0001-08, vencedora do item 23, ofertando valor total de R$ 8.427,44 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B2E2588

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90006/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00009492/2025-97** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EMERGENCIAL (ZONA URBANA) visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DATA DA SESSÃO: 25/03/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.535.278,81** (Seis Milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958797D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025/SML/PVH - SRPP N° 018/2025/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00047020/2024-51**, cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS (CANINOS E FELINOS), visando atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 34.219.596,06 (trinta e quatro milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de março de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B810F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90030/2025/SML/PVH – SRPP Nº 028/2025,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº **00600-00044751/2024-45**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material de consumo (copo plástico descartável), por um período de 12 (doze) meses,** visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2025** às **09h30min (horário do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172. Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras;www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.106.427,30 (Um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de março de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2AA544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/SEMEC/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99

valor: R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais)
DO OBJETO: **Registro de preços para** contrataçãode Serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA,para atender aos Eventos Esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, unidade mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO.Durante um período de 12(doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 18 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1E8F237E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0386/SEMAD/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: L A SOUZA LTDA
CNPJ: 31.431.215/0001-90
valor: R$ 979.996,45 (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Contratada: BARROSO & YAMASSAKI LTDA
CNPJ: 10.306.904/0001-01
valor: R$ 99.695,00 (Noventa e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)
DO OBJETO: Registro preço para **futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), fracassados no pregão anterior**, para atender as secretarias municipais que tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) nos veículos, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 19 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0D77A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523/2024
TERMO DE FOMENTO: 004/SEMAS/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº:004/SEMAS/2024,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EAPIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, neste ato representado por Eliete Licenko, doravante denominadaAdministração Públicae a**PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO**, do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 05.752.920/0005-03, sediada na Rodovia BR 364 KM 23 Lote 56, Seção F, CEP 76.916-000 Zona Rural de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de sua procuradora a senhoraBruna Ferreira Veras**,**inscrito noCPF nº ***.317.778-**, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por ordem aditivar o prazo do Termo de Fomentonº:004/SEMAS/2024, cujo objeto é regulamentar o repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar de nº 202281000306, com a finalidade de estabelecer condições para execução do projeto social denominado Resgatando Vidas desenvolvido pelaPia União das Irmãs da Copiosa Redenção,do Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DE PRAZO: Fica aditivado o prazo de 03 (três) meses. Vigência de 27 de março de 2025 até 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 004/SEMAS/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 17 de março de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Assistencia Social SEMAS
ELIETE LICENKO
Portaria: 032/SEMGOV/2025

Pia União Das Irmãs da Copiosa Redenção
CNPJ nº 05.752.920/0005-03
Rep. Legal:
BRUNA FERREIRA VERAS
CPF nº ***.317.778-**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:64524C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524/2024
TERMO DE FOMENTO: 003/SEMAS/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIROADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº:003/2024,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, neste ato representado por Eliete Licenko, doravante denominada Administração Públicae a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representada, por seu Presidente o

Sr.Luiz Antônio Castro Hurtado Junior**,**inscrito noCPF nº ***.225.292-**, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem por ordem aditivar o prazo doTermo de Fomentonº:003/SEMAS/2024, cujo objeto é regulamentar o repasse de recursos financeiros, com a finalidade de estabelecer condições para execução do projeto social denominado Escola Especial em atividade daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE do Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 09 (nove) meses. Vigência de 27 de março de 2025 até 27 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/SEMAS/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 17 de março de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Assistencia Social SEMAS
ELIETE LICENKO
Portaria:032/SEMGOV/2025

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE
CNPJ: 01.348.696/0001-04
LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR
CPF: ***.225.292-**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52507275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2025, DE 19/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 36 (trinta e seis) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais) para custear despesas, no período de 22 a 28 de março de 2025, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 031, 032, 033, 034, 035 e 036/CMPR/2025.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO– VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:***.383.***-25
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF: ***.981.***-25
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

GILMARCOS JOSE PEREIRA – VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER – VEREADOR
CPF: ***.778.***-10
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:94A422D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2025, DE 19/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas, no período de 23 a 25 de março de 2025, perfazendo um total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais),), ao servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para o Treinamento dos Controladores Interno sobre o Programa Nacional de Transparencia Publica – Legislativo, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 037/CMPR/2025.

CHARLES PEREIRA DE SOUZA – DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CPF. ***. 372.***-55

02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: QTI13G59, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:30A5408E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - PROCESSO N° 106/SEMAS/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2025, conforme pregão eletrônico n° 003/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	197,00
VALOR TOTAL: **R$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais)				
Representante legal: Regiane Viana de Araujo Soares				
Telefone de (69) 3451-3434 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
R. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo para a entrega dos materiais (alimentos) de até 05 (CINCO) DIAS.				

Primavera de Rondônia, 19 de março de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4B4FFA0B

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2024

PROCESSO ADM N° 674-1/SEMPLAN/2024.

Contratada: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala 811, Parque Iracema, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.824-245, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.674.714/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE ON-LINE PARA ANÁLISE E MODELAGEM DE INFORMAÇÕES E CÁCULOS DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/CPLP/2024**.** Para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 19/03/2025 – Vigência: 12 **(**doze) meses, 19/03/2025 a 20/03/2026, conforme cláusula quinta, do contrato nº 005/2024. Valor total conforme clausula terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:11E93E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 515/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 3 (três) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor das servidoras mencionadas abaixo, que se deslocarão até o município de Cacoal/RO no dia 20 de março de 2025, para participar de uma ação educacional "Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar". O deslocamento ocorrerá com veículo Oficial Renault van, placa OHQ 8223 conforme o Memo. 062/SEMAS/2025.

Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga, CPF: *.545.***-39;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF: *.889.***-31;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF: *.754.***-53;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:433D8245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 576/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor das servidoras mencionadas abaixo, que se deslocarão até o município de Cacoal/RO

no dia 20 de março de 2025, para participar de uma ação educacional "Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar". O deslocamento ocorrerá com veículo Oficial Renault van, placa OHQ 8223 conforme o Memo. 073/GP/2025.

Luciene Pereira Cândido, Conselheira Tutelar, CPF: *.274.***-39;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira, Conselheira Tutelar, CPF: *.187.***-51;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1C81E81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 565/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até o município de Cacoal/RO no dia 20 de março de 2025, para participar de uma ação educacional "Masterclass de Orientação para Implementação de Controle Busca Ativa Escolar". O deslocamento ocorrerá com veículo Oficial Renault van, placa OHQ 8223 conforme o Memo. 073/SEMEC/2025.

Márcia Becalli, Coordenadora Pedagógica, CPF: *.738.***-04;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Wilson Taborda Ribas, Diretor da Escola Amilton Ribeiro, CPF: *.528.***-53;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Secretária de CMEI Pingo de Gente, CPF: *.250.***-15;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nivane Nunes do Prado, Secretária da EMEIEF José Antônio Rodrigues, CPF: *.501.***-49;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Fabiano Oliveira Ruiz, Orientador Escolar, CPF: *.856. ***-00;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459. ***-72;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:65E9F55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/2025

Errata da Portaria Nº 125/GP/2025, do dia 07 do mês de março de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2025. Edição 3934. Código Identificador: C90300B6.

ONDE SE-LÊ:

Diretor da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LEIA-SE:

Diretor da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9A89E5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LEANDRO ALVES CASTRO,** Portador do **CPF: ***.657.***-68**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Frota – 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D822FB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO,** Portadora do **CPF: ***.733.***-20**, ao cargo em Comissão de **Membro de CPLP – 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EA1130C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LARISSA COUTINHO PEREIRA,** Portadora do **CPF: ***.506.***-87**, ao cargo em Comissão de **Tesoureiro – 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D55A9A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUIS FERNANDO NUNES MORAES,** Portador do **CPF: ***.174.***-31**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Receitas e Cadastros – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:54D68A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUCIANA PONTES AMORIM,** Portadora do **CPF: ***.155.***-04**, ao cargo em Comissão de **Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5AD0238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº013/SEMSAU/2025.

ERRATA

Errata da Portaria Nº 011/SEMSAU/2025 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de março 2024. Código Identificador: FA7764E5.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidor **JAINE OLIVEIRA DA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 1544, período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024 períodos de gozos**.**

LEIA-SE:
Período de gozo
30 dias a partir 15/04/2025 a 15/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n°15/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:29EF8BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo

/RO, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Edital. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NA CIDADE DE RIO CRESPO-RO
Valor Global: R$ 344. 579,91 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
Processo Eletrônico nº 465/2024;
Data de Abertura: 03/04/2025
Horário: 10:00hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 19 de março de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:73301211

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2025

AVISO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

DO OBJETO:
, pela empresa: D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024. Conforme especificações no Termo de Referência, ID89257.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06. Seu foco principal de atuação no treinamento e capacitação de pessoal da área pública, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico – ID90183 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 175/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminhar o processo ao setor demandante para **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 19 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:A13E9C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4926/2025-GAB-PREF. DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 4926/2025-GAB-PREF.
DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Agente de Contratação,** a Sr.ª **EUNICE SOUZA DOS SANTOS,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 1°, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:86363CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4925/2025-GAB-PREF. DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar ao cargo de **Pregoeiro,** a Sr.ª **EUNICE SOUZA DOS SANTOS,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 3°, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E3E61D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 47/2024

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040, Centro, CEP. 76.863-000, Rio Crespo-RO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. Prefeito, Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, e a empresa **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.593/0001-48, com sede na Avenida Campos Sales, 5156 – Eletronorte - Porto Velho – RO, doravante denominada CONTRATADA, representada por Jocenir Sérgio Santanna, Sócio-diretor, Carteira de identidade nº 4.790.905-6 SESP/SC, inscrito no CPF nº 780.722.479-72, resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 47/2024**, celebrado em [17/10/2024] do processo administrativo nº216/2024, com fundamento nas disposições contidas nas cláusulas contratuais e no **Termo de Referência**, e na lei 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral do **Contrato nº 47/2024**, cujo objeto consiste em **contratação de empresa na área de assessoria de comunicação, especializada no ramo de arquivos em produção cinematográfica de vídeos, elaboração e divulgação das ações do executivo e suas secretarias em jornais eletrônico (sites), atualização do site oficial do município diariamente ou de acordo com a necessidade, produção de arquivo eletrônico de fotografia, de todos os atos desta administração e quaisquer programas ou campanhas de interesse do poder executivo, e elaboração de matérias jornalísticas**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital], celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A rescisão ocorre por interesse de ambas as partes, nos termos do Art 138, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)** do contrato.

Art 138, Inc. II, da Lei 14.133-2021
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
3.1. As partes acordam que os serviços prestados até a data da rescisão serão devidamente medidos e pagos, conforme previsto no contrato e no Termo de Referência.
3.2. Eventuais obrigações remanescentes serão cumpridas dentro dos prazos estipulados pelas partes, respeitando-se os limites estabelecidos no contrato.
3.3. Ambas as partes se dão quita mutuamente de quaisquer débitos e créditos decorrentes do contrato, salvo os já apurados e ainda não quitados, que deverão ser pagos conforme os prazos e condições estipulados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
4.1. A CONTRATADA se compromete a entregar toda a documentação pendente e prestar eventuais esclarecimentos necessários até a conclusão do processo de rescisão.
4.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a analisar e processar os pagamentos devidos conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE
Este Termo de Rescisão será publicado no [Diário Oficial/ Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da cidade de Ariquemes estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Bilateral em [02] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Crespo-RO, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral
CPF Nº 713.164.002-63

Editora Grafica Voz Regional LTDA
CNPJ 10.483.593/0001-48
Representante Legal da Contratada.
JOCENIR SÉRGIO SANTANNA
CPF: 780.722.479-72

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5D8C4EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do Processo nº 131/2024 referente a Ata de Registro de Preços nº008/2025 da empresa **DMD EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2025. Edição 3938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 15D6CB95.
E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
FORNECEDOR:
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA DS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 46.613.430/0001-80, com sede Rua Esmeralda n°786, Jardim Real, CEP: 87083040, na cidade de Maringá estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Douglas Pereira Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 090.876.859-12, portador da Cédula de Identidade n. 107113266, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha n° 344, apto 602, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná .
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 33.254,84 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

DM Importacao e Comercio de Suprimentos Ltda ds Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
Representante:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
CPF Nº: 090.876.859-12

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**46.613.430/0001-80**	**1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 13 - 15 - 43 - 46 - 48 - 50 - 54**	R$ 33.254,84

LÊ SE;
FORNECEDOR:
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 46.613.430/0001-80, com sede Rua Esmeralda n°786, Jardim Real, CEP: 87083040, na cidade de Maringá estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Douglas Pereira Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 090.876.859-12, portador da Cédula de Identidade n. 107113266, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha n° 344, apto 602, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná .
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 16.627,42 (dezeseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

DM Importacao e Comercio de Suprimentos LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
Representante:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
CPF Nº: 090.876.859-12

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	**46.613.430/0001-80**	**1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 13 - 15 - 43 - 46 - 48 - 50 - 54**	**R$ 16.627,42**

Rio Crespo-RO, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº 713.164.002-63

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:56105DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2024

AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA

RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2024

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	DATA ADMISSÃO
1	DEBORA MILENA PRUDENCIO SANTOS	047.686.412-70	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	07/10/2020
2	TIAGO MICHAEL CALIANI	907.312.982-68	SUPERINTENDENTE	01/01/2021
3	JAQUELINE CRISTINA DE JESUS	049.028.549-02	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	12/01/2021
4	DAIANE VANESSA DA SILVA	000.044.152-05	DIRETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	01/12/2021
5	SIMONE APARECIDA PAES	585.954.572-04	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	17/11/2022
6	ELAINE GONÇALVES COUTINHO	001.353.792-02	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	01/11/2024

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:559E2910

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 006/2025, modalidade **Dispensa n° 002/2025 de 17 de março de 2025,** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de regulagem do sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Cassol.

Empresa vencedora:
ENIOMAR KRUGUEL FREDERICO
CNPJ nº: 59.521.783/0001-00
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rolim de Moura, 19 de março de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:478054EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA,** Matricula nº **4XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19XXX9 SESDC/RO e do CPF: 204.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TEC. EM CONTABILIDADE 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de março de 2025.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C30DB4F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 009/2025, referente ao processo

administrativo nº 3433/2024 – LION ASSESSORIA DO TRABALHO LTDA - LTCAT."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 081/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ROSENILDA MARIA COSTA** – Matr. XX7, portador da Carteira de Identidade RG nº 44XXX5 SESDC/RO e CPF: 390.XXX.XXX-20, como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo administrativo (filhote) nº 009/2025, referente ao processo administrativo nº 3433/2024 – LION ASSESSORIA DO TRABALHO LTDA - LTCAT.

Art.2 - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1701BAD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 146/2024 do Processo nº 6227/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, treinamentos e qualificação profissional, voltados à Gestão de Saúde."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 096/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 146/2024 do Processo nº 6227/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, treinamentos e qualificação profissional, voltados à Gestão de Saúde, sendo:

Fiscal de Contrato: Sheyla Ariene R. de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4.
Gestor (a) de Contrato: Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98CC2046

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 007/2025 do Processo Administrativo nº 208/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como o funcionamento dos EPI'S necessários à execução do serviço."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 119/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 007/2025 do Processo Administrativo nº 208/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como o funcionamento dos EPI'S necessários à execução do serviço, Sendo:

Fiscal de Contrato: Rosenidi Rocha Guimaraes – Matr. 4XX8
Substituto (a) de Fiscal: Edimar Alves Côco – Matr. 7XX0
Gestor (a) de Contrato: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E1F29E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5474/2024 – Empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria para a realização do projeto de educação infantil – SIGEMEC, para seguimento da formalização do contrato."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 129/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5474/2024 – Empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria para a realização do projeto de educação infantil – SIGEMEC, para seguimento da formalização do contrato, sendo:

Fiscal de Contrato: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2.
Substituto (a) de Fiscal: Silmar Oliveira dos Santos– Matr. 6XX9
Gestor (a) de Contrato: Kamila Priscila da Silva Oliveira – Matr. 30XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F050DB78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BERENICE LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula **30XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX23 SSP/SP e do CPF nº 847.XXX.XXX-00, de exercer o cargo de **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2A41CD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 002/2025/PGM

ERRATA Nº 002/2025
AO TERMO ADITIVO DE N° 013/2025

ONDE SE LÊ:

3.DO ACRÉSCIMO (REFORMA): Fica acrescido o valor **R$ 212.854,08 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e oito centavos),** equivalente ao percentual de 42%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Município de Rolim de Moura. Documentos anexos, identificados nas folhas 4001/4068.

LEIA SE:

3.DO ACRÉSCIMO (REFORMA): Fica acrescido o valor **R$ 212.854,08 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e oito centavos),** equivalente ao percentual de 30,25%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Município de Rolim de Moura. Documentos anexos, identificados nas folhas 3606/3694.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9C2FE121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 003/2025/PGM

ERRATA Nº 003/2025
AO TERMO ADITIVO DE N° 014/2025

ONDE SE LÊ:

2.DO ACRÉSCIMO (AMPLIAÇÃO): Fica acrescido o valor **R$ 57.824,71 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais, setenta e um centavos),** equivalente ao percentual de 11%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Município de Rolim de Moura. Documentos anexos, identificados nas folhas 4001/4068.

LEIA SE:

2.DO ACRÉSCIMO (AMPLIAÇÃO): Fica acrescido o valor **R$ 57.824,71 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais, setenta e um centavos),** equivalente ao percentual de 8,22%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Município de Rolim de Moura. Documentos anexos, identificados nas folhas 3606/3694.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B13E61A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 062 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia nove de julho de dois mil e vinte e quarto ás 09h15mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião Ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura /OMEROM, Representante do Grupo dos Idoso: Ineide Maria Poleis, Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM: João Pereira dos Santos, Representando Secretaria municipal de Planejamento Orçamentário Econômico: Adrielly Q.A Silva , Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Sônia Aparecida Teixeira Palhano , Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida: Mauro Moreira da Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: Sandra Miranda dos santos, Como convidados a Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS: Erica Ribeiro Viana ,Sr. Joao Meneguetti Filho representante do CCI e Dona Tereza Policarpo ,representante do Idoso e a Secretária Executiva dos Conselhos, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Iniciando a reunião o Sr. Presidente Antonio Clêis, deu as boas vinda e passou para o membros do conselho S.r. Mauro fazer oração inicial, em seguida deu início apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01-Relátorio do III Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa na Cidade de Porto Velho/RO:**O presidente Sr Antonio passou a palavra ao participantes do evento, A secretária executiva da Semas, Sr. Sandra Miranda teve posse da fala ,a mesma disse que foi de grande importância o eventos e disse também que o nosso município está dentro do quadro em atender ao nosso Idoso em seguida a mesma passou a fala para Idosa Tereza Policarpo ,ela falou que foi gratificante ter indo no evento ,que ela tirou muitas dúvidas que está pronta para ajuda todos , em seguida a secretária do conselho também teve a fala e falou , das orientação ao Idoso sobre ,redes social, a violência doméstica, sobre a proteção da pessoa idosas. O Sr. Joao Meneguetti que participou do evento mencionou sobre VENCER um programa do governo Estadual e Senac, que oferece muitos cursos ao idoso e sobre a orientação sobre os golpes que tem acontecendo ao idosos, falou também sobre as atividades física a qual podemos oferece ao idosos, que irá trazer mais saúde ,disposição ao mesmo O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e fez

uma oração final. A secretária do conselho a senhora Elizangela de Fatima Vieira Dias, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:95CDB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 063 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
No dia doze de novembro de dois mil e vinte e quarto ás 09h15mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião Ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Srº Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura /Omerom, Juntamente com o Vice Presidente, Representante do Grupo do Idoso: Srº Irandir da Silva Lima, Representantes do Grupo do Idoso: Srª Neide Maria Poleis e Srª Adolfina Maria Rodrigues Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM: Srº João Pereira dos Santos, Representando Procuradoria Geral do Município : Srª Estefani Maria da Silva Prado, Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida : Srº Mauro Moreira da Silva, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social –Semas : A Secretária de Assistência Social Srª Sandra Miranda Dos Santos ,e Secretaria Executiva do Conselho Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e passou para S.r. Mauro fazer uma Oração. Em seguida o Presidente SRº Antonio Clêis deu início com 01 Pauta :Encerramento das atividaers do ano 2024 com os idosos : ao Iniciar Srº Presidente passou a fala para a Secretária de Assistencia Social Srª Sandra Miranda a mesma falou sobre o encerramento e pediu a opniao de todos , e assim o assunto foi discutindo entre o colegiado presente e adecidiram que o encerramneto será no dia 04/12/2024 no espaço primaveira,02 Pauta : Inicio das Atividades com Idoso 2025: O Sr º Presidente mencionou o assuntos retorno das atividades dos Idoso ,porém houve algums questionamentos ,pois nos anos anteriores as atividades sempre teve inicio após a quaresma ,visto que esse ano a quaresma será no mes de abril , entao foi decidido que após o retorno dos Vereadores e com aprovaçao dos recursos , rertonaremos com nossas atividades no ano de 2025.03Pauta :Discurtir sobre calenlário para os eventos dos idosos 2025: O Sr º presidente mecionou a pauta e passou para Srª Sandra ,a mesma diz que está com uma nova a ser nomeada como coordenadora, e que será feita uma reunioa juntamente com esse colegiado para assim discutir e coloca em papel todos o calendário anual,para ser feito com os idosos.
O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e fez uma oração final. A secretária do conselho a senhora Elizangela de Fatima Vieira Dias, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:ED1C1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 064 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
No dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quarto ás 09h10mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião extraordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Srº Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros dos Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM), Juntamente com o Vice Presidente, Representante do Grupo do Idoso: Srº Irandir da Silva Lima, Representantes do Grupo do Idoso: Srª Adolfina Maria Rodrigues Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – (UMAM): Srº João Pereira dos Santos, Represetante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida (PNSA) :Mauro Moreira da Silva, Representando da Secretária Municipal de Planejamneto – (SEMPLAGEDE) : Adrielly Quiesa Aguiar, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social-(SEMAS) : Sõnia Cristina da Silva Chaves ,e Secretaria Executiva do Conselho Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e passou para S.r. Mauro fazer uma Oração. Em seguida o Presidente SRº Antonio Clêis deu início com 01 Pauta : Deliberaçao a respeito do carro do Conselho da Pessoa Idosa –CMDPI.O Sr. Presidente deu incio lendo a pauta, sobre a deliberaçao do veiculo JEEP RENEGADE 1.8 automatico, o Presidente mecionou que o carro foi emprestando para Secretária de Assistencia Social-(SEMAS) para ser usado no atendimento da PESSOA IDOSA . Mas que ao solicitar o carro por meio de Oficío, para visitar o lar do idoso na cidade de Jarú ,houver um impasse na liberaçao do mesmo ,o qual acarretou nesta reuniao extraórdinaria contudo esse impasse foi esclarecido e resolvido .O carro continuará emprestado a SEMAS a qual ficará resposánvel pelo mesmo, enquanto estiver emprestado.No entanto ,foi reafirmado de comum acordo que o conselho municipal da pessoa idosa ,usará o carro quantas vezes forém necessarias .Sendo assim o carro deve estar disponivel todas as vezes que houver necessidade por parte do Conselho da Pessoa Idosa que é de sua propriedade .A solicitaçao do veiculo deve ser feita por breve aviso.Está primeira deliberaçao do veiculo está na ATA de Reuniao de nº047 no dia dezesseis de Fevereiro de dois mil e vinte dois ,(16/02/2022).Após discutirem sobre pauta acima citada ,ficou deliberado que apartir do dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte cinco, (05/02/2025) ,esse conselho usará o veiculo JEEP RENEGEDE 1.8,conforme a necessidade, juntamente com um motorista da Secretária de Assistencia Social (SEMAS),deixando claro que o motorista e opcional ,para conduzir o veiculo para fazer uma visita no lar do idoso na cidade de Jarú (RO).O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu á todos pela presença e fez uma oração final. A Secretária do conselho a senhora Elizangela De Fatima Vieira Dias, encerrou a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelo participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:8A7C108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO N°. 065 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
No dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco ás 09h10mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião extraordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Srº Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros dos Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM), Representante da Associação dos Idosos: Srº João Ferreira da Silva, Representantes do Grupo do Idoso: Srª Adolfina Maria Rodrigues Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – (UMAM): Srº João Pereira dos Santos e Filogomo Alves dos Santos , Represetante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida (PNSA) Mauro Moreira da Silva, Representando da Secretária Municipal de Planejamneto – (SEMPLAGEDE) Nelynha de Sousa Mirandar, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social- (SEMAS) Ana Lúcia da Silva Santos,Represetante da Secretária de Saúde –(SEMUSA) :

Reinaldo Macedo da Silva, Represetante da Secretária Municipal de Esporte : Elisabeth Capelini, como Convidadas a Secretária se Assistência Social Srª Sandra Miranda dos Santos , Sr ª Edna Gomes da Silva e Srª Lurdes de Jesus Oliveira,e a Secretaria Executiva do Conselho Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e passou para S.r. Mauro fazer uma Oração. Em seguida o Presidente SRº Antonio Clêis deu início com 01 Pauta : Aprovação do Calendario Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; O Sr.Presidente relatou sobre a deliberação do calendário. Após discutido o assunto ficou aprovado o calendário das reuniões deste conselho, todas as primeiras (2º) terças feiras de cada mês às 09h00min. sendo ressaltado que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade extraordinária, aprovado por unanimidade, 02 Pauta; Inicio das Atividades com Idoso ano 2025:apos apresetanta a pauta Sr presidente, passou a palavra para Secretaria de Assistencia Social , Sr ª Sandra Miranda a mesma falou que o impasse para retorno das atividades está sendo os alvarás , Sr ª Adolfina mencionou em alugar um outro espaço, para dar inicio as atividades visto que termos muitos idosos , gritando pela voltas dos encontros , a Secretaria explicou da dificuldades que e de um processo de aluguel , e que ja esta sendo tomandas as provindências para que possa ter inicio ainda esse mês de fevereiro com as atividades no proprio prédio, Centro de Convivência dos Idosos**,** 03 pauta : Nova diretoria do Idoso : foi mecionada a pauta sobre a direçao interna entres os Idosos ,para auxiliar a equipe no acolhimentos ,daqueles idosos com necessidades de uma atençao especial, Srª Adolfina membra desse conselho , ficou resposavel ,juntamente com a coodenadora do CCI Srª Ana Lucia para realizar a mesma .04 Pauta : Assuntos Relacionados ao Carro e a Casa ,Centro de convivencia do Idoso –CCI :O Sr Presidente deu inicio a pauta falando ,sobre algumas reclamaçoes chegado ate ele , relacionados ao servidores ,retirar alimentaçao para levar para suas casas antes mesmo de ser servido o almoço ao idoso , apos discutirem sobre tal assuntos, a Coordenadora do CCI Srª Ana Lucia ,ira tomar as devidas provindencias.Em seguinda o Sr presidente mencionou sobre o carro do idoso , ser usados para outros fins , a Secretaria Srª Sandra miranda , exclareceu a todos ,sobre uso do carro , tirandos todas as duvidas relacionada ao carro da pessoa idosa , do veiculo JEEP RENEGADE 1.8 automatico, estar disponivel todas as vezes que houver necessidade por parte do Conselho da Pessoa Idosa que é de sua propriedade, para fazer visitas,esse conselho usará o veiculo JEEP RENEGEDE 1.8,conforme a necessidade, juntamente com um motorista da Secretária de Assistencia Social (SEMAS), A Secretária do conselho a senhora Elizangela De Fatima Vieira Dias, encerrou a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelo participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7312628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 066 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco ás 09h10mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião extraordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Srº Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros dos Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM), Representante da Associação dos Idosos: Srº João Ferreira da Silva , Representantes do Grupo do Idoso: Srª Adolfina Maria Rodrigues Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – (UMAM): Srº João Pereira dos Santos e Filogomo Alves dos Santos , Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida (PNSA) Mauro Moreira da Silva, Representando da Secretária Municipal de Planejamento – (SEMPLAGEDE) Nelynha de Sousa Miranda, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social- (SEMAS) Erica Ribeiro Viana, Representante da Procuradoria Geral –PGM : Estefani Maria, Representante da Secretária Municipal de Esporte, Jessica Aline Lorena , Representante da Associação ACIRM : Vanessa Pereira da Silva e Tatiane Chisminske Fernandes , como Convidadas, Sr ª Edna Gomes da Silva e Sr.ª Lurdes de Jesus Oliveira, a Srª Arinete sultí e Vereador Thiago Gonçalves da Luz e sua Assessora Telma Lucio ,a Secretaria Executiva do Conselho Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e passou para S.r. Mauro fazer uma Oração. Em seguida o Presidente Srº Antônio Clêis deu início com 01 Pauta : Inicio das Atividades do CCI:Srº presidente, disse que a pedido dos Idosos estava realizando essa reunião extraordinária , pois o mesmo tem recebido muitas reclamações em relação ao inicio das atividades do CCI ,visto que vários Município vizinho já teve inicio, pois na ultima reunião foi mencionando que nao poderia dar inicio devido abertura de credito do idoso nao esta deliberado pelos Parlamentares (vereador) , e assim convidamos alguns dos vereadores para esclarecer a esse conselho sobre o assunto, deus de ja agradeceu a presença do Vereador Thiago Huck o qual se faz presente ,passou a palavra para Conselheira Adolfina ,a mesma representa o grupo de idosos , Adolfina mencionou que após passa ao idosos ,sobre inicio das atividades os mesmos , ficaram insatisfeitos com data do retorno ,visto que todos os anos se repete a mesma coisas , os inícios do CCI , somente após a quaresma , Conselheira Erica , mencionou que esta agilizando os documentos para retorna as atividades o mais rápido possível vereador Thiago Huck , se informou ao Jurídico do parlamentar , e segunda informação nao há nenhuma entrada desse processo, Conselheira Estefani Maria a qual representa o jurídico do Município , disse que iria se informar de tal processo e de seu tramitar. Apos varias sugestão e conversa , ficou definido, que iriam se informar de tal situação para assim delibera as atividades do CCI ,pois vários idoso estão ficando doente com as faltas das atividades , visto que e única atividades dos idosos do nosso Munícipio. A Secretária do conselho a senhora Elizangela De Fatima Vieira Dias, encerrou a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelo participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:B94531FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 012/2025 - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 012/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, realizada aos dezoito dias do mês de março de 2025 - (18/03/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h36min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani.** A presidente iniciou a reunião deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, passando assim para análise do processo nº 2142/2025, julgamento de infrações de trânsito ocorrido em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 2142/2025
RECORRENTE: SILVANA HELLMANN
AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO1ZI07001
PLACA N°: SLG9B01
DECISÃO: DEFERIDO

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito supra indicado, em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado em 22/02/2025, 18h4min, em desfavor do veículo CHEVROLET/S10 de Placa **SLG9B01**, não abordado no ato da emissão do Auto de Infração, devido ao grande fluxo de veículos, art. 206, III do CTB, ***tipificação 6017/5***.

SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente sintetiza suas alegações de inexistência de sinalização proibitiva para executar operação de retorno, nem mesmo faixa de pedestre no local indicado no Auto, o que em tese teria levado ela a engano.
Alega que, a infração foi autuada equivocadamente, que a mesma sempre foi cuidadosa no trânsito.
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO
O art. 281 do CTB: *§1º - "**o auto será arquivado e seu registro julgado insubsistente: I – Se considerado inconsistente ou irregular**"*.
Conforme comprovado nos autos, o AIT indica a **Tipificação:** 6017/5, art. 206, III do CTB: "**Executar operação de retorno passando por cima de faixas de pedestre**".

Contudo, no campo de identificação do local da infração**, o Agente (Policia Militar) descreve Av: Norte e Sul, 5701, Centro, Rolim de Moura – RO (em frente ao 5ª Avenida)**, considerando que no local indicado no AIT, não tem faixa de pedestre, fica caracterizada a inconsistência/irregularidade do AIT.
Conforme preconiza o CTB:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I – se considerado inconsistente ou irregular;
A doutrina traz que a inconsistência e/ou irregularidade no AIT refere-se a erros no preenchimento do documento ou à falta de requisitos essenciais previstos na lei.
Que a inconsistência ocorre quando a conduta não é corretamente tipificada, o que impede a infração. Já a irregularidade está relacionada à forma do AIT e pode ser convalidada se o infrator não agir.
Um AIT considerado inconsistente ou irregular gera a ilegalidade da prova administrativa contra o infrator. Isso implica na nulidade do processo punitivo, que pode ser revisto a qualquer momento.
Diante das provas trazidas aos autos pode-se observar que no endereço indicado no AIT não há faixa de pedestre, razão pela qual o documento punitivo deve ser julgado inconsistente.

DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, está Junta **CONHECE** do recurso para dar-lhe **PROVIMENTO,** ANULANDO o Auto de Infração acima indicado, pelas razões de fato e de direito trazidos aos autos. Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 15h32min.

Rolim de Moura/RO, 18 de março de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Vice-Presidente	Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EA2C8CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 937/2024/GABINETE)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n° 937/2024/GABINETE)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/04/2025 ÀS 09:59h** (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de março de 2025 ás 10h00 (horário de Brasília)
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ **635.860,88** (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO SÃO FELIPE D' OESTE /RO, COM ÁREA TOTAL CONTRUÍDA DE 163,54 M². PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO.

São Felipe d'Oeste, 18 de março de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto Nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F15C158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2631/2024 de 03 de abril de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão pública no **dia 27 de março de 2025**, às 09h00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, cujo Objeto é a **Aquisição Gêneros Alimentícios, Tipo Peixe tambaqui, Vivo com escamas para distribuição Gratuita as famílias em vulnerabilidade social devidamente inscritas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que não tem condições de adquirirem o alimento.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada na sala do Setor Municipal de Licitação, Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrante da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: **27 de março de 2025.**
Horário de inicio da sessão: **09h00. (Horário de Rondônia - RO).**
Local: SALA DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE.

Valor estimado: R$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.saofelipe.ro.gov.br, https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ – " Licitações".

São Felipe D'Oeste, 19 de março de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38CFAEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021, Processo SEI 286/2023 e Contrato Administrativo nº 006/2023 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 006/2023.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 006/2023**, iniciando-se no dia **24/02/2025** e se encerrando em **24/02/2026.**

Cláusula Segunda - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das atividades o Gabinete do Prefeito.
Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 006/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson DIniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BDA74466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 014/2021 para atender as demandas da Secretaria de Obras e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 014/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 014/2021**, iniciando-se no dia **24/02/2025** e se encerrando em **24/02/2026.**

Cláusula Segunda - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 014/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F02EDE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 016/2021 para atender as demandas da

Secretaria de Agricultura e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 016/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 016/2021**, iniciando-se no dia **24/02/2025** e se encerrando em **24/02/2026.**

Cláusula Segunda - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 016/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:229749FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE QUARTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 018/2021 para atender as demandas da Secretaria de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 018/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 018/2021**, iniciando-se no dia **24/02/2025** e se encerrando em **24/02/2026.**

Cláusula Segunda - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 018/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A8142AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE QUINTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

QUINTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 015/2021 para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUINTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do prazo

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 015/2021**, iniciando-se no dia **24/02/2025** e se encerrando em **24/02/2026.**

Cláusula Segunda - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA0D3951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 17/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 25-1/2025, cujo objeto será curso de capacitação **"XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NOVA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 062/IMPES/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**; **CNPJ 09.517.901/001-20**, **no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0BCC5B47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/2024/SEGPLAN

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1838/2024, cujo objeto será **contratação de um profissional especializado para integrar o Grupo Técnico (GT) para prestar serviços de antropologia, para que seja realizado estudos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica necessários à identificação e delimitação da área reivindicada pelo povo indígena Miqueleno, localizada nos limites dos municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e São Miguel do Guaporé-RO**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 863/SEGPLAN/2024, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **J. M. ARANTES & C. E. BADARO LTDA**; **CNPJ 48.965.723/0001-51**, **no valor total de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C95D486B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
COCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **025/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **17/03/2025,**

RESOLVE:

1. Designar os Vereadores/servidor **Arilson Valério da Silva, Celma Mezabarba e Luiz Gabriel B dos Santos (motorista)**, nos dias **17, 18 e 19 de março** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial à cidade de Porto Velho, para tratar assunto de interesse do Município, junto aos Gabinetes do Srs. Deputados Ismael Crispin Gislaine Lebrinha, na Assembléia Legislativa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0(três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **17 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **026/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **18/03/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Vereadores/servidor **Jair Silva Gomes, Valci Rodrigues Tomas, João Santana da Conceição e Cleves Rodrigues Tomaz (motorista)**, no dia **18 de março** de 2025, para se deslocar com veículo oficial à cidade de Cacoal, afim de tratar assunto de interesse do Município junto ao Gabinete do Vereador Edimar Kapichi, na Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo

aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **18 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:E1D7D976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001 SUPEL2025 REGISTRO DE PREÇO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada pregão eletrônico de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOTIJA E CARGA DE GÁS GLP PARA USO DOMÉSTICO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SETOR,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 121/SEMAF/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 do dia 21/03/2025. Data da sessão de disputa dia 04/04/2025, Horário da Fase de Lances: 08:00 ás 14:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **74.569,50 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cimquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações Portaria nº 172/GAB/2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta Portaria nº 048/SEMUG/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:1D992395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 008/SUPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 195/SEMTRAS/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 20/03/2025. Data da sessão de disputa dia 26/03/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.324,31 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações Portaria nº 284/GAB/2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta Portaria nº 048/SEMUG/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:003A7C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GAB/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.
Portaria nº 291/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JULIENE RODRIGUES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 03 de dezembro de 2025 da servidora **JULIENE RODRIGUES,** matricula nº 2551, ocupante cargo de agente administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED - com à admissão em 01 de novembro de 2011 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio no período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021, receberá em abono pecúlio no ano de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:80F88257

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 10/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Gilberto Barbosa Silva, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: 612.772.884-87 03 (tres diárias) no valor de R$ 388,23 (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e tres centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.164,69 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Ji Parana/RO. Para participar do "I SEMINARIO DE PRO GESTAO DO ESTADO DE RONDONIA", que realizar-se á nos dias 20 a 22 de março de 2025 nas dependências do Hotel Fazenda Minuano Selva Park, Br-364, Km 17, Lote 148, Gleba Pirineus, Ji- Parana –RO.

A saída será no dia 20 de março as 09:00 horas e retorno no dia 22 às 18:00 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2022.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:AD003641

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 11/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder da senhora Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Diretora Adm. Financeira nesta autarquia inscrito no CPF: 42067391291 03 (três diárias) no valor de R$ 388,23 (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.164,69 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente do IPMSMG até o município de Ji Parana/RO. Para participar do "I SEMINARIO DE PRO GESTAO DO ESTADO DE RONDONIA", que realizar-se á nos dias 20 a 22 de março de 2025 nas dependências do Hotel Fazenda Minuano Selva Park, Br-364, Km 17, Lote 148, Gleba Pirineus, Ji- Parana –RO.

A saída será no dia 20 de março as 09:00 horas e retorno no dia 22 às 18:00 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2022.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:DFB67481

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 12/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor Daniel Antonio Filho, Controlador Interno nesta autarquia inscrito no CPF: 42066654272 (três diárias) no valor de R$ 388,23 (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.164,69 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente do IPMSMG até o município de Ji Parana/RO. Para participar do "I SEMINÁRIO DE PRO GESTÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA ", que realizar-se á nos dias 20 a 22 de março de 2025 nas dependências do Hotel Fazenda Minuano Selva Park, Br-364, Km 17, Lote 148, Gleba Pirineus, Ji- Parana –RO.

A saída será no dia 20 de março as 09:00 horas e retorno no dia 22 às 18:00 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2022.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6AC5C929

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 13/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder da senhora Sonia Boroviec , Conselheira deliberativa nesta autarquia inscrito no CPF: 79039430900 (três diárias) no valor de R$ 388,23 (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.164,69 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente do IPMSMG até o

município de Ji Parana/RO. Para participar do "I SEMINÁRIO DE PRO GESTÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA", que realizar-se á nos dias 20 a 22 de março de 2025 nas dependências do Hotel Fazenda Minuano Selva Park, Br-364, Km 17, Lote 148, Gleba Pirineus, Ji-Parana –RO.

A saída será no dia 20 de março as 09:00 horas e retorno no dia 22 às 18:00 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2022.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:9F2712BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 14/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder da senhora Maria Serli Lopes, Conselheira Fiscal nesta autarquia inscrito no CPF: 3505920622003 (três diárias) no valor de R$ 388,23 (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.164,69 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando juntamente com o Presidente do IPMSMG até o município de Ji Parana/RO. Para participar do "I SEMINÁRIO DE PRO GESTÂO DO ESTADO DE RONDÔNIA", que realizar-se á nos dias 20 a 22 de março de 2025 nas dependências do Hotel Fazenda Minuano Selva Park, Br-364, Km 17, Lote 148, Gleba Pirineus, Ji- Parana –RO.

A saída será no dia 20 de março as 09:00 horas e retorno no dia 22 às 18:00 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2022.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:46EDABC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO, adjudico e homologo o objeto por dispensa de licitação a favor da Associação dos Desportistas de Urupá, incrista no CNPJ: 33.428.809/0001-78, Com o objetivo de: **Serviços De Arbitragem.** No valor de: em **R$ 42.044,04** (Quarenta e dois mil ,quarenta e quatro reais e quatro centavo). Com vista a atender as necessidades do **SEMPLAFE** com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **GI-178/2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo **75**, inciso **II** da Lei nº **14.133/2021**. Por fim, Eu, **Cilso Vieira Cardoso,** Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 19 de março de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6BB343FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 178/2025**
CONTRATADA: **Associação dos Desportistas de Urupá**
CNPJ: **33.428.809/0001-78**
No valor de: **R$ 42.044,04** (Quarenta e dois mil,quarenta e quatro reais e quatro centavo).
Com o objetivo de: **Serviços De Arbitragem**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 19 de março de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:975F2BE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 00222.03.01-2025.**
CONTRATADA: Êxito Serviços Especializadas
CNPJ: **32.250.463/0001-06**
No valor de: Prestação de serviços: R$: **98.188,20 (Noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)**
Com o objetivo de: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil para a Elaboração de relatório analise de projetos laudos e pareceres técnico, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso I Conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora Jurídica. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, no processo de Contratação de serviço de consultoria e assessoria em engenharia civil.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 19 de Março 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 002/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E607C602

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DESPESA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00222.03.01-2025.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso I, **conforme parecer** da procuradoria jurídica, Assessora Jurídica NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, adjudico e homologo o objeto por Dispensa de Licitação a favor da empresa: **Êxito Serviços Especializados LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **32.250.463/0001-06**. Prestação de serviços no valor total de **98.188,20** (Noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos). Com o objetivo de Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada em Engenharia Civil para a Elaboração de relatório analise de projetos laudos e pareceres técnico, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros. Com vista atender as demandas da secretaria da SEMPLAFE com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º GI-.**00222.03.01-2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Por fim, Eu, Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Março de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 002/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B3F96156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art 79, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	880/2024
b) Licitação Nº	002/2024
c) Modalidade	CREDENCIAMENTO
d) Data Homologação	19/03/2025
e) Objeto da Homologação	Credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais e Médicos Especialistas com carga horaria de até 108 horas semanais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Credenciada: ANA BABOLIM LTDA
CNPJ: 41.448.161/0001-20
Situação: HOMOLOGADO
Serviços: Clínico geral, e serviços médicos especializados.

Credenciada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Situação: HOMOLOGADO
Serviços: Clínico geral.

Credenciada: PORTO RICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.686.367/0001-50
Situação: HOMOLOGADO
Serviços: Clínico geral.

Theobroma, 19 de Março de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2F5E2C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1027/2024
b) Licitação Nº	028/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	19/03/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO E SEUS DEPARTAMENTO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 474.669,19 (Quatrocentos e Setenta e quatro mil e Seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Theobroma, 19 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1B5687F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO Nº 001/PMT/2025.
PROCESSO N ° 035/SEMDAS/2025 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE UM LADO, E, DE OUTRO, O LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, aqui representado pelo Senhor Prefeito: **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 792.XXX/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº XXX.740.002-XX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, representada neste ato pelo seu Secretário(a) Municipal **SENIRA ALBINO DIAS,** residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 569.XXX/SSP-RO e do CPF sob nº XX.190.242-XX, de um lado, e de outro, o **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA**,

inscrito no CNPJ. sob nº 03.588.337/0001-50, localizado na R. TAPAJÓS, Setor 02, n° 3925, na cidade de JARU/RO neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado por **Valério Lorenço de Araújo**, CPF nº XXX.707.302-XX, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo Administrativo nº 035/SEMDAS/2025, sujeitando-se os participes, naquilo que couber, as normas da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, Resolução publicada em 31 de maio de 2021, RDC n°502 e incisos I e III do art. 22 da Lei 13.019/2014) e suas alterações posteriores, e, em especial, as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre do Município, com objetivo de firmar termo de fomento com o **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA** para atendimento institucional das pessoas idosas em situação prioritária do município de Theobroma/RO, conforme plano de Trabalho.
Parágrafo único. Com os recursos financeiros repassados pelo Município o Convenente fará atendimento de qualidade às pessoas idosas que necessitam de amparo.

DO VALOR – CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), em (12) Doze parcelas mensais de R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** de acordo com o plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de 2025.
Parágrafo único – O pagamento será realizado até **décimo dia útil de cada mês,** após recebimento do relatório de prestação de contas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Theobroma contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda dentro da seguinte programação:
02 – PODER EXECUTIVO
06 – SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL
3.3.50.43.06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.241.0045.2036.0000 – PARCERIA LAR DO IDOSO DE JARU
277 – FICHA
Nota de Empenho n° 529

Parágrafo Único. A Entidade cooperará com a manutenção do referido convênio e realizará o gerenciamento dos recursos do Município e responsabilizar-se-á pelos pagamentos das despesas, assim como dos valores que excederem, para tal aquisição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS – CLÁUSULA QUARTA – Os participes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá Conta-Corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;
Os recursos municipais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação de que cumpriu o art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INN, com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
Não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União;
Quando as liberações dos recursos forem mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. A prestação de contas deverá se verificar de conformidade com o estabelecido na IN nº 01, de 15.01.97, da STN;
É permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de se uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos este casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio;
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo (a) CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto à execução financeira e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CLÁUSULA QUINTA – Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido nas normais vigentes, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo Único. Para os fins deste Convênio, especialmente de sua cláusula quarta, a Concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier a precisar.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – CLAUSULA SEXTA – Fica assegurada ao município a prerrogativa a exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in Loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLAUSULA SÉTIMA – Para a consecução dos objetivos definidos na clausula primeira os participes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMDAS:
Repassar os recursos financeiros indicados na clausula segunda, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 001/STN-97;
Analisar as comprovações de gastos, relativos a cada de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta.
O Convenente
Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinado a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeiro, na forma estabelecida na IN nº 01/97/STN, mencionada neste convênio.
Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da IN nº 01/97-STN;
Garantir o acolhimento e cuidado integral aos idosos, respeitando os princípios do Estatuto do Idoso.
Prestar contas regularmente sobre a aplicação dos recursos recebidos.
Manter a infraestrutura em condições adequadas para os serviços prestados.

Deve apresentar relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos recebidos.
Os recursos devem ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos no plano de trabalho.
Parágrafo Único. Fica vedado a Entidade beneficiar entidade ou pessoa que esteja inadimplente com o Município de Theobroma, devendo a SEMFAZ informar por escrito o nome (ou nomes) ao convenente.

PENALIDADES – **CLÁUSULA OITAVA** – O Termo de Fomento é um instrumento jurídico utilizado para formalizar parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSCs), neste ato **Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza,** com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público e recíproco. Ele é regido pela Lei nº 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. **Em caso de descumprimento das obrigações, as partes estarão sujeitas às seguintes penalidades:**
Suspensão do Repasse de Recursos: Caso sejam identificadas irregularidades, os repasses podem ser interrompidos.
Devolução de Recursos: A OSC pode ser obrigada a devolver os valores recebidos, corrigidos monetariamente.
Impedimento de Firmar Novas Parcerias: A organização pode ser proibida de celebrar novos termos de fomento por um período determinado.
Responsabilização Jurídica: Em casos graves, pode haver responsabilização civil e criminal dos responsáveis.
Rescisão do Termo de Fomento, mediante notificação prévia de 30 dias.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA NONA – **Este Convênio terá sua vigência de 12 Meses, de Janeiro a Dezembro de 2025** conforme Plano de Trabalho, para que nesse período se dê a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho e a prestação de contas dos recursos municipais.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula **deverá o Lar do Idoso Manoel Clemenete de Souza, prestar contas até 31 de Dezembro de 2025** dos recursos que tenham sido efetivamente recebidos por este Convênio neste exercício de 2024.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CLÁUSULA DÉCIMA– O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§1°. A prestação de contas Parcial e Total deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de trabalho na forma da I.N n° 01/97-STN;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despensa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da Conta-Corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do estado;
Termos de recebimentos provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotação de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente às compras e serviços;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico – financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAM quando recolhido ao Tesouro Municipal.
§2°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
§3°. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§4°. São vedados com recursos deste Convênio;
A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
§5º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme prazo definido na clausula oitiva.
§6º. A prestação de contas parcial deverá ser entregue no setor de Prestação de Contas da Concedente para análise parecer, quanto à aplicabilidade do recurso conforme plano de trabalho, após encaminhará para a Secretária de Assistência Social para os demais procedimento conforme legislação pertinente.
§7º. A homologação do convênio ocorrerá em até 30 dias depois de analisado à prestação de contas final pelo Setor de prestação de Contas e Relatório da Controladoria Interna.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações;
Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
Utilização dos recursos do Estudo e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja com o transporte de alunos da rede estadual;
Em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta único Município.

DA PROPRIEDADE DOS BENS – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
Todo bem corpóreo que tenha sido produzido ou adquirido com os recursos do Município fará parte integrante do seu acervo patrimonial, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade do Município, solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
Ao término do Convênio, se o MUNICÍPIO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAM, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Após as assinaturas neste Convênio a Coordenadoria Jurídica do Município providenciará a publicação na Arom – Diário Oficial do municípios.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica do Município.

THEOBROMA - RO, 18 de março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município

Lar Do Idoso Manoel Clemente De Souza
CNPJ. sob nº 03.588.337/0001-50
VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO
CPF nº XXX.707.302-XX
Representante Legal
Convenente

SENIRA ALBINO DIAS
CPF sob nº XXX.190.242-XX
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Testemunha:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DC5796B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	00313/2025
b) Licitação Nº	007/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	17/03/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 38.024.602/0001-51
Valor Total Homologado-R$ 39.888,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Theobroma, 17 de Março de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:748EF593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEGUNDA CHAMADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 595/SEMOSP/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.
NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público a segunda chamada da **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de insumos e equipamentos de segurança individual e uniformes para atender às necessidades operacionais do órgão contratante, conforme especificações técnicas incluídas em edital.**
Valor Global Estimado: **R$ 35.078,16 (Trinta e Cinco Mil e Setenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **24/03/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **24/03/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 19 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E4F33A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 18 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Clovis Ramos,para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo, CC-V-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Março de 2025,revogando-se o Decreto de Nomeação do dia 14 de Março de 2025 (ID B1.DC6).

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F244D489

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 67/2025

"INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IPT E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor **RICARDO LUIZ RIFFEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no **Art. 52, III, e Art. 68 da Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021**,
.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização de Notas Fiscais e Acompanhamento da Execução de Processos Administrativos do IPT.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:
MEMBROS

• Valdenice da Silva Souza Camara (Diretora de Benefícios)
• Maria Nilda da Silva Souza (Diretora Financeira)
• Ricardo Luiz Riffel (Superintendente do IPT)

Art. 3º A Comissão nomeada pela presente Portaria terá a responsabilidade de fiscalizar as notas fiscais e acompanhar a execução dos processos administrativos do IPT, incluindo, mas não se limitando a:

• Realização de auditorias mensais nas notas fiscais emitidas.
• Acompanhamento do cumprimento das obrigações e prazos previstos nos processos administrativos.
• Elaboração de relatório mensal sobre o andamento das fiscalizações e execução dos processos administrativos.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial são consideradas serviços relevantes, sendo dispensada a contraprestação financeira adicional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Theobroma - RO, 19 de março de 2025

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:CDACC565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS DE FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***344.536**-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BRASILIA-DF		**23**/03/2025	30/03/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O VEREADOR WESLEY CARLOS DE FRANÇA ONDE O MESMO ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM, NOS DIAS 23 A 30 DE MARCO DE 2025, COM DESTINO A BRASILIA-DF, EM BUSCA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
8	1.188,45	1.188,45	0,00	9.507,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	**Câmara Municipal de Urupá Publica**
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:256AE4F0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.137 - 19.03.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. CUSTEIO DE CIRÚRGIAS ELETIVAS - SEMSAU

LEI N. 1.137 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 1.093.186,00 (Um milhão, noventa e três mil e cento e oitenta e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o custeio de Cirurgias Eletivas.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **1.093.186,00 (Um milhão, noventa e três mil e cento e oitenta e seis reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o custeio de cirurgias eletivas.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar dos Deputado Laerte Gomes no valor total de **1.093.186,00 (Um milhão, noventa e três mil e cento e oitenta e seis reais).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a

unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2EA8067A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.138 - 19.03.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO. MEDICAMENTOS HOSPITALARES - SEMSAU

LEI N. 1.138 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de Medicamentos Hospitalares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para aquisição de Medicamentos Hospitalares.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar dos Deputado Deputada Cláudia de Jesus no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil)**.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1C0AAB7D

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.139 - 19.03.2025 -ABRE CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CENTRO CIRÚRGICO - SEMSAU

LEI N. 1.139 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 451.671,59 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Cirúrgico."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 451.671,59 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** para aquisição de equipamentos e Materiais para o Centro cirúrgico.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar dos Deputado Alex Redano e Deputado Nim Barroso, no valor total de **R$ 451.671,59 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DD6BDCD2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 079-2025

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 79/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1134/2025 de 18/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$365.699,86 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.361.0007.2.228 DEVOLUÇÃO CONVÊNIO N. 421/PGE-2022 177 - 3.3.90.93.00.00 25710000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 365.699,86
Total Suplementação: 365.699,86
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 18 de Março de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
19/03/2025 - 15:33:21

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5B0BF4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA- ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
117.-73	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino COLORADO DO OESTE - RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2025	**Data de Retorno** 21/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ACIMA ESTÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERECIDO PELA ESCOLA DE CONSELHOS DO IFRO QUAL ESTÁ SENDO REALIZADO NO DIA 17 A 21 DE MARÇO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5	DIARIAS	562,95	2.814,75	0,00	2.814,75
1	TAXA DE EMBARQUE	625,50	625,50	0,,00	625,50
TOTAL.....					3.440,25

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:87009945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - PHABIO FREDERICO BOA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ - RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/02/2025	**Data de Retorno** 27/02/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ACIMA ESTEVE NO DIA 27 DE FEVEREIRO, RESOLVENDO PENDENCIAS NA PAS – PROTEJO ASSESSORIA E SISTEMA PARA TRATAR DE AJUSTE DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. E NA DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE PARA TREINAMENTO QUANTO A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PAC DA SAÚDE.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	DIARIA	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:786F2FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA- PHABIO FREDERICO BOA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO - RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/03/2025	**Data de Retorno** 20/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ACIMA PARTICIPARÁ DA PALESTRA PROGRAMA DO TCE-RO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO NO NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO: PLANO DE ATUAÇÃO DO TCE-RO NO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	DIARIA	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:3E61BEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA- MATEUS ALVES GONÇALVES

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONCALVES			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
943.-47	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/02/2025	**Data de Retorno** 27/02/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ACIMA ESTEVE NO DIA 27 DE FEVEREIRO, RESOLVENDO PENDENCIAS NA PAS – PROTEJO ASSESSORIA E SISTEMA PARA TRATAR DE AJUSTE DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. E NA DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE PARA TREINAMENTO QUANTO A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PAC DA SAÚDE.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	DIARIAS	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:723A8128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios Nº: 23/2025 SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
09	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6,5
10	JESSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	PEDAGOGO	6,5

			SUBSTITUTO (A)	
11	MARLUSAAPARECIDA FRANCO LAPA	06/09/1972	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6
12	EDEVALDO TRINIDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6
13	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	6

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 19 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:BA2A2EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 024/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, com os ofícios Nº: 20/2025-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
77º	GREYCE DA SILVA SIMAO	02/03/1999	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 19 de março de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:BF6DADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico Nivel Superior - Assistente Social - Matr.: 57740	
CPF *** 437.922 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/03/2025	**Data de Retorno** 20/03/2025
Despesa de meia (0,5) diária para a servidora Flavinéia Cristina Rodrigues Soares, que no dia 20 de março de 2025 participará do apoio Técnico sobre a Elaboração do Projeto Político Pedagógico e o Projeto Técnico Político, em Ji-Paraná – RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:5E0A0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUCILENE PEREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCILENE PEREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Tecnico Iii- Matr.: 58070	
CPF *** 147.942**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/03/2025	**Data de Retorno** 20/03/2025
Despesa de meia (0,5) diária para a servidora Lucilene Pereira Soares, que no dia 20 de março de 2025 participará do apoio Técnico sobre a Elaboração do Projeto Político Pedagógico e o Projeto Técnico Político, em Ji-Paraná – RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:A91277BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos Matr.: 7684	
CPF *** 376.822**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/03/2025	**Data de Retorno** 20/03/2025
Despesa de meia (0,5) diária para a servidora Elizane Mendes de Oliveira Alves, que no dia 20 de março de 2025 participará do apoio Técnico sobre a Elaboração do Projeto Político Pedagógico e o Projeto Técnico Político, em Ji-Paraná – RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:C3EA3A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 551/2025- SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA

Errata referente à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Edição 3941) de 19/03/2025, anexo ao processo 551/2025, em favor do servidor Thiago Alves Vieira
Onde se lê:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Lei-se:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

SÁVIO JOSÉ DE LIMA
Técnico Administrativo
Matrícula: 58107

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A6936C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 565/2025- SERVIDOR OSMAR FERREIRA DA SILVA

Errata referente à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Edição 3941) de 19/03/2025, anexo ao processo565/2025, em favor do servidor Osmar Ferreira da Silva.
Onde se lê:

Data de Início: 26/02/2025	Data de Retorno: 28/02/2025

Lei-se:

Data de Início: 17/03/2025	Data de Retorno:18/03/2025

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:018833DB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7819

PORTARIA Nº 7819 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA LUIS OTAVIO LOREDO GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE GERAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luis Otavio Loredo Gomes, inscrito no CPF n° ***.191.902-** para exercer o cargo de Gerente Geral de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82C59280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO SUELI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidoraSUELI GONÇALVES LOREDO GOMES, matrícula nº379-3, referente ao período aquisitivo de 2012/2023, constante no do Processo Administrativo nº**1-452/2025**.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB50CB21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE ADESÃO VOLUNTARIO PROCESSO Nº 1-57/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-57/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
ANTONIO BRAZ DA SILVA	06/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:19/03/2025
Interveniente:SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:638D0119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10320

DECRETO Nº 10320 DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n° 1-276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Valéria Neiva Batista
Secretária: Auricélia da Silva
Membros: Sebastião José Soares
Keliane Rocha de Oliveira
Greidson Moabe Carvalho de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E198BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2-167/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:28/2025/SEMSAU
PROCESSO:167/2025/SEMSAU
FORNECEDOR:TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR:R$ 2.791,32(DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETOCONTRATAÇÃO SERVIÇO DE REVISÃO, TROCA DE ÓLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEICULO**S10 AMBULÂNCIA,PLACA SGF2B00**.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDEBÁSICA DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES**.**

DATA:17/03/2025

De acordo com o que dispõe a*Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestadode exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDAinscrita no CNPJ:05.880.596/001-85,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda:608170o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Considerandoa justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;
Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigo Art. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Vale do Paraíso/RO, 17 de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB5E63DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO PATRIMONIAL SAAE

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**626.959,18**	**486.334,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.599,98	5.408,24
Créditos a Curto Prazo	146.318,30	146.318,30
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	146.318,30	146.318,30
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	461.040,90	334.608,01
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**971.819,42**	**663.683,38**
Ativo Realizável a Longo Prazo	652.948,18	403.624,44
Créditos a Longo Prazo	652.948,18	403.624,44
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.432.674,63	1.183.350,89
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-779.726,45	-779.726,45
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	318.871,24	260.058,94
Bens Móveis	151.744,94	82.361,66
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-44.620,38	-34.049,40
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	211.746,68	211.746,68
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**1.598.778,60**	**1.150.017,93**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**7.989,36**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.989,36	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**7.989,36**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.590.789,24	1.150.017,93
Resultado do Exercício	440.771,31	11.478,60
Resultados de Exercícios Anteriores	1.150.017,93	1.138.539,33
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.590.789,24**	**1.150.017,93**
TOTAL	**1.598.778,60**	**1.150.017,93**

ATIVO FINANCEIRO	19.599,98	5.408,24
ATIVO PERMANENTE	1.579.178,62	1.144.609,69
SALDO PATRIMONIAL		

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.660,00	-1.660,00
501 - Outros Recursos Não Vinculados	6.322,53	3.308,24
TOTAL	4.662,53	1.648,24

	Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual					
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	ANTERIORES	235.248,56	0,00	7.064,36	378.495,63	620.808,55
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	ANTERIORES	235.248,56	0,00	7.064,36	378.495,63	620.808,55
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2020	24.758,53	0,00	740,64	13.462,32	38.961,49
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2020	24.758,53	0,00	740,64	13.462,32	38.961,49
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2021	45.236,89	0,00	1.354,66	18.171,13	64.762,68
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2021	45.236,89	0,00	1.354,66	18.171,13	64.762,68
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2022	82.849,64	0,00	2.484,68	19.391,64	104.725,96
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2022	82.849,64	0,00	2.484,68	19.391,64	104.725,96
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2023	154.113,23	0,00	4.620,97	20.779,42	179.513,62
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2023	154.113,23	0,00	4.620,97	20.779,42	179.513,62
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2024	476.005,35	0,00	14.280,95	16.504,09	506.790,39
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2024	476.005,35	0,00	14.280,95	16.504,09	506.790,39
ANEXO	ANEXO	62.963,65	0,00	63,85	402,74	63.430,24
ANEXO	ANEXO	62.963,65	0,00	63,85	402,74	63.430,24
TOTAIS		2.162.351,70	0,00	61.220,22	934.413,94	3.157.985,86

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
SALDO EM 31/12/2024	1.183.350,89
SALDO EM 31/12/2024	1.183.350,89
2INSCRIÇÃO	514.944,29
2INSCRIÇÃO	514.944,29
BAIXA EM 20236	265.620,55
BAIXA EM 20236	265.620,55
SALDO INICIAL DIVIDA DE CURTO PRAZO	146.318,30
SALDO INICIAL DIVIDA DE CURTO PRAZO	146.318,30
INSCRIÇÃO DIVIDA DE CURTO PRAZO	0,00
INSCRIÇÃO DIVIDA DE CURTO PRAZO	0,00
BAIXA DIVIDA CURTO PRAZO	1.432.674,63
BAIXA DIVIDA CURTO PRAZO	1.432.674,63
SALDO CURTO PRAZO	146.318,30
SALDO CURTO PRAZO	146.318,30
SALDO FINAL EM 31/12/2024	1.578.992,93
SALDO FINAL EM 31/12/2024	1.578.992,93

O valor registrado nessa conta confere com o rol do livro da divida ativa, que acompanha a presente prestação de contas, bem como confere com valor registrado a esse titulo no TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente

PASSIVO FINANCEIRO	14.937,45	3.760,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	1.583.841,15	**1.146.257,93**

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:63CDE546

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SAAE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.991.734,84**	**2.222.807,14**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.302.855,69	1.986.805,60
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.302.855,69	1.986.805,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		112.873,80	236.001,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA		95.314,08	236.001,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.559,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		100.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		476.005,35	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		476.005,35	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.550.963,53**	**2.211.328,54**
PESSOAL E ENCARGOS		1.100.385,60	968.326,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		878.152,68	728.728,72
ENCARGOS PATRONAIS		210.703,01	229.006,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.529,91	10.591,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.116.318,32	900.505,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		231.546,02	134.176,65
SERVIÇOS		874.201,32	761.492,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.570,98	4.836,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		57.112,39	51.300,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		57.112,39	51.300,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		265.620,55	270.677,74
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	270.677,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		265.620,55	0,00
TRIBUTÁRIAS		11.526,67	20.518,18
CONTRIBUIÇÕES		11.526,67	20.518,18
Resultado Patrimonial Do Período		**440.771,31**	**11.478,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		69.383,28	15.440,34
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:2FAA678F

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SAAE

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.476.790,55	2.025.838,52
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.436,64	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.359.353,91	2.025.838,52
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	100.000,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.393.215,53	2.059.017,13
Pessoal e demais despesas	2.393.215,53	2.059.017,13
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	83.575,02	-33.178,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00

DESEMBOLSOS	69.383,28	15.440,34
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.383,28	15.440,34
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-69.383,28	-15.440,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.191,74	-48.618,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.408,24	54.027,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.599,98	5.408,24

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	100.000,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	100.000,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.401.204,89	2.054.060,88
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-7.989,36	4.956,25
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.393.215,53	2.059.017,13

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:1F94BA28

PODER EXECUTIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL - SAAE

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	756.615.002-20		01/08/2003	1.625,93
2	DAIANE GISELE NEVES DA SILVA	683.461.072-34		08/03/2006	2.642,12
3	ERLANDES FRANCISCO REIS	750.535.946-00		27/04/2000	2.276,31
5	FABIO DOS SANTOS PINTO	631.986.142-87		01/12/2001	1.678,76
6	ROBSON MACIEL DE LUCENA	792.979.602-78		08/03/2006	2.303,40
8	SERGIO DE SOUZA ROSA	721.196.242-91		08/03/2006	2.303,40
10	ALTAMIRO BOTELHO RODRIGUES	326.874.192-49		01/07/2010	1.522,70
11	CÉLIA MARIA DE SANTANA REIS	684.903.722-68		01/07/2010	1.522,70
13	LIBIO JULIO OLIVEIRA FAGUNDES	896.177.202-30		01/07/2010	2.000,15
14	Antônio Mariano Prado Junior	724.150.702-97		16/08/2010	2.193,72
16	DALBER NEVES DA SILVA	607.842.102-68		10/09/2010	2.193,72
23	HUGO BRANDAO NUNES	520.342.402-00		05/01/2021	6.437,49
24	AMAURI GALDINO LIMA	679.437.642-34		01/03/2021	2.926,13
25	EDIMAR DOS SANTOS FERREIRA	059.198.102-54		01/09/2023	1.989,76
26	DIORGENES GALDINO LIMA	030.735.442-32		01/09/2023	1.989,76
27	LEANDRO GALVAO LIMA	043.544.732-75		01/09/2023	1.989,77
28	LUCAS CASTOLDI NEVES DA SILVA	006.494.522-75		01/03/2024	2.223,85

Total Geral de Funcionários: 17

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:4639695D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES ANO 2024- PREFEITURA

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
5	MARIETE DAS GRACAS LEAO MARTINS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
31	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
63	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	125	PEDAGOGO SUPERVISOR	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
71	JOLMARA APARECIDA MENDES	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
86	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
87	DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
93	SERRATE DO CARMO PEREIRA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
116	ANTONIO DA SILVA MACHADO	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
120	MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
131	SILVANY ALVES DA SILVA	126	PROF.DE 5ª A 8ª SERIE 20 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
140	JOVITA GONCALVES MONTOVANI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
148	IVANETE MARQUES DE ARAUJO	69	PROFESSOR LEIGO II	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
160	CLARICE LUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
166	JOSE SOARES DOS REIS	120	FISCAL DE TRIBUTOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
167	SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
169	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	46	TECNICO AGRICOLA 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
178	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	141	PROF DE ED FISICA CL C 20HS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
181	SEVERINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
194	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
208	MANOEL ALBINO DOS REIS	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	160	PROFESSOR 1ª A 40ª SERIE 25H	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS

219	JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
275	SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA FAGUNDES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
280	PEDRO DE JESUS LIMA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
322	JOANA DARC G LOPES DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
323	CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
326	JOVELINA OLIVIO DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
391	REGINA CELIA SCARPATI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
393	IRENI SOUZA COELHO LEAL	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
395	DARCI RODRIGUES VIANA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
470	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
505	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DO SANTOS	72	PEDREIRO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
506	MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	121	FONOAUDIOLOGO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
514	TANIA LUCIA COMPAGNONI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
525	ABIMAEL CARDOSO DA CONCEICAO	79	COVEIRO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
530	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
531	AGUINALDO MARTER COUTINHO	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
534	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
542	EVA DE SOUZA PEREIRA	162	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
546	ILOMAR HACHBARTE	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
550	JOAO BATISTA RIBEIRO BEBER	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
555	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
559	MAURO ROCHA DE SOUZA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
560	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA CAMPOS	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
561	MARLUCIA PEREIRA GARCIA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
563	NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
569	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
571	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
574	TANIA MARIA PERES GONCALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
578	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
579	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
580	ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
584	LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
585	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
589	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
591	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE SOARES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
605	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
608	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
609	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
613	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
619	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
621	ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
623	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
625	ELIANE RODRIGUES DA VITORIA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
631	RONILZA FAGUNDES DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
637	VALMIRO GOMES DA SILVA	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
640	MARZELENE BATISTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

					EDUCACAO		
642	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
651	FRANCISCO FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
685	ADAUTO COSTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
687	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
688	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
692	OSMAR SILVANO DOS SANTOS	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
697	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
709	REGINALDO DA SILVA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
710	MARCOS RODRIGO ALVES	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
711	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
718	MARLUCIA PEREIRA GARCIA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
719	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
720	MARZELENE BATISTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
723	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
724	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
725	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
732	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
734	MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
735	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
736	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
737	MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO PAZA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
739	CLARICE BUENO DA SILVA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
741	MARIA CRISTINA POSSE	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
742	MARCONI FERREIRA MARTINS	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
743	VERA LUCIA DALLA COSTA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
744	COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
745	ADAO DE SOUZA PEREIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
747	DORCELINA APARECIDA VILARINHO	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
749	NAIR DA SILVA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
750	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
751	VALDIR LAZARIN	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
752	JEUNES SILVA GOMES	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
753	GECIMAR NEVES VITAL	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
754	VANDERLAI ALVES DE SILVA	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
757	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
761	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
764	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
766	MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS	139	PROF DE PORTUGUES CL C 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
767	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
771	JORGE PINHEIRO TEIXEIRA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
776	MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
777	MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
780	IZAURA FONSECA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
781	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
782	ZIM ESTEVES DE SOUZA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
786	DEJAIME MAURICIO BARBOSA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
793	RITA APARECIDA DA SILVA FARIA	143	ZELADOR (A)	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
798	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS

818	NILTON FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
825	ELIAS LOURENCO DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
845	NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
846	ANTONIO FAGUNDES DA SILVA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
847	JAMIR LAZARIN	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
849	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
851	TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
852	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
854	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE SOARES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
855	CLAUDIO LUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
856	JOSE CARLOS ARAUJO	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
874	MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
875	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	73	COZINHEIRA (O)	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
876	IVANETE PEIZINO LIMA	143	ZELADOR (A)	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
877	PAULO DOS SANTOS LEITE	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
895	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
896	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
897	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
901	LUZIA CELESTE SOBRINHA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
992	VANDERLEI SOARES DE LIMA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
993	ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
995	JOSE GOMES ALVES DE LIRA	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1000	ISAIAS DE PAULA ARAUJO	164	GARI 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1001	JAQUELINE RAMONA ANDRADE FERNANDES OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1003	AUDAIR ALVES DE MEIRA	161	JARDINEIRO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1012	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	ELIANA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1016	EDIVALDO NUNES DIAS	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1018	JAIR VIEIRA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1022	ZENILDA COSTENARO DUARTE	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1030	JOVELINA APARECIDA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	EDSON LOPES REIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1040	SANDRA PAIXAO DA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1063	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1069	LUIZ CARLOS MIGUEL DA SILVA	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	164	GARI 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1081	DIZAN GOMES FREIRES	57	DESENHISTA TÉCNICO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1099	FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO	127	PROF. 5ª A 8ª SERIE 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1100	ELIAS PAULO DE ARAUJO	164	GARI 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	TEREZA PRECILIUS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	CLEITON BATISTA DE SOUZA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1119	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1174	ESTER CATIA HELL	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	JOSUE RODRIGUES PEREIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1192	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1197	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	JUVENILDO FERREIRA ALVES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1258	JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1269	ADRIANO FIGUERO	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1270	DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE	164	GARI 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1271	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1274	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1283	CICERO JOSE DA SILVA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1285	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1286	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1287	LINDINALVA DA SILVA PINTO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1288	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1289	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1290	MARIA DA PENHA DE PAULA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1292	ELAINE DUARTE ALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1294	VERILENE ALVES DE SOUZA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1295	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1297	LEIDIANE DOS SANTOS	204	MANDATO CLASSISTA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1301	ELIZEU CANDIDO DA ROSA	79	COVEIRO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1312	VANDA DE ALMEIDA GABRIEL	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1315	FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1319	GEISA LEAO DO AMARAL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1321	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1322	SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1324	LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1329	MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1332	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1333	JOSSIANE BOONE DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1335	CELIO CAETANO DA SILVA	84	VIGIA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1344	JOAO FAGUNDES DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	MIRIAM BOMFIM FERREIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1347	IVAIR MIGUEL DA COSTA	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1348	LORENILZA DA HORA MELO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1350	SILVIA RACHID	140	PROF DE ED FISICA CL C 40HS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1351	MARILENE DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	CLEONICE PINTO DE SOUZA LIRA	143	ZELADOR (A)	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1353	ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA	71	CARPINTEIRO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1354	IZAIAS PEREIRA CARDOSO	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1358	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	35	CONTADOR	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1359	JOSE CARLOS FERMINO FARIAS	35	CONTADOR	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1361	MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA	181	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSOS 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	EDSON DE SOUZA NOVELLI	182	ENGENHEIRO AGRONOMO 20	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	IARA BRUNA FREZZE DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1380	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1382	ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1383	GEONIS RODRIGUES BORGES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1385	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1387	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1389	ELOIRIO MARQUES DOS SANTOS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1392	FRANCIELE COELHO SATURNINO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1393	CARMEN DE JESUS DE PAULA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1398	HELENA MARIA DE SOUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1400	FLAVIA CRISTINA ANTUNES FABIAN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

					EDUCACAO		
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	CHAIANE DE PAULA VARGEM	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1423	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1435	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1436	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	FRANCIELI SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1451	WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA	179	TRATORISTA 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1459	DANIELA DA SILVA GAMARRA DOMINGUES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1460	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1481	WANDRESSA SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1515	EDINALVA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1516	ERSI SANTIAGO	84	VIGIA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1517	VANIA DE CARVALHO FARIAS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1524	NEUSA DA SILVA GAMARRA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1540	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1541	VERA LUCIA MENDES BEBER	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1562	SILVANIA ARAUJO AMORIM	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1577	MAYARA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1644	SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1682	RUBSMARIO NECO DE SOUZA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1683	EVANDRO OLIVEIRA PRADO DE BRITO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1684	ROMILDO DA SILVA SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1686	IVANILDA MARIA DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1687	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1688	SIMONE GOMES DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1689	ELESSANDRO GOVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1690	LUANA BASONI ROSSI	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1693	ANIELE MARTINS DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1694	QUEILA ONOFRE SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1696	IRLA CORREIA DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1697	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1704	DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1705	JOSIANE MICHELLE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1710	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	119	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1711	CELIO ANTONIO LIMA	190	OPERADOR DE MAQUINA PESADA RETRO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1712	LAZARO DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1713	ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	191	ENGENHEIRO AGRONOMO 40H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1716	IZAIAS JOVINO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1719	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1720	LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1721	MATILDE FAGUNDES DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1722	JAMILY BERNABE MATOZO	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1732	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1733	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1734	FABIANO MARIANO PENNA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1735	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	193	NUTRICIONISTA 40 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1758	FAGNER DA COSTA	29	ADVOGADO 20H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1767	ANA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1768	THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA	143	ZELADOR (A)	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1769	IVONE DE OLIVEIRA PIOL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1771	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1773	DANIELE PEREIRA BRANDAO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1774	MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1779	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1784	LEONORA PROTAZIO FERNANDES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1787	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1788	ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1796	PATRICIA PEREIRA BIANCHIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1798	FRANCIELI DIOGO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1800	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADOR (A)	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO DE PAULA	199	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS	CRAS 12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1850	NATANAEL DE SOUZA MARCOS	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1852	BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1856	CLAUDIA RAQUEL DONA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1858	ZEQUIAS SILVA DIAS	113	BRAÇAL 40 H	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1859	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1860	ROSIANE ALFREDO DA SILVA COSTA	143	ZELADOR (A)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1861	CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2044	JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2115	DENAIR PEDRO DA SILVA	166	PREFEITO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2116	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	2	VICE PREFEITO	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2122	DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2127	RONALDO LEÃO TRINDADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2138	JESSICA VALANDRO	169	ASSESSOR I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2143	VALMIR ANTONIO PEREIRA	169	ASSESSOR I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2151	LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2167	DIELLY DE LIMA SANTOS	169	ASSESSOR I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2185	VALTER OLIVEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2241	WAGNER NEGRI ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2254	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2268	ADEMILSON MOREIRA ALENCAR	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2310	LEANDRO RIBEIRO MERLO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2387	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2388	CLAUDIO DIAS DOS REIS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2458	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2460	SIRLENE ALVES DA SILVA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2463	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2464	SIMONE MARTINS DE ALMEIDA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2468	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2478	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	221	ZELADOR RECEPCIONADO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2481	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2482	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2485	DERCIDES PEREIRA MARQUES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2486	ILSON FRANCISCO MOREIRA	197	DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2495	PAMELA ZANI	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2497	ALESSANDRO PEREIRA COSTA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2498	MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2504	SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2520	ADILSON ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2521	LEANDRO JOSE DOMINGOS	216	CONSELHEIRO TUTELAR	7	GABINETE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2522	GEISIELE DOS SANTOS PAVEZI	216	CONSELHEIRO TUTELAR	7	GABINETE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2523	LILIANE SANTOS OLIVEIRA	216	CONSELHEIRO TUTELAR	7	GABINETE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2529	LUCAS RODRIGUES FERREIRA	216	CONSELHEIRO TUTELAR	7	GABINETE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2530	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	216	CONSELHEIRO TUTELAR	7	GABINETE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2534	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	210	PSICOPEDAGOGO SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2537	SILVANA FLORENTINA DA SILVA SOUZA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2540	ELIZANE DA SILVA SANTOS	217	PSICOLOGO (A) SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2541	VANESSA BERGAMO DOS SANTOS FERREIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2543	REGINALDO DE OLIVEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2552	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	214	NUTRICIONISTA 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2554	MARIA ADRIANA KOWALCZUK DE OLIVEIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT

2555	ALESSANDRO DE SOUZA LIMA	211	PROF. MATEMATICA 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2559	KEILA BASTOS DA SILVA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2561	EVELEN CRISTINA DA SILVA	169	ASSESSOR I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2565	MICHELI KALK DE SOUZA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2567	ALINE APARECIDA BARROS FARIA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2568	ADRIANA MAMEDE	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2569	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2570	ANIELE MARTINS DE SOUZA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2571	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	212	PROF. INGLES 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2572	TELMA REGINA PIRES	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2576	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2580	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2583	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2584	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2585	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2586	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2587	LEIDIANE CONCEICAO PASSAMANI AMARAL	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2588	DANIELLA BOEK LOPES	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2594	ANA GABRIELLA GOMES DA SILVA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2600	SANDRA PAIXAO DA COSTA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2601	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	209	PROF GEOGRAFIA 30H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2603	JEFERSON DA SILVA ABRANCHES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2612	EDMILSON ROSA	207	VIGIA SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2615	ANDERSON WEIRICH MARQUES	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2621	VANESSA CAMPOS BRENNER	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2623	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2624	ELIANA SOUZA DA COSTA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2625	JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2635	JOSIANE GOMES MONTEIRO	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2636	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS	207	VIGIA SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2637	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2638	CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2639	CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2640	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2643	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2645	JEFERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2646	ELIANE PEREIRA LOPES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2650	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2652	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	200	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2657	JOSE SILVA BOTÊLHO	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	13	Temporário - CLT
2664	LORRAINE PAVEZI GREGORIO	170	ASSESSOR II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2669	ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA	169	ASSESSOR I	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2670	EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2671	FRANCISCO APARECIDO MOTA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5564	MARIA CRISTINA PRIMÃO	95	PENSIONISTA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92	Pensionista Judicial
5581	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	92	Pensionista Judicial
5583	ROSIANE NUNES	95	PENSIONISTA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	92	Pensionista Judicial
5584	SUZIANE OLIVEIRA ALVES	95	PENSIONISTA	2	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	92	Pensionista Judicial
5585	ENZO RAVI DE MELO OLIVEIRA	95	PENSIONISTA	12	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92	Pensionista Judicial

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:71237B3C

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS 2024

	Funcionários	Cargo	Local Trabalho	Vínculo empregatício
14	**Neri Bianchin**	1- Presidente	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
15	**Adriano Righetto**	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
17	**Bruna Rafaela Pirelli**	5- Diretor Departamento Técnico	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
18	**Ediana Felipe Silva**	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
20	**Iury Fernanda da Silva Flores**	5 – Departamento Financeiro	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
21	**Wellington Oliveira Santos**	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
23	**Rute Protazio Fernandes**	4 – Divisão Administrativa	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
25	**Kaio Enrik Scarpati de Souza**	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
26	**Paulo Henrique Ribeiro dos Santos Zunachi**	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
31	**Diogo Lopes Ferreira**	3 – Divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:5F851548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5496 , DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1812

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5496 , DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1812

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$149.992,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					149.992,45			
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	273	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	149.992,45			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	631
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		010	224	Const. de Laboratório e Garagem				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	149.992,45		
	Fontes de Recurso		
	1	631	149.992,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:256EA611

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5497 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1778

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5497 , DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1778

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.785.919,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.785.919,00			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	274	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	2.392.959,50			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	358	CV 948188/2023 PAVIMENTAÇÃO ASLFALTICA				

	275	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	2.392.959,50			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	359	CV 948181 PAVIMENTAÇÃO RUA 21 DE ABRIL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	4.785.919,00		
Fontes de Recurso			
	1	700	4.785.919,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C41A0A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5501 , DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1785

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2025

DECRETO Nº 5501 , DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$293.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					293.250,00				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	277		20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel	293.250,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	700	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			002	341	947368/2023				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	293.250,00	
Fontes de Recurso		
1	700	293.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:184DED4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5503 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1778

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5503 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1778

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					210.000,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	279		15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana	210.000,00				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	701	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores					
			002	355	CV 634/2024/PGE/DER - AQ TUBOS ARMCOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA	210.000,00	
Fontes de Recurso		
2	701	210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7E1028AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5504 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1770

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5504 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1770

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$387.482,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						387.482,92				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	280		15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	387.482,92				
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	701	
			2		Recursos de Exercícios Anteriores					
			002	352	CV ILUMINAÇÃO COLONIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	387.482,92	
Fontes de Recurso		
2	701	387.482,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9CCBE8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5506 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1808

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5506 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.262,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					57.262,83				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	283	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	42.381,19				
		4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	701	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	343	CV 184/PGE/DER/2024 - AQ TUBOS PAD CORRU					
	284	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	14.881,64				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	57.262,83	
Fontes de Recurso		
2	500	14.881,64
2	701	42.381,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:72BBE33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5498 , DE 22 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
Página1
DECRETO Nº 5498 , DE 22 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEX O					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	10 11	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCI MOS					
Ficha Funcional				D / C	Va lor
	Categoria				
27 6	27.813.1011.2046.0000		1011	34.500, 00	
	3.3.90. 36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				34.500, 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

PágIna2

DECRETO Nº 5498 , DE 22 DE janeiro DE 2025

LOC AL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Progr ama:	10 11	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕ ES					
Ficha Funcional				D / C	Valor
Categoria					
184 27.813.1011.2			1011	-	
046.0000				34.500, 00	
3.3.90.30.0 0			MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 34.500, 00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2F9C5595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5513 , DE 29 DE JANEIRO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5513 , DE 29 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000000 de 01/01/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000000 de 01 de janeiro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000000, de 01 de janeiro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
297		10.122.1002.2048.0001	1002	20.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício:2025		
Página 2					
DECRETO Nº 5513 , DE 29 DE janeiro DE 2025					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
Categoria					
194	10.122.1002.2048.0001		1002	-20.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:04CABD42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1170/2025 de 17 de Março de 2025

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 11.820.715,49 (onze milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro no valor de R$ 10.937.910,43 (Dez milhões novecentos e trinta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta e três centaos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.06.02**	**PROM. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**	
SUB. FUNÇÃO	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2020	MAN. E FUNC. P. DA C. E A.	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERV. PJ	R$ 25.000,00
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 10.000,00
FICHA		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	R$ 10.000,00
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 8.191,21
D.R.	2.500.0000	Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	
VALOR			**R$ 53.191,21**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2019	MANUTENCAO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERV. PJ	R$ 2.384,46
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 10.000,00
FICHA		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	R$ 3.000,00
D.R.	2.660.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
VALOR			**R$ 15.384,46**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2023	PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA	
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 752,45
D.R.	2.661.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
VALOR			**R$ 752,45**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2018	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	
FICHA		3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXAS	R$ 18.410,27
D.R.	2.660.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
VALOR			**R$ 18.410,27**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2025	PROGRAMA CRIANCA FELIZ MAIS (+)	
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 8.963,27
D.R.	2.660.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
VALOR			**R$ 8.963,27**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2012	MAN. FUNDO M. DE ASSITENCIA SOCIAL	
FICHA		3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXAS	R$ 19.771,06
D.R.	2.500.0000	Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	
VALOR			**R$ 19.771,06**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2095	B. DE PROT. SOCIAL BASICA - UNIÃO	
FICHA		3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXAS	R$ 10.000,00
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 15.441,66
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 25.000,00
FICHA		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	R$ 5.000,00
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 55.441,66**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		PACAD - SUAS	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERV. PJ	R$ 10.000,00
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 2.000,00
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 10.000,00
FICHA		3.3.9.16 OURA DESESAS VARIAVEIS	R$ 19.989,74
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 41.989,74**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2017	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
FICHA		3.3.90.32 MAT.. BEM OU SERV.	R$ 30.000,00
FICHA		3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS	R$ 6.249,82
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 8.716,73
D.R.	2.661.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
VALOR			**R$ 44.966,55**

UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	1041	Emenda: 202141730003	
FICHA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 134.459,27
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 134.459,27**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		INFOATIZAÇÃO C/C 2229-1	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 27.101,85
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 27.101,85**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		INFOATIZAÇÃO C/C 22318-2	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 48.619,85
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 48.619,85**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		FMAS PISO F. INC. PARC. PUB/PIV. APAE	
FICHA		3.3.50.43 SUBVEÇÃO SOCIAIS	R$ 22.882,89
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 22.882,89**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		CUSTEIO FNAS - 110034620220001	
FICHA		3.3.90.40 SERV. DE TEC. DA INF.	R$ 17.201,22
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 17.201,22**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		ESTRUT. DO SUAS - 11004620230001	
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 26.497,96
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 100.000,00
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 126.497,96**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2094	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
FICHA		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	R$ 3.949,69
FICHA		3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXAS	R$ 22.000,00
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 15.896,68
FICHA		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
D.R.	2.660.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
VALOR			**R$ 42.846,37**
UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO DA C. E A**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO	2024	PROGRAMA PISO FIXO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
FICHA		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	R$ 5.000,00
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 12.000,00
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 44.135,72
D.R.	2.661.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
VALOR			**R$ 61.135,72**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CIDE - CONT. DE UNTERV. O DOM. EC.	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 81.964,61
D.R.	2.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
VALOR			**R$ 81.964,61**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONV. ILUMINAÇÃO P. BAIRRO CTG	
FICHA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 131.061,37
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 131.061,37**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	

SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONV. EST. Nº 453/2024-PGE-DERADAM	
FICHA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 497.331,32
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 497.331,32**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONV. EST. Nº 296/2024-PGE-DER FITHA 2023	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 153.506,37
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 153.506,37**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONV. EST. Nº 251/2024-PGE-DERADAM	
FICHA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 595.108,58
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 595.108,58**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSF. ESP. 0902022-0338688/2023 - INFRAESTRUTURA	
FICHA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 821.167,03
D.R.	2.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
VALOR			**R$ 821.167,03**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSF. ESP. 202444260004 INFRAESRUTURA - ADUELAS	
FICHA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 467.277,53
D.R.	2.706.0000	Transferência Especial da União	
VALOR			**R$ 467.277,53**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO**	
SUB. FUNÇÃO	12.122	administracao	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO FITHA 2024	
FICHA		3.3.90.93 indenizações e restituiçãp	R$ 40.671,18
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 40.671,18**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO		CONV. 172/SEDUC/PGE/2023	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 70.000,00
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 70.000,00**
UND. ORÇ.	**02.04.00**	**SEC. DE ADM E FAZENDA**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO		CONV. Nº 606/PGE/2024 AQ. DE PICK UP	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 140.000,00
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 140.000,00**
UND. ORÇ.	**02.04.00**	**SEC. DE ADM E FAZENDA**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO		CONV. Nº 655/2024/PGE-SEAS	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 57.840,00
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 57.840,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PIMÁRIA PROP: 36000638985202400	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 265.146,43
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 211.849,57
D.R.	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 476.996,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PIMÁRIA PROP: 36000638984202400	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 300.000,00
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 267.449,00
D.R.	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

VALOR			**R$ 567.449,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 15.874,46
D.R.	2.500.1500	Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde	
VALOR			**R$ 15.874,46**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2050	Manutenção da Rede Basica de Saude (PAB)	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 376.385,40
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 250.000,00
D.R.	2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 626.385,40**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2051	Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatoria de Media Complexidade	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 202.917,90
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 200.000,00
D.R.	2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 402.917,90**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2052	Manutenção da Farmacia Basica	
FICHA		3.3.90.32 MAT., BM OU SEV. DE DIST. GRAT.	R$ 113.371,57
D.R.	2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 113.371,57**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.304	Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2054	Manutenção da Vigilancia Sanitaria	
FICHA		3.3.90.95 - IND. PELA EXECUÇÃO DE TRAB.	R$ 221,23
D.R.	2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 221,23**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.305	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2051	Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatoria de Media Complexidade	
FICHA		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	R$ 15.000,00
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 28.359,97
FICHA		3.1.90.11 VENC. E NA. F.	R$ 30.000,00
D.R.	2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 73.359,97**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2052	Manutenção da Farmacia Basica	
FICHA		3.3.90.32 MAT., BM OU SEV. DE DIST. GRAT.	R$ 21.512,20
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 21.512,20**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2103	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM LEI 14.434	
FICHA		3.1.90.11 VENC. E NA. F.	R$ 29.574,65
D.R.	2.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
VALOR			**R$ 29.574,65**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2137	Aq. De Equip. e Mat. Prop. 13008260000123007	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 299.947,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 299.947,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2137	AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UNIDADE MISTA PROP. 13008260000123007	

FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 299.924,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 299.924,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2115	AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UBS MONTANO PAULO PROP. 13008260000122005/2022	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 424.268,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 424.268,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2117	AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UBS MONTANO PAULO PROP. 13008260000123008/2023	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 169.431,29
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 169.431,29**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQUIP. E MAT. Perm. At, especilizada prop. 13008260000124006	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 5.149,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 5.149,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQUIP. E MAT. Perm. At, especilizada prop. 13008260000124010	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 194.430,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 194.430,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQUIP. E MAT. Perm. At, especilizada prop. 13008260000124003	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 317.000,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 317.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQ. E MA. PERM. AT. ESP. PROP. 07016/2023	
FICHA		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 184.473,97
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 184.473,97**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		DEVOLUÇÃO DE ESTOS DE CONVENIOS ESTADUAIS	
FICHA		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 250.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 250.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2164	AQ. DE VEÍCULO PARA UBS POLIANE	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 100.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 100.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2165	AQ. DE AR CONDICIONADOS P/ UNIDADE MISTA	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 50.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 50.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2166	AQ. DE MAT. PERM. PARA COZINHA HOSPITALAR	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 100.000,00

D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 100.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2167	AQ. DE MAT. CIRÚRGICO	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 200.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 200.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQ. E MA. PERM. AT. ESP. PROP. 07016/2024-11	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 400.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 400.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE DUAS PICK UP PAA UBS	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 250.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 250.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE MA. PERM. PARA LAVANDERIA	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 250.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 250.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM. PROP. 13008260000124010	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 323.834,00
D.R.	1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 323.834,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUSTEIO AT. PRIMARIA PROP. 36000633211202400	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERV. PJ	R$ 72.700,00
D.R.	1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 72.700,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUSTEIO AT. PIMARIA PROP. 360006333212202400	
FICHA		3.3.90.39 OUTROS SERV. PJ	R$ 150.000,00
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 150.000,00
D.R.	1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 300.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE VEICULO DEP. LAERT GOMES	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 123.600,00
D.R.	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 123.600,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE MEDICAMENTOS DEP. GISLAINE LEBRINHA	
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 145.000,00
D.R.	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 145.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE MEDICAMENTOS	
FICHA		3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO	R$ 55.000,00

D.R.	1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 55.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		AQ. DE EQ. E MA. PERM. A. ESP. PROP. 1008260000123007	
FICHA		4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN.	R$ 299.947,00
D.R.	2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
VALOR			**R$ 299.947,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais e saldos de superavit nas contas no dia 31/12/2024 conforme demonstrados no processo 279.29.10-2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação de recusos não vinculados, no valor de R$ 584.807,06 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e seis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2003		**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		2.500.0000.0000	R$ 94.000,00
3.3.90.33	Passagens Desp. com Locomoção		2.500.0000.0000	R$ 6.000,00
02.09.00	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**			
15.1220009.2041		**GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		2.500.0000.0000	R$ 219.000,00
02.12.00	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**			
10.1220013.2047		**MAN. Do Fundo Municipal de Saude**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		2.500.0015.0000	R$ 30.000,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente		2.500.0015.0000	R$ 70.000,00
Valor total				**R$ 419.000,00**

02.13.00	**SAAE - SERV. AUT. DE AGUA E ESGOTO**			
17.5120014.2055		**MAN. DOS VER. ADM**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas		2.501.0000.0000	R$ 60.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trab.		2.501.0000.0000	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		2.501.0000.0000	R$ 48.000,00
3.3.91.97	Aport. Para Cob. Def. A.		2.501.0000.0000	R$ 23.696,16
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perman.		2.501.0000.0000	R$ 15.000,00
17.5120014.2057		**Operação e mant. Do Sist. De Água**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		2.501.0000.0000	R$ 14.110,90
Valor total				**R$ 165.807,06**

Parágrafo Único. e saldos de superavit nas contas no dia 31/12/2024 conforme demonstrados no processo 279.29.10-2025.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 297.998,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.04.00	**04.122.0005.2007**	**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA**		**02.04.00**	**28.844.0005.**	**PARC. AÇÃO JUDICIAL M. DE PORTO-VELHO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº 55	1.500.0000.0000	R$ 50.000,00	4.6.90.71	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 50.000,00
02.06.01	**08.143.0007.2012**	**MAN. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**		**02.06.01**	**08.143.0007.2012**	**MAN. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº 274	1.500.0000.0000	R$ 80.000,00	3.1.90.96	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 80.000,00
02.09.00	**18.542.0010.2040**	**MAN. DA SEC. MUN. DE MEI AMB.**		**02.09.00**	**18.542.0010.2040**	**MAN. DA SEC. MUN. DE MEI AMB.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.39	Ficha nº 153	1.500.0000.0000	R$ 50.000,00
				02.09.00	**18.542.0010.2040**	**GERENC. DE ES. SOLIDOS**	
3.3.90.48	Ficha nº 154	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.39	Ficha nº 159	1.500.0000.0000	R$ 31.000,00
				3.3.70.41	Ficha nº 157	1.500.0000.0000	R$ 19.000,00
3.3.90.39	Ficha nº 168	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00	3.3.70.41	Ficha nº 157	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00
02.13.00	**08.143.0007.2012**	**MAN. DOS VER. ADM**		**02.13.00**	**17.5120014.2057**	**Operação e mant. Do Sist. De Água**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.91.13	Ficha nº 16.000,00	1.501.0000.0000	R$ 80.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 364	2.501.0000.0000	R$ 16.000,00
02.04.00	**04.122.0005.2007**	**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA**		**02.04.00**	**04.122.0005**	**CONV. Nº 606/PGE/2024 AQ. DE PICK UP**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.93	Ficha nº 68	1.500.0000.0000	R$ 4.898,00	4.4.90.52	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 4.898,00
				02.04.00	**04.122.0005**	**CONV. Nº 655/2024/PGE-SEAS**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.93	Ficha nº 68	1.500.0000.0000	R$ 2.100,00	4.4.90.52	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 2.100,00
				02.04.00	**04.122.0005**	**MATERIAL DOAÇÃO GRATUITA**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.33	Ficha nº 62	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00	3.3.90.32	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00
02.04.00	**04.122.0005.1001**	**AMP. DO CEMITERIO CENTRAL**		**02.04.00**	**04.122.0005.2007**	**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA**	
C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº 53	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00	3.3.90.30	Ficha nº 61	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00

Art. 4º- O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 279.29.10-2025, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BF9D4814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22304/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.922, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados nos artigos 1º e 2º daLei 2922 de 18/03/2025 (ID 3043277), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2025, edição 3941 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3056/2025-Memorando 71 de 31/01/2025 (ID 2944736), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1906-CONVÊNIO Nº 8/2025/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	992	02.13.20.606.0013.1906	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Fonte: 1.701.3210-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**80.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente do Convênio nº 8/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de Implemento Agrícola e a fonte de recursos STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**80.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.3210-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1906-CONVÊNIO Nº 8/2025/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	993	02.13.20.606.0013.1906	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	748	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-13.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**13.500,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-13.500,00**

Parágrafo Único.A Anulação de Dotação da própria secretaria visa cobertura orçamentária da respectiva contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro deste Decreto, conforme a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-13.500,00**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.	-13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2025 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FDD00C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	70.000,00	70.000,00	144.749,16	74.749,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	70.000,00	123.209,60	53.209,60
Taxas	70.000,00	70.000,00	123.209,60	53.209,60
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	21.084,75	21.084,75
Valores Mobiliários	0,00	0,00	21.084,75	21.084,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	454,81	454,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	454,81	454,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.000,00	70.000,00	144.749,16	74.749,16
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	70.000,00	70.000,00	144.749,16	74.749,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	357.788,35	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.000,00	70.000,00	502.537,51	74.749,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100,00	100,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	100,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	772.140,91	747.708,31	478.055,04	460.893,66	459.803,66	269.653,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.099,42	410.099,42	270.106,59	270.106,59	270.106,59	139.992,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.041,49	337.608,89	207.948,45	190.787,07	189.697,07	129.660,44
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	27.527,60	24.482,47	24.482,47	24.482,47	3.045,13
INVESTIMENTOS	2.000,00	27.527,60	24.482,47	24.482,47	24.482,47	3.045,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	774.140,91	775.235,91	502.537,51	485.376,13	484.286,13	272.698,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	774.140,91	775.235,91	502.537,51	485.376,13	484.286,13	272.698,40
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	774.140,91	775.235,91	502.537,51	485.376,13	484.286,13	272.698,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	42.145,52	17.161,38	36.866,90	36.866,90	5.278,62	17.161,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.145,52	17.161,38	36.866,90	36.866,90	5.278,62	17.161,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.145,52	17.161,38	36.866,90	36.866,90	5.278,62	17.161,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	43.186,66	43.186,66	24.463,27	24.463,27	24.463,27	18.723,39
DESPESAS CORRENTES	43.186,66	43.186,66	24.463,27	24.463,27	24.463,27	18.723,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.186,66	43.186,66	24.463,27	24.463,27	24.463,27	18.723,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2024
N.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81.

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.965 de 19 de dezembro de 2024, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 14.318 , em 03 de janeiro de 2024.

N.2 - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação.

N.3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

N.4 - RECEITAS E DESPESAS

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.5 - RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

RECEITA	Tipo de Orçamento						
	Fiscal		Seguridade	Inves mento			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAREALIZADA	
ReceitasCorrentes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00		144.749,16	
ReceitasdeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas correntes intra- Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções dasReceitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TotaisdaReceita	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	144.749,16	
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	A PAGAR	SALDO DOTAÇÃO
Despesas Correntes	772.140,91	747.708,31	478.055,04	460.893,66	459.803,66	18.251,38	269.653,27
PESSOALE ENCARGOS	410.099,42	410.099,42	270.106,59	270.106,59	270.106,59	0,00	139.992,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	362.041,49	337.608,89	207.948,45	190.787,07	189.697,07	18.251,38	129.660,44
Despesasde Capital	2.000,00	27.527,60	24.482,47	24.482,47	24.482,47	0,00	3.045,13
DespesasIntra - Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TotaisdaDespesa Orçamentária	774.140,91	775.235,91	502.537,51	485.376,13	484.286,13	18.251,38	272.698,40
Déficit/ Superávit	0,00	-705.235,91	0,00	0,00	-339.536,97	0,00	0,00

O tipo de orçamento utilizado pela AGERB é o fiscal e os dados orçamentários são os descritos no quadro acima.

N.6 - SUPLEMENTAÇÃO DESPESA POR TIPO DE CRÉDITO

Execução Por Tipo de Crédito	Inicial	Alterações	Atualizada	Executada	Saldodotação
Créditos Suplementar	774.140,91	1.095,00	775.235,91	502.537,51	272.698,40
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Créditos	774.140,91	1.095,00	775.235,91	502.537,51	272.698,40

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

N.7 - OS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO TEVE SEGUINTE COMPORTAMENTO

Restosa Pagar	Processados				
	Saldo	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
Exercício anteriore Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício2024	0,00	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00
Totais					1.090,00

Restos a Pagar	Não processados					
	Saldo	Inscritos	Liquidados	Cancelados	Pagos	Saldo
Exercícioanteriore Anteriores	2.243,21	0,00	2.243,21	0,00	2.243,21	0,00
Exercício2023	39.902,31	0,00	39.902,31	0,00	39.902,31	0,00
Exercício2024	0,00	17.161,38	0,00	0,00	0,00	17.161,38

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

N.8 - PROCEDIMENTOS QUANTO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
***.837.649-**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
***.252.296-**

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:74525D06

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 016/PMB/2025

PROCESSO Nº 2445/2024 – SEMAGRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAGRI N.º 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 537/2023
PROCESSO Nº 0853.012664.00146/2023-30 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ACRE

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE a o **TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.614.482/0001-68, sediado na Av. Celso Mazutt, nº 4835, Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO BORGIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **2842* SSP/PR, devidamente descrito no CPF nº ***.437.279-**, residente e domiciliano à Rua Seis de Maio, nº 645, Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia , CEP 76900-195 e pela Sra. **GENÍ BOSIO BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº **01543* SESP/PR, devidamente descrito no CPF nº ***.401.499-**, residente e domiciliano à Rua José Bezerra, nº 1537, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia , CEP 76.908-428, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2445-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 537/2023 Processo Nº 0853.012664.00146/2023-30, da Secretaria de Estado de Agricultura do Acre**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de material permanente (Trator Agrícola)**,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 537/2023/SEI-AC** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, novo, ano corrente ou superior. Especificações mínimas: potência de 90 CV (89 HP), ano corrente ou superior. Motor a diesel turbo com INTERCOOLER, com 04 cilindros, tração 4x4, transmissão manual, tomada de força com atuação independente com 540 rpm, capacidade de levante hidráulico no olhal de 3.600 kg; duas válvulas de controle remoto; freios a disco em banho de óleo; direção hidrostática; TOLDO para proteção contra sol e chuva com certificação ROPS, faróis dianteiros e traseiros; luzes de freios e direcionais; alarme de ré; buzina; painel de instrumentos; pneus dianteiros de 12.4-24 e traseiros de 18.4-30; com lastros dianteiro e lastros traseiros; número de marchas - frente x ré: 12x12; com bloqueio do diferencial traseiro, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Com garantia de fábrica. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.	Und.	02	R$ 235.000,00	R$ 470.000,00
VALOR TOTAL					R$ 470.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta da empresa contratada;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1276.0000 – Aquisição de equipamentos agrícolas – Trans. Especial Emenda Parlamentar nº 202337060001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 627

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
5.1.5. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
5.1.6. Após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos itens, para uso de imediato, não podendo exceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas no termo de referência, será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.3.3 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
5.3.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
5.3.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
5.3.6 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na Garantia e Assistência Técnica.
5.3.7 As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.
5.3.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal
Garantia de Qualidade:
5.4.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 30 (trinta) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.4.3 A vencedora da licitação deverá dispor do serviço de assistência técnica ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SEMAGRI pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

5.4.4 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.4.5 Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Secretaria os direitos de Consumidor final.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento o fornecimento dos bens.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, e horários, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar o pagamento na forma convencionada no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. **Inadimplência da CONTRATADA:** Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2 Não é permitida a subcontratação integral na presente aquisição, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. Além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme Termo de Referência.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos que é de 12 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido
11.3. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.3.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.3.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.4. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.4.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.4.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.5. **Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.**
11.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.

11.6.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.6.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.7. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.
11.8. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
11.9 A Contratada deverá disponibilizar assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia em um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, para fins de garantia e assistência técnica.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA PROTEÇAO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).
14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão

Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.
14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.
14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.
14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
16.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
16.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 14 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 03.614.482/0001-68
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/PMB

PROCESSO Nº 2445/2024 – SEMAGRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAGRI N.º 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 537/2023
PROCESSO Nº 0853.012664.00146/2023-30 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ACRE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRATOR AGRÍCOLA)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 47º - 2.A04.88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – TRANS. ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337060001
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 627

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 470.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1A56EC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
217 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**130.000,00**
224 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**136.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
186 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:20112D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025 A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025 A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025A
PROCESSO N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo expedientepor período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

TABELA I
1. APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ:05.789.763/0001-87 TEL (69)3521-2325 EMAIL:apolodistribuidorajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: avenida padre adolpho rohl , N°2102 CEP:76890000 Cidade:Jaru
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO TEIXEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda:315.781.442-72
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 55, 56, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:1	**Quantidade:**301, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**bacchi	**Modelo:**6/0	**Preço Unitário:**R$ 4, 00	**Valor Total:**R$1.204, 00
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 6/0, caixa com no mínimo 50 unidad						
Item:2	**Quantidade:**320, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**bacchi	**Modelo:**8/0	**Preço Unitário:**R$ 6, 00	**Valor Total:**R$1.920, 00
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 8/0, caixa com no mínimo 50 unidade						
Item:3	**Quantidade:**285, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**bacchi	**Modelo:**2/0	**Preço Unitário:**R$ 3, 08	**Valor Total:**R$877, 80
Descrição:CLIPS para papel nº 2/0 em aço niquelado, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: no mínimo 100 unidades						
Item:4	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**bacchi	**Modelo:**3/0	**Preço Unitário:**R$ 3, 08	**Valor Total:**R$46, 20
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 3/0, caixa com no mínimo 50 unidades						
Item:5	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**bacchi	**Modelo:**4/0	**Preço Unitário:**R$ 3, 08	**Valor Total:**R$46, 20
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 4/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:6	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**leo leo	**Modelo:**c/12cores	**Preço Unitário:**R$ 5, 80	**Valor Total:**R$58, 00
Descrição:LAPIS DE COR grande sextavado em madeira 100% reflorestada, caixa com 12 unidades						
Item:8	**Quantidade:**100, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**acp	**Modelo:**plastico	**Preço Unitário:**R$ 3, 20	**Valor Total:**R$320, 00
Descrição:PASTA PLÁSTICA, produzido em polipropileno transparente 100% reciclável, resistente e atóxico, com elástico, espessura 0, 35mm, dimensões 350 x 235mm						
Item:11	**Quantidade:**182, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**maxcril	**Modelo:**50cm	**Preço Unitário:**R$ 4, 00	**Valor Total:**R$728, 00
Descrição:REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3, 0 mm de espessura e 35 mm de largura.						
Item:12	**Quantidade:**20, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**non woven	**Modelo:**div.cores	**Preço Unitário:**R$ 88, 40	**Valor Total:**R$1.768, 00
Descrição:TNT liso rolo com 100 X 1, 40m, cores variadas (amarelo - azul claro - azul marinho - azul royal - branco - lilás - marrom - preto - roxo - vermelho - verde escuro - verde limão)						
Item:13	**Quantidade:**64, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**radex	**Modelo:**div.cores	**Preço Unitário:**R$ 7, 97	**Valor Total:**R$510, 08
Descrição:ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada cores variadas (azul - preta), estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125mm						
Item:16	**Quantidade:**20, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**jandaia	**Modelo:**96fls	**Preço Unitário:**R$ 12, 50	**Valor Total:**R$250, 00
Descrição:CADERNO BROCHURA, capa dura, 96 paginas costuradas flexível, cor lisa variadas, tamanho 200 x 275mm						
Item:20	**Quantidade:**26, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**chaparau	**Modelo:**nº 10	**Preço Unitário:**R$ 9, 32	**Valor Total:**R$242, 32
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 10, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:21	**Quantidade:**22, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**chaparau	**Modelo:**nº 15	**Preço Unitário:**R$ 14, 50	**Valor Total:**R$319, 00
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 15, cx c/ no mínimo 72 unidades						
Item:24	**Quantidade:**112, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**cavia	**Modelo:**espatula	**Preço Unitário:**R$ 2, 00	**Valor Total:**R$224, 00
Descrição:EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15o x 20mm						
Item:25	**Quantidade:**20, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**eurocel	**Modelo:**12mmx50m	**Preço Unitário:**R$ 2, 00	**Valor Total:**R$40, 00
Descrição:FITA CREPE, adesiva plástica transparente em rolo de 12mm x 50m.						
Item:26	**Quantidade:**302, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**lyke	**Modelo:**25fls	**Preço Unitário:**R$ 13, 00	**Valor Total:**R$3.926, 00
Descrição:GRAMPEADOR de mesa, estrutura totalmente metálica em aço, apoio plástico, pintura eletrostática, base emborrachada antideslizante, base de 16cm, grampeia 25 folhas, grampo 26/6, cor preta (referência papel 75gr)						
Item:29	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**styroform	**Modelo:**10mm	**Preço Unitário:**R$ 5, 00	**Valor Total:**R$75, 00
Descrição:LÂMINA DE ISOPOR, antichama, 1, 00 x 0, 50cm, de 10mm.						
Item:30	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**styroform	**Modelo:**20mm	**Preço Unitário:**R$ 9, 65	**Valor Total:**R$144, 75
Descrição:LÂMINA DE ISOPOR, antichama, 1, 00 x 0, 50cm, de 20mm.						
Item:31	**Quantidade:**72, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**tilibra	**Modelo:**c/100fls	**Preço Unitário:**R$ 15, 00	**Valor Total:**R$1.080, 00
Descrição:LIVRO ATA, capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 210 x 300mm, capa e contracapa: papelão (750g /m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas Internas: papel off-set						

56g/m², guarda: papel kraft 110g/m². com 100 folhas numerada.						
Item:32	**Quantidade:**40, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**tilibra	**Modelo:**c/100fls	**Preço Unitário:**R$ 12, 00	**Valor Total:**R$480, 00
Descrição:LIVRO PROTOCOLO, capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 23 x 16mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas Internas: papel off-set 56g/m², guarda: papel kraft 110g/m². com 100 folhas numerada.						
Item:33	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**reipel48x66	**Modelo:**48 x66mm	**Preço Unitário:**R$ 1, 72	**Valor Total:**R$25, 80
Descrição:PAPEL CARTÃO, folha 50 x 70cm, gramatura 50kg (variação+/- 5 cm), cores variadas						
Item:36	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**acp	**Modelo:**em l	**Preço Unitário:**R$ 8, 00	**Valor Total:**R$80, 00
Descrição:PASTA PLÁSTICA EM L, produzido com plástico especial (Polipropileno - Cristal), Anti-Reflexo, 100% reciclável, formato A4, tamanho 30, 7 x 22, 0cm, pacote com 10 unidades						
Item:38	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**maxprint	**Modelo:**aaa	**Preço Unitário:**R$ 5, 50	**Valor Total:**R$82, 50
Descrição:PILHA tipo alcalina, na voltagem de 1, 5V, no tamanho PALITO (AAA), embalada em cartela com 2 unidades						
Item:41	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**brw	**Modelo:**19cm	**Preço Unitário:**R$ 8, 50	**Valor Total:**R$85, 00
Descrição:TESOURA grande, em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões aprox de 19cm (9, 0 polegadas).						
Item:43	**Quantidade:**53, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**radex 40ml	**Modelo:**40ml	**Preço Unitário:**R$ 5, 00	**Valor Total:**R$265, 00
Descrição:TINTA PARA CARIMBO, frasco com 50ml, cores variadas (AZUL - PRETA)						
Item:44	**Quantidade:**31, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**radex	**Modelo:**12gr	**Preço Unitário:**R$ 2, 99	**Valor Total:**R$92, 69
Descrição:UMEDECEDOR DE DEDO, em gel 12g, creme perfumado, não mancha, não tóxica, tamanho 80 x 80 x 20mm						
Item:46	**Quantidade:**50, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**jandaia50x60 140g	**Modelo:**div.cores	**Preço Unitário:**R$ 1, 50	**Valor Total:**R$75, 00
Descrição:CARTOLINA, cores variadas (amarelo - azul - rosa - branco - verde) tamanho 50 x 66cm, 150 gramas.						
Item:47	**Quantidade:**45, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**rendicolla	**Modelo:**grossa	**Preço Unitário:**R$ 1, 91	**Valor Total:**R$85, 95
Descrição:COLA à base de silicone em bastão tipo velas, dimensão 3/8 polegadas x 300mm, para aplicação em pistola elétrica						
Item:51	**Quantidade:**8, 00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**mamuth	**Modelo:**500gr	**Preço Unitário:**R$ 15, 00	**Valor Total:**R$120, 00
Descrição:LIGA elástica , em borracha resistente nº 18 pacote de 500g						
Item:52	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**usapel	**Modelo:**div.cores	**Preço Unitário:**R$ 16, 50	**Valor Total:**R$165, 00
Descrição:PAPEL CASCA DE OVO, formato A4, cores variadas, tamanho 210 x 297mm, gramatura 180g/m², capote com 50 folhas						
Item:55	**Quantidade:**86, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**são joao	**Modelo:**180m	**Preço Unitário:**R$ 10, 97	**Valor Total:**R$943, 42
Descrição:BARBANTE 4/8 cor cru, em algodão, rolo com no mínimo 180 metros.						
Item:56	**Quantidade:**3, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**red bor	**Modelo:**bicolor	**Preço Unitário:**R$ 23, 00	**Valor Total:**R$69, 00
Descrição:BORRACHA BICOLOR, parte vermelha - parte azul, não tóxica, dimensões aproximadas do produto: 49, 9 x 17, 7 x 17mm (CxLxP) caixa com 40 unidades						
Item:62	**Quantidade:**5, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**piratininga	**Modelo:**90gr	**Preço Unitário:**R$ 59, 00	**Valor Total:**R$295, 00
Descrição: Cola para E.V.A/ISOPOR - Bico aplicador econômico, secagem rápida - embalagem de 90g - Cx. Com 12 unidades.						
Item:65	**Quantidade:**170, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**evamax	**Modelo:**div.cores	**Preço Unitário:**R$ 5, 32	**Valor Total:**R$904, 40
Descrição: Folha em E.V.A LISO - Cores diversas - gramatura 4mm, dimensões A x L: 800 x 600mm						
Item:66	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**piratininga	**Modelo:**c/12cores	**Preço Unitário:**R$ 5, 00	**Valor Total:**R$50, 00
Descrição: Giz de cera JUMBO - Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme.						
Item:67	**Quantidade:**4, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**brw	**Modelo:**106/6	**Preço Unitário:**R$ 13, 00	**Valor Total:**R$52, 00
Descrição:GRAMPOS PARA ROCAMA 106/6 AÇO Cx. com 2.500 grampos						
Item:68	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**reipel	**Modelo:**div.cores	**Preço Unitário:**R$ 33, 77	**Valor Total:**R$506, 55
Descrição:PAPEL CARTÃO (fosco) - cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões: 48 x 66cm. 200g.						
Item:69	**Quantidade:**5, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**leoart	**Modelo:**transpartente	**Preço Unitário:**R$ 132, 75	**Valor Total:**R$663, 75
Descrição:PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE - 45cm x 25metros.						
Item:70	**Quantidade:**8, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**stalo	**Modelo:**150x120	**Preço Unitário:**R$ 189, 00	**Valor Total:**R$1.512, 00
Descrição:QUADRO BRANCO EM ALUMÍNIO, dimensões (150 x 120cm) para escritório. Moldura em alumínio natural e cantoneiras plásticas injetadas em polietileno na cor cinza, tampo em chapa de fibra de madeira cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco. Peso 7Kg						
Item:74	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**maxprint	**Modelo:**aaa	**Preço Unitário:**R$ 4, 00	**Valor Total:**R$60, 00
Descrição:PILHA tipo alcalina (PALITO), embalada em cartela com 2 unidades.						
Item:76	**Quantidade:**50, 00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**tilibra	**Modelo:**c/100fls	**Preço Unitário:**R$ 9, 00	**Valor Total:**R$450, 00
Descrição:BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – Post-it 5 Blocos de 100fls Neon - formato 50mmx15mm – com 100fls						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP , SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que nãoparticiparam do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da atade registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federaln.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema deRegistro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito dopedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0, 5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.212/SEMG/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente de Municipal de Licitação

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Apolo Solucoes E Distribuicoes LTDA
CNPJ:05.789.763/0001-87
Representante:
MARIA DO CARMO TEIXEIRA
CPF:315.781.442-72

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6E20ACBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025 B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025B
PROCESSO N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo expediente por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

TABELA I
1. COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ:04.637.690/0001-45
TEL (69) 34412035 EMAIL:PAPELARIAVENUS@BOL.COM.BR
ENDEREÇO:AV.PORTO VELHO, N°2256 SALA:9 CENTRO CEP:76963888 Cidade: CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda:595.653.812-00
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 34, 35, 37, 42, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 73, 75.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:7	**Quantidade:**45, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**LYKE	**Modelo:**N02	**Preço Unitário:**R$ 40, 00	**Valor Total:**R$1.800, 00
Descrição:LÁPIS PRETO nº02 com ponta caixa, formato redondo, caixa com 144 unidades						
Item:9	**Quantidade:**453, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**WALEU	**Modelo:**ACRILICA	**Preço Unitário:**R$ 11, 60	**Valor Total:**R$5.254, 80
Descrição:PRANCHETA em acrílico transparente, tamanho 235 x 325 x 3mm, prendedor em metal, cantos arredondado.						
Item:10	**Quantidade:**289, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**WALEU	**Modelo:**30CM	**Preço Unitário:**R$ 1, 00	**Valor Total:**R$289, 00
Descrição:REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3, 00 mm de espessura e 35 mm de largura						
Item:14	**Quantidade:**70, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**01 FURO	**Preço Unitário:**R$ 16, 00	**Valor Total:**R$1.120, 00
Descrição:APONTADOR DE LAPIS, manual, portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, com depósito, caixa com 25 unidades						
Item:15	**Quantidade:**50, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**OFFPAPER	**Modelo:**76X102	**Preço Unitário:**R$ 5, 00	**Valor Total:**R$250, 00
Descrição:BLOCO DE ANOTAÇÃO adesivo cores variadas, 100 folhas, dimensões 76 x 102mm						
Item:17	**Quantidade:**45, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**POLIBRAS	**Modelo:**ARQUIVO	**Preço Unitário:**R$ 5, 20	**Valor Total:**R$234, 00
Descrição:CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul - cinza-verdevermelho e amarelo), dimensões (250x130x350)mm						
Item:18	**Quantidade:**604, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**POLIBRAS	**Modelo:**ARQUIVO	**Preço Unitário:**R$ 5, 20	**Valor Total:**R$3.140, 80
Descrição:CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul - cinza - verde - vermelho - amarelo), dimensões (350 x 240 x 150)mm						
Item:19	**Quantidade:**47, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**90 GR	**Preço Unitário:**R$ 24, 00	**Valor Total:**R$1.128, 00
Descrição:COLA BRANCA 90g, lavável, não tóxica, produto a base de Poli acetato de vinila, (PVC) com solvente a base de água. CAIXA COM 12 UND						
Item:22	**Quantidade:**13, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**18ML	**Preço Unitário:**R$ 24, 00	**Valor Total:**R$312, 00
Descrição:CORRETIVO líquido a base d água, secagem rápida, atóxico, inodor, não inflamável, frasco com 18ml. CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item:23	**Quantidade:**109, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**18MM	**Preço Unitário:**R$ 1, 50	**Valor Total:**R$163, 50
Descrição:ESTILETE, corpo em plástico, lâmina de 18mm, avanço manual, trava desegurança, quedrador de lâmina						
Item:27	**Quantidade:**375, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**GRAMPLINE	**Modelo:**26//6	**Preço Unitário:**R$ 4, 20	**Valor Total:**R$1.575, 00
Descrição:GRAMPO para grampeador, galvanizado, 26 /6. caixa com 5000 unidades.						
Item:34	**Quantidade:**68, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**AZ	**Preço Unitário:**R$ 10, 00	**Valor Total:**R$680, 00
Descrição:PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ em papelão prensado tamanho oficio. Dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.						
Item:35	**Quantidade:**134, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**ACP	**Modelo:**31 DIVISORIAS	**Preço Unitário:**R$ 50, 00	**Valor Total:**R$6.700, 00
Descrição:PASTA ARQUIVO SANFONADA, em PVC transparente resistente, visor e etiqueta, com 31 divisões, dimensões 280 x 390mm, com elástico						
Item:37	**Quantidade:**84, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**LYKE	**Modelo:**20 fls	**Preço Unitário:**R$ 14, 90	**Valor Total:**R$1.251, 60
Descrição:PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m2na cor preta, 2 pinos perfuradores em aço com oxidação preta, molas aço norma, zincada e desidrogenizada, pino transversal zincado, apoio da base em polietileno.						
Item:42	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**KIT	**Marca:**MARIPEL	**Modelo:**CORES	**Preço Unitário:**R$ 20, 00	**Valor Total:**R$200, 00
Descrição:TINTA FACIAL, Cremosa Kit com 06 cores de 15ml cada, não atóxica.						
Item:49	**Quantidade:**5, 00	**Unidade:**PACOTE	**Marca:**REIPEL	**Modelo:**26X36	**Preço Unitário:**R$ 38, 00	**Valor Total:**R$190, 00
Descrição:ENVELOPE tipo saco em papel kraft, gram. 80g/m2, pardo, 256 x 360mm, circulação interna, pacote com 100 unidades						
Item:53	**Quantidade:**25, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**ACP	**Modelo:**CORES	**Preço Unitário:**R$ 3, 80	**Valor Total:**R$95, 00
Descrição:PASTA POLIONDA, Ofício escolar, medidas: 24, 5 x 33, 5cm, dorso: 3, 5cm, cores variadas, com elástico						
Item:57	**Quantidade:**71, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**CAPA	**Preço Unitário:**R$ 17, 40	**Valor Total:**R$1.235, 40
Descrição:BORRACHA BRANCA, com capa plástica protetora, livre de PVC, dimensões aproximadas do produto: (7, 5 x 1, 4 x 27)cm, caixa com 20 unidades.						
Item:58	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**CLASSE	**Modelo:**GROSSA	**Preço Unitário:**R$ 16, 00	**Valor Total:**R$160, 00
Descrição:PISTOLA grande para cola quente adesivo hot melt 20w, para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110 x 220 volts), aplicador utiliza cola quente de resina plástica, utiliza refis de cola fino: 0, 75 cm de diâmetro, comprimento do refil 30cm.						
Item:59	**Quantidade:**555, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**COMPACTOR	**Modelo:**CORES	**Preço Unitário:**R$ 30, 00	**Valor Total:**R$16.650, 00
Descrição:CANETA esferográfica, corpo branco ou transparente em Poliestireno, sextavada com furo lateral, com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cores da tinta variados (azul - preta - vermelha), caixa com 50 unidades.						
Item:60	**Quantidade:**334, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**LYKE	**Modelo:**CORES	**Preço Unitário:**R$ 4, 50	**Valor Total:**R$1.503, 00
Descrição:CANETA marca texto cores variadas (amarelo - verde - laranja - rosa). Ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar o texto, caixa com 6 unidades.						
Item:63	**Quantidade:**15, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**KORETECH	**Modelo:**18X30	**Preço Unitário:**R$ 7, 90	**Valor Total:**R$118, 50
Descrição: Fita adesiva DUPLA FACE - branco rolo de 18mmx30m						
Item:64	**Quantidade:**100, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DUBFLEX	**Modelo:**CORES	**Preço Unitário:**R$ 4, 20	**Valor Total:**R$420, 00
Descrição: Folha em E.V.A GLITTER - Cores diversas - gramatura 2mm - dimensões 40x60cm						

Item:73	**Quantidade:**32, 00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**CHAPARRAU	**Modelo:**N01	**Preço Unitário:**R$ 5, 50	**Valor Total:**R$176, 00
Descrição:GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO N° 1. fabricado com arame de aço niquelado e tratamento antiferrugem. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: caixa com no mínimo 12 unidades						
Item:75	**Quantidade:**10, 00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**QUADRO BRANCO	**Preço Unitário:**R$ 5, 00	**Valor Total:**R$50, 00
Descrição:APAGADOR para quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para dois pincéis, base de plástico 15 x 6cm.						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO. 1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023. 1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23. 1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP , SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que nãoparticiparam do registro de preços. CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da atade registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período. 4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. 4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. 4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federaln.º 14.133, de 2021. a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços. b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema deRegistro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos. 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021. CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração. 5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas. 5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado. 6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000. 6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado. 6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes. 6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial. 6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração. 6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. 7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: 7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; III - seja realizado ampla pesquisa de mercado; IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública. 7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito dopedido. 7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. 7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. 7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. 7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. 7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021. 9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0, 5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-

se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado. 11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões: 11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23; 11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; 11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS 12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato. CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS 13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.212/SEMG/2024. 14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito. ÓRGÃO GERENCIADOR GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Lucivaldo Silva da Costa Gerente da Ata de Registro de Preço Superintendente de Municipal de Licitação INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ:04.637.690/0001-45

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5C7AAA6B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025 C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025 -C
PROCESSO N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo expedientepor período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

TABELA I
1. 123 EMPREEMDIMENTO LTDA
CNPJ:37.955.620/0001-94 TEL (69)99239-5588 EMAIL:darlene_ro@hotmail.com ENDEREÇO:RUA RAIMUNDO CANTANHEDE N°1507 SETOR2 CEP:7689000 Cidade:JARU
NOME DO REPRESENTANTE: DARLENE RIBEIRO BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda:789.852.852-20
DETENTORA DO ITEM (S): 45,72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:45	**Quantidade:**120,00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**REPORT	**Modelo:**SULFITE 75 G	**Preço Unitário:**R$ 363,00	**Valor Total:**R$43.560,00
Descrição:PAPEL SULFITE, formato Oficio 2, cor branca, tamanho 216 x 330mm, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas.						
Item:72	**Quantidade:**2.092,00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**MINAPLAST	**Modelo:**COPO 180 ML	**Preço Unitário:**R$ 148,90	**Valor Total:**R$311.498,80
Descrição:COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - contendo aproximadamente as especificações : em poliestireno atóxico, 180ml, cx c/ 25 unidades pacote com 100 copos						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP ,SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que nãoparticiparam do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da atade registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federaln.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema deRegistro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito dopedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.212/SEMG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente de Municipal de Licitação

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
123 Empreendimento LTDA
Representante:
DARLENE RIBEIRO BARBOSA
CPF::789.852.852-20

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1FDF539C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025 D

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025 -D
PROCESSO N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo expedientepor período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

TABELA I
1. L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:45.949.604/0001-17 TEL (69)3212-8439 EMAIL:leonardopastorin@gmail.com ENDEREÇO:RUA DO CONTORNO N°4667A BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO CEP:76.820.678 Cidade:PORTO VELHO
NOME DO REPRESENTANTE:LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda:034.496.361.62
DETENTORA DO ITEM (S): 54,71,
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
54	AGENDA, tipo anual, capa dura, costurada, 368 páginas, formato: 14,5 x 20,5cm, com dados pessoais, calendário + datas comemorativas + feriados nacionais, feriados internacionais, vocabulário comercial, aniversários, planejamento, códigos DDD e DDI, índice telefônico, fita marcadora.	50	UND	38,80	1.940,00
71	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - contendo aproximadamente as especificações : em poliestireno atóxico, 50ml, cx c/ 25 unidades pacote com 100 copos.	599	CX	87,00	52.113,00
TOTAL				**54.053,00**	

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP ,SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que nãoparticiparam do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da atade registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federaln.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema deRegistro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito dopedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.212/SEMG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente de Municipal de Licitação

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: LP De Araujo Vieira Comercio E Engenharia LTDA
Representante:
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
CPF:034.496.361-62.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:677244C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPRA DIRETA Nº15-2025

PROCESSO Nº181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4-A

No dia 18/03/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5463 Código	VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT CNPJ: 30.203.451/0001-97 AV ROTARY CLUB, 3665 QUADRA02 SETOR 33 LO - JARDIM SOCIAL, VILHENA - RO, CEP: 76981-283 Telefone: (69) 8418-6718 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.001.211	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ – DEVERÁ SER ENTREGUE 01 APARELHO GLICOSÍMETRO, PARA CADA 300 FITAS. REGISTRO NA ANVISA	UND	60000	0,80	48.000,00

Total do Proponente	48.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT
30.203.451/0001-97

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D582DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, na cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor**Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6xxxxx5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 8xxxxxx-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto a execução com inicio em 22.03.2025 a 21.03.2026, vigência contratual pelo mesmo período e acréscimo de valor estimado em R$ 931.837,20 (novecentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) com vistas previsão orçamentária que segue:

-UNIDADE:020001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA;
Funcional: 04.122.0022.2082.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA;
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VALOR:R$ 931.837,20

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MFM Soluções Amb. E Gestão De Residuos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALLAN THIAGO MULLER CIRINO***
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/03/2025 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 14/03/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**,**EMPRESÁRIO**, em 19/03/2025 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**440827**e o código verificador**3E381E60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/03/2025 11:19
Referência: Processo nº 1-678/2024.			Docto ID: 440827 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D0BD50BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO 2

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		10.336.243,70	12.085.459,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.989.398,83	3.288.539,03
VINCULADO		10.336.243,70	12.085.459,20	VINCULADO		3.989.398,83	3.288.539,03
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		10.279.762,08	12.085.459,20	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		3.213.892,14	2.589.559,86
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		56.481,62	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		775.506,69	698.979,17
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		694.518,31	450.846,10	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		670.434,80	458.815,44
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.273,02	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.273,02	636,51
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.273,02				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		694.518,31	449.573,08	RP PROCESSADOS PAGOS		1.273,02	636,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		266,77	3.202,32	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		669.161,78	458.178,93
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		2.233,48	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		266,77	3.747,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	153.240,29	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		2.233,48	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		196.085,91	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	161.300,71
OUTROS CONSIGNATARIOS		8.426,00	5.271,18	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		196.085,91	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	3.007,84	OUTROS CONSIGNATARIOS		8.426,00	5.271,18
PENSAO ALIMENTICIA		10.036,00	10.190,70	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	3.007,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		291.880,49	158.715,24	PENSAO ALIMENTICIA		10.036,00	10.190,70
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		185.589,66	115.945,51	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		266.523,96	158.715,24
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.778.168,72	1.887.736,31	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		185.589,66	115.945,51
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		10.778.168,72	1.887.736,31	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		17.144.539,05	5.241.497,31
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		10.778.168,72	1.887.736,31	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.144.539,05	5.241.497,31
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		20.798,48	458.501,73	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		17.144.539,05	5.241.497,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.138,08	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		25.356,53	20.798,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.138,08	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	20.138,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		660,40	458.501,73	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	20.138,08
CONTA ÚNICA - RPPS		660,40	458.501,73	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		25.356,53	660,40
				CONTA ÚNICA - RPPS		25.356,53	660,40
TOTAL		21.829.729,21	14.882.543,34	TOTAL		21.829.729,21	9.009.650,26

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	11.784.357,59	1.448.113,89	10.336.243,70	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO	11.727.875,97	1.448.113,89	10.279.762,08	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20
(PLANO PREVIDENCIáRIO)						
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	56.481,62	0,00	56.481,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.784.357,59	1.448.113,89	10.336.243,70	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:595DD007

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 3

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		61.220.807,03	54.849.878,65	PASSIVO CIRCULANTE		30.279,06	1.273,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.356,53	20.798,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.922,53	1.273,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.356,53	20.798,48				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	25.356,53	660,40	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	1.273,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	F	0,00	20.138,08	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	1.273,02

CONTAS									
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			61.195.450,50	54.829.080,17	PESSOAL A PAGAR			4.922,53	0,00
					PESSOAL A PAGAR		P	4.922,53	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			61.195.450,50	54.829.080,17	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			25.356,53	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	61.195.414,01	54.829.043,67	VALORES RESTITUÍVEIS			25.356,53	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	36,49	36,50	CONSIGNAÇÕES		F	25.356,53	0,00
EM REPARTIÇÃO					PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			124.686.506,18	102.992.222,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE			29.657.872,90	25.583.411,41	PROVISÕES A LONGO PRAZO			124.686.506,18	102.992.222,27
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			29.622.741,06	25.541.870,79	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			124.686.506,18	102.992.222,27
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			29.622.741,06	25.541.870,79	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	88.595.259,38	71.910.049,79
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	29.622.741,06	25.541.870,79	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	36.091.246,80	31.082.172,48
IMOBILIZADO			35.131,84	41.540,62					
BENS MÓVEIS			61.853,64	61.853,64	TOTAL PASSIVO			124.716.785,24	102.993.495,29
BENS DE INFORMÁTICA		P	37.693,00	37.693,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	24.160,64	24.160,64					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-26.721,80	-20.313,02	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-26.721,80	-20.313,02	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-33.838.105,31	-22.560.205,23
TOTAL			90.878.679,93	80.433.290,06	RESULTADOS ACUMULADOS			-33.838.105,31	-22.560.205,23
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-33.838.105,31	-22.560.205,23
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-22.560.205,23	-7.533.029,74
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-11.277.900,08	-15.027.175,49
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-33.838.105,31	-22.560.205,23
					TOTAL			90.878.679,93	80.433.290,06

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		61.220.807,03	54.849.878,65	PASSIVO FINANCEIRO (25.356,53)+RP não Proc.(0,00)		25.356,53	1.273,02
ATIVO PERMANENTE		29.657.872,90	25.583.411,41	PASSIVO PERMANENTE		124.691.428,71	102.992.222,27
				SALDO PATRIMONIAL		-33.838.105,31	-22.560.205,23

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		49.268,00	120.754,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		49.268,00	120.754,00
				TOTAL		49.268,00	120.754,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		61.220.807,03	54.849.878,65	PASSIVO CIRCULANTE		25.356,53	1.273,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.356,53	20.798,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		0,00	1.273,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.356,53	20.798,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	1.273,02
CONTA ÚNICA - RPPS		25.356,53	660,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.273,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	20.138,08	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		25.356,53	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		61.195.450,50	54.829.080,17	VALORES RESTITUÍVEIS		25.356,53	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		61.195.450,50	54.829.080,17	CONSIGNAÇÕES		25.356,53	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇ		61.195.414,01	54.829.043,67				
				TOTAL		25.356,53	1.273,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		36,49	36,50				
TOTAL		61.220.807,03	54.849.878,65				

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente

688.301.572-87	686.789.912-91

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.657.872,90	25.583.411,41	PASSIVO CIRCULANTE		4.922,53	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		29.622.741,06	25.541.870,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		4.922,53	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		29.622.741,06	25.541.870,79	PESSOAL A PAGAR		4.922,53	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO		35.131,84	25.541.870,79	PESSOAL A PAGAR		4.922,53	0,00
IMOBILIZADO		35.131,84	41.540,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		124.686.506,18	102.992.222,27
BENS MÓVEIS		61.853,64	61.853,64	PROVISÕES A LONGO PRAZO		124.686.506,18	102.992.222,27
BENS DE INFORMÁTICA		37.693,00	37.693,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		124.686.506,18	102.992.222,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		24.160,64	24.160,64	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		36.091.246,80	31.082.172,48
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-26.721,80	-20.313,02				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-26.721,80	-20.313,02	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		88.595.259,38	71.910.049,79
TOTAL		29.657.872,90	25.583.411,41	TOTAL		124.691.428,71	102.992.222,27

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		61.195.450,50	54.848.605,63
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		61.123.295,68	54.498.080,52
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		72.154,82	350.525,11
TOTAL		61.195.450,50	54.848.605,63

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:76482A66

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.808.930,73	14.422.768,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.336.243,70	12.085.459,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.431.633,39	5.982.263,56
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		125.082,32	230.176,30
Remuneração das Disponibilidades		3.779.527,99	5.873.019,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.472.687,03	2.337.309,39
Ingressos Extraorçamentários		694.518,31	449.573,08
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		10.778.168,72	1.887.736,31
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.804.372,68	14.849.149,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.990.671,85	3.276.580,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		17.813.700,83	11.572.569,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		669.161,78	458.178,93
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		17.144.539,05	11.114.390,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.558,05	-426.381,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	11.322,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	11.322,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-11.322,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.798,48	458.501,73
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.558,05	-437.703,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.356,53	20.798,48
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.990.671,85	3.276.580,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.990.671,85	3.276.580,52

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D7A1745F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.407.049,62	10.451.774,82	10.336.243,70	-115.531,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.660.852,50	5.705.577,70	6.431.633,39	726.055,69
Contribuições Sociais	5.660.852,50	5.705.577,70	6.431.633,39	726.055,69
RECEITA PATRIMONIAL	4.191.909,18	4.191.909,18	3.779.527,99	-412.381,19
Valores Mobiliários	4.191.909,18	4.191.909,18	3.779.527,99	-412.381,19
RECEITA DE SERVIÇOS	539.387,70	539.387,70	0,00	-539.387,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	539.387,70	539.387,70	0,00	-539.387,70

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.900,24	14.900,24	125.082,32	110.182,08
Demais Receitas Correntes	14.900,24	14.900,24	125.082,32	110.182,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.407.049,62	10.451.774,82	10.336.243,70	-115.531,12
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.407.049,62	10.451.774,82	10.336.243,70	-115.531,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.407.049,62	10.451.774,82	10.336.243,70	-115.531,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	190.344,79	190.344,79	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	190.344,79	190.344,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***			
Contador	Superintendente			
688.301.572-87	686.789.912-91			
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2886 - 21535)				
11/03/2025 11:32 Usuário: Wallyson Sousa Guedes				

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.219.330,77	4.082.765,32	3.989.398,83	3.989.398,83	3.989.398,83	93.366,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.330.699,23	3.506.655,05	3.498.987,24	3.498.987,24	3.498.987,24	7.667,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	888.631,54	576.110,27	490.411,59	490.411,59	490.411,59	85.698,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.803,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.803,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	25.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.248.134,68	4.082.765,32	3.989.398,83	3.989.398,83	3.989.398,83	93.366,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.248.134,68	4.082.765,32	3.989.398,83	3.989.398,83	3.989.398,83	93.366,49
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.346.844,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.248.134,68	4.082.765,32	10.336.243,70	3.989.398,83	3.989.398,83	93.366,49
RESERVA DO RPPS	7.158.914,94	7.158.914,94	0,00	0,00	0,00	7.158.914,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.273,02	1.273,02	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.273,02	1.273,02	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.273,02	1.273,02	0,00	0,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D508329C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ANEXO 15 VARIAÇOES PATRIMONIAIS

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-1.448.113,89	-690.236,44	PESSOAL E ENCARGOS		546.722,59	395.053,06
IMPOSTOS		-1.448.113,89	-690.236,44	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		536.859,85	386.664,20
CONTRIBUIÇÕES		6.431.633,39	5.982.263,56	ENCARGOS PATRONAIS		3.046,14	8.388,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.431.633,39	5.982.263,56	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.816,60	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.227.641,88	6.563.255,78	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		2.944.007,63	2.477.923,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		5.227.641,88	6.563.255,78	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.680.037,67	2.222.490,02
FINANCEIRAS				PENSÕES		263.969,96	255.433,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		40.000,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		466.674,41	390.760,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.000,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS		40.877,84 419.387,79	24.638,13 360.304,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.165.952,59	234.176,30				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	4.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.408,78	5.818,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.165.952,59	230.176,30	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	1.850,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.850,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		14.417.113,97	12.089.459,20				
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		11.277.900,08	15.027.175,49	TRIBUTÁRIAS		835,41	1.250,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		835,41	1.250,00
TOTAL		25.695.014,05	27.116.634,69	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.736.774,01	23.849.797,51
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		21.694.283,91	23.833.598,99
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.490,10	16.198,52
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		25.695.014,05	27.116.634,69
				TOTAL		25.695.014,05	27.116.634,69

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	11.322,00
INVESTIMENTOS		0,00	11.322,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:08E317A0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ANEXO 15 VARIAÇOES PATRIMONIAIS

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-1.448.113,89	-690.236,44	PESSOAL E ENCARGOS		546.722,59	395.053,06
IMPOSTOS		-1.448.113,89	-690.236,44	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		536.859,85	386.664,20
CONTRIBUIÇÕES		6.431.633,39	5.982.263,56	ENCARGOS PATRONAIS		3.046,14	8.388,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.431.633,39	5.982.263,56	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.816,60	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.227.641,88	6.563.255,78	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		2.944.007,63	2.477.923,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		5.227.641,88	6.563.255,78	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.680.037,67	2.222.490,02
FINANCEIRAS				PENSÕES		263.969,96	255.433,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		40.000,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE		466.674,41	390.760,99

				CAPITAL FIXO			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.000,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40.877,84	24.638,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.165.952,59	234.176,30	SERVIÇOS		419.387,79	360.304,19
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	4.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.408,78	5.818,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.165.952,59	230.176,30	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	1.850,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		14.417.113,97	12.089.459,20	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.850,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		11.277.900,08	15.027.175,49	TRIBUTÁRIAS		835,41	1.250,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		835,41	1.250,00
TOTAL		25.695.014,05	27.116.634,69	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.736.774,01	23.849.797,51
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		21.694.283,91	23.833.598,99
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.490,10	16.198,52
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		25.695.014,05	27.116.634,69
				TOTAL		25.695.014,05	27.116.634,69

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	11.322,00
INVESTIMENTOS		0,00	11.322,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:C23138A6

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
FLUXO DE CAIXA

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.808.930,73	14.422.768,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.336.243,70	12.085.459,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.431.633,39	5.982.263,56
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		125.082,32	230.176,30
Remuneração das Disponibilidades		3.779.527,99	5.873.019,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.472.687,03	2.337.309,39
Ingressos Extraorçamentários		694.518,31	449.573,08
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		10.778.168,72	1.887.736,31
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.804.372,68	14.849.149,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.990.671,85	3.276.580,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		17.813.700,83	11.572.569,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		669.161,78	458.178,93
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		17.144.539,05	11.114.390,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.558,05	-426.381,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	11.322,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	11.322,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-11.322,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.798,48	458.501,73
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.558,05	-437.703,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.356,53	20.798,48
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.990.671,85	3.276.580,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.990.671,85	3.276.580,52

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WALLYSON SOUSA GUEDES	***ELIAS CRUZ SANTOS***
Contador	Superintendente
688.301.572-87	686.789.912-91

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:61D11E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2025
PROCESSO: 4/2025

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, com CNPJ n.º **16.844.647/0001-30** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição da prestação de serviços de empresa especializada em **contabilidade** e em áreas **administrativas.**

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	1.1 . ÁREA CONTÁBIL 1.1.1. Classificação de documentos; 1.1.2. Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; 1.1.3. Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; 1.1.4. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 1.2 ÁREA FISCAL 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; 1.2.2. Escrituração dos livros fiscais; 1.2.3. Elaboração e envio mensal da DCTF; 1.2.4. Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; 1.2.5. Elaboração e envio anual da ECF; 1.2.6. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária; 1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA 1.3.1. Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela	MÊS	12	R$ 1.300,00	15.600,00

	Contratante; 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos; 1.3.3. Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; 1.3.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; 1.3.5. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; 1.3.6. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF); 1.4. ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS 1.4.1. Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; 1.4.2. Orientação e assessoria em alterações estatutárias; 1.4.3. Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; 1.4.4. Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; 1.4.5. Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; 1.4.6. Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; 1.4.7. Acompanhamento junto às homologações ao DRT; 1.4.8. Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; 1.4.9. Recalculo de Guias; 1.4.10. (01). Renovação do Certificado Digital modelo A1. A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.				
TOTAL:					**15.600,00**

Cujubim-RO, 19 de março de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:924AF4CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 - EXERCÍCIO DE 2024

1	94	ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA (94)	Assistente Administrativo	01/09/2011	Ativo
2	292	ANTONIO MARCOS CARVALHO (292)	CONTADOR - (TÉCNICO CONTÁBIL)	25/03/2024	Ativo
3	235	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR (235)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
4	136	CLEVERSON VENDRAMETTO (136)	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	04/07/2013	Ativo
5	247	DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA (247)	CHEFE DE GABINETE	02/12/2024	Ativo
6	115	ELISMÁRIA SOUSA LIMA (115)	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01/08/2023	Ativo
7	305	GABRIEL FELIPE NEVES (305)	CHEFE DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	02/08/2024	Ativo
8	93	GERALDO ANIBAL LUZ (93)	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	02/09/2011	Ativo
9	92	GIOVANI ARRUDA MARTINS (92)	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	01/09/2011	Afastado/Em Licença
10	238	JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA (238)	ASSESSOR JURIDICO	05/01/2021	Ativo
11	112	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (112)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13/03/2012	Ativo
12	140	KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA (140)	Assessor Parlamentar	08/10/2024	Ativo
13	109	LUCIENE MAURICIO DA SILVA MATOS (109)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/02/2012	Ativo
14	306	MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA (306)	SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E	02/08/2024	Ativo
15	234	NOELIA MARIA DOS SANTOS (234)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
16	182	REGINALDO SANTIAGO LIMA (182)	Motorista de Veiculos leves	01/10/2015	Cedido
17	237	SEBASTIAO DA COSTA LIMA (237)	Vereadores	01/01/2021	Ativo
18	256	SILVANI MACHADO (256)	Assessor Parlamentar	07/10/2024	Ativo
19	139	SONIA LEITE RIBEIRO (139)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	01/02/2024	Ativo
20	95	UBIRÁJARA SOARES SILVA (95)	Controlador Interno	08/09/2011	Ativo

Total de registros: 20.

OBS:	***LEOMARCOS SOUZA DA SILVA***	***GABRIEL FELIPE NEVES***	**Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Março de 2025**
	Presidente	Chefe De Finanças E Recursos Humanos	**TC-07**

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:0E48E02A

GABINETE
LEI Nº 1.727/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

LEI Nº 1.727/2025
DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 60.033,78 (sessenta mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1088
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 329,71

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1089
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 5.479,55

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1086
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 36.964,22

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1087
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 16.626,86

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1084
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 548,01

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2067 - Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2023
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1085
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 85,43

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art.**3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR

0016.2067	3.3.90.93	1.501	R$ 329,71
0016.2067	3.3.90.93	2.701	R$5.479,55
0016.2067	3.3.90.93	2.500	R$ 36.964,22
0016.2067	3.3.90.93	2.501	R$ 16.626,86
0016.2067	3.3.90.93	1.501	R$ 548,01
0016.2067	3.3.90.93	2.701	R$ 85,43

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 5.479,55	R$ 0,00	R$5.479,55
02.500	R$ 6.619,29	R$ 0,00	R$ 6.619,29
02.501	R$ 10.122,58	R$ 0,00	R$ 10.122,58
02.701	R$ 85,43	R$ 0,00	R$ 85,43

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:329,71	R$:0,00	R$ 329,71
01.501	R$ 0,00	R$ 548,01	R$ 0,00	R$ 548,01

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C4AC4791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.610/PMMA/2025.

DECRETO N º6.610/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$6.800,00(Seis mil e oitocentos reis),** para aquisição de uma carretinha reboque para transporte de mini trator cortador de grama, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	6.800,00	1
Total								**6.800,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	6.800,00	1
Total								**6.800,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 17 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:15D6B94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2024 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.717.923,00	4.593.165,00	5.539.468,23	946.303,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	435.255,67	375.255,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	435.255,67	375.255,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.657.923,00	4.533.165,00	5.104.212,56	571.047,56
Transferências da União e de suas Entidades	2.586.574,00	4.461.816,00	5.058.603,44	596.787,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.349,00	71.349,00	45.609,12	-25.739,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECAPITAL	0,00	1.693.897,00	993.928,00	-699.969,00
OPERAÇÕES DECRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.693.897,00	993.928,00	-699.969,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.188.897,00	488.928,00	-699.969,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	505.000,00	505.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.717.923,00	6.287.062,00	6.533.396,23	246.334,23
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.717.923,00	6.287.062,00	6.533.396,23	246.334,23
DÉFICIT (IV)	4.753.122,00	8.781.355,68	5.532.991,09	-3.248.364,59
TOTAL (V) = (III + IV)	7.471.045,00	15.068.417,68	12.066.387,32	-3.002.030,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.275.133,68	2.114.865,49	-
Superávit Financeiro	-	2.275.133,68	2.114.865,49	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.466.045,00	12.727.736,43	10.723.909,55	9.929.748,65	9.861.927,22	2.003.826,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.069.624,00	7.072.966,00	6.495.458,50	6.495.458,50	6.442.759,57	577.507,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.396.421,00	5.654.770,43	4.228.451,05	3.434.290,15	3.419.167,65	1.426.319,38
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	2.340.681,25	1.342.477,77	116.105,60	116.105,60	998.203,48
INVESTIMENTOS	5.000,00	2.340.681,25	1.342.477,77	116.105,60	116.105,60	998.203,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.471.045,00	15.068.417,68	12.066.387,32	10.045.854,25	9.978.032,82	3.002.030,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.471.045,00	15.068.417,68	12.066.387,32	10.045.854,25	9.978.032,82	3.002.030,36
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII+ VIII)	7.471.045,00	15.068.417,68	12.066.387,32	10.045.854,25	9.978.032,82	3.002.030,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.627,40	329.691,62	259.328,64	259.328,64	54.329,43	17.660,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627,40	329.691,62	259.328,64	259.328,64	54.329,43	17.660,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	456.719,65	365.707,80	365.707,80	91.011,85	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	456.719,65	365.707,80	365.707,80	91.011,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.627,40	786.411,27	625.036,44	625.036,44	145.341,28	17.660,95

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.874,00	126.686,16	128.787,53	8.772,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	125.065,55	116.802,55	8.263,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.874,00	1.620,61	11.984,98	509,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.874,00	126.686,16	128.787,53	8.772,63	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	7.471.045,00	9.790.221,73	-2.319.176,73
Suplementar	3.180.901,00	0,00	3.180.901,00
Sub Total	10.651.946,00	9.790.221,73	861.724,27
Especial	4.416.471,68	2.276.165,59	2.140.306,09
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	15.068.417,68	12.066.387,32	3.002.030,36

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**2.275.133,68**	**1.758.621,06**	**516.512,62**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	72.799,90	68.627,75	4.172,15
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	1.805.129,98	1.486.773,86	318.356,12
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	193.984,35	0,00	193.984,35
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	58.381,57	58.381,57	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	144.837,88	144.837,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	7.471.045,00
Atualização Monetária	0,00

Dotação Atualizada	**7.471.045,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZ			
AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA	697 / 2023	2.834,79	1 40002 12500-8
PREFEITURA MUNICIPAL MINISTRO ANDREAZZA	1037 / 2023	14.826,16	1 40002 12500-8
	Total da Entidade	**17.660,95**	
	Total Consolidado	**17.660,95**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	6.533.396,23	12.066.387,32	-5.532.991,09
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	16.963.344,25	0,00	16.963.344,25
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	2.275.133,68	1.758.621,06	

Tabela 7 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2024**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	6.533.396,23
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	9.978.032,82
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**- 3.444.636,59**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	2.198.473,17
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 481.813,40
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**1.716.659,77**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**- 5.161.296,36**
Tabela 7 -A- Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2024
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	**3.456.109,08**
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.088.354,50
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	**2.113.730,87**
4. Transferências Financeiras Recebidas (II) (Balanço Financeiro)	-5.907.272,65
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**5.161.296,36**

PEDRO OTAVIO ROCHA
CRC/RO – 003415/O-2

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FD7F93B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/02/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**6.533.396,23**	**5.365.234,78**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**12.066.387,32**	**10.086.534,08**
Ordinária	**25.670,24**	**90.593,73**	**Ordinária**	**5.771.513,92**	**5.353.481,85**
Recursos Ordinários	25.670,24	88.502,02	Recursos Ordinários	5.771.513,92	5.353.481,85
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	2.091,71	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**6.507.725,99**	**5.274.641,05**	**Vinculada**	**6.294.873,40**	**4.733.052,23**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.243.134,87	4.720.580,62	Transferências do SUS	5.492.450,52	4.240.637,13
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	264.591,12	554.060,43	Convênios	144.837,88	492.415,10
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	264.591,12	554.060,43	Transferências de Convênios - Saúde	144.837,88	492.415,10
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	657.585,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.907.272,65	5.194.614,78	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	5.907.272,65	5.194.614,78	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00

Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.456.109,08**	**2.000.188,54**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.113.730,87**	**1.578.404,12**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	67.821,43	126.686,16	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	128.787,53	17.043,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.020.533,07	786.411,27	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	625.036,44	547.596,24
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.277.574,66	1.071.730,20	Valores Restituíveis	1.269.726,98	998.403,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	90.179,92	15.360,91	Realizável	90.179,92	15.360,91
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.383.715,70**	**3.488.615,80**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.100.375,47**	**4.383.715,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**4.383.715,70**	**3.488.615,80**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**6.100.375,47**	**4.383.715,70**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	4.383.715,70	3.488.615,80	Banco Conta Movimento Demais Contas	6.100.375,47	4.383.715,70
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**20.280.493,66**	**16.048.653,90**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**20.280.493,66**	**16.048.653,90**
a) Das Retenções.					
O Fundo Municipal de Saúde contabiliza as retenções no momento da liquidação da despesa.					

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E28F7D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12				
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.180.073,02**	**4.413.272,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**205.799,50**	**267.690,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.100.375,47	4.383.715,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	52.698,93	125.065,55
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.122,50	12.494,61
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	137.978,07	130.130,39
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	79.697,55	29.556,78			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**24.424.944,17**	**24.217.083,41**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**205.799,50**	**267.690,55**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	24.424.944,17	24.217.083,41	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	5.521.227,16	5.044.451,89		0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-615.884,75	-346.970,24	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
				0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros		
Bens Imóveis	19.519.601,76	19.519.601,76	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	30.399.217,69	28.362.665,34
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.036.552,35	1.650.466,58

Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	28.362.665,34	26.712.198,76
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.399.217,69**	**28.362.665,34**
TOTAL	**30.605.017,19**	**28.630.355,89**	**TOTAL**	**30.605.017,19**	**28.630.355,89**
ATIVO FINANCEIRO	6.100.375,47	4.383.715,70	PASSIVO FINANCEIRO	2.243.993,52	1.055.729,22
ATIVO PERMANENTE	24.504.641,72	24.246.640,19	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**28.361.023,67**	**27.574.626,67**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	SUPERÁVIT/DÉFICIT **ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	267.918,95	73.818,38
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.030.393,61	2.599.196,55
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	526.498,11	329.677,94
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	38.459,69	29.733,70
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	380.486,48	121.613,98
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	0,28	0,28
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	252.064,53	162.164,81
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	569,48	-10.763,22
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4,81	4,45
706 - Transferência Especial da União	-657.585,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	17.421,30	22.401,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	149,71	138,61
TOTAL	3.856.381,95	3.327.986,48
Movimentação dos Bens Móveis		
Saldo Anterior		5.044.451,89
Inscrição de Bens Móveis		481.813,40
Baixa de Bens Móveis		5.038,13
Saldo Atual		5.521.227,16
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis		-615.884,75
Movimentação dos Bens Imóveis		
Saldo Anterior		19.519.601,76
Inscrição de Bens Imóveis		0,00
Baixa de Bens Imóveis		0,00
Saldo Atual		19.519.601,76
Movimentação do Almoxarifado		
Saldo Anterior		29.556,78
Entradas		1.724.053,26
Saídas		1.673.912,49
Saldo Atual		79.697,55
TOTAIS		
a) Caixa e Equivalente de Caixa		
O Caixa e Equivalente de Caixa é composto de recursos financeiros de liquidez imediata, em moeda corrente, que estão à disposição da Administração.		
Trata-se de recursos consolidados de todas as unidades administrativas do Município. O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço		
Patrimonial concilia com o valor apresentando o valor de Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Balanço Financeiro bem como com o valor de Caixa e Equivalente de Caixa do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.		
Houve um acréscimo pequeno no Caixa e Equivalente de Caixa entre 2024 em relação ao exercício de 2023.		
b) Do Ativo Realizável a Longo Prazo		
O Fundo Municipal de Saúde não possui registros de valores no Ativo Realizável a Longo Prazo.		
c) Do Imobilizado		
O Imobilizado é composto dos Bens Móveis e Imóveis, cuja movimentação de inscrição e baixa estão conciliando com os saldos apresentados no Balanço Patrimonial.		
d) Do intangível O Fundo Municipal de Saúde não possui registrado no Intangível.		
e) Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais A composição demonstrada nas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais de Curto Prazo bem como Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, estão devidamente conciliados com o valor apresentado na Relação de Restos a Pagar Processados.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2B0A438A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2024 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**12.449.441,51**	**11.136.847,57**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		435.255,67	378.389,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		435.255,67	378.389,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		12.005.413,21	10.738.656,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.907.272,65	5.759.948,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.098.140,56	4.978.708,21
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOSE DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		8.772,63	11.664,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.772,63	11.664,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	8.137,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	8.137,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**10.412.889,16**	**9.486.380,99**
PESSOAL E ENCARGOS		6.495.458,50	6.500.822,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.574.842,14	5.206.554,22
ENCARGOS PATRONAIS		613.719,84	1.152.593,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		306.896,52	141.675,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.027.124,08	2.471.809,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.673.912,49	1.576.537,53
SERVIÇOS		1.084.297,08	674.301,46
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		268.914,51	220.970,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		885.268,45	513.748,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		885.268,45	513.748,93
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.038,13	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.038,13	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**2.036.552,35**	**1.650.466,58**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		481.813,40	573.284,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
a) Das Variações Aumentativas e Diminutivas			
As variações Aumentativas são compostas basicamente por Transferências Intergovernamentais em virtude de que os 15% aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde são oriundos da entidade principal, Prefeitura Municipal.			
b) Do Intangível			
O Fundo Municipal de Saúde não possui Ativo Intangível em seus registros contábeis, por isso não há demonstração de Valor Recuperável durante o exercício.			
c) Da Incorporação de Ativos			
Houve uma diminuição considerável na Incorporação de Ativos no valor de R$ 481.813,40, no exercício de 2024. Os valores de movimentação de bens móveis estão demonstradas em Nota Explicativas do Balanço Patrimonial.			

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6A626E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/02/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	12.440.668,88	10.559.849,56
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	435.255,67	378.389,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	8.137,34
Transferências recebidas	12.005.413,21	10.173.322,99
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.242.195,71	9.091.465,22
Pessoal e demais despesas	10.038.976,26	9.091.465,22
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	203.219,45	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.198.473,17	1.468.384,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	481.813,40	573.284,44

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	481.813,40	573.284,44
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-481.813,40	-573.284,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.716.659,77	895.099,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.383.715,70	3.488.615,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.100.375,47	4.383.715,70

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	6.098.140,56	4.978.708,21
da União	5.547.531,44	4.276.402,41
de Estados e Distrito Federal	550.609,12	702.305,80
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.907.272,65	5.194.614,78
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	12.005.413,21	10.173.322,99
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	203.219,45	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	203.219,45	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	203.219,45	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.978.196,19	9.145.071,87
Trabalho	0,00	0,00
Educação	68.627,75	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	19.719,63
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-7.847,68	-73.326,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.038.976,26	9.091.465,22

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

Nota1-O Fundo Municipal de Saúde não possui RPPS.

Nota2-Houve uma diminuição de Geração Negativa para Geração Positiva na geração líquida de caixa e equivalente de caixa na ordem de R$1.716.659,77. Oque Contribuiu para a economia nas Atividades Operacionais. A apuração da Geração Líquida de Caixa está demonstrada no quadro abaixo. Apuração da Geração Líquida de Caixa–SAÚDE

Nota 3 - Apuração da Geração Líquida de Caixa

Fluxos	**2024**	**2023**
Fluxo das Atividades Operacionais (I)	2.198.473,17	1.468.384,34
Fluxo das Atividades de Investimentos (II)	-481.813,40	- 573.284,44
Fluxo das Atividades de Financiamento (III)	-	-

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa IV = (I+II+III)	**1.716.659,77**	**895.099,90**

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4BB07B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	36.778.123,00	42.082.281,00	48.925.013,28	6.842.732,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.136.750,00	2.136.750,00	2.835.064,57	698.314,57
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	2.466.157,65	591.407,65
Taxas	262.000,00	262.000,00	368.906,92	106.906,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	243.578,45	193.578,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	243.578,45	193.578,45
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	1.905.669,54	1.756.669,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	149.000,00	149.000,00	1.905.669,54	1.756.669,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.324,70	7.324,70
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	7.324,70	7.324,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.123,00	39.681.281,00	43.803.627,92	4.122.346,92
Transferências da União e de suas Entidades	15.376.574,00	19.346.732,00	21.286.595,04	1.939.863,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.626.549,00	12.021.549,00	13.953.155,35	1.931.606,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.374.000,00	8.313.000,00	8.563.877,53	250.877,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.250,00	65.250,00	129.748,10	64.498,10
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.447,80	1.447,80
Indenizações e Restituições	65.250,00	65.250,00	128.300,30	63.050,30
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECAPITAL	0,00	7.602.357,00	3.143.567,20	-4.458.789,80
OPERAÇÕES DECRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.602.357,00	3.143.567,20	-4.458.789,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.348.357,00	1.689.567,20	-4.658.789,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.254.000,00	1.454.000,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.778.123,00	49.684.638,00	52.068.580,48	2.383.942,48
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	36.778.123,00	49.684.638,00	52.068.580,48	2.383.942,48
DÉFICIT (IV)	0,00	12.187.141,67	0,00	-12.187.141,67
TOTAL (V) = (III + IV)	36.778.123,00	61.871.779,67	52.068.580,48	-9.803.199,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	12.187.141,67	10.758.346,53	-
Superávit Financeiro	-	12.187.141,67	10.758.346,53	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	35.677.323,00	47.940.228,83	42.705.739,26	40.108.649,15	39.912.429,26	5.234.489,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.910.724,00	25.790.569,00	23.423.649,70	23.423.649,70	23.250.114,98	2.366.919,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.599,00	22.129.659,83	19.282.089,56	16.684.999,45	16.662.314,28	2.847.570,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800,00	13.931.550,84	9.171.493,12	4.094.192,47	3.782.972,47	4.760.057,72
INVESTIMENTOS	480.800,00	13.586.550,84	8.933.555,67	3.856.255,02	3.545.035,02	4.652.995,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	345.000,00	237.937,45	237.937,45	237.937,45	107.062,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.778.123,00	61.871.779,67	51.877.232,38	44.202.841,62	43.695.401,73	9.994.547,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	36.778.123,00	61.871.779,67	51.877.232,38	44.202.841,62	43.695.401,73	9.994.547,29
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	191.348,10	7.865.738,86	8.373.178,75	-191.348,10
TOTAL (IX) = (VII+ VIII)	36.778.123,00	61.871.779,67	52.068.580,48	52.068.580,48	52.068.580,48	9.803.199,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	72.384,44	1.356.892,24	1.110.125,83	1.108.477,13	217.989,92	102.809,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.384,44	1.356.892,24	1.110.125,83	1.108.477,13	217.989,92	102.809,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.458.506,14	2.366.241,36	2.366.241,36	92.264,78	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.458.506,14	2.366.241,36	2.366.241,36	92.264,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.384,44	3.815.398,38	3.476.367,19	3.474.718,49	310.254,70	102.809,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.853,78	397.910,73	400.458,47	10.306,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	372.717,07	364.127,84	8.589,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.853,78	25.193,66	36.330,63	1.716,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.225,79	8.914,23	15.140,02	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.225,79	8.914,23	15.140,02	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.079,57	406.824,96	415.598,49	10.306,04	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	36.778.123,00	39.811.974,88	-3.033.851,88
Suplementar	7.419.525,00	0,00	7.419.525,00
Sub Total	44.297.648,00	39.911.974,88	4.385.673,12
Especial	17.574.131,67	11.965.257,50	5.608.874,17
Extraordinário	100.000,00	100.000,00	0,00
Dotação Atualizada	61.871.779,67	51.877.232,38	9.994.547,29

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**9.545.583,55**	**9.038.690,27**	**506.893,28**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.318.984,30	3.973.815,59	1.345.168,71
550 - Transferência do Salário-Educação	52.614,00	52.613,50	0,50
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	111.340,00	91.981,93	19.358,07
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	61.527,00	40.812,19	20.714,81

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	1.805.129,98	1.486.773,86	318.356,12
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	193.984,35	0,00	193.984,35
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	58.381,57	58.381,57	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	144.837,88	144.837,88	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	18.026,52	9.955,56	8.070,96
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	325.000,00	308.161,63	16.838,37
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	1.462.408,45	1.334.700,75	127.707,70
706 - Transferência Especial da União	2.436.767,50	2.155.307,88	281.459,62
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	36.778.123,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**36.778.123,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA			
DIARIO OFICIAL	13 / 2023	0,20	1 40002 29.808-5
CIMCEROCONS P.INTEMUNIC.CENTRO LESTE DOESTADO D	117 / 2023	44.058,43	1 40002 29.808-5
J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E	131 / 2023	12.362,18	1 40002 29.808-5
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	489 / 2023	15.738,70	1 40002 29.808-5
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	744 / 2023	6.840,67	1 40002 29.808-5
Caerd - Companhia de Água e Esgoto de RO.	769 / 2023	1.648,50	1 40002 29.808-5
Total da Entidade		**80.648,68**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZ			
AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA	697 / 2023	2.834,79	1 40002 29.808-5
PREFEITURA MUNICIPAL MINISTRO ANDREAZZA	1037 / 2023	14.826,16	1 40002 29.808-5
Total da Entidade		**17.660,95**	
Total Consolidado		**98.309,63**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	52.068.580,48	51.877.232,38	191.348,10
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	16.963.344,25	0,00	16.963.344,25
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	9.545.583,55	9.038.690,27	

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BD037D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 03/03/2025 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**52.068.580,48**	**47.425.507,03**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**51.877.232,38**	**43.182.955,09**
Ordinária	**30.605.364,51**	**26.324.955,33**	**Ordinária**	**27.138.723,54**	**25.666.104,10**
Recursos Ordinários	28.510.777,10	24.439.270,46	Recursos Ordinários	27.138.723,54	24.583.757,09
Outros Recursos Não Vinculados	2.094.587,41	1.885.684,87	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	1.082.347,01
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**21.463.215,97**	**21.100.551,70**	**Vinculada**	**24.738.508,84**	**17.516.850,99**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	679.066,86	282.490,54	Educação	650.248,77	142.037,38
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	413.530,63	762.618,33	Transferências do FNAS	619.605,02	368.658,03
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	4.234,32	CIDE	0,00	9.996,00
COSIP	284.356,78	211.150,68	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.243.134,87	4.720.580,62	Transferências do SUS	5.492.450,52	4.240.637,13
Transferências do FNDE	226.798,67	226.430,45	Transferências do FNDE	395.609,59	322.232,78
Transferências do FUNDEB	8.815.904,67	7.531.399,01	Transferências do FUNDEB	7.959.928,75	7.558.587,32
Convênios	3.600.423,49	4.589.908,49	Convênios	3.980.246,33	4.225.750,88
Transferências de Convênios - Educação	1.554.665,58	1.374.092,74	Transferências de Convênios - Educação	1.396.597,36	1.854.373,19
Transferências de Convênios - Saúde	264.591,12	554.060,43	Transferências de Convênios - Saúde	144.837,88	492.415,10
Transferências de Convênios - Outros	1.781.166,79	2.661.755,32	Transferências de Convênios - Outros	2.438.811,09	1.878.962,59
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	1.200.000,00	2.771.739,26	Outras Destinações/Vinculações	5.640.419,86	648.951,47

Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.515.433,36	8.682.192,21	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	9.515.433,36	8.682.192,21
Para a Execução Orçamentária	9.515.433,36	8.682.192,21	Para a Execução Orçamentária	9.515.433,36	8.682.192,21
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**13.826.067,55**	**9.144.721,18**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**9.624.976,39**	**8.323.104,97**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	507.439,89	406.824,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	415.598,49	43.782,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.674.390,76	3.815.398,38	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.474.718,49	3.651.513,37
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.512.166,24	4.848.249,45	Valores Restituíveis	5.602.588,75	4.553.560,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	132.070,66	74.248,39	Realizável	132.070,66	74.248,39
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**21.769.797,94**	**16.705.629,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**26.162.237,20**	**21.769.797,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**21.769.797,94**	**16.705.629,79**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**26.162.237,20**	**21.769.797,94**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	21.769.797,94	16.705.629,79	Banco Conta Movimento Demais Contas	26.162.237,20	21.769.797,94
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**97.179.879,33**	**81.958.050,21**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**97.179.879,33**	**81.958.050,21**

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:584B5A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 14/03/2025 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 14/03/2025		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**26.693.863,04**	**22.019.565,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**911.432,42**	**918.670,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.162.237,20	21.769.797,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	173.534,72	372.717,07
Créditos a Curto Prazo	185.000,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	335.553,87	53.187,46
Divida Ativa Tributaria	185.000,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	402.343,83	492.766,34
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	346.625,84	249.768,03			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**61.801.054,56**	**57.305.620,34**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**423.824,51**	**119.091,47**
Ativo Realizável a Longo Prazo	596.989,42	755.489,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	257.919,53	75.249,04
Créditos a Longo Prazo	595.923,69	754.424,05	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	165.904,98	43.842,43
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	306.053,98	520.833,51	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	525.478,35	469.199,18	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-235.608,64	-235.608,64	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.065,73	1.065,73			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.335.256,93**	**1.037.762,34**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	61.204.065,14	56.550.130,56	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	25.779.271,77	23.076.923,69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.941.342,25	-2.339.641,56			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	39.366.135,62	35.812.848,43	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	87.159.660,67	78.287.423,97
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.872.236,70	6.233.221,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	78.287.423,97	72.053.402,75
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	800,22

Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.159.660,67**	**78.287.423,97**
TOTAL	**88.494.917,60**	**79.325.186,31**	**TOTAL**	**88.494.917,60**	**79.325.186,31**
ATIVO FINANCEIRO	26.162.237,20	21.769.797,94	PASSIVO FINANCEIRO	8.686.984,11	4.806.453,69
ATIVO PERMANENTE	62.332.680,40	57.555.388,37	PASSIVO PERMANENTE	423.824,51	119.091,47
SALDO PATRIMONIAL				**79.384.108,98**	**74.399.641,15**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	8.531.110,81	5.975.475,94
501 - Outros Recursos Não Vinculados	2.833.460,74	2.001.223,79
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.011.310,28	226.667,14
550 - Transferência do Salário-Educação	42.907,08	62.422,66
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.472,91	1.356,82
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	873,80	-1.086,20
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.913,03	111.340,95
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	169.376,47	2.775,93
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	252.363,27	256.839,64
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.030.393,61	2.599.196,55
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	526.498,11	329.677,94
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	38.459,69	29.733,70
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	380.486,48	121.613,98
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	0,28	0,28
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	252.064,53	162.164,81
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	569,48	-10.763,22
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.844,97	53.518,84
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.358,13	86.294,88
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	76.647,41	430.701,80
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-224.153,45	1.763,14
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.295.552,17	1.566.277,00
706 - Transferência Especial da União	-1.617.580,25	2.636.551,05
710 - Transferência Especial dos Estados	56.317,65	33.072,05
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.924,26	23.270,74
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	534.942,00	248.311,06
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	149,71	138,61
899 - Outros Recursos Vinculados	15.989,92	14.804,37
TOTAL	17.475.253,09	16.963.344,25

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
EXERCÍCOS ANTERIORES	2003 a 2019	51.629,49	158.353,53	2.274,82	62.106,14	274.363,98
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2020	9.326,32	7.555,77	285,27	4.932,91	22.100,27
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2021	3.790,03	1.622,88	90,26	744,92	6.248,09
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2022	19.747,93	5.548,34	435,36	2.224,37	27.956,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2023	20.335,74	2.640,33	349,70	1.347,28	24.673,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2024	123.309,34	5.642,90	2.453,96	4.306,39	135.712,59
TOTAIS		228.138,85	181.363,75	5.889,37	75.662,01	491.053,98
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
NÃO TRIBUTÁRIA	2006	59.649,41	59.829,08	1.961,60	38.431,04	159.871,13
NÃO TRIBUTÁRIA	2011	16.338,56	32.174,28	612,60	14.289,80	63.415,24
NÃO TRIBUTÁRIA	2013	50.999,34	160.146,04	2.337,90	65.895,58	279.378,86
NÃO TRIBUTÁRIA	2023	16.727,42	4.047,49	367,95	1.670,26	22.813,12
TOTAIS		143.714,73	256.196,89	5.280,05	120.286,68	525.478,35

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior Total =(2+3)	520.833,51
Saldo anterior Curto Prazo	0,00
Saldo Anterior Longo Prazo	520.833,51
Inscrição da Dívida Total(+)=(5+6)	202.919,16
Inscrição do Principal	123.309,34
Inscrição dos Encargos	79.609,82
Baixa da Dívida Total (-)=(8+9)	232.698,69
Arrecadação da Dívida Ativa	182.181,83
Desincorporação da Dívida	50.516,86
Saldo Atual Total=(11+12)	491.053,98
Saldo Atual Curto Prazo	185.000,00
Saldo Atual Longo Prazo	306.053,98
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior Total =(2+3)	469.199,18
Saldo Anterior Curto Prazo	0,00
Saldo Anterior Longo Prazo	469.199,18
Inscrição (+)=(5+6)	70.749,64
Inscrição Principal	0,00

Inscrição de Encargos	70.749,64
Baixa da Dívida Total (-)=(8+9)	14.470,47
Arrecadação da Dívida Ativa	0,00
Desincorporação da Dívida	14.470,47
Saldo Atual Total =(9+10)	525.478,35
Saldo Atual Curto Prazo	0,00
Saldo Atual Longo Prazo	525.478,35

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	23.076.923,69
Inscrição de Bens Móveis	2.796.677,75
Baixa de Bens Móveis	94.329,67
Saldo Atual	25.779.271,77
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-3.941.342,25
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	35.812.848,43
Inscrição de Bens Imóveis	3.553.287,19
Baixa de Bens Imóveis	0,00
Saldo Atual	39.366.135,62
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	249.768,03
Entradas	7.936.322,81
Saídas	7.839.465,00
Saldo Atual	346.625,84
TOTAIS	
Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	119.091,47
Crédito/Encampação	647.895,97
Débitos/Pagamentos	343.162,93
Saldo da Composição Atual	423.824,51
DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL	
O PODER LEGISLATIVO DE MINISTRO ANDREAZZA ORÇOU NO QUE DIZ RESPEITO A PROJEÇÃO DE RECEITA- DA RCL - E PPA, LDO E LOA O VALOR ESTIPULADO NO REFERIDO BALANÇO PATRIMONIAL, VALORES OS MENCIONADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO PELA CÂMARA FOI SANCIONADO PELO PREFEITO DE ACORDO COM O MENCIONADO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2000, E, NO DECORRER DO EXERCICIO FINANCEIRO PODE CUMPRIR COM A DEMANDA DA SUAS DESPESAS CONTINUADAS, DESENVOLVENDO SEU PAPEL DE ORGÃO FISCALIZADOR NO ÂMBITO MUNICIPAL. NO DECORRER DO EXERCICIO FINANCEIRO FEZ AQUISIÇÃO DE BENS OVEIS NO VALOR DE r$)	

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:46CAE3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA EXERCÍCIO: CONSOLIDADO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**67.883.259,77**	**62.295.859,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.719.466,83	2.360.004,79
IMPOSTOS		2.365.765,35	2.038.829,96
TAXAS		353.701,48	321.174,83
CONTRIBUIÇÕES		243.578,45	198.669,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		243.578,45	198.669,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		7.324,70	17.295,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.324,70	17.295,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.112.754,25	1.832.259,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		207.084,71	98.632,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.905.669,54	1.733.626,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		62.660.081,40	57.515.381,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.632.388,20	9.275.322,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.027.693,20	48.240.059,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		10.306,04	12.030,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.306,04	12.030,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		129.748,10	360.219,19
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	109.948,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		129.748,10	250.270,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**59.011.023,07**	**56.062.638,49**
PESSOAL E ENCARGOS		23.711.545,67	22.792.521,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.805.637,90	18.135.938,50
ENCARGOS PATRONAIS		2.200.051,83	4.029.538,63
BENEFÍCIOS A PESSOAL		58.416,66	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.647.439,28	627.044,67

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.433.206,13	15.802.532,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.839.465,00	8.130.379,83
SERVIÇOS		6.992.040,44	6.233.014,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.601.700,69	1.439.138,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.509.184,52	2.153.764,66
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		360.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.149.184,52	2.153.764,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		15.672.681,44	14.891.189,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.515.433,36	9.247.526,21
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.080.498,08	5.519.312,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		41.000,00	94.100,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		35.750,00	30.250,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		159.317,00	7.340,60
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		159.317,00	7.340,60
TRIBUTÁRIAS		506.757,81	400.089,39
CONTRIBUIÇÕES		506.757,81	400.089,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		18.330,50	15.200,00
PREMIAÇÕES		18.330,50	15.200,00
Resultado Patrimonial Do Período		**8.872.236,70**	**6.233.221,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.222.496,38	2.679.868,06
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	237.937,45	291.328,53
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	182.181,53	121.621,90

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9C79A475

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2025	
Consolidado			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS		61.584.013,84	56.107.699,24
Receita Tributária		2.835.064,57	2.354.226,78
Receita de Contribuições		243.578,45	198.669,28
Receita Patrimonial		1.905.669,54	1.733.626,57
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		7.324,70	17.298,90
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		129.748,10	222.693,74
Transferências recebidas		56.462.628,48	51.581.183,97
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		51.027.220,73	48.087.474,52
Pessoal e demais despesas		41.201.573,11	39.018.257,97
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		9.825.647,62	9.069.216,55
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.556.793,11	8.020.224,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.926.416,40	2.664.728,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.926.416,40	2.664.728,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.926.416,40	-2.664.728,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		237.937,45	291.328,53
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		237.937,45	291.328,53
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-237.937,45	-291.328,53
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.392.439,26	5.064.168,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		21.769.797,94	16.705.629,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		26.162.237,20	21.769.797,94
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas			

Intergovernamentais	38.383.317,59	35.521.514,24
da União	22.976.162,24	22.153.482,60
de Estados e Distrito Federal	15.407.155,35	13.368.031,64
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.515.433,36	8.682.192,21
Outras Transferências recebidas	8.563.877,53	7.377.477,52
Total das Transferências Recebidas	56.462.628,48	51.581.183,97
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	233.464,26	262.674,34
a União	0,00	178.245,05
a Estados e Distrito Federal	233.464,26	84.429,29
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.515.433,36	8.682.192,21
Outras transferências concedidas	76.750,00	124.350,00
Total das Transferências Concedidas	9.825.647,62	9.069.216,55
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.794.500,25	1.669.646,61
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.941.774,67	10.355.394,19
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.419,50	1.587,50
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.868.571,92	1.733.793,55
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.978.196,19	9.145.071,87
Trabalho	69.454,83	400.089,39
Educação	14.154.022,86	13.524.208,28
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	33.549,80	972.461,79
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	19.324,28	219.360,34
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	866.219,88	838.911,96
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	157.997,10	213.302,42
Comunicações	65.508,06	58.858,17
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	160.611,26	180.260,81
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	90.422,51	-294.688,91
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.201.573,11	39.018.257,97
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:42635A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Lei de Criação nº 372 – 13.02.92
NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas
Município de Ministro Andreazza
Exercício de 2024
NOTAS EXPLICATIVAS
Rol das Principais Autoridades do Município
José Alves Pereira – Prefeito
Mário Carvalho Mendes – Vive Prefeito
Isaias Rossmmann - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Pedro Otavio Rocha – Contador
Ediane Simone Fernandes – Controladora Geral
Roseli Fátima de Camargo – Tesoureira
Paula Cristiana de Campos Brandão – Tesoureira do Fundo de Saúde
Ilda de Oliveira Abreu Silva – Coordenadora de Planejamento
Marlene de Souza Ferreira – Apoio
NOTAS EXPLICATIVAS
Sumário

Rol das Principais Autoridades do Município 2
1 – Apresentação - Contexto Operacional 5
2 – Demonstrações Contábeis 6
2.1 Balanço Patrimonial 6
2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais 11
2.3 Balanço orçamentário 13
2.4 Balanço financeiro 15
2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa 18
3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis..... 21
4 - Resumo das Principais Políticas Contábeis 22
5 - Declaração de Conformidade 26
6 - Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis..... 27
6.1 Notas do Balanço Patrimonial 27
6.2- Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP 36
6.3 - Notas do Balanço Orçamentário 41
6.4 - Notas do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 49
7 - Outras Informações Relevantes 50
8 - Eventos Subsequentes 51

1 – Apresentação - Contexto Operacional

O Município de Ministro Andreazza, localizado no Estado de Rondônia na sua Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Legislativo.

As suas principais atividades econômicas são a Agricultura e a Pecuária.

Tem a vocação para extração mineral com pontencial para investimento e exploração de cassiterita.

Possui uma população de 6.466 habitantes segundo dados do IBGE de 2022, com uma densidade demográfica de 8,10 hab por quilômetro quadrado, o seu IDH 0,638 segundo dados do IBGE de 2012.

O nome da cidade homenageia o coronel Mário Andreazza, ministro dos Transportes nas gestões dos presidentes Costa e Silva e Médici, e do Interior no governo de João Figueiredo, quando aliás se deu a transformação de Rondônia, então Território Federal, em Estado. O Município de Ministro Andreazza tem sua história vinculada à expansão da fronteira agrícola Nacional, decorrente da convergência de fluxo imigratório para o Estado de Rondônia.

É um Município que se encontra a 27 km distante da Rodovia BR 364. A Lei de Nº 372 de 13 de fevereiro de 1992, cria o Município de Ministro Andreazza, desmembrando do Município de Cacoal. Sendo que esta ficou como feriado municipal através do projeto de Lei Nº 005/93.

Deu-se o início o desbravamento em 1973, os migrantes vindos de vários Estados Brasileiros para colonizar as terras férteis de nossa região, ainda pertencendo ao município de Cacoal à 37 km. Surgiu-se a ideia de iniciar um povoado dando-se o 1º nome de Vila Formosa e logo passa a ser denominada Nuar de Nova Brasília, assim construindo uma escola estadual de 1º grau, uma casa de trânsito, o Escritório de EMATER e 5 casas construídas, educação e saúde, agricultura, administração e também um prédio que funcionava como posto de saúde. Todas essas obras foram construídas com recursos do POLONOROESTE na gestão do ex governador Jorge Teixeira de Oliveira.

Com o seu grande desenvolvimento passou a ser distrito de Cacoal na gestão do ex prefeito Josino de Brito. Ainda como distrito de Ministro Andreazza, com a condição de chefe do poder executivo municipal, o empresário Mauro de Carvalho, pioneiro de 1973, bem sucedido comerciante local.

Tendo na sede do município estabelecimentos comercias e industrias em fase de grande desenvolvimento. De natureza essencial agrícola e a pecuária, destacando-se como grande produtor de café, feijão, arroz, algodão, cacau, limão, maracujá e outras culturas tropicais, com grande rebanho bovino como destaque.

2 – Demonstrações Contábeis

2.1 Balanço Patrimonial

ATIVO	Notas Explicativas	2024	2023	AH	AV	Variação Monetária
ATIVO CIRCULANTE		**26.693.863,04**	**22.019.565,97**	**21,23%**	**30,16%**	**4.674.297,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	26.162.237,20	21.769.797,94	20,18%	29,56%	4.392.439,26
Créditos a Curto Prazo	**2**	**185.000,00**	**0,00**		0,21%	**185.000,00**
Divida Ativa Tributaria		185.000,00	0,00		0,21%	185.000,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes		0,00	0,00		0,00%	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo		0,00	0,00		0,00%	0,00
Estoques	3	346.625,84	249.768,03	38,78%	0,39%	96.857,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**61.801.054,56**	**57.305.620,34**	**7,84%**	**69,84%**	**4.495.434,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**2**	**596.989,42**	**755.489,78**	**-20,98%**	**0,67%**	**-158.500,36**
Divida Ativa Tributaria		306.053,98	520.833,51	**-41,24%**	**0,35%**	**-214.779,53**
Divida Ativa não Tributaria - Clientes		525.478,35	469.199,18	**11,99%**	**0,59%**	**56.279,17**
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo		**-235.608,64**	**-235.608,64**	**0,00%**	**-0,27%**	**0,00**
Demais Créditos a Longo Prazo		1.065,73	1.065,73	**0,00%**	0,00%	**0,00**
Imobilizado	**4**	**61.204.065,14**	**56.550.130,56**	**8,23%**	**69,16%**	**4.653.934,58**
Bens Móveis		25.779.271,77	23.076.923,69	11,71%	29,13%	2.702.348,08
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis		-3.941.342,25	-2.339.641,56	68,46%	-4,45%	-1.601.700,69
Bens Imóveis		39.366.135,62	35.812.848,43	9,92%	44,48%	3.553.287,19
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens		0,00	0,00		0,00%	0,00

Imóveis						
TOTAL ATIVO		**88.494.917,60**	**79.325.186,31**	**0,29**	**100,00%**	**9.169.731,29**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	**Notas Explicativas**	**2024**	**2023**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
PASSIVO CIRCULANTE		**911.432,42**	**918.670,87**	**-0,79%**	**1,03%**	-7.238,45
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar CP		173.534,72	372.717,07	-53,44%	0,20%	-199.182,35
Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo		335.553,87	53.187,46	530,89%	0,38%	282.366,41
Demais Obrigações a Curto Prazo		402.343,83	492.766,34	-18,35%	0,45%	-90.422,51
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**5**	**423.824,51**	**119.091,47**	**255,88%**	**0,48%**	304.733,04
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar LP		257.919,53	75.249,04	242,75%	0,29%	182.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		165.904,98	43.842,43	278,41%	0,19%	122.062,55
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		**1.335.256,93**	**1.037.762,34**	**28,67%**	**1,51%**	**297.494,59**
Patrimônio Social/Capital Social		**0,00**	**0,00**		**0,00%**	0,00
Demais Reservas		**0,00**	**0,00**		**0,00%**	0,00
Resultados Acumulados		**87.159.660,67**	**78.287.423,97**	**11,33%**	**98,49%**	8.872.236,70
Resultado do Exercício	13	8.872.236,70	6.233.221,00	42,34%	**10,03%**	2.639.015,70
Resultados de Exercícios Anteriores		78.287.423,97	72.053.402,75	8,65%	**88,47%**	6.234.021,22
Ajustes de Exercícios Anteriores			800,22	-100,00%	**0,00%**	-800,22
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**87.159.660,67**	**78.287.423,97**	**11,33%**	**98,49%**	**8.872.236,70**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**88.494.917,60**	**79.325.186,31**	**11,56%**	**100,00%**	**9.169.731,29**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	**Notas Explicativas**	**2024**	**2023**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
ATIVOS (I)		**88.494.917,60**	**79.325.186,31**	**11,56%**	**111,48%**	9.169.731,29
ATIVO FINANCEIRO		26.162.237,20	21.769.797,94	20,18%	**32,96%**	4.392.439,26
ATIVO PERMANENTE		62.332.680,40	57.555.388,37	8,30%	**78,52%**	4.777.292,03
PASSIVOS (II)		**9.110.808,62**	**4.925.545,16**	**84,97%**	**11,48%**	4.185.263,46
PASSIVO FINANCEIRO		8.686.984,11	4.806.453,69	80,74%	**10,94%**	3.880.530,42
PASSIVO PERMANENTE		423.824,51	119.091,47	255,88%	**0,53%**	304.733,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)		**79.384.108,98**	**74.399.641,15**	**6,70%**	**100,00%**	**4.984.467,83**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Notas Explicativas**	**2024**	**2023**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**0,00**	**0,00**			0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00			0,00
Direitos Conveniados e outros Inst. Cong.		0,00	0,00			0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00			0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**0,00**	**0,00**			0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00			0,00
Obrigações Conveniados e outros Inst. Cong.		0,00				0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00			0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00			0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICT FINANCEIRO	**Notas Explicativas**	**2024**	**2023**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		8.531.110,81	5.912.236,83	44,30%	48,82%	2.618.873,98
501 - Outros Recursos Não Vinculados		2.833.460,74	2.001.223,79	41,59%	16,21%	832.236,95
540 - Transf. do FUNDEB - Imp e Transf. de Impostos		1.011.310,28	226.667,14	346,17%	5,79%	784.643,14
550 - Transferência do Salário-Educação		42.907,08	62.422,66	-31,26%	0,25%	-19.515,58
552 - Transf de Rec do FNDE Ref. PNAE		2.472,91	1.356,82	82,26%	0,01%	1.116,09
553 - Transf. de Rec .do FNDE Ref PNATE		873,80	-1.086,20	-180,45%	0,01%	1.960,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.913,03	111.340,95	-89,30%	0,07%	-99.427,92
571 - Transf. do Estado Ref. a Convênios e I. Cong Educação		169.376,47	2.775,93	6001,61%	0,97%	166.600,54
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação		252.363,27	256.839,64	-1,74%	1,44%	-4.476,37
600 - Transf. F. a F. Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-B. Manut.		3.030.393,61	2.599.196,55	16,59%	17,34%	431.197,06
601 - Transf. F. a F. Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-B. Estrut		526.498,11	329.677,94	59,70%	3,01%	196.820,17
605 - Assist. Financ. da União Comple. Piso da Enfermagem		38.459,69	29.733,70	29,35%	0,22%	8.725,99
621 - Transf Fundo a F. de Rec do SUS Prov do Gov. Estadual		380.486,48	121.613,98	212,86%	2,18%	258.872,50
631 - Transf do Gov Fed Ref a Conv e Inst Cong Vinculados		0,28	0,28	0,00%	0,00%	0,00
632 - Transf do Est Ref a Conv e Inst Cong Vinculados à Saúde		252.064,53	162.164,81	55,44%	1,44%	89.899,72
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		569,48	52.475,89	-98,91%	0,00%	-51.906,41
660 - Transf. Rec do Fundo Nac de Assistência Social - FNAS		82.844,97	53.518,84	54,80%	0,47%	29.326,13
661 - Transf. de Rec dos Fundos Estaduais de Assistência Social		117.358,13	86.294,88	36,00%	0,67%	31.063,25
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		76.647,41	430.701,80	-82,20%	0,44%	-354.054,39
700 - Outras Transf de Conv ou Insts Congêneres da União		-224.153,45	1.763,14	-12813,31%	-1,28%	-225.916,59
701 - Outras Transf de Conv ou Inst Congêneres dos Estados		1.295.552,17	1.566.277,00	-17,28%	7,41%	-270.724,83
706 - Transferência Especial da União		-1.617.580,25	2.636.551,05	-161,35%	-9,26%	- 4.254.131,30
710 - Transferência Especial dos Estados		56.317,65	33.072,05	70,29%	0,32%	23.245,60
750 - Recursos da Cont de Inter no Dom Econômico - CIDE		52.924,26	23.270,74	127,43%	0,30%	29.653,52
751 - RecCont para o Custeio do Serv de Ilum Pública - COSIP		534.942,00	248.311,06	115,43%	3,06%	286.630,94
755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		149,71	138,61	8,01%	0,00%	11,10

899 - Outros Recursos Vinculados		15.989,92	14.804,37	8,01%	0,09%	1.185,55
TOTAL	**6**	**17.475.253,09**	**16.963.344,25**	**3,02%**	**100,00%**	**511.908,84**

Fonte: Balanço Patrimonial

% e R$		
Tabela de Indicadores		
Índices	**2024**	**2023**
1-) Liquidez Imediata	28,70	23,70
2-) Liquidez Corrente	29,29	23,97
3-) Liquidez Seca	28,91	23,70
4-) Liquidez Geral	20,44	21,95
5-) Indicador Superávit Financeiro	3,01	4,53
6-) Índice de Endividamento	0,02	0,01
7-) Índice de Capitalização	0,70	0,72

Fonte: Balanço Patrimonial

A Liquidez Imediata (LI) mostra quanto a empresa tem disponível no curto prazo. Ele serve para indicar se um negócio consegue arcar com **despesas emergenciais**. Neste caso, o foco está em saber a quantia no caixa, na conta bancária e em aplicações financeiras. É encontrada pela seguinte fórmula: **Disponível / Passivo Circulante = Liquidez Imediata.**

Liquidez Corrente (LC), ou comum, é o indicador que mostra a capacidade da empresa para honrar seus **pagamentos no curto prazo**. Ele é o mais usado no dia a dia de um negócio e, por isso, deve ser atualizado com frequência para ser mais preciso: Ela é determinada seguindo o seguinte passo, **Ativo Circulante/ Passivo Circulante = Liquidez Corrente.**

A liquidez seca (LS) avalia se uma companhia consegue pagar suas obrigações no **curto prazo, mas sem considerar o estoque**. Esse é o fator que diferencia a liquidez seca da liquidez corrente. Obtem-se o seu resultado pelo seguinte cálculo: **(Ativo circulante – Estoque) / Passivo Circulante = Liquidez Seca.**

A liquidez geral utiliza, além do ativo e passivo circulante, os direitos e as obrigações do negócio no longo prazo. Usa-se esta fórmula para calcular a liquidez geral: **(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = Liquidez geral.**

O Indicador de Superávit Financeiro representa a quantidade, em reais, que a Entidade possui de Ativo Financeiro para cobrir cada real do Passivo financeiro. Esse índice é obtido pela seguinte fórmula: **Ativo Financeiro/Passivo Financeiro,** do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, do Balanço Patrimonial.

Já o **Índice de Endividamento** representa o que a empresa tem de dívidas em relação ao que ela tem de ativos. O resultado é obtido da seguinte forma: **Passivo Financeiro + Passivo Permante/Ativo Total.**

Quanto ao **Índice de Capitalização,** também conhecido como índice de adequação de capital, **é uma medida financeira usada para avaliar a força financeira de uma empresa e a capacidade de cumprir suas obrigações de longo prazo**. Esse índice é calculado da seguinte forma: **Patrimônio/Passivo Total.**

2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais						
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**Notas Explicativas**	**2024**	**2023**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**67.883.259,77**	**62.295.859,49**	**8,97%**	**100,00%**	**5.587.400,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.719.466,83**	**2.360.004,79**	**15,23%**	**4,01%**	**359.462,04**
IMPOSTOS	7	2.365.765,35	2.038.829,96	16,04%	3,49%	326.935,39
TAXAS	7	353.701,48	321.174,83	10,13%	0,52%	32.526,65
CONTRIBUIÇÕES	**7**	**243.578,45**	**198.669,28**	**22,60%**	**0,36%**	**44.909,17**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		243.578,45	198.669,28	**22,60%**	0,36%	44.909,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**7.324,70**	**17.295,00**	**-57,65%**	**0,01%**	**-9.970,30**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.324,70	17.295,00	**-57,65%**	0,01%	-9.970,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.112.754,25**	**1.832.259,02**	**15,31%**	**3,11%**	**280.495,23**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		207.084,71	98.632,45	109,96%	0,31%	108.452,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.905.669,54	1.733.626,57	9,92%	2,81%	172.042,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**8**	**62.660.081,40**	**57.515.381,81**	**8,94%**	**92,31%**	**5.144.699,59**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.632.388,20	9.275.322,12	3,85%	14,19%	357.066,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.027.693,20	48.240.059,69	9,92%	78,12%	4.787.633,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00		0,00%	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4**	**10.306,04**	**12.030,40**	**-14,33%**	**0,02%**	**-1.724,36**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS					0,00%	0,00
GANHOS COM DESINCORÇORAÇÃO DE PASSIVOS		10.306,04	12.030,40	-14,33%	0,02%	-1.724,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**129.748,10**	**360.219,19**	-63,98%	**0,19%**	**-230.471,09**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS			109.948,78	- 100,00%	0,00%	-109.948,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		129.748,10	250.270,41	-48,16%	0,19%	-120.522,31
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2024**	**2023**	**AH**	**AV**	**Variação Monetária**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**59.011.023,07**	**56.270.608,08**	**4,87%**	86,93%	**2.740.414,99**
PESSOAL E ENCARGOS	**9**	**23.711.545,67**	**22.792.521,80**	**4,03%**	34,93%	**919.023,87**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.805.637,90	18.135.938,50	9,21%	29,18%	1.669.699,40
ENCARGOS PATRONAIS		2.200.051,83	4.029.538,63	-45,40%	3,24%	-1.829.486,80
BENEFÍCIOS A PESSOAL		58.416,66	0,00		0,09%	58.416,66
OUTRAS VARIAÇÕES						
PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		1.647.439,28	627.044,67	162,73%	2,43%	
PESSOAL E ENCARGOS						1.020.394,61
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10**	**16.433.206,13**	**15.802.532,85**	**3,99%**	**24,21%**	**630.673,28**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.839.465,00	8.130.379,83	-3,58%	11,55%	-290.914,83
SERVIÇOS		6.992.040,44	6.233.014,48	12,18%	10,30%	759.025,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.601.700,69	1.439.138,54	11,30%	2,36%	162.562,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.509.184,52**	**2.153.764,66**	**16,50%**	**3,70%**	**355.419,86**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		360.000,00			0,53%	360.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.149.184,52	2.153.764,66	-0,21%	3,17%	-4.580,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**15.672.681,44**	**14.891.189,19**	**5,25%**	**23,09%**	**781.492,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.515.433,36	9.247.526,21	2,90%	14,02%	267.907,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.080.498,08	5.519.312,98	10,17%	8,96%	561.185,10
TRANSFERÊNCIAS A A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		41.000,00	94.100,00	-56,43%	0,06%	-53.100,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		35.750,00	30.250,00	18,18%	0,05%	5.500,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**11**	**159.317,00**	**215.310,19**	**-26,01%**	**0,23%**	**-55.993,19**

REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00		0,00%	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS					0,00%	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		159.317,00	215.310,19	-26,01%	0,23%	-55.993,19
TRIBUTÁRIAS		**506.757,81**	**400.089,39**	**26,66%**	**0,75%**	**106.668,42**
CONTRIBUIÇÕES		506.757,81	400.089,39	26,66%	0,75%	106.668,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.330,50**	**15.200,00**	**20,60%**	**0,03%**	**3.130,50**
PREMIAÇÕES		18.330,50	15.200,00	20,60%	0,03%	3.130,50
Resultado Patrimonial Do Período	**12**	**8.872.236,70**	**6.025.251,41**	47,25%	**13,07%**	**2.846.985,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS						
(decorrentes da execução orçamentária)						
		2024	**2023**	**AH**	**AV**	**VARIAÇÃO MONETÁRIA**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4	6.222.496,38	2.679.868,06	132,19%	9,17%	3.542.628,32
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		237.937,45	291.328,53	-18,33%	0,35%	-53.391,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					0,00%	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		182.181,53	121.621,90	49,79%	0,27%	60.559,63

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

2.3 Balanço orçamentário

Receitas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Previsão inicial (a)**	**Previsão atualizada (b)**	**Receitas realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes	13	36.778.123,00	42.082.281,00	48.925.013,28	6.842.732,28
Receitas Tributárias		2.136.750,00	2.136.750,00	2.835.064,57	698.314,57
Receitas de Contribuições		50.000,00	50.000,00	243.578,45	193.578,45
Receita Patrimonial		149.000,00	149.000,00	1.905.669,54	1.756.669,54
Receita Agropecuária		-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-
Receitas de Serviços		-	-	7.324,70	7.324,70
Transferências Correntes		34.377.123,00	39.681.281,00	43.803.627,92	4.122.346,92
Outras Receitas Correntes		65.250,00	65.250,00	129.748,10	64.498,10
Receitas De Capital	13	-	7.602.357,00	3.143.567,20	-4.458.789,80
Operações de Crédito			-	-	-
Alienação de Bens					-
Amortização de Empréstimos					-
Transferências de Capital			7.602.357,00	3.143.567,20	-4.458.789,80
Outras Receitas de Capital					-
Subtotal das Receitas Refinanciamento		36.778.123,00	49.684.638,00	52.068.580,48	2.383.942,48
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado					
Externo					
Subtotal com Refinanciamento		36.778.123,00	49.684.638,00	52.068.580,48	2.383.942,48
Déficit			12.187.141,67		-12.187.141,67
Total	13	36.778.123,00	61.871.779,67	52.068.580,48	- 9.803.199,19
Detalhamento Dos Ajustes Na Previsão Atualizada	14				
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro			12.187.141,67	10.758.346,53	
Créditos Adicionais Abertos com Execução de Arrecadação					

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Dotação inicial (e)**	**Dotação atualizada (f)**	**Despesas empenhadas (g)**	**Despesas liquidadas (h)**	**Despesas pagas (i)**	**Saldo da dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes	**14**	**35.677.323,00**	**47.940.228,83**	**42.705.739,26**	**40.108.649,15**	**39.912.429,26**	**5.234.489,57**
Pessoal e Encargos Sociais		22.910.724,00	25.790.569,00	23.423.649,70	23.423.649,70	23.250.114,98	2.366.919,30
Juros e Encargos da Dívida		20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Outras Despesas Correntes		12.746.599,00	22.129.659,83	19.282.089,56	16.684.999,45	16.662.314,28	2.847.570,27
Despesas de Capital	**14**	**1.000.800,00**	**13.931.550,84**	**9.171.493,12**	**4.094.192,47**	**3.782.972,47**	**4.760.057,72**
Investimentos		480.800,00	13.586.550,84	8.933.555,67	3.856.255,02	3.545.035,02	4.652.995,17
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida		520.000,00	345.000,00	237.937,45	237.937,45	237.937,45	107.062,55
Reserva de Contingência		**100.000,00**	-				-
Reserva do RPPS							-
Subtotal das Despesas	17	36.778.123,00	61.871.779,67	51.877.232,38	44.202.841,62	43.695.401,73	9.994.547,29
Amortização da Dívida/Refin.							
Amort. da Dívida Interna							
Amort. da Dívida Externa							
Subtotal com Refinanciamento		36.778.123,00	61.871.779,67	51.877.232,38	44.202.841,62	43.695.401,73	9.994.547,29
Superávit	15			191.348,10	7.865.738,86	8.373.178,75	191.348,10
Total	14	36.778.123,00	61.871.779,67	52.068.580,48	52.068.580,48	52.068.580,48	9.803.199,19

Fonte: Balanço Orçamentário

Quadro da execução de Restos a Pagar não Processados

Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
		Em exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro do exercício anterior**				
Despesas Correntes		72.384,44	1.356.892,24	1.110.125,83	1.108.477,13	217.989,92	102.809,63
Pessoal e Encargos							
Sociais							-
Juros e Encargos da							
Dívida							-
Outras Despesas Correntes		72.384,44	1.356.892,24	1.110.125,83	1.108.477,13	217.989,92	102.809,63
Despesas de Capital		-	2.458.506,14	2.366.241,36	2.366.241,36	92.264,78	-
Investimentos			2.458.506,14	2.366.241,36	2.366.241,36	92.264,78	-
Inversões Financeiras Amortização da Dívida							
Total	**16**	72.384,44	3.815.398,38	3.476.367,19	3.474.718,49	310.254,70	102.809,63

Fonte: Balanço Orçamentário

Quadro da execução de Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados

						R$
Despesas orçamentárias	**Nota explicativa**	**Inscritos**		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
		Em exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro do exercício anterior**			
Despesas Correntes		12.853,78	397.910,73	400.458,47	10.306,04	- 0,00
Pessoal e Encargos Sociais			372.717,07	364.127,84	8.589,23	- 0,00

Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		12.853,78	25.193,66	36.330,63	1.716,81	0,00
Despesas de Capital		6.225,79	8.914,23	15.140,02		
Investimentos		6.225,79	8.914,23	15.140,02		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Total	**16**	19.079,57	406.824,96	415.598,49	10.306,04	- 0,00

Fonte: Balanço Orçamentário

2.4 Balanço financeiro

R$

Especificação	**Nota explicativa**	**2024**	**2023**	AH	AV	Variação Monetária
Ingressos						
Receitas Orçamentárias (I)		**52.068.580,48**	**47.425.507,03**	**9,79%**	**53,58%**	**4.643.073,45**
Ordinárias		30.605.364,51	26.324.955,33	16,26%	31,49%	4.280.409,18
Vinculadas		**21.463.215,97**	**21.100.551,70**	**1,72%**	**22,09%**	**362.664,27**
Educação		679.066,86	282.490,54	140,39%	0,70%	396.576,32
Saúde		-			0,00%	-
Transferência do FNAS		413.530,63	762.618,33	-45,77%	0,43%	- 349.087,70
CIDE		-	4.234,32	- 100,00%	0,00%	- 4.234,32
COSIP		284.356,78	211.150,68	34,67%	0,29%	73.206,10
Operações de Crédito		-	-		0,00%	-
Transferência do SUS		6.243.134,87	4.720.580,62	32,25%	6,42%	1.522.554,25
Transferência do FNDE		226.798,67	226.430,45	0,16%	0,23%	368,22
Transferências do FUNDEB		8.815.904,67	7.531.399,01	17,06%	9,07%	1.284.505,66
Transferencias de Convênio - Educação		1.554.665,58	1.374.092,74	13,14%	1,60%	180.572,84
Transferencias de Convênio - Sáude		264.591,12	554.060,43	-52,25%	0,27%	- 289.469,31
Transferencias de Convênio - Outros		1.781.166,79	2.661.755,32	-33,08%	1,83%	- 880.588,53
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		1.200.000,00	2.771.739,26	-56,71%	1,23%	- 1.571.739,26
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18	**9.515.433,36**	**8.682.192,21**	**9,60%**	**9,79%**	**833.241,15**
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.826.067,55**	**9.144.721,18**	**51,19%**	**14,23%**	**4.681.346,37**
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	19	507.439,89	406.824,96	24,73%	0,52%	100.614,93
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	19	7.674.390,76	3.815.398,38	101,14%	7,90%	3.858.992,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.512.166,24	4.848.249,45	13,69%	5,67%	663.916,79
Realizável		132.070,66	74.248,39	77,88%	0,14%	57.822,27
Saldo do Exercício Anterior (IV)		21.769.797,94	16.705.629,79	30,31%	22,40%	5.064.168,15
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.769.797,94	16.705.629,79	30,31%	22,40%	5.064.168,15
Total (V) = (I+II+III+IV)		97.179.879,33	81.958.050,21	**18,57%**	100,00%	15.221.829,12

Especificação	**Nota explicativa**	**2024**	**2023**	AH	AV	Variação Monetária
Dispêndios						
Despesas Orçamentárias (VI)		**51.877.232,38**	**43.182.955,09**	**20,13%**	**53,38%**	**8.694.277,29**
Ordinárias		27.138.723,54	25.666.104,10	5,74%	27,93%	1.472.619,44
Vinculadas		**24.738.508,84**	**17.516.850,99**	**41,23%**	**25,46%**	**7.221.657,85**
Educação		650.248,77	142.037,38	357,80%	0,67%	508.211,39
Saúde					0,00%	-
Transferência do FNAS		619.605,02	368.658,03	68,07%	0,64%	250.946,99
CIDE		-	-		0,00%	-
COSIP		-	9.996,00	- 100,00%	0,00%	- 9.996,00
Operações de Crédito		-	-		0,00%	-
Transferência do SUS		5.492.450,52	4.240.637,13	29,52%	5,65%	1.251.813,39
Transferência do FNDE		395.609,59	322.232,78	22,77%	0,41%	73.376,81
Transferências do FUNDEB		7.959.928,75	7.558.587,32	5,31%	8,19%	401.341,43
Transferências de Convênio - Educação		1.396.597,36	1.854.373,19	-24,69%	1,44%	- 457.775,83
Transferências de Convênio - Saúde		144.837,88	492.415,10	-70,59%	0,15%	- 347.577,22
Transferências de Convênio - Outros		2.438.811,09	1.878.962,59	29,80%	2,51%	559.848,50
Outros Recursos						
Vinculados a Órgãos e Programas		5.640.419,86	648.951,47	769,16%	5,80%	4.991.468,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18**	**9.515.433,36**	**8.682.192,21**	**9,60%**	**9,79%**	**833.241,15**
Despesas Extraorçamentárias (VIII)		**9.624.976,39**	**8.323.104,97**	**15,64%**	**9,90%**	**1.301.871,42**
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	19	415.598,49	43.782,67	849,23%	0,43%	371.815,82
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	19	3.474.718,49	3.651.513,37	-4,84%	3,58%	- 176.794,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.602.588,75	4.553.560,54	23,04%	5,77%	1.049.028,21
Realizável		132.070,66	74.248,39	77,88%	0,14%	57.822,27
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1	**26.162.237,20**	**21.769.797,94**	20,18%	26,92%	4.392.439,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.162.237,20	21.769.797,94	20,18%	26,92%	4.392.439,26
Total = (VI+VII+VIII+IX)		**97.179.879,33**	**81.958.050,21**	**18,57%**	**100,00%**	**15.221.829,12**

Fonte: Balanço Financeiro

2.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

R$

Especificação	**Nota explicativa**	**2024**	**2023**	AH	AV	Variação Monetária
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais						
Ingressos		**61.584.013,84**	**56.107.699,24**	**8,89%**	**583,36%**	5.476.314,60
Receita Tributária		2.835.064,57	2.354.226,78	16,96%	26,86%	480.837,79
Receita de Contribuições		243.578,45	198.669,28	18,44%	2,31%	44.909,17
Receita Patrimonial		1.905.669,54	1.733.626,57	9,03%	18,05%	172.042,97
Receita de Serviços		7.324,70	17.298,90	-136,17%	0,07%	- 9.974,20
Receitas Remuneração de Disponibilidades				0,00%	0,00%	-
Receitas Derivadas e Originárias		129.748,10	222.693,74	-71,64%	1,23%	- 92.945,64
Transferências Recebidas		56.462.628,48	51.581.183,97	8,65%	534,85%	4.881.444,51
Desembolsos		**51.027.220,73**	**48.087.474,52**	**5,76%**	**483,36%**	**2.939.746,21**

Pessoal e Demais Despesas		**41.201.573,11**	**39.018.257,97**	**5,30%**	**390,28%**	**2.183.315,14**
Juros e Encargos da Dívida		-	-		**0,00%**	-
Transferências Concedidas		**9.825.647,62**	**9.069.216,55**	**7,70%**	**93,07%**	**756.431,07**
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		**10.556.793,11**	**8.020.224,72**	**24,03%**	**100,00%**	**2.536.568,39**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento						
Ingressos		-	-			
Alienação de Bens		-	-			
Desembolsos		5.926.416,40	2.664.728,04	55,04%	-100,00%	3.261.688,36
Aquisição de Ativo Não Circulante		5.926.416,40	2.664.728,04	55,04%	-100,00%	3.261.688,36
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		**- 5.926.416,40**	**- 2.664.728,04**	**55,04%**	**100,00%**	- 3.261.688,36
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento						-
Ingressos		-	-		0,00%	-
Operações de Crédito		-	-		0,00%	-
Desembolsos		237.937,45	291.328,53	-22,44%	-100,00%	- 53.391,08
Amortização / Refinanciamento da Dívida		237.937,45	291.328,53	-22,44%	-100,00%	- 53.391,08
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		**- 237.937,45**	**- 291.328,53**	**-22,44%**	**100,00%**	53.391,08
Apuração do Fluxo de Caixa no Período						-
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	**20**	**4.392.439,26**	**5.064.168,15**	-15,29%	**74,12%**	- 671.728,89
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		21.769.797,94	16.705.629,79	23,26%	367,33%	5.064.168,15
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	26.162.237,20	21.769.797,94	16,79%	441,45%	4.392.439,26
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS						
Transferências Recebidas						
Intergovernamental		38.383.317,59	35.521.514,24	7,46%	67,98%	2.861.803,35
da União		22.976.162,24	22.153.482,60	3,58%	40,69%	822.679,64
de Estados de Disttito Federal		15.407.155,35	13.368.031,64	13,23%	27,29%	2.039.123,71
Intragovernamental		9.515.433,36	8.682.192,21	8,76%	16,85%	833.241,15
Outras Transferências Recebidas		8.563.877,53	7.377.477,52	13,85%	15,17%	1.186.400,01
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**56.462.628,48**	**51.581.183,97**	8,65%	**100,00%**	4.881.444,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS						
Intergovernamentais		233.464,26	262.674,34	-12,51%	2,38%	- 29.210,08
a União			178.245,05		0,00%	- 178.245,05
a Estados e Distrito Federal		233.464,26	84.429,29	63,84%	2,38%	149.034,97
Intragovernamentais		9.515.433,36	8.682.192,21	8,76%	96,84%	833.241,15
Outras transferências concedidas		76.750,00	124.350,00	-62,02%	0,78%	- 47.600,00
Total das Transferências Concedidas		**9.825.647,62**	**9.069.216,55**	**7,70%**	**100,00%**	**756.431,07**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO						
Legislativa		1.794.500,25	1.669.646,61	6,96%	4,36%	124.853,64
Administração		11.941.774,92	10.355.394,19	13,28%	28,98%	1.586.380,73
Segurança Pública		1.419,50	1.587,50	-11,84%	0,00%	- 168,00
Assistência Social		1.868.571,92	1.733.793,55	7,21%	4,54%	134.778,37
Saúde		9.978.196,19	9.145.071,87	8,35%	24,22%	833.124,32
Trabalho		69.454,83	400.089,39	-476,04%	0,17%	- 330.634,56
Educação		14.154.022,86	13.524.208,28	4,45%	34,35%	629.814,58
Urbanismo		33.549,80	972.461,79	-2798,56%	0,08%	- 938.911,99
Gestão Ambiental		19.324,28	219.360,34	-1035,15%	0,05%	- 200.036,06
Agricultura		866.219,88	838.911,96	3,15%	2,10%	27.307,92
Comércio e Serviços		157.997,10	213.302,42	-35,00%	0,38%	- 55.305,32
Comunicações		65.508,06	58.858,17	10,15%	0,16%	6.649,89
Desporto e Lazer		160.611,26	180.260,81	-12,23%	0,39%	- 19.649,55
Disponibilidades Compensatórias		90.422,51	-294.688,91	425,90%	0,22%	385.111,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		41.201.573,36	39.018.257,97	5,30%	**100,00%**	2.183.315,39
QUADRO JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00				-
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00			-
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa						

3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP- 10ª edição) da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP e são compostas por:
I. Balanço Patrimonial (BP);
II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); III.Balanço Orçamentário (BO);
IV. Balanço Financeiro (BF);
V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

O escopo das demonstrações contábeis é no nível consolidada composta pelos órgãos da Administração Direta, conforme evidenciado no Contexto Operacional, tendo sido adotados os seguintes procedimentos:
a) Não houveram ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação uma vez que o Município não possui Autarquias.
b) As demonstrações contábeis integrantes da consolidação foram levantadas na mesma data, 31/12/2024.

4 - Resumo das Principais Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

· **Moeda Funcional** - A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das Demonstrações Contábeis é o Real.

· **Caixa e Equivalentes de Caixa** - Incluem dinheiro em caixa, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de real e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

· **Créditos a Curto Prazo** - Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários de Dívida Ativa. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor real, acrescido das atualizações monetárias e juros. É constituído também ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

· **Estoques** – Compreendem os materiais em almoxarifado para suprimento das atividades da entidade Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor real, ou seja, de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme o art. 85da lei 4.320/64. Não há, a possibilidade de redução dos valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor recuperável, quando o valor reconhecido estiver superior ao valor justo (valor de mercado).

· **Ativo Realizável a Longo Prazo** - Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos não tributários de Dívida Ativa. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor real e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

· **Ajuste para Perdas da Dívida Ativa** – a metodologia adotada para mensuração do ajuste para perdas dos créditos da dívida ativa, foi a média do histórico de recebimentos nos últimos 03 anos.

· **Imobilizado** – O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de custo (aquisição, construção ou produção). Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útildo bem e sejam capazes de gerar potencial de serviços ou benefícios econômicosfuturos. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente no resultado do período como variações patrimoniais diminutivas.

· **Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis e Imóveis** - A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o valor de custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação para os bens móveis e imóveis é o das quotas constantes. Como regra geral, a depreciação dos bens móveisimóveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data que o bem estiver em condições de uso. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter deexceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês. Ainda não estamos registrando a depreciação dos Bens Imóveis. A taxa de depreciação e o valor residual utilizados foram:

Bem	Taxa de depreciação (%)	Valor residual (%)
Moveis e utensílios	10%	10%
Maquinas e equipamentos	5%	10%
Bens de informática	5%	10%
Material cultura e educacional	20%	30%
Veículos	8%	60%
Demais bens moveis	10%	10%

· **Passivos Circulantes e não Circulantes** As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii)empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; e (iv) demais obrigações.

· **Empréstimos e Financiamentos** - Compreendem as obrigações financeiras contratuais, internas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. São avaliados e mensurados pelo valor real, acrescidos das atualizações monetárias e juros incorridos até a data das demonstrações contábeis.

· **Apuração do Resultado** – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:
i. Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o **Resultado Patrimonial**, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial caso contrário será Déficit Patrimonial.
ii. No Balanço Orçamentário é apurado o **Resultado Orçamentário** o valor da coluna Receitas Realizadas menos a Despesa Empenhada, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário

5 - Declaração de Conformidade

Declaro que as informações evidenciadas nas Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes noBrasil, a saber: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição – MCASP e **refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação patrimonial, orçamentária e financeira em 2024, exceto no tocante as ressalvas abaixo:**

Ressalvas:

Falta de Inventário efetivo dos Bens Móveis com respectiva baixa de Bens Inservíveis e falta de Inventário de Bens Imóveis e pelo fato de ainda não existir registros de escritura pública dos Bens Imóveis do Município, o que não permite a verdadeira mensuração. Falta de controle efetivo de estoques. Não existir procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Ministro Andreazza 31 de dezembro de 2024.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

6 - Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

Notas do Balanço Patrimonial

Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis na Rede Bancária de Arrecadação e Aplicações Financeiras, cujo saldo concilia com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro e Caixa e Equivalente de Caixa Final da Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme evidenciado na tabela abaixo.

Tabela 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

R$										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.028.225,40**	**1.648,70**	**90.445,40**	**81.069,98**	**402.343,83**	**0,00**	**12.452.717,49**	**1.519.355,27**	**0,00**	**10.933.362,22**
Recursos Ordinários	**10.194.764,66**	**1.648,70**	**90.445,40**	**81.069,98**	**402.343,83**	**0,00**	**9.619.256,75**	**1.519.355,27**	**0,00**	**8.099.901,48**
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	10.194.764,66	1.648,70	52.550,00	81.069,98	402.343,83	0,00	9.657.152,15	875.702,87	0,00	8.781.449,28
0.2.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	37.895,40	0,00	0,00	0,00	-37.895,40	643.652,40	0,00	-681.547,80
Outros Recursos não Vínculados	**2.833.460,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.833.460,74**	**0,00**	**0,00**	**2.833.460,74**
0.1.501.0000-Outros Recursos Não Vinculados	2.833.460,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.460,74	0,00	0,00	2.833.460,74
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.134.011,80**	**0,00**	**416.994,49**	**20.090,95**	**0,00**	**0,00**	**12.696.926,36**	**6.155.035,49**	**0,00**	**6.541.890,87**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**160.329,50**	**0,00**	**19.264,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**141.065,48**	**125.723,88**	**0,00**	**15.341,60**
0.1.500.1001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	160.329,50	0,00	19.264,02	0,00	0,00	0,00	141.065,48	125.723,88	0,00	15.341,60
Transferências do FUNDEB	**1.089.106,67**	**0,00**	**56.583,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.032.523,13**	**21.212,85**	**0,00**	**1.011.310,28**
0.1.540.0000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.212,85	0,00	-21.212,85
0.1.540.1070-Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da E	1.089.106,67	0,00	56.583,54	0,00	0,00	0,00	1.032.523,13	0,00	0,00	1.032.523,13
Outros Recursos Destinados à Educação	**671.384,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**671.384,59**	**191.478,03**	**0,00**	**479.906,56**
0.1.550.0000-Transferência do Salário-Educação	114.050,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.050,48	71.143,40	0,00	42.907,08
0.1.552.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	2.472,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.472,91	0,00	0,00	2.472,91
0.1.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	873,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,80	0,00	0,00	873,80
0.1.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.611,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.611,68	49.915,35	0,00	30.696,33
0.1.571.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	169.376,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.376,47	0,00	0,00	169.376,47
0.1.599.0000-Outros Recursos Vinculados à Educação	303.999,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.999,25	31.147,43	0,00	272.851,82
0.2.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783,30	0,00	-18.783,30
0.2.599.0000-Outros Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.488,55	0,00	-20.488,55

Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**1.012.878,68**	**0,00**	**46.265,91**	**14.826,16**	**0,00**	**0,00**	**951.786,61**	**535.918,88**	**0,00**	**415.867,73**
0.1.500.1002-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.012.878,68	0,00	46.265,91	14.826,16	0,00	0,00	951.786,61	535.918,88	0,00	415.867,73
Outros Recursos Destinados à Saúde	**5.069.920,97**	**0,00**	**21.555,52**	**2.834,79**	**0,00**	**0,00**	**5.045.530,66**	**817.058,48**	**0,00**	**4.228.472,18**
0.1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	3.662.433,41	0,00	12.226,46	0,00	0,00	0,00	3.650.206,95	379.569,99	0,00	3.270.636,96
0.1.601.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	723.095,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.095,28	68.432,24	0,00	654.663,04
0.1.605.0000-Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salar	38.459,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.459,69	0,00	0,00	38.459,69
0.1.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	393.298,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.298,30	12.811,82	0,00	380.486,48
0.1.631.0000-Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,28
0.1.632.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	252.064,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.064,53	0,00	0,00	252.064,53
0.1.659.0000-Outros Recursos Vinculados à Saúde	569,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,48	0,00	0,00	569,48
0.2.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	0,00	9.329,06	2.834,79	0,00	0,00	-12.163,85	228.079,50	0,00	-240.243,35
0.2.601.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.164,93	0,00	-128.164,93
Recursos Destinados à Assistência Social	**384.597,65**	**0,00**	**0,00**	**2.430,00**	**0,00**	**0,00**	**382.167,65**	**105.317,14**	**0,00**	**276.850,51**
0.1.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.332,25	0,00	0,00	2.430,00	0,00	0,00	112.902,25	30.057,28	0,00	82.844,97
0.1.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	130.782,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.782,48	13.424,35	0,00	117.358,13
0.1.669.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	138.482,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.482,92	0,00	0,00	138.482,92
0.2.669.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.835,51	0,00	-61.835,51
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	**4.745.793,74**	**0,00**	**273.325,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.472.468,24**	**4.358.326,23**	**0,00**	**114.142,01**
0.1.700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.172,05	0,00	273.325,50	0,00	0,00	0,00	-224.153,45	0,00	0,00	-224.153,45
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.726.271,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.271,35	254.562,18	0,00	1.471.709,17
0.1.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	2.310.026,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.026,80	657.585,00	0,00	1.652.441,80
0.1.706.3120-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Banca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.827.526,98	0,00	-2.827.526,98
0.1.710.0000-Transferência Especial dos Estados	56.317,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.317,65	0,00	0,00	56.317,65
0.1.750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.924,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.924,26	0,00	0,00	52.924,26
0.1.751.0000-Recursos	534.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.942,00	0,00	0,00	534.942,00

da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP										
0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	149,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,71	0,00	0,00	149,71
0.1.899.0000-Outros Recursos Vinculados	15.989,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.989,92	0,00	0,00	15.989,92
0.2.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.157,00	0,00	-176.157,00
0.2.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.495,07	0,00	-442.495,07
TOTAL (III) = (I + II)	**26.162.237,20**	**1.648,70**	**507.439,89**	**101.160,93**	**402.343,83**	**0,00**	**25.149.643,85**	**7.674.390,76**	**0,00**	**17.475.253,09**
Fonte: Demonstrativo Analítico da Conta Bancos.										

Nota 02 – Créditos a Receber Curto Prazo

Os créditos a receber de curto prazo, são aqueles realizáveis até 12 meses e conforme evidenciado na tabela abaixo tem a seguinte composição:
Tabela 2 – Créditos a Receber Curto Prazo

Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Créditos a Curto Prazo	185.000,00	-	100,00		185.000,00
Dívida Ativa Tributária	185.000,00	-	100,00		185.000,00
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-		-
Total	185.000,00	-	100,00		185.000,00

Ajustes para perdas	-	-	-		-
(-) Ajustes para perdas	-	-	-		-
Total	**185.000,00**	-	**100,00**		**185.000,00**

Fonte: Balanço Patrimonial

Nota 03 – Estoques

O estoque é relativo aos materiais em almoxarifado que são utilizados na prestação de serviços e possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:
Tabela 03 – Almoxarifado – composição

Materiais	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV(%)**	**AH(%)**	Variação Monetária
MATERIAL DE CONSUMO	99.505,83	38.668,99			60.836,84
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	121.520,61	90.918,71	35,06	34%	30.601,90
AUTOPEÇAS	92.579,00	87.159,93	26,71	6%	5.419,07
MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.519,80	23.519,80	6,79	0%	-
MEDICAMENTOS E MATERIAIS	9.500,60	9.500,00	2,74	0%	0,60
GÁS E ENGARRAFADOS	-	-	-	-1,00	-
Valor Total	**346.625,84**	**249.767,43**	**100,00**	**39%**	**96.858,41**

Fonte: Balancete de Verificação

Nota 02 – Créditos a Receber Longo Prazo

Os créditos a receber de longo prazo, são aqueles realizáveis acima de 12 meses e, conforme evidenciado nas tabelas abaixo tem a seguinte composição:

Tabela 04 – Créditos a Receber Longo Prazo

Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Créditos a Longo Prazo	**831.532,33**	**990.032,69**	**139,54**	-16%	- 158.500,36
Dívida Ativa Tributária	306.053,98	520.833,51	**51,36**	-41%	- 214.779,53
Dívida Ativa Não Tributária	525.478,35	469.199,18	**88,18**	12%	56.279,17
Total	831.532,33	990.032,69	**139,54**	-16%	- 158.500,36
Ajustes para perdas	- 235.608,64	- 235.608,64	**- 39,54**	0%	-
(-) Ajustes para perdas	- 235.608,64	- 206.306,48	**- 39,54**	14%	- 29.302,16
Total	**595.923,69**	**754.424,05**	**100,00**	**- 0,16**	**- 158.500,36**

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela 04.01 Posição do saldo da Dívida Ativa Tributária
R$

Tabela 04.01 Posição do saldo da Dívida Ativa Tributária					
Exercício	Principal	Juros	Multas	Correção	Saldo
Exercício 2003 a 2019	51.629,49	158.353,53	2.274,82	62.106,14	274.363,98
Exercício 2020	9.612,76	7.151,35	274,55	4.647,03	21.685,69
Exercício 2021	14.357,33	7.253,38	372,11	5.125,00	27.107,82
Exercício 2022	10.264,26	2.472,56	192,86	963,13	13.892,81

Exercício 2023	43.490,90	3.866,63	586,75	810,29	48.754,57
Exercício 2024	136.303,42	5.637,41	2.492,43	1.222,45	145.655,71
Total	**228.138,85**	**181.363,75**	**5.889,37**	**75.662,01**	**491.053,98**

Tabela 04. 02 – Posição do Saldo da Dívida Ativa Não Tributária

R$

Exercício	Principal	Juros	Multas	Correção	Saldo
Exercício 2006	59.649,41	59.829,08	1.961,60	38.431,04	159.871,13
Exercício 2011	16.338,56	32.174,28	612,60	14.289,80	63.415,24
Exercício 2013	50.999,34	160.146,04	2.337,90	65.895,58	279.378,86
Exercício 2023	16.727,42	4.047,49	367,95	1.670,26	22.813,12
Total	**143.714,73**	**256.196,89**	**5.280,05**	**120.286,68**	**525.478,35**

Tabela 04. 03 – Movimentação da Dívida Triburária e Não Tributária
R$

Dívida Ativa Tributária	
1. Saldo Anterior Total	**463.617,26**
1.1. Saldo Anterior Curto Prazo	186.826,08
1.2. Saldo Anterior Longo Prazo	276.791,18
2. Inscrição da Dívida (+)	**186.178,75**
2.1. Inscrição do Principal	136.303,42
2.2. Inscrição de Encargos	49.875,33
3. Baixa da Dívida (-)	**128.962,50**
3.1. Arrecadação da Dívida Ativa	121.621,90
3.2. Desincorporação da Dívida	7.340,60
4. Saldo Atual Total	**520.833,51**
4.1 Saldo Atual Curto Prazo	-
4.2. Saldo Atual Longo Prazo	520.833,51
Dívida Ativa Não Tributária	
1. Saldo Anterior Total	**401.772,80**

1.1. Saldo Anterior Curto Prazo	161.904,32
1.2. Saldo Anterior Longo Prazo	239.868,48
2. Inscrição (+)	**67.426,38**
2.1. Inscrição de Principal	27.576,67
2.2. Inscrição de Encargos	39.849,71
3. Arrecadação da Dívida (-)	-
4. Saldo Atual Total	**469.199,18**
4.1. Saldo a Curto Prazo	-
4.2. Saldo a Longo Prazo	990.032,69

Nota 04 – Imobilizado

Foi realizado inventário efetivo dos Bens Móveis. Os lançamentos fazem parte de ajustes correntes dos Bens Móveis. As aquisições efetivas de Bens Móveis referentes a 2024 foi de R$ 2.796.677,75 . Assim, a Variação Monetária de R$ 2.702.348,08 é, na sua maioria, a aquisição de de Bens Móveis.
O Imobilizado está divido pelos bens móveis e os imóveis que são utilizados na prestação de serviços e possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 05 – Imobilizado – Composição

R$

Bens	31/12/2024	31/12/2023	AV(%)	AH(%)	Variação Monetária
Bens Móveis	**25.779.271,77**	**23.076.923,69**	39,57	**10,48%**	**2.702.348,08**
Imóveis	**39.366.135,62**	**35.812.848,43**	60,43	**9,03%**	**3.553.287,19**
Valor Contábil Bruto	**65.145.407,39**	**58.889.772,12**	100,00	**9,60%**	6.255.635,27

(-) Depreciação Acumulada	- 3.941.342,25	- 2.339.641,56	- 6,05	**40,64%**	- 1.601.700,69
Valor Contábil Líquido	**61.204.065,14**	**56.550.130,56**	93,95	**7,60%**	4.653.934,58

Fonte: Balancete de Verificação

Nota 05 – Passivo Não Circulante e Não Circulante

Os empréstimos e financiamentos são relativos a operações de créditos que foram feitas para financiar investimentos e possuem a seguinte composição:

Tabela 06 – Obrigações a Longo Prazo – Composição
R$

Descrição	31/12/2024	31/12/2023	AV(%)	AH(%)	Variação Monetária(R$)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	257.919,53	75.249,04	60,86	0,43	182.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	165.904,98	43.842,43	39,14	0,29	122.062,55
Total	423.824,51	119.091,47	100,00	0,72	304.733,04

Fonte: Balanço Patrimonial

Conforme a tabela acima houve Variação Monetária para menos no valor de R$ 304.733,04. A maior parte ser refere a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo.

Nota 06 – Superávit/Déficit Financeiro

Tabela 07 - Ativo e Passivo

Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 17.475.253,09 composto pelas seguintes destinações: R$

Descrição	Disponibilidade	Passivo Financeiro	Superávit
SOMATÓRIO GERAL DE TODAS AS FONTES	**26.162.237,20**	**8.686.984,11**	**17.475.253,09**

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela 7A- Apuração do Déficit Financeiro Real

RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS - Anexo III										
N. Processo	N. Empenho	Contrato	Órgão Concedente	Resumo do Objeto	Unid. Orçamentária	F. Recurso	Valor do Ajuste	Valor da Cont. Partida*	Prazo	V. Empenhado
585/2 024	721/2024	02/SEM SAU/20 24	União	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA	02.015.10.302 .0021.1.518.4. 4.90.51.00.00.	17060100	657.585,00	-	180 dias	657.585,00
693/2 024	618 e 619/2024	08/SEM OSP/20 24	União	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO	02.005.04.122 .0007.1.526.4. 4.90.51.00.00.	17060200	2.827.526,98	59.790,00	90 dias	2.827.826,98
771/2 024	898 e 900/2024	03/SEM AGRI/2 024	União	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS	02.010.20.782 .0034.1.524.4. 4.90.52.00.00.	17000000	273.325,50	37.894,50	12 meses	273.325,50
Total							**3.758.437,48**	**97.684,50**		**3.758.737,48**

Os valores apresentados na tabela acima referem a despesas que faram empenhadas e cujos valores de receitas não foram repassados pela União portanto, devem ser retirados da dedução do Superávit Financeiro. Assim, o Superávit Financeiro efetivo de 2024 é de R$ 21.233.990,57.

6.2- Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

Nota 07 – Impostos, Taxas e Contribuições

Tabela 07 – Impostos, Taxas e Contribuições
R$

Detalhamento	31/12/2024	31/12/2023	AV (%)	AH (%)	Variação Monetária
Impostos	**2.365.765,35**	**2.039.852,32**	**86,99**	**15,98**	325.913,03
IPTU E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE IPTU	384.494,77	372.369,90	14,14	**3,26**	12.124,87
IRRF	1.093.797,90	893.846,31	40,22	**22,37**	199.951,59
ITBI E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE ITBI	208.726,36	213.836,92	7,68	**- 2,39**	- 5.110,56
ISS E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE ISS	678.746,32	559.799,19	24,96	**21,25**	118.947,13
TAXAS E DÍVIDA ATIVA E JUROS DE TAXAS	**353.701,48**	**321.174,83**	**13,01**	**10,13**	32.526,65
CONTRIBUIÇÕES	**243.578,45**	**198.669,28**	**8,96**	**22,61**	44.909,17
Contribuição de Iluminação Pública	243.578,45	198.669,28	8,96	**22,61**	44.909,17
Total	**2.719.466,83**	**2.361.027,15**	**100,00**	**15,18**	**358.439,68**

Fonte: Balancete da Receita

As Variações Patrimoniais Aumentativas com Impostos, Taxas e Contribuições tiveram um acréscimo, em 2024, de 15,18% em relação a 2023.

Nota 08 – Transferências e Delegações Recebidas e Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Conforme evidenciado na tabela abaixo, no exercício de 2024, houve crescimento de 8% nas VPA's deTransferências e Delegações Recebidas em relação a 2023.

Tabela 09 – Transferências e Delegações Recebidas

R$

Tabela 09 – Transferências e Delegações Recebidas					
					R$
Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	Variação Monetária
Transferências Intra-Governamentais	9.632.388,20	9.275.322,12	15,37	4%	357.066,08
Transferências Inter-Governamentais	53.027.693,20	48.240.059,69	84,63	9%	4.787.633,51
Total	**62.660.081,40**	**57.515.381,81**	**100,00**	**8%**	**357.066,08**

Fonte: Variações Patrimoniais

Tabela 9.a – Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Tabela 9.a – Valorização de e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos					
Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**

Reavaliação de Ativos	-	-	-		-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	10.306,04	12.030,40	100,00	-14%	- 1.724,36
Total	**10.306,04**	**12.030,40**	**100,00**	**-14%**	**- 1.724,36**

Fonte: Balancete Financeiro

Nota 09 – Pessoal e Encargos Sociais

Na análise de Pessoal e Encargos estaremos demonstrando apenas os valores pertinentes ao Poder Executivo onde verificaremos o percentual de Gasto com Pessoal de 2024. Conforme evidenciado na tabela abaixo, a Despesa com Pessoal e Encargos houve uma diminuição em - 8,29% em relação ao exercício de 2023. Devemos destacar que o fato ocorreu devido a Desoneração da Folha de Pagamento dos municípios com população inferior a 150 mil habitantes.

Tabela 10 – Pessoal e Encargos Sociais

R$

Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Variação Monetária**
Vencimentos e Vantagens Fixas	**22.199.413,52**	**21.668.132,44**	**531.281,08**
Vencimentos e Salários	20.201.244,79	17.837.583,86	2.363.660,93
Contribuições Previdenciárias - INSS	1.998.168,73	3.830.548,58	- 1.832.379,85
Despesas não Computadas	**3.123.428,10**	**1.311.210,67**	**4.319.153,36**
Despesas líquida com Pessoal	**19.075.985,42**	**20.357.505,10**	**- 1.281.519,68**
Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cáculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**47.930.965,28**	**42.330.283,95**	**5.600.681,33**
Percentual da Despesa Com Pessoal em 2024	**39,80**	**48,09**	- 8,29

Fonte: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota 10 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

As VPD's com uso de bens, serviços e consumo de capital fixo totalizaram em 2024 o montante de R$ 16.433.206,13 que representa um acréscimo de 4% em relaçãoao exercício de 2023, conforme é evidenciado de forma detalhada na tabela abaixo:

Tabela 11 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

R$

Tabela 11 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo					
					R$
Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
CONSUMO DE MATERIAL	**7.839.465,00**	**8.130.379,83**	**47,71**	**-4%**	- 290.914,83
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**6.992.040,44**	**6.233.014,48**	42,55	12%	759.025,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**1.601.700,69**	**1.439.138,54**	**9,75**	11%	162.562,15
TOTAL	16.433.206,13	15.802.532,85	100,00	4%	630.673,28

Fonte: Balancete de Verificação

O Consumo de Material diminuiu -4%% em relação ao exercício de 2023. Em contrapartida os Serviços de Terceiros aumentaram em R$ 759.025,96.

Nota 11 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Conforme evidenciado na tabela a seguir, as VPD's com Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos tiveram uma variação para mais em 2070% no exercício de 2024, em relação ao exercício de 2023. Tal fato ocorreu devido ao cancelamento de Dívida Ativa e Desincorporação de Imobilizado.

Tabela 12 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

R$

Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Desvalorização e Perdas de Ativos	159.317,00	7.340,60	100,00	2070%	151.976,40
Perdas Involuntárias de Bens Móveis	-	-	-		-
Cancelamento de Divida Ativa	64.987,33	7.340,60	40,79	785%	57.646,73
Desincorporação do Imobilizado	94.329,67	-			
Ajustes de Perdas Dívida Ativa			-		-
Total	**159.317,00**	**7.340,60**	**100,00**	**2070%**	**151.976,40**

Fonte: Balancete de Verificação.

Nota 12 – Resultado Patrimonial

Conforme evidenciado na tabela abaixo o Resultado Patrimonial no exercício de 2024 foi de R$ 8.872.236,07, bem maior que o valor apurado em 2023, uma variação positiva de 29,74% no período.

Tabela 13 – Resultado Patrimonial

					R$
Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**	**Variação Monetária**
Variações Patrimoniais Aumentativas	67.883.259,77	62.295.859,49	13,07	8,23%	5.587.400,28
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	59.011.023,07	56.062.638,49	15,03	5,00%	2.948.384,58
(=) Resultado Patrimonial	**8.872.236,70**	**6.233.221,00**	-	**29,74%**	**2.639.015,70**
Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais					

6.3 - Notas do Balanço Orçamentário Nota 13– Receita Orçamentária
Em relação a Receita Orçamentária do total previsto R$ 36.778.123,00 foi arrecadado R$ 52.068.580,48.

Tabela 14 – Detalhamento da Receita Prevista/Arrecadada

				R$
Receitas orçamentárias	**Previsão inicial (a)**	**Previsão atualizada (b)**	**Receitas realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes	36.778.123,00	42.082.281,00	48.925.013,28	6.842.732,28
Receitas Tributárias	1.874.750,00	1.874.750,00	2.466.157,65	591.407,65
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	2.466.157,65	591.407,65
IPTU	311.000,00	311.000,00	423.306,21	112.306,21
IRRF	900.000,00	900.000,00	1.095.744,42	195.744,42
ITBI	300.250,00	300.250,00	209.064,14	- 91.185,86
ISS	363.500,00	363.500,00	738.042,88	374.542,88
Outros Impostos	-			-
Taxas	262.000,00	262.000,00	368.906,92	106.906,92
Receitas de Contribuições	50.000,00	50.000,00	243.578,45	193.578,45
Contribuição de Iluminação Pùblica	50.000,00	50.000,00	243.578,45	193.578,45
Receita Patrimonial	149.000,00	149.000,00	1.905.669,54	1.756.669,54
Receitas de Serviços	-	-	7.324,70	7.324,70
Transferências Correntes	34.377.123,00	39.681.281,00	43.803.627,92	4.122.346,92
Outras Receitas Correntes	65.250,00	65.250,00	129.748,10	64.498,10
Receitas De Capital	-	7.602.357,00	3.143.567,20	- 4.458.789,80
Operações de Crédito	-	-	-	-
Transferências de Capital		7.602.357,00	3.143.567,20	4.458.789,80
Total de Receitas Orçamentárias	**36.778.123,00**	**49.684.638,00**	**52.068.580,48**	**2.383.942,48**
Fonte: Balancete da Receita				

Tabela 15 – Comparativo da arrecadação da receita orçamentária

				R$
Receitas orçamentárias	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Variação R$**	**% de Variação**
Receitas Correntes	48.925.013,28	43.157.449,69	5.767.563,59	13%
Receitas Tributárias	2.466.157,65	2.167.577,93	298.579,72	14%
Impostos	2.466.157,65	2.167.577,93	298.579,72	14%
IPTU	423.306,21	368.967,70	54.338,51	15%
IRRF	1.095.744,42	893.846,31	201.898,11	23%
ITBI	209.064,14	352.437,45	- 143.373,31	-41%
ISS	738.042,88	552.326,47	185.716,41	34%
Outros Impostos	-	-	-	
Taxas	368.906,92	325.248,59	43.658,33	13%
Receitas de Contribuições	243.578,45	198.669,28	44.909,17	23%
Contribuição de Iluminação Pùblica	243.578,45	198.669,28	44.909,17	23%
Receita Patrimonial	1.905.669,54	1.733.626,57	172.042,97	10%
Receitas de Serviços	7.324,70	17.298,90	- 9.974,20	-58%
Transferências Correntes	43.803.627,92	38.492.334,68	5.311.293,24	14%
Outras Receitas Correntes	129.748,10	222.693,74	- 92.945,64	-42%
Receitas De Capital	3.143.567,20	4.406.657,08	- 1.263.089,88	-29%
Alienação de Bens	-	-	-	
Operações de Crédito	-		-	
Transferências de Capital	3.143.567,20	4.406.657,08	- 1.263.089,88	-29%
Total de Receitas Orçamentárias	52.068.580,48	47.564.106,77	4.504.473,71	9%
Fonte: Balancete da Receita.				

Comparando a arrecadação da receita orçamentária de 2024 em relação a 2023 verifica-se uma variação monetária positiva de R$ 6.066.330,23, o que representa um crescimento de 9 % de crescimento.

Nota 14 – Despesa Orçamentária

No exercício de 2023 o Orçamento foi aprovada pela Lei 2494/PMMA/2023 publicada no Portal Transparência do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/orcamento e que teve uma previsão de receita de R$ 36.778.123,00 e uma dotação inicial da Despesa de R$ 36.778.123,00.

Como o Município não possui RPPS, não há o que tratar de Receitas e Despesas Intra- orçamentárias.

Tabela 16 – Composição e execução por tipo de créditos.

				R$
Tipo de crédito	**Total da despesa autorizada por tipo de crédito**	**Total da despesa executada por tipo de crédito**	**Sado de dotação**	**Execução / total de autorizações (%)**
Inicial	36.778.123,00	39.811.974,88	-3.033.851,88	64,35
Suplementar	7.419.525,00	0,00	7.419.525,00	
Sub- Total	**44.197.648,00**	**39.811.974,88**	**4.385.673,12**	**64,35**
Especial	17.574.131,67	11.965.257,50	5.608.874,17	19,34
Extraordinário	100.000,00	100.000,00	0,00	
Dotação Atualizada	**61.871.779,67**	**51.877.232,38**	**9.994.547,29**	**83,68**

Fonte: Balanço Orçamentário

Tabela 17 - Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no Resultado Orçamentário

			R$
Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Executado	Saldo de Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**11.989.001,55**	**9.657.342,34**	**2.331.659,21**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.318.984,30	3.973.815,59	1.345.168,71
550 - Transferência do Salário-Educação	52.614,00	52613,50	0,50
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	111.340,00	91981,93	19.358,07
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	61.527,00	40.812,19	20.714,81
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	1.805.129,98	1.486.773,86	318.356,12
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	193.984,35	0,00	193.984,35
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	58.381,57	58.381,57	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	144.837,88	144.837,88	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	18.026,52	9.955,56	8.070,96
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	325.000,00	308.161,63	16.838,37
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	1.462.408,45	1.334.700,75	127.707,70
706 - Transferência Especial da União	2.436.767,50	2155307,88	281.459,62
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	-	-	-
Fonte: Balanço Orçamentário			

Conforme apresentado na tabela acima, o valor de R$ **11.989.001,55** usado como abertura crédito teve suporte financeiro com base no Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R$ 16.963.344,25, devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, o que comprava que havia lastro financeiro para as respectivas aberturas.
Ressaltamos ainda que o Município não possui RPPS e, portanto, não há abertura de créditos vinculados a recursos do RPPS.

Tabela 18 – Execução da Despesa Orçamentária

							R$
Despesas orçamentárias	**Dotação atualizada (a)**	**Despesa empenh ada (b)**	**% Emp enho (c) =b/a**	**Despesas liquidada (d)**	**% Liquida ção (e) = d/b**	**Despesa paga (f)**	**% Pagamen to (g) =f/d**
Despesas Correntes	47.940.228,83	42.705.739,26	89%	40.108.649,15	94%	39.912.429,26	100%
Pessoal e Encargos Sociais	25.790.569,00	23.423.649,70	91%	23.423.649,70	100%	23.250.114,98	99%
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	-	0%	-	0%	-	
Outras Despesas Correntes	22.129.659,83	19.282.089,56	87%	16.684.999,45	87%	16.662.314,28	100%
Despesas de Capital	13.931.550,84	9.171.493,12	66%	4.094.192,47	45%	3.782.972,47	92%
Investimentos	13.586.550,84	8.933.555,67	66%	3.856.255,02	43%	3.545.035,02	92%
Amortização da Dívida	345.000,00	237.937,45	69%	237.937,45	100%	237.937,45	100%
Reserva de Contingência	-	-					
Total das Despesas	61.871.779,67	51.877.232,38	84%	44.202.841,62	85%	43.695.401,73	99%
Fonte: Balanço Orçamentário							

Conforme evidenciado na tabela abaixo da dotação atualizada de R$ 61.871.955,67 foi empenhado o valor de R$ 51.877.232,38, que corresponde a 84%, da Despesa Autorizada. Em relação à Despesa Liquidada o valor é de R$ 44.202.841.62 e corresponde a 85% da Despesa Empenhada. O valor total da Despesa Paga é de R$ 43.695.401,73 e corresponde a 99% da Despesa Liquidada, isso demonstra cobertura financeira para fazer face aos compromissos assumidos.

Nota 15 – Resultado Orçamentário

Conforme demonstrado na tabela abaixo no exercício de 2024 o resultado orçamentário foi superávit de R$ 4.242.551,94 que em comparação ao resultado de 2023 teve uma variação de -
-95%.

Tabela 19 – Resultado Orçamentário

				R$
Detalhamento	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**AV (%)**	**AH (%)**
Receitas Arrecadadas	52.068.580,48	47.425.507,03	0,37	10%
(-) Despesas Empenhadas	51.877.232,38	43.182.955,09	0,37	20%
(=) Resultado Orçamentário	191.348,10	4.242.551,94	0,37	-95%

Nota 16 – Execução dos Restos a Pagar

Tabela 20 - Execução de Restos a Pagar não Processados e Processados Liquidados

						R$
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (E)**	**SALDO A LIQUIDAR (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIO ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZENBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	72.384,44	1.356.892,24	1.110.125,83	1.108.477,13	217.989,92	102.809,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.384,44	1.356.892,24	1.110.125,83	1.108.477,13	217.989,92	102.809,63
DESPESAS DE CAPITAL	-	2.458.506,14	2.366.241,36	2.366.241,36	92.264,78	0,00
INVESTIMENTOS		2.458.506,14	2.366.241,36	2.366.241,36	92.264,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.476.367,19**	**3.474.718,49**	**310.254,70**	**102.809,63**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESADOS LIQUIDADOS						
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO a PAGAR (f) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	12.853,78	397.910,73	400.458,47	10.306,04	- 0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	372.717,07	364.127,84	8.589,23	- 0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.853,78	25.193,66	36.330,63	1.716,81	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.225,79	8.914,23	15.140,02	-	- 0,00	
INVESTIMENTOS	6.225,79	8.914,23	15.140,02	-	- 0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	
TOTAL	**19.079,57**	**406.824,96**	**415.598,49**	**10.306,04**	**- 0,00**	
Fonte: Balanço Orçamentário						

Nota 17 – Conciliação Com os Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 4.392.349,26**, a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

Tabela 21 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

	R$
Tabela 21 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2024**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	52.068.580,48
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	43.695.401,73
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**8.373.178,75**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	10.556.793,11
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 5.926.416,40
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	- 237.937,45
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**4.392.439,26**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**3.980.739,49**

Assim, apresentamos a variação apurada na ordem de **R$ 3.980.739,49** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 22 - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária

	R$
Tabela 22 - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2024
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	13.826.067,55
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	8.181.830,65
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	9.624.976,39
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2- 3-4-5)	**-3.980.739,49**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

6.4 - Notas do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa
Nota 18 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

No exercício de 2024, conforme evidenciado na tabela abaixo, ocorreu o ingresso de R$ 9.515.433,36 de Transferências Financeiras Recebidas o que pode ser verificado que fecha com o valor das Transferências Financeiras Concedidas.

Tabela 23 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

			R$
Transferências financeiras recebidas		**Transferências financeiras concedidas**	
Origem	**Montante**	**Destino**	**Montante**
Para Execução Orçamentária	9.515.433,36	Para Execução Orçamentária	9.515.433,36
Fonte: Balanço Financeiro			

Nota 19 – Inscrição de Restos a Pagar

Tabela 24 – Apuração de Inscrição de Restos a Pagar

		R$
1 - Restos a Pagar Processados		
Despesa Liquidada (a)	Despesa Paga (b)	Restos a Pagar Processados (c) = (a-b)
44.202.841,62	43.695.401,73	507.439,89
2 - Restos a Pagar Não Processados		
Despesa empenha (d)	Despesa Liquidada (e)	Restos a Pagar Não Processados (f)=(d-e)
51.877.232,38	44.202.841,62	7.674.390,76
Fonte: Balanço Orçamentário		

Pelo que foi demonstrado na tabela acima, os valores apurados, conciliam com o que está apresentado no Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário.

Nota 20 – Geração Líquida de Caixa/Resultado Financeiro

Tabela 25 - Apuração do Fluxo de Caixa no Período

R$
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa

Conforme evidenciado na tabela acima no exercício de 2024 teve um superávit na Geração Liquida de Caixa no valor de R$ 5.064.168,15, em especial pelo superávit gerado no Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, conforme está discriminado no quadro abaixo.

Tabela 26 – Apuração da Geração Liquida de Caixa

		R$
Especifiação	2024	2023
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	4.392.439,26	5.064.168,15
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	21.769.797,94	16.705.629,79
Caixa e Equivalente de Caixa Final	26.162.237,20	21.769.797,94
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa		

7 - Outras Informações Relevantes

Destacamos ainda que o Município de Ministro Andreazza não tem feito a reposição salarial dos seus servidores desde o exercício de 2014. Há um projeto de lei em andamento para correção de percas salariais de algumas classes de funcionários. Até o momento o município não tem procedimentos sobre o momento que se deve contabilizar as ações judiciais.

8- Eventos Subsequentes

Não há lançamento de Eventos Subsequentes do Exercício de 2024.

PEDRO OTAVI ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:12EE5C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2024 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	338.200,00	438.200,00	409.917,15	-28.282,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	54.614,84	47.614,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000,00	7.000,00	54.614,84	47.614,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.200,00	431.200,00	352.348,95	-78.851,05
Transferências da União e de suas Entidades	254.000,00	254.000,00	195.954,80	-58.045,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.200,00	177.200,00	156.394,15	-20.805,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.953,36	2.953,36
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.953,36	2.953,36

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECAPITAL	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
OPERAÇÕES DECRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	338.200,00	438.200,00	929.917,15	491.717,15
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	338.200,00	438.200,00	929.917,15	491.717,15
DÉFICIT (IV)	1.491.000,00	2.153.733,44	1.177.523,01	-976.210,43
TOTAL (V) = (III + IV)	1.829.200,00	2.591.933,44	2.107.440,16	-484.493,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	662.733,44	565.682,93	-
Superávit Financeiro	-	662.733,44	565.682,93	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.767.700,00	2.436.433,44	1.997.438,16	1.864.700,33	1.856.705,86	438.995,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.049.000,00	1.180.000,00	1.004.426,37	1.004.426,37	996.432,70	175.573,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.700,00	1.256.433,44	993.011,79	860.273,96	860.273,16	263.421,65
DESPESAS DE CAPITAL	61.500,00	155.500,00	110.002,00	103.940,00	103.940,00	45.498,00
INVESTIMENTOS	61.500,00	155.500,00	110.002,00	103.940,00	103.940,00	45.498,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.829.200,00	2.591.933,44	2.107.440,16	1.968.640,33	1.960.645,86	484.493,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.829.200,00	2.591.933,44	2.107.440,16	1.968.640,33	1.960.645,86	484.493,28
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII+ VIII)	1.829.200,00	2.591.933,44	2.107.440,16	1.968.640,33	1.960.645,86	484.493,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.381,50	48.831,49	48.831,49	39.050,01	4.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.381,50	48.831,49	48.831,49	39.050,01	4.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.381,50	48.831,49	48.831,49	39.050,01	4.500,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	809,78	14.210,61	14.437,19	583,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.323,33	13.323,33	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809,78	887,28	1.113,86	583,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	809,78	14.210,61	14.437,19	583,20	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	1.829.200,00	1.640.572,84	188.627,16
Suplementar	200.000,00	0,00	200.000,00
Sub Total	2.029.200,00	1.640.572,84	388.627,16
Especial	562.733,44	466.867,32	95.866,12
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	2.591.933,44	2.107.440,16	484.493,28

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**560.733,44**	**503.847,42**	**56.886,02**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	206.122,30	174.145,61	31.976,69
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	18.026,52	9.955,56	8.070,96
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	325.000,00	308.161,63	16.838,37
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	11.584,62	11.584,62	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	1.829.200,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**1.829.200,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	929.917,15	2.107.440,16	-1.177.523,01
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	16.963.344,25	0,00	16.963.344,25
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	560.733,44	503.847,42	

Tabela 7 - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração	
Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2024**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	929.917,15
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	1.960.645,86
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**- 1.030.728,71**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	598.727,71
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 103.940,00
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**494.787,71**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**- 1.525.516,42**

Tabela 7 - Composição da Variação da Disponibilidade	
Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2024
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	**277.470,05**
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	146.794,30
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	**192.483,03**
4. Transferências Financeiras Recebidas (II) (Balanço Financeiro)	-1.587.323,70
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**1.525.516,42**

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal Deassistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:27CF1708

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**929.917,15**	**856.239,39**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.107.440,16**	**1.850.740,90**
Ordinária	**2.953,36**	**13.621,06**	**Ordinária**	**1.405.294,52**	**1.412.152,87**
Recursos Ordinários	2.953,36	13.621,06	Recursos Ordinários	1.405.294,52	1.412.152,87
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**926.963,79**	**842.618,33**	**Vinculada**	**702.145,64**	**438.588,03**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	413.530,63	762.618,33	Transferências do FNAS	619.605,02	368.658,03
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	313.433,16	80.000,00	Convênios	82.540,62	69.930,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	313.433,16	80.000,00	Transferências de Convênios - Outros	82.540,62	69.930,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	200.000,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.587.323,70	1.420.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.587.323,70	1.420.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**277.470,05**	**248.432,19**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**192.483,03**	**235.462,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.994,47	14.210,61	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	14.437,19	368,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	138.799,83	92.381,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	48.831,49	97.795,86
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	126.022,74	130.397,84	Valores Restituíveis	124.561,34	125.855,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	4.653,01	11.442,24	Realizável	4.653,01	11.442,24
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**784.464,04**	**345.996,07**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.279.251,75**	**784.464,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**784.464,04**	**345.996,07**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**1.279.251,75**	**784.464,04**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	784.464,04	345.996,07	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.279.251,75	784.464,04
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.579.174,94**	**2.870.667,65**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.579.174,94**	**2.870.667,65**
a) Das Retenções.					
O Fundo Municipal de Assistência Social contabiliza as retenções no momento da liquidação da despesa.					
b) Alterações de expressão.					
A partir do Exercício de 2023 as receitas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social passaram a ser lançadas dentro da entidade Fundo Municipal de Saúde, em 2024 já se pode fazer o comparativo de Ingressos					
Orçamentários entre dois exercícios.					

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:65CBFE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.279.251,75**	**784.464,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**26.054,43**	**31.618,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.279.251,75	784.464,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	7.993,67	13.323,33
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,80	1.697,06

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	18.059,96	16.598,56
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.013.862,93**	**970.358,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**26.054,43**	**31.618,95**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.013.862,93	970.358,55	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	893.710,06	790.280,56	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-143.766,14	-83.841,02	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	263.919,01	263.919,01	Resultados Acumulados	2.267.060,25	1.723.203,64
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	543.856,61	389.680,68
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.723.203,64	1.333.522,96
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.267.060,25**	**1.723.203,64**
TOTAL	**2.293.114,68**	**1.754.822,59**	**TOTAL**	**2.293.114,68**	**1.754.822,59**
ATIVO FINANCEIRO	1.279.251,75	784.464,04	PASSIVO FINANCEIRO	169.354,26	124.000,45
ATIVO PERMANENTE	1.013.862,93	970.358,55	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.123.760,42**	**1.630.822,14**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	188.239,75	67.761,95
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.844,97	53.518,84
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.358,13	86.294,88
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	76.647,41	430.701,80
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	405.248,77	11.515,07
706 - Transferência Especial da União	200.662,11	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	38.896,35	10.671,05
TOTAL	1.109.897,49	660.463,59

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	790.280,56
Inscrição de Bens Móveis	103.940,00
Baixa de Bens Móveis	510,50
Saldo Atual	893.710,06
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-143.766,14
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	263.919,01
Inscrição de Bens Imóveis	0,00
Baixa de Bens Imóveis	0,00
Saldo Atual	263.919,01
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	0,00
Entradas	387.471,38
Saídas	387.471,38
Saldo Atual	0,00

a) Caixa e Equivalente de Caixa

O Caixa e Equivalente de Caixa é composto de recursos financeiros de liquidez imediata, em moeda corrente, que estão a disposição da Administração.

Trata-se de recursos consolidados de todas as unidades administrativas do Município. O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial concilia com o valor apresentando o valor de Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Balanço Financeiro bem como com o valor de Caixa e Equivalente de Caixa do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
Houve um acréscimo considerável no Caixa e Equivalente de Caixa entre 2023 em relação ao exercício de 2024.

b) Do Ativo Realizável a Longo Prazo

O Fundo Municipal de Assistência Social não possui registros de valores no Ativo Realizável a Longo Prazo.

c) Do Imobilizado

O Imobilizado é composto dos Bens Móveis e Imóveis, cuja movimentação de inscrição e baixa estão conciliando com os saldos apresentados no Balanço Patrimonial.

d) Do intangível O Fundo Municipal de Assistência Social não possui registro no Intangível.

e) Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais A composição demonstrada nas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais de Curto Prazo bem como Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, estão devidamente conciliados com o valor apresentado na Relação de Restos a Pagar Processados

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal De Assistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:55F2135A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2024 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.517.824,05**	**2.301.399,78**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		54.614,84	40.522,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		54.614,84	40.522,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.459.672,65	2.259.946,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.587.323,70	1.444.896,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		872.348,95	815.050,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOSE DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		583,20	264,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		583,20	264,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.953,36	666,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.953,36	666,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.973.967,44**	**1.911.719,10**
PESSOAL E ENCARGOS		1.004.426,37	944.096,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		842.295,74	743.166,98
ENCARGOS PATRONAIS		88.744,23	163.755,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		73.386,40	37.173,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		793.468,54	783.622,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		387.471,38	353.465,57
SERVIÇOS		346.072,04	374.820,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		59.925,12	55.337,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		134.562,03	148.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		134.562,03	148.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		41.000,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		41.000,00	36.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		510,50	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		510,50	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**543.856,61**	**389.680,68**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		103.940,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
a) Das Variações Aumentativas			
As Transferências Intergovernamentais Aumentativas fazem parte dos valores financeiros que são transferidos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.			
b) Do Intangível			
O Fundo Municipal de Assistência Social não possui Ativo Intangível em seus registros contábeis, por isso não há demonstração de Valor Recuperável durante o exercício de 2024.			
c) Da Incorporação de Ativos			
Houve incorporação de ativos no valor de 103.940,00 exercício de 2024, cujo valor concilia com o Quadro de Bens Móveis no Balanço Patrimonial.			

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal Deassistência So

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:47224923

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL MINISTRO ANDREAZZA		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/02/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.517.240,85	2.276.239,39
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.614,84	40.522,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.953,36	666,53
Transferências recebidas	2.459.672,65	2.235.050,30
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.918.513,14	1.837.771,42
Pessoal e demais despesas	1.865.928,52	1.801.771,42
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	52.584,62	36.000,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	598.727,71	438.467,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	103.940,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.940,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-103.940,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	494.787,71	438.467,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	784.464,04	345.996,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.279.251,75	784.464,04
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	872.348,95	815.050,30
da União	395.954,80	647.665,49
de Estados e Distrito Federal	476.394,15	167.384,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.587.323,70	1.420.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.459.672,65	2.235.050,30
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	11.584,62	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	11.584,62	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	41.000,00	36.000,00
Total das Transferências Concedidas	52.584,62	36.000,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	72.520,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00

Assistência Social	1.867.389,92	1.733.793,55
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-1.461,40	-4.542,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.865.928,52	1.801.771,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Tabela 1 - Apuração da Geração Líquida de Caixa

Fluxos	**2024**	**2023**
Fluxo das Atividades Operacionais (I)	598.727,71	315.458,46
Fluxo das Atividades de Investimentos (II)	-103.940,00	- 22.450,00
Fluxo das Atividades de Financiamento (III)		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa IV = (I+II+III)	-	-
	494.787,71	293.008,46

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Secretária Municipal Deassistência So	Contador CRC RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7938D817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE EXERCÍCIO: 2024 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36	1.575,36	-1.575,36
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	1.575,36	1.575,36	1.575,36	-1.575,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200,00	12,00	12,00	1.188,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200,00	12,00	12,00	1.188,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.200,00	12,00	12,00	1.188,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Assistência So

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3056D809

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 18/03/2025 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.575,36**	**1.917,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**0,00**	**1.200,00**
Ordinária	**1.575,36**	**1.917,00**	**Ordinária**	**0,00**	**1.200,00**
Recursos Ordinários	1.575,36	1.917,00	Recursos Ordinários	0,00	1.200,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**1.200,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.182,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.170,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.200,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**20.763,55**	**18.846,55**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**21.156,91**	**20.763,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**20.763,55**	**18.846,55**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**21.156,91**	**20.763,55**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	20.763,55	18.846,55	Banco Conta Movimento Demais Contas	21.156,91	20.763,55
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**22.338,91**	**21.963,55**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**22.338,91**	**21.963,55**

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal De Assistência So

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6F192982

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 18/03/2025 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO: 1 A 12

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2025		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**21.156,91**	**20.763,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.186,01**	**3.356,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.156,91	20.763,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.170,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.186,01	2.186,01
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.569,58**	**20.082,14**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.186,01**	**3.356,01**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	19.569,58	20.082,14	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	35.803,05	35.803,05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-16.233,47 0,00	-15.720,91 0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	38.540,48	37.489,68
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.050,80	-487,18
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	37.489,68	37.176,64
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	800,22
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**38.540,48**	**37.489,68**
TOTAL	**40.726,49**	**40.845,69**	**TOTAL**	**40.726,49**	**40.845,69**
ATIVO FINANCEIRO	21.156,91	20.763,55	PASSIVO FINANCEIRO	2.186,01	4.556,01
ATIVO PERMANENTE	19.569,58	20.082,14	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**38.540,48**	**36.289,68**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	16.094,49	13.544,40
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.876,41	2.663,14

TOTAL	18.970,90	16.207,54
PEDRO OTAVIO ROCHA	***JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.***	
Contador CRC/RO 003415/O-2	Secretária Municipal De Assistência SO	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2AC9C7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE EXERCÍCIO: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.575,36**	**1.917,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.575,36	1.917,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.575,36	1.917,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**524,56**	**2.404,18**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		524,56	2.404,18
SERVIÇOS		12,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		512,56	2.404,18
Resultado Patrimonial Do Período		**1.050,80**	**-487,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal De Assistência So

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A87140CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.575,36	1.917,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.575,36	1.917,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.182,00	0,00
Pessoal e demais despesas	1.182,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	393,36	1.917,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	393,36	1.917,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	20.763,55	18.846,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	21.156,91	20.763,55
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.182,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.182,00	0,00
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/O-2

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA.
Secretária Municipal De Assistência So

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FB8595F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMAS, ANEXOS: 12,13,14,15 E 18

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
14.933.419/0001-00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**403.173,92**	**452.148,72**	**481.856,14**	**29.707,42**
Receita Patrimonial	10.200,00	10.200,00	54.148,65	43.948,65
Transferências Correntes	392.973,92	441.948,72	426.633,62	-15.315,10
Outras Receitas Correntes			1.073,87	1.073,87
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**403.173,92**	**452.148,72**	**481.856,14**	**29.707,42**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**403.173,92**	**452.148,72**	**481.856,14**	**29.707,42**
Déficit (VI)			2.361.691,24	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**403.173,92**	**452.148,72**	**2.843.547,38**	**29.707,42**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		659.749,26	659.749,26	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.534.377,13**	**3.062.127,18**	**2.749.565,45**	**2.726.708,72**	**2.715.483,47**	**312.561,73**
Pessoal e Encargos Sociais	1.582.400,00	1.728.459,99	1.705.475,90	1.705.475,90	1.705.475,90	22.984,09
Juros e Encargos da Dívida		710,00	651,65	651,65	651,65	58,35
Outras Despesas Correntes	951.977,13	1.332.957,19	1.043.437,90	1.020.581,17	1.009.355,92	289.519,29
Despesas de Capital (IX)	**67.197,79**	**165.274,76**	**93.981,93**	**77.125,95**	**75.745,97**	**71.292,83**
Investimentos	67.197,79	165.274,76	93.981,93	77.125,95	75.745,97	71.292,83
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.601.574,92**	**3.227.401,94**	**2.843.547,38**	**2.803.834,67**	**2.791.229,44**	**383.854,56**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.601.574,92**	**3.227.401,94**	**2.843.547,38**	**2.803.834,67**	**2.791.229,44**	**383.854,56**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.601.574,92**	**3.227.401,94**	**2.843.547,38**	**2.803.834,67**	**2.791.229,44**	**383.854,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
14.933.419/0001-00						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**125,36**	**13.956,27**	**4.161,91**	**4.161,91**	**9.919,72**	
Outras Despesas Correntes	125,36	13.956,27	4.161,91	4.161,91	9.919,72	
Despesas de Capital						
TOTAL	**125,36**	**13.956,27**	**4.161,91**	**4.161,91**	**9.919,72**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
14.933.419/0001-00					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**1.255,36**	**24.908,35**	**26.163,71**		
Outras Despesas Correntes	1.255,36	24.908,35	26.163,71		
Despesas de Capital		**1.380,00**	**1.380,00**		
Investimentos		1.380,00	1.380,00		
TOTAL	**1.255,36**	**26.288,35**	**27.543,71**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao
Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal, que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica, assim como as despesas, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, e de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.

Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Do Orçamento Previsto

O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.499 de 2023, estimando a receita e fixando a despesa parao exercício de 2024 no montante de R$ 78.692.493,89, sendo o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.601.574,92. Com as alterações orçamentárias ocorridas durante o exercício, a secretaria terminou o ano com um orçamento previsto de R$ 3.227.401,94.

A execução orçamentária do exercício de 2024 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve de forma geral o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

2 – Das Alterações Orçamentárias

As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas nos valores de R$ 2.601.574,92, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, resultando no valor de R$ 3.227.401,94 de despesa atualizada, observa- se portanto um aumento no orçamento de R$ 625.827,02 com relação ao orçamento inicial, sendo que do orçamento atualizado foi empenhado R$ 2.843.547,38 representando uma economia de dotação de R$ 383.854,56 comparado a dotação atualizada.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 2.601.574,92**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 307.486,81
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 709.159,26
(+) CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R$ 0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 390.819,05
(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$ 3.227.401,94**
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 2.843.547,38
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 383.854,56**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR R$	%
Excesso de Arrecadação	**116.646,80**	11,47%
Anulação de Dotação Orçamentária	**240.250,01**	23,63%
Superávit Financeiro	**659.749,26**	64,89%
TOTAL	**1.016.646,07**	**100,00%**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR R$
Alterações do Orçamento - Total	1.016.646,07
Anulação de Dotação Orçamentária - FMAS	- 390.819,05
Alterações do Orçamento - Líquido	625.827,02

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.

3 – Dos Restos a Pagar

3.1 – Dos Restos a Pagar não Processados

No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que ocorreu o pagamento de R$ 4.161,91 e o cancelamento de R$ 9.919,72, não restando para o exercício de 2024.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3.2 – Dos Restos a Pagar Processados

No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica-se que houve o pagamento de R$ 26.163,71, não ocorreram anulações no período, não restando saldo para o exercício seguinte.

Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**481.856,14**	
Ordinária	**2.064,13**	
Vinculada	**479.792,01**	
Recursos Vinculados à Assistência Social	470.119,85	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	9.672,16	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.065.620,00**	**2.775.918,68**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.065.620,00	2.775.918,68
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**328.597,14**	**239.058,93**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	39.712,71	13.956,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.605,23	26.288,35

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	264.162,06	196.455,93
Outros Ingressos Extraorçamentários	12.117,14	2.358,38
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**705.173,99**	**245.685,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	705.173,99	245.685,27
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.581.247,27**	**3.260.662,88**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.843.547,38**	**2.303.096,01**
Ordinária	**2.071.201,92**	**1.778.091,51**
Vinculada	**772.345,46**	**525.004,50**
Recursos Vinculados à Assistência Social	772.345,46	204.096,93
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		320.907,57
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**303.461,47**	**252.392,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.161,91	4.511,42
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	27.543,71	32.991,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.102,05	202.758,32
Outros Egressos Extraorçamentários	2.653,80	12.131,92
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**434.238,42**	**705.173,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	434.238,42	705.173,99
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.581.247,27**	**3.260.662,88**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO FINANCEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2024, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e equivalentes de Caixa, representando o valor de R$ 434.238,42 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial e demonstra um resultado financeiro do exercício apurado no exercício deficitário no valor de R$ 270.935,57.

INGRESSOS	**2.876.073,28**
Receita Orçamentária (I)	481.856,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.065.620,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	328.597,14
DISPÊNDIOS	**3.147.008,85**

Despesa Orçamentária (VI)	2.843.547,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	303.461,47
Resultado financeiro do exercício	**- 270.935,57**
Saldo para o Exercício Seguinte	434.238,42
Saldo do Exercício Anterior	705.173,99
Resultado financeiro apurado	**- 270.935,57**

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO FINANCEIRO

2 – Dos Pagamentos de Restos a Pagar

O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 31.705,62, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, sendo de restos a pagar processados R$ 27.543,71 e restos a pagar não processados no valor de R$ 4.161,91.

3 – Das Retenções

Em relação às retenções do exercício ocorreu a Inscrição de R$ 273.704,66, e o pagamento de R$ 271.755,85, restando o saldo para pagamento em 2025 de R$ 1.948,81 que se refere a Imposto de Renda sobre a folha de pagamento e sobre os pagamentos efetuados. O valor a pagar está registrado como Valores Restituíveis no Balanço Patrimonial.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	434.238,42	705.173,99
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	434.238,42	705.173,99
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	310,20	9.773,54
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	310,20	9.773,54
Total do Ativo Circulante	**434.548,62**	**714.947,53**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	925.796,13	899.164,83
Bens Móveis	977.268,30	900.142,35
Bens Imóveis	183.200,84	183.200,84
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-234.673,01	-184.178,36
Total do Ativo Não Circulante	**925.796,13**	**899.164,83**
TOTAL DO ATIVO	**1.360.344,75**	**1.614.112,36**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		20.059,45
Encargos Sociais a Pagar		20.059,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.605,23	23.878,17
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	12.605,23	23.878,17
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.220,32	35.252,45
Valores Restituíveis	1.948,81	6.888,80
Outras Obrigações a Curto Prazo	14.271,51	28.363,65
Total do Passivo Circulante	**28.825,55**	**79.190,07**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.331.519,20	1.534.922,29
Superávits ou Déficits Acumulados	1.331.519,20	1.534.922,29
Total do Patrimônio Líquido	**1.331.519,20**	**1.534.922,29**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.360.344,75**	**1.614.112,36**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	434.548,62	714.947,53
Ativo Permanente	925.796,13	899.164,83
Total do Ativo	**1.360.344,75**	**1.614.112,36**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	54.266,75	48.514,14
Passivo Permanente	14.271,51	44.757,56
Total do Passivo	**68.538,26**	**93.271,70**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.291.806,49**	**1.520.840,66**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.210.051,47	830.829,45
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.210.051,47**	**830.829,45**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS

440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS Exercício Atual		**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.747,03	5.765,00
166000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	293.265,65	592.651,68
166100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.178,60	
175900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	90,59	68.016,71
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**380.281,87**	**666.433,39**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO PATRIMONIAL
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visam demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

Ativo
Ativo Circulante:
Caixa e Equivalentes de Caixa
O ativo financeiro registra o valor de R$ 434.238,42 na conta **Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional**, corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa. Estes valores estão custodiados na instituição financeira Banco do Brasil e estão distribuídos nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Disponibilidade De Caixa Bruta (A)
FMAS	**434.238,42**
1.500.0000.0000	8.612,26
2.660.0000.0000	34.356,53
1.661.0000.0000	92.564,42
2.661.0000.0000	4.469,04
1.660.0000.0000	294.145,58
1.759.0000.0000	90,59
2.759.0000.0000	0,00

2.500.0000.0000	0,00
Total Geral	**434.238,42**

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO PATRIMONIAL

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

O ativo financeiro registra o valor de R$ 310,20 na conta **Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo**, que se referem aos valores de SALÁRIO FAMILIA que não puderam ser utilizados no exercício, ficando como créditos para o exercício seguinte e estão assim distribuídos:

Créditos	**2023**	**2024**
SALÁRIO FAMILIA	2.811,54	310,20
SALÁRIO MATERNIDADE	6.962,00	-
Total	**9.773,54**	**310,20**

Ativo Não Circulante:

Imobilizado

De acordo com o Balanço Patrimonial as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	DEPRECIAÇÃO	
Bens Móveis	900.142,35	77.125,95	-		977.268,30
Bens Imóveis	183.200,84	-	-		183.200,84
(-) Depreciação	-184.178,36	-	-	- 50.494,65	- 234.673,01
Almoxarifado	-	336.949,99	-336.949,99		-
TOTAL	899.164,83	414.075,94	-336.949,99	- 50.494,65	925.796,13

Com a planilha acima pode-se observar que a conta **Bens Móveis** iniciou o exercício com um saldo de R$ 900.142,35 e ocorreu a inscrição de R$ 77.125,95 e a depreciação de R$ 50.494,65, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 977.268,30.

Quanto a conta de **Bens Imóveis** não houve inscrição ou baixas no atual exercício permanecendo o saldo anterior de R$ 183.200,84 para o exercício seguinte.

Com relação ao **almoxarifado**, que iniciou o exercício com saldo zerado, teve inscrições e baixas no valor de R$ 336.949,99 permanecendo com saldo zerado para o próximo exercício.

Passivo

Passivo Circulante:

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Na conta **Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo** o valor de R$ 12.605,23, são referentes aos restos a pagar processados.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: BALANÇO PATRIMONIAL

Demais Obrigações a Curto Prazo

Na conta **Valores Restituíveis** o valor de R$ 1.948,81, se refere as retenções de Imposto de Renda sobre a folha de pagamento no valor de 1.675,21, e sobre os pagamentos efetuados conforme a IN 1234 no valor de 273,60, que aguardavam pagamento ao final do exercício.

Na conta **Outras Obrigações a Curto Prazo**, o valor de R$ 14.271,51, são referentes as rescisões a pagar registradas no passivo da entidade.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**54.148,65**	**51,43**
Variações Monetárias e Cambiais		51,43
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	54.148,65	
Transferências e Delegações Recebidas	**2.492.253,62**	**2.872.199,96**
Transferências Intragovernamentais	2.065.620,00	2.872.199,96
Transferências Intergovernamentais	258.864,93	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	167.768,69	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**20.059,45**	**40.369,46**
Ganhos com Desincorporação de Passivos	20.059,45	40.369,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.073,87**	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.073,87	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.567.535,59**	**2.912.620,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.675.652,05**	**1.429.182,51**
Remuneração a Pessoal	1.458.705,65	1.274.312,04
Encargos Patronais	216.946,40	153.483,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.386,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**12.185,72**	**34.216,77**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.185,72	34.216,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**972.935,59**	**681.396,99**
Uso de Material de Consumo	336.949,99	167.223,69
Serviços	585.490,95	472.524,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	50.494,65	41.648,46
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**651,65**	**5.761,75**
Juros e Encargos de Mora	651,65	5.481,22
Variações Monetárias e Cambiais		280,53
Tributárias	**6.214,19**	

Contribuições	6.214,19	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**103.299,48**	**126.893,74**
Incentivos	71.297,70	90.514,70
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	32.001,78	36.379,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.770.938,68**	**2.277.451,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-203.403,09**	**635.169,09**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

Observa-se que ao findar o exercício de 2024 obteve um resultado patrimonial negativo de R$ 203.403,09, comparando com os exercícios anteriores observa-se os dados a seguir:

DVP	**2024**	**2023**	**2022**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.567.535,59	2.912.620,85	2.057.021,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.770.938,68	2.277.451,76	2.200.054,15
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**- 203.403,09**	**635.169,09 -**	**143.032,62**

Verifica-se que houve uma redução no Resultado Patrimonial de 2024 para 2023, ocorrida pelo aumento das despesas demonstradas nas variações patrimoniais diminutivas que foram custeados por recursos que ingressaram em outro exercício.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	54.148,65	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.073,87	
Transferências correntes recebidas	2.492.253,62	2.775.918,68
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.745.157,44	2.193.366,86
Juros e encargos da dívida	651,65	5.595,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-198.332,95**	**576.956,64**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		

Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	77.125,97	101.391,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-77.125,97**	**-101.391,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-275.458,92**	**475.564,65**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**705.173,99**	**245.685,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	705.173,99	245.685,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-275.458,92	475.564,65
Ingressos Extraorçamentários	276.279,20	198.814,31
Egressos Extraorçamentários	271.755,85	214.890,24
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**434.238,42**	**705.173,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	434.238,42	705.173,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	261.651,82	
de Estados e Distrito Federal	164.981,80	
de Municípios		
Intragovernamentais	2.065.620,00	2.775.918,68
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.492.253,62**	**2.775.918,68**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.745.157,44	2.193.366,86
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.745.157,44**	**2.193.366,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	651,65	5.434,27
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**651,65**	**5.595,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDES LUCAS DA COSTA
CPF: 799.***.***-87
Secretário De Assistência Social

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO
440.5 - SAUDE
440.8 - CONVENIO ESTADO
440.12 - FMAS
440.13 - FMAS - PROGRAMAS
440.15 - FMAS
440.16 - FMAS - PROGRAMAS
440.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.933.419/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS: DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

ÓRGÃO	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.933.419/0001-00

1 – Fluxo de caixa das Atividades Operacionais
Relacionados às atividades principais da entidade, como arrecadação de receitas e pagamento de despesas.
O exercício de 2024 findou com um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deficitário em R$ -198.332,95, evidenciando que houve necessidade de utilizar superávits de exercícios anteriores.
2 – Fluxo de caixa das Atividades de Investimento
Relacionados à aquisição e venda de ativos permanentes (imóveis, equipamentos, etc.).
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ - 77.125,97, fato que ocorre devido as aquisições não ocorrerem com as receitas de capital.
3 – Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos
Relacionados à captação e pagamento de recursos de terceiros (empréstimos, financiamentos, etc.).
Não houve captação de empréstimos e financiamentos, tampouco recebimento de recursos de operações de crédito, em virtude disso também não houve desembolsos.
4 – Caixa e Equivalente de Caixa
Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 434.238,42, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.
Acrescenta-se que do saldo demonstrado não há a ocorrência de bloqueios.

Publicado por:
Vinicius Nascimento Linhares
Código Identificador:5EA09571

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FMS, ANEXOS 12,13,14,15 E 18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CNPJ: 11.957.240/0001-03				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**4.976.584,76**	**16.602.842,81**	**18.107.667,29**	**1.504.824,48**
Receita Patrimonial	72.764,20	72.764,20	801.319,09	728.554,89
Transferências Correntes	4.903.820,56	16.530.078,61	17.306.348,20	776.269,59
Receitas de Capital (II)		**6.290.953,82**	**5.041.959,06**	**-1.248.994,76**
Transferências de Capital		6.290.953,82	5.041.959,06	-1.248.994,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.976.584,76**	**22.893.796,63**	**23.149.626,35**	**255.829,72**

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**4.976.584,76**	**22.893.796,63**	**23.149.626,35**	**255.829,72**	
Déficit (VI)			5.961.867,14		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.976.584,76**	**22.893.796,63**	**29.111.493,49**	**255.829,72**	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro		5.738.214,42	5.738.214,42		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**17.655.581,71**	**31.332.931,47**	**25.778.147,34**	**24.814.786,53**	**24.403.681,14**	**5.554.784,13**
Pessoal e Encargos Sociais	12.399.598,13	15.810.871,60	14.907.059,97	14.907.059,97	14.513.895,08	903.811,63
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	25.500,00	4.599,51	4.599,51	4.599,51	20.900,49
Outras Despesas Correntes	5.230.983,58	15.496.559,87	10.866.487,86	9.903.127,05	9.885.186,55	4.630.072,01
Despesas de Capital (IX)	**270.388,40**	**9.052.090,17**	**3.333.346,15**	**1.934.865,00**	**1.680.765,00**	**5.718.744,02**
Investimentos	270.388,40	9.052.090,17	3.333.346,15	1.934.865,00	1.680.765,00	5.718.744,02
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**17.925.970,11**	**40.385.021,64**	**29.111.493,49**	**26.749.651,53**	**26.084.446,14**	**11.273.528,15**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**17.925.970,11**	**40.385.021,64**	**29.111.493,49**	**26.749.651,53**	**26.084.446,14**	**11.273.528,15**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.925.970,11**	**40.385.021,64**	**29.111.493,49**	**26.749.651,53**	**26.084.446,14**	**11.273.528,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CNPJ: 11.957.240/0001-03						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**			**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**6.513,53**	**602.653,65**	**560.487,00**	**560.487,00**	**48.351,99**	**328,19**
Outras Despesas Correntes	6.513,53	602.653,65	560.487,00	560.487,00	48.351,99	328,19
Despesas de Capital	**219.488,12**	**1.290,16**	**120.058,74**	**120.058,74**	**15.775,03**	**84.944,51**
Investimentos	219.488,12	1.290,16	120.058,74	120.058,74	15.775,03	84.944,51
TOTAL	**226.001,65**	**603.943,81**	**680.545,74**	**680.545,74**	**64.127,02**	**85.272,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO

415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ: 11.957.240/0001-03					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**38,00**	**740.103,76**	**739.751,01**	**390,75**	
Pessoal e Encargos Sociais		34.617,44	34.617,44		
Outras Despesas Correntes	38,00	705.486,32	705.133,57	390,75	
Despesas de Capital	**44.003,98**	**173.070,60**	**217.074,58**		
Investimentos	44.003,98	173.070,60	217.074,58		
TOTAL	**44.041,98**	**913.174,36**	**956.825,59**	**390,75**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com
as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e as despesas por categoria econômica, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.
Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2024.

Nota 1 – Órgão	
ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Do Orçamento Previsto
O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.499 e 2023, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante de R$ 78.692.493,89, sendo o orçamento para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 17.925.970,11. Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 40.385.021,64.
Nota 3 – Da Alteração Orçamentária
As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas ao Fundo Municipal de
Saúde nos valores de R$ 17.925.970,11, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, aumentando
esse valor para R$ 40.385.021,64 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado 29.111.493,49 representando uma economia de dotação R$ 11.273.528,15 comparado a
dotação atualizada.

Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**17.925.970,11**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	3.705.826,28
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	22.168.764,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	3.415.538,75
(=) DESPESA AUTORIZADA	**40.385.021,64**
(-) DESPESA EMPENHADA	29.111.493,49
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**11.273.528,15**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	**VALOR R$**	**%**
Excesso de Arrecadação	13.888.281,91	51,30%
Anulação de Dotação Orçamentária	3.415.538,75	12,62%
Superávit Financeiro	5.738.214,42	21,20%
Operações de Créditos	-	0,00%
Recursos Vinculados (convênios)	4.028.929,96	14,88%
Alterações do Orçamento - T O T A L	**27.070.965,04**	**100,00%**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima
tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.

Nota 4 – Dos Restos a Pagar

Nota 4.1 - Restos a pagar não Processados

No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que havia um saldo inicial de 829.945,46, foram liquidados de restos a pagar
não processados o valor de R$ 680.545,74 e pagos 680.545,74, ocorreu anulações de
R$ 64.127,02, resultando assim no saldo para o exercício seguinte de R$ 85.272,70, acrescenta-se que tais despesas correspondem em sua maioria, de capital.

Nota 4.2 – Restos a Pagar processados

No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica-se
que o saldo inicial era de 957.216,34, houve o pagamento de R$ 956.825,59, sendo
anulado o valor de 390,75, não restando saldo para o exercício seguinte.

Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**23.149.626,35**	
Ordinária	**243,91**	
Vinculada	**23.149.382,44**	
Recursos Vinculados à Saúde	18.393.934,44	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	4.755.448,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**11.118.931,52**	**21.435.511,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.118.931,52	21.435.511,61
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.423.670,20**	**4.534.616,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.361.841,96	603.943,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	665.205,39	913.174,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.396.622,85	3.017.498,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**7.291.487,58**	**6.988.137,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.487,58	6.988.137,48
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**47.983.715,65**	**32.958.265,43**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**29.111.493,49**	**21.917.397,05**
Ordinária		**29.006,53**
Vinculada	**29.111.493,49**	**21.888.390,52**
Recursos Vinculados à Saúde	25.528.761,30	20.749.782,16
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.582.732,19	1.138.608,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.970.700,81**	**3.749.380,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	680.545,74	490.606,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	956.825,59	141.350,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.333.329,48	3.117.423,54
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**13.901.521,35**	**7.291.487,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.901.521,35	7.291.487,58
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**47.983.715,65**	**32.958.265,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2024, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2024.

Nota 1 – Especificação do Órgão	
ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 13.901.521,35 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
Nota 3 – Dos Pagamentos de Restos a Pagar
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 1.637.371,33, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, quadro 01 - Demonstrativo dos restos a pagar não processados de R$ 680.545,74 e 02 – Demonstrativo dos restos a pagar processados de R$ 956.825,59.
Nota 4 – Das Retenções
Nas retenções realizadas pelo Fundo Municipal de Monte Negro, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. O saldo final vai inscrito no Passivo circulante na conta Valores Restituíveis, sendo nesse exercício o valor de 154.148,97 de retenções aguardando pagamento.
Nota 5 – Ingressos Extraorçamentários/ Egressos Extraorçamentários
Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como por exemplo as consignações em folha de pagamento, e retenções sobre os pagamentos efetuados. Nos dispêndios compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. No exercício corrente os Ingressos totalizaram 3.396.622,85 e os Dispêndios totalizaram o valor R$ 3.333.329,48, apurando um resultado de 63.293,37 que se somado aos 90.855,60 que foram pagos de retenções de exercícios anteriores, conferem com o valor inscrito no balanço patrimonial de 154.148,97.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.901.521,35	7.291.487,58
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	13.901.521,35	7.291.487,58
Total do Ativo Circulante	**13.901.521,35**	**7.291.487,58**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	10.211.537,96	8.290.260,65
Bens Móveis	9.088.591,73	6.891.049,86
Bens Imóveis	3.069.021,59	2.955.091,85
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.946.075,36	-1.555.881,06
Total do Ativo Não Circulante	**10.211.537,96**	**8.290.260,65**
TOTAL DO ATIVO	**24.113.059,31**	**15.581.748,23**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	126.200,74	34.617,44
Pessoal a Pagar	16.644,05	5.610,91
Encargos Sociais a Pagar	109.556,69	29.006,53

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	271.951,75	843.128,44
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	271.951,75	843.128,44
Demais Obrigações a Curto Prazo	557.048,89	170.326,06
Valores Restituíveis	154.148,97	90.855,60
Outras Obrigações a Curto Prazo	402.899,92	79.470,46
Total do Passivo Circulante	**955.201,38**	**1.048.071,94**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		832.158,94
Encargos Sociais a Pagar		832.158,94
Total do Passivo Não Circulante		**832.158,94**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	23.157.857,93	13.701.517,35
Superávits ou Déficits Acumulados	23.157.857,93	13.701.517,35
Total do Patrimônio Líquido	**23.157.857,93**	**13.701.517,35**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.113.059,31**	**15.581.748,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	13.901.521,35	7.291.487,58
Ativo Permanente	10.211.537,96	8.290.260,65
Total do Ativo	**24.113.059,31**	**15.581.748,23**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.266.469,02	1.878.017,40
Passivo Permanente	135.847,02	832.158,94
Total do Passivo	**3.402.316,04**	**2.710.176,34**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**20.710.743,27**	**12.871.571,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	17.555.094,52	4.707.784,99
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**17.555.094,52**	**4.707.784,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2024 Mês: 14		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.026,34	-88.073,17
150000150000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	31.146,54	-173.532,88
150200000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		-29.006,53
160000000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA	1.875.004,42	3.170.008,38
160100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES	1.335.707,88	1.203.919,81
160500000000-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA	39.181,34	97.866,62
162100000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.989.640,60	1.098.468,05
163100000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	-70.519,79	-240.872,24
163200000000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.274.650,62	134.037,56
165900000000-OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	233.895,58	240.654,58
170600003110-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.923.318,80	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**10.635.052,33**	**5.413.470,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO

415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.
Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2024.

Nota 1 – Especificação do Órgão	
ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Ativo Circulante
O ativo financeiro de R$ 13.901.521,35 demonstrado corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
Nota 3 – Ativo Não Circulante
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	DEPRECIAÇÃO	
Bens Móveis	6.891.049,86	2.197.541,87	-		9.088.591,73
Bens Imóveis	2.955.091,85	113.929,74	-		3.069.021,59
(-) Depreciação	- 1.555.881,06	-	-	- 390.194,30	- 1.946.075,36
Almoxarifado	-	3.066.352,80	- 3.066.352,80		-
TOTAL	8.290.260,65	5.377.824,41	- 3.066.352,80	- 390.194,30	10.211.537,96

Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 2.197.541,87 de **Bens Móveis**, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 9.088.591,73.
De **depreciação** dos bens móveis, houve a inscrição de R$ 390.194,30, restando um saldo de R$ 1.946.075,36. Acrescenta-se que fora utilizado o **método linear** de depreciação.
De **Bens Imóveis** houve a inscrição de R$ 113.929,74, o que permitiu o saldo de R$ 3.069.021,59 para o próximo exercício.
Nota 4 – Passivo Circulante
Em relação a **Passivo Circulante temos:**
* R$ 16.644,05 refere-se a valores a repassar de rescisões que incluíam piso nacional da enfermagem;
* R$ 109.556,69 referente a Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais junto ao IPREMON e ao INSS;
* R$ 271.951,75 de Fornecedores e Contas a Pagar, são restos a pagar inscritos nos elementos de despesa, 30, 39 e 52;
* R$ 154.148,97 retenções sobre a folha de pagamento e sobre fornecedores aguardando pagamento;
* R$ 402.899,92 de outras obrigações a curto prazo são divididos em 135.847,02 de rescisões aguardando pagamento e 267.052,90 de restos a pagar inscritos nos elementos de despesa 94 e 14.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**801.319,09**	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	801.319,09	
Transferências e Delegações Recebidas	**33.723.786,65**	**21.435.511,61**
Transferências Intragovernamentais	11.375.479,39	21.435.511,61
Transferências Intergovernamentais	22.348.307,26	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**839.097,56**	**427.414,53**
Ganhos com Desincorporação de Passivos	839.097,56	427.414,53
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**35.364.203,30**	**21.862.926,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**14.672.566,44**	**13.894.153,18**
Remuneração a Pessoal	12.544.784,50	12.029.618,94
Encargos Patronais	2.054.789,84	1.819.558,17
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	72.992,10	44.976,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**71.269,85**	**119.801,79**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	71.269,85	119.801,79
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.037.270,17**	**7.752.449,01**
Uso de Material de Consumo	3.066.352,80	2.192.937,61
Serviços	6.580.723,07	5.206.003,07
Depreciação, Amortização e Exaustão	390.194,30	353.508,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**4.993,09**	**40.727,52**
Juros e Encargos de Mora	4.993,09	37.765,14

Variações Monetárias e Cambiais		2.962,38
Tributárias	**14.222,21**	**11.716,07**
Contribuições	14.222,21	11.716,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.107.540,96**	**715.691,84**
Incentivos	612.076,37	570.474,23
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	495.464,59	145.217,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**25.907.862,72**	**22.534.539,41**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**9.456.340,58**	**-671.613,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2024.

Nota 1 – Especificação do Órgão	
ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Do Resultado Patrimonial
Observa-se que ao findar o exercício de 2024 obteve um resultado patrimonial de R$ - 9.456.340,58 comparando com os exercícios de 2023 e 2022 observa-se os dados a seguir:

	2024	**2023**	**2022**
Total da variação patrimonial aumentativa	35.364.203,30	21.862.926,14	21.396.106,72
Total da variação patrimonial diminutiva	25.907.862,72	22.534.539,41	18.152.001,99
Resultado	**9.456.340,58**	-671.613,27	3.244.104,73

Verifica-se que esta secretaria teve um aumento no resultado patrimonial de 2023 para 2024, demonstrando a obtenção de resultado superavitário. Tal fato ocorre devido ao aumento da variação patrimonial aumentativa ter sido maior que o aumento da diminutiva, explica-se que o aumento ocorre em parte pelo recebimento de receitas que aumentaram as VPAs mas que não tiveram tempo de ser empenhadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	801.319,09	
Transferências correntes recebidas	28.425.279,72	21.435.511,61
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	25.699.319,64	20.647.987,29
Juros e encargos da dívida	4.599,51	40.727,52
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.522.679,66**	**746.796,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		

Aquisição de ativo não circulante	2.017.898,32	343.521,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.017.898,32**	**-343.521,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	5.041.959,06	
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**5.041.959,06**	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**6.546.740,40**	**403.275,47**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**7.291.487,58**	**6.988.137,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.487,58	6.988.137,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	6.546.740,40	403.275,47
Ingressos Extraorçamentários	3.396.622,85	3.017.498,17
Egressos Extraorçamentários	3.333.329,48	3.117.423,54
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**13.901.521,35**	**7.291.487,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.901.521,35	7.291.487,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	12.247.928,74	
de Estados e Distrito Federal	5.058.419,46	
de Municípios		
Intragovernamentais	11.118.931,52	21.435.511,61
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**28.425.279,72**	**21.435.511,61**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE

415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	25.699.319,64	20.647.987,29
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**25.699.319,64**	**20.647.987,29**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.379,59	40.179,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**4.599,51**	**40.727,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JOAB ALVES DE LUCENA
CPF: 041.***.***-76
Secretário Municipal De Saúde

SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL
CRC: RO-007097/O-4
Contadora

ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
CPF: 737.***.***-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO
415.5 - SAUDE
415.6 - CONVENIO SAUDE
415.8 - CONVENIO ESTADO
415.17 - CONVENIOS UNIÃO
415.19 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
415.20 - CONTROLE DE SUPERÁVIT E RESTOS VINCULADOS

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
Este demonstrativo contábil demonstra os dados do exercício de 2024.

Nota 1 – Especificação do Órgão	
ÓRGÃO	**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde	11.957.240/0001-03

Nota 2 – Fluxo de caixa das Atividades Operacionais
O exercício de 2024 findou com um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R$ 3.522.679,66, evidenciando que há valor de caixa para pagamento das despesas operacionais, acrescenta-se que comparado com 2023 ocorreu um aumento de R$ 2.775.882,86 no fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.
Nota 3 – Fluxo de caixa das Atividades de Investimento
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ -2.017.898,32 fato que ocorre devido as aquisições ocorrerem a aquisição com as receitas de capital bem como pela utilização de superávits, e comparado ao exercício anterior verifica-se que o déficit aumentou.
Nota 4 – Caixa e Equivalente de Caixa
Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa inicial era de R$ 7.291.487,58, que somado a geração liquida de caixa de R$ 6.546.740,40 e a diferença de ingressos e egressos extraorçamentários R$ 63.293,37, chega ao valor final de caixa e equivalentes de caixa de R$ 13.901.521,35 este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Vinicius Nascimento Linhares
Código Identificador:9F070994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3248/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS

23.695.0005.2.071. - Manutenção das Atividades do Turismo do Municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STAR PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 31.395.164/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 900MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	378	R$ 848,0000	R$ 320.544,0000
3	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	270	R$ 1.120,0000	R$ 302.400,0000
5	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	250	R$ 3.247,5000	R$ 811.875,0000
6	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 900MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	126	R$ 848,0000	R$ 106.848,0000
7	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	90	R$ 1.120,0000	R$ 100.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.642.467,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4AF5AAB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	122.718.746,93	154.538.897,33	155.043.190,37	504.293,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.171.612,57	10.171.612,57	11.142.663,99	971.051,42
Impostos	8.554.545,12	8.554.545,12	9.643.420,63	1.088.875,51
Taxas	1.617.067,45	1.617.067,45	1.499.243,36	-117.824,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.790.593,36	4.790.593,36	6.075.727,91	1.285.134,55
Contribuições Sociais	3.947.622,35	3.947.622,35	5.011.335,34	1.063.712,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.971,01	842.971,01	1.064.392,57	221.421,56
RECEITA PATRIMONIAL	5.521.430,40	5.521.430,40	10.638.843,21	5.117.412,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.138,56	1.138,56
Valores Mobiliários	5.521.430,40	5.521.430,40	10.404.579,06	4.883.148,66
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	233.125,59	233.125,59
TRANSFERENCIAS CORRENTES	102.177.574,85	133.997.725,25	125.702.975,43	-8.294.749,82
Transferências da União e de suas Entidades	36.362.608,39	55.574.425,91	45.497.465,98	-10.076.959,93
Transferências do Estado e de suas Entidades	36.785.823,08	48.432.452,68	50.587.990,33	2.155.537,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.029.143,38	29.990.846,66	29.617.519,12	-373.327,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.535,75	57.535,75	1.482.979,83	1.425.444,08
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	44.511,75	44.511,75
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	3.228,27	3.228,27	298.352,53	295.124,26
Demais Receitas Correntes	54.307,48	54.307,48	1.140.115,55	1.085.808,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.800.000,00	68.816.253,72	32.893.388,72	-35.922.865,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	68.816.253,72	32.893.388,72	-35.922.865,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	54.586.041,45	17.794.909,00	-36.791.132,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	14.230.212,27	15.098.479,72	868.267,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.518.746,93	223.355.151,05	187.936.579,09	-35.418.571,96
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	124.518.746,93	223.355.151,05	187.936.579,09	-35.418.571,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	124.518.746,93	223.355.151,05	187.936.579,09	-35.418.571,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.471.976,01	22.471.976,01	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	22.471.976,01	22.471.976,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	105.347.305,34	137.442.672,88	125.334.276,48	122.658.097,07	121.642.949,51	12.108.396,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.315.117,49	61.469.396,34	58.509.423,45	58.509.423,45	58.506.978,00	2.959.972,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.032.187,85	75.973.276,54	66.824.853,03	64.148.673,62	63.135.971,51	9.148.423,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.069.142,16	99.134.379,51	40.249.656,54	33.046.399,00	32.910.449,13	58.884.722,97
INVESTIMENTOS	6.169.142,16	96.823.719,51	37.939.401,92	30.736.144,38	30.600.194,51	58.884.317,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900.000,00	2.310.660,00	2.310.254,62	2.310.254,62	2.310.254,62	405,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	115.378.075,12	236.577.052,39	165.583.933,02	155.704.496,07	154.553.398,64	70.993.119,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	115.378.075,12	236.577.052,39	165.583.933,02	155.704.496,07	154.553.398,64	70.993.119,37
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	22.352.646,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	115.378.075,12	236.577.052,39	187.936.579,09	155.704.496,07	154.553.398,64	70.993.119,37
RESERVA DO RPPS	8.735.099,52	8.735.099,52	0,00	0,00	0,00	8.735.099,52

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	140.976,00	2.854.258,83	1.750.781,40	1.750.781,40	1.244.453,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.976,00	2.854.258,83	1.750.781,40	1.750.781,40	1.244.453,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.269.652,15	9.379.826,01	10.080.618,42	10.080.618,42	568.859,74	0,00
INVESTIMENTOS	1.269.652,15	9.379.826,01	10.080.618,42	10.080.618,42	568.859,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.410.628,15	12.234.084,84	11.831.399,82	11.831.399,82	1.813.313,17	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	809.379,44	801.640,24	7.739,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	105.475,74	105.475,74	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	703.903,70	696.164,50	7.739,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.671,08	34.141,23	32.529,85	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	66.671,08	34.141,23	32.529,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	876.050,52	835.781,47	40.269,05	0,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5F31DF3B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**187.936.579,09**	**171.460.568,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**165.583.933,02**	**12.542.050,28**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		81.136.770,98	72.294.439,78	RECURSOS NÃO VINCULADOS		75.797.845,37	3.901.645,76
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		93.681.308,17	84.338.266,10	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		85.284.208,98	8.005.824,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		691.041,51	1.021.009,95	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		326.566,54	-25.935,78
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		43.603.709,90	37.368.185,83	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		43.046.557,82	5.176.437,45
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		33.943.025,05	34.143.219,96	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		28.526.157,03	995.206,57
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		15.443.531,71	10.832.278,70	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.384.927,59	1.860.116,17
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		13.118.499,94	14.827.862,34	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.501.878,67	634.580,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		12.762.684,81	14.618.048,91	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		3.751.922,50	558.665,66
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		355.815,13	209.813,43	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		749.956,17	75.914,45
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**26.920.103,90**	**24.571.030,31**				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**28.629.555,88**	**107.418.819,34**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.031.410,94	1.281.093,60				
						12.561.921,15	16.358.293,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.879.436,95	1.043.222,10	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.151.973,99	237.871,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.831.399,82	14.286.860,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.762.289,63	23.195.045,27	RP PROCESSADOS PAGOS		730.521,33	2.071.433,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		941.050,48	1.273.581,96	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.944.218,09	90.963.387,51
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.411.929,71	6.585.532,55	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		945.749,23	1.310.316,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.870.804,52	236.629,93	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.411.929,71	6.585.469,82
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		98.091,74	153.281,68	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.871.057,54	67.983.830,68
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.036.227,65	6.045.736,55	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		98.091,74	153.281,68
PENSAO ALIMENTICIA		79.159,66	316.798,90	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.036.227,65	6.029.024,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.941.302,34	8.189.397,05	PENSAO ALIMENTICIA		79.159,66	308.174,74
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		270.251,47	219.381,64	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.118.279,03	8.190.566,78
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		113.472,06	174.705,01	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		270.251,47	228.018,36
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		126.403,33	94.891,44	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		113.472,06	174.705,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		75.984,32	39.973,62	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		123.416,64	97.138,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		50.419,01	54.917,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		75.924,50	40.033,44
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		47.492,14	57.104,99
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		**84.701.164,23**	**2.865.649,80**				
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		84.701.164,23	2.865.649,80	**OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**		**98.639.084,85**	**38.830.159,95**
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		84.701.164,23	2.865.649,80	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		98.639.084,85	38.830.159,95

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**38.187.718,09**	**30.666.914,59**	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		98.639.084,85	38.830.159,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		36.947.616,82	30.014.893,22	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**44.892.991,56**	**70.773.133,35**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.946.955,75	30.014.893,22	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		42.871.283,93	68.292.930,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		661,07	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		40.838.192,41	68.292.930,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		1.240.101,27	652.021,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.033.091,52	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		1.568,42	652.021,37	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.021.707,63	2.480.202,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		104,06	0,00	CONTA ÚNICA - RPPS		48.610,22	3.136,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.238.428,79	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	208,12
TOTAL		**337.745.565,31**	**229.564.162,92**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.973.097,41	2.476.857,58
				TOTAL		**337.745.565,31**	**229.564.162,92**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**97.139.918,07**	**16.003.147,09**	**81.136.770,98**	**87.669.708,71**	**0,00**	**87.669.708,71**
1 **VINCULADO**	**107.662.065,26**	**862.257,15**	**106.799.808,11**	**102.462.889,69**	**283.817,93**	**102.179.071,76**
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	29.742.809,56	0,00	29.742.809,56	25.366.464,71	0,00	25.366.464,71
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	1.671.087,86	0,00	1.671.087,86	522.927,32	0,00	522.927,32
551 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**	21.486,79	0,00	21.486,79	20.340,00	0,00	20.340,00
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	411.937,54	0,00	411.937,54	379.421,00	0,00	379.421,00
553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	224.954,18	0,00	224.954,18	241.422,26	0,00	241.422,26
569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	1.666.689,43	0,00	1.666.689,43	3.520.203,84	0,00	3.520.203,84
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	9.736.922,14	4.403,90	9.732.518,24	7.141.329,83	0,00	7.141.329,83
599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**	132.226,30	0,00	132.226,30	176.076,87	0,00	176.076,87
600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	10.464.129,28	0,00	10.464.129,28	8.771.592,88	0,00	8.771.592,88
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	566.950,24	0,00	566.950,24	0,00	0,00	0,00
605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	654.655,07	0,00	654.655,07	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	3.757.797,12	0,00	3.757.797,12	1.540.685,82	0,00	1.540.685,82
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**			0,00	520.000,00		520.000,00
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	421.729,22	0,00	421.729,22	707.164,70	0,00	707.164,70
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	269.312,29	0,00	269.312,29	313.845,25	0,00	313.845,25
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO**	4.388.688,64	204.628,57	4.184.060,07	4.384.007,56	0,00	4.384.007,56
701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS**	10.498.359,30	5.381,25	10.492.978,05	8.041.651,87	0,00	8.041.651,87
706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	14.731.912,51	0,00	14.731.912,51	19.800.000,00	0,00	19.800.000,00
710 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS**	4.254.947,35	0,00	4.254.947,35	130.000,00	0,00	130.000,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA**	22.373,89	0,00	22.373,89	0,00	0,00	0,00
719 **TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	212.066,99	0,00	212.066,99	0,00	0,00	0,00
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	44.686,19	0,00	44.686,19	1.104.400,00	0,00	1.104.400,00
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	13.400.547,98	637.863,17	12.762.684,81	19.571.542,35	283.817,93	19.287.724,42
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	365.795,39	9.980,26	355.815,13	209.813,43	0,00	209.813,43
TOTAL	**204.801.983,33**	**16.865.404,24**	**187.936.579,09**	**190.132.598,40**	**283.817,93**	**189.848.780,47**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:243C97D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL		CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**144.105.083,32**		**123.599.687,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**2.644.432,53**	**1.993.964,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**44.892.991,56**		**38.187.718,09**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**1.725.078,81**	**156.657,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**44.892.991,56**		**38.187.718,09**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
CONTA ÚNICA - RPPS		F	48.610,22	1.568,42	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**215,60**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	40.838.192,41	36.946.955,75	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	215,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	2.033.091,52	661,07	**PESSOAL A PAGAR**			**115.156,62**	**156.441,62**
GERAL					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	115.156,62	156.441,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	0,00	104,06	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**245.188,32**	**0,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	245.188,32	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		F	1.973.097,41	1.238.428,79	**PESSOAL A PAGAR**			**1.364.733,87**	**0,00**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					PESSOAL A PAGAR		F	405.522,36	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**113.983,64**		**1.231.377,83**	PESSOAL A PAGAR		P	959.211,51	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.591.352,93**		**1.231.377,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**919.353,72**	**1.832.355,48**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	1.591.352,93	1.231.377,83	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**919.353,72**	**1.832.355,48**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**-1.477.369,29**		**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	40.080,39	40.080,39
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	-1.477.369,29	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	133.698,26	1.021.700,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**40.080,39**		**43.067,08**					
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**40.080,39**		**40.080,39**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	745.575,07	770.574,78
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	40.080,39	40.080,39	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**4.951,77**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**		**2.986,69**					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	0,00	59,82	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**4.951,77**
FAMÍLIA PAGO					CONSIGNAÇÕES		F	0,00	4.951,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	0,00	2.926,87	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**			**189.368.008,50**	**164.443.459,52**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**97.986.275,29**		**84.048.354,67**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**16.455,19**	**256.604,95**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.566.087,20**		**0,00**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**16.455,19**	**256.604,95**
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	33.566.087,20	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P	16.455,19	256.604,95
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**64.420.188,09**		**84.048.354,67**					
RPPS					**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**3.074.809,85**	**3.613.484,29**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	3.740.499,01	4.895.088,96	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**3.074.809,85**	**3.613.484,29**
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		F	60.679.689,08	79.153.265,71	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		P	3.074.809,85	3.613.484,29
ESTOQUES		**1.071.752,44**		**89.169,40**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**186.276.743,46**	**160.573.370,28**
ALMOXARIFADO		**1.071.752,44**		**89.169,40**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**186.276.743,46**	**160.573.370,28**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	17.922,92	2.964,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	148.823.839,36	124.353.066,38
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	701,80	8.555,07	CONCEDER				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	836.821,47	24.606,47	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	37.452.904,10	36.220.303,90
MATERIAL DE CONSUMO		P	157.924,38	51.119,90	CONCEDIDOS				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	58.381,87	1.923,96					

A) QUADRO PRINCIPAL								
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**105.066.146,06**		**107.182.033,89**	**TOTAL PASSIVO**		**192.012.441,03**	**166.437.423,99**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**997.129,61**		**13.198.227,94**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**997.129,61**		**13.198.227,94**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	13.920.652,75		11.891.586,90	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.254.608,06		2.088.799,63	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**57.158.788,35**	**64.344.296,97**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-15.178.131,20		-782.158,59	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**57.158.788,35**	**64.344.296,97**
IMOBILIZADO		**104.069.016,45**		**93.983.805,95**				

					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**57.158.788,35**	**64.344.296,97**
BENS MÓVEIS			**49.327.124,51**	**39.901.028,78**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.344.296,97	118.973.721,58
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.575.910,69	3.923.470,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-7.185.508,62	-54.629.424,61
SEMOVENTES		P	4.520,00	4.520,00				
BENS DE INFORMÁTICA		P	915.801,88	1.293.110,83	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**57.158.788,35**	**64.344.296,97**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	4.204.796,87	4.580.524,76	**TOTAL**		**249.171.229,38**	**230.781.720,96**
VEÍCULOS		P	31.241.842,26	21.391.677,74				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		P	8.009.731,78	5.716.166,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	344.451,55	452.478,32				
COMUNICAÇÃO								
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.030.069,48	2.539.080,62				
BENS IMÓVEIS			**59.790.133,23**	**54.522.684,18**				
BENS DOMINICAIS		P	23.314.289,84	23.157.185,79				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	20.385.862,06	18.207.532,56				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	3.823.444,68	3.823.444,68				
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.268.406,34	906.426,34				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	10.998.130,31	8.428.094,81				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-5.048.241,29**	**-439.907,01**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-4.916,52	-4.916,52				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-5.043.324,77	-434.990,49				
TOTAL			**249.171.229,38**	**230.781.720,96**				

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		142.919.347,24	122.279.139,84	PASSIVO FINANCEIRO (1.191.177,82)+RP não Proc.(9.879.436,95)		11.070.614,77	14.460.535,53
ATIVO PERMANENTE		106.251.882,14	108.502.581,12	PASSIVO PERMANENTE		190.821.263,21	165.621.601,45
				SALDO PATRIMONIAL		47.279.351,40	50.699.583,98

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**99.371.569,82**	**65.053.355,10**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**59.060.402,01**	**42.668.443,09**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		90.863.569,82	65.053.355,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.611.746,00	20.787.746,00
DIREITOS CONTRATUAIS		8.508.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		37.448.656,01	21.880.697,09
TOTAL		**99.371.569,82**	**65.053.355,10**	**TOTAL**		**59.060.402,01**	**42.668.443,09**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)	
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**		**6.560.370,39**	**2.532.830,03**
01 **VINCULADO**		**125.287.485,52**	**105.180.514,14**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		211.894,09	445.077,79
550 Transferência do Salário-Educação		1.099.423,29	27.762,66
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		397,53	140,69
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.381,98	9.103,34
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		66.597,86	3.115,20
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.173.893,20	1.350.869,28
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.562.223,06	1.449.494,81
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		233.455,63	138.129,33
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.325.068,72	1.007.999,81
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		390.393,00	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		31.714,17	57.763,48
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.795,34	1.558.530,97
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.163,64	-199.728,13
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		768.581,17	574.013,80
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		420.188,99	259.106,36
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		928.320,33	187.013,11
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.821.354,17	2.452.378,18
706 Transferência Especial da União		9.423.593,67	9.764.780,69
710 Transferência Especial dos Estados		2.425.742,35	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		36.796,78	293.222,89
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		204.866,99	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		150.873,52	599.343,44
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		94.589.805,55	80.391.694,50
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.393.586,37	4.810.701,94
899 Outros Recursos Vinculados		13.374,12	0,00
TOTAL		**131.847.855,91**	**107.713.344,17**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A270EA04

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.696.549,91**	**26.622.793,56**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**62.818.351,34**	**53.267.035,92**
IMPOSTOS		9.801.747,00	23.531.857,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		55.904.257,25	46.686.491,12
TAXAS		1.894.802,91	3.090.936,36	ENCARGOS PATRONAIS		6.697.577,83	6.229.866,99
CONTRIBUIÇÕES		**12.253.325,18**	**10.374.345,49**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		144.300,00	195.754,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.188.932,61	9.507.503,33	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		72.216,26	154.923,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.064.392,57	866.842,16				
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**234.377,87**	**310.512,65**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**3.732.849,27**	**2.739.513,21**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		234.377,87	310.512,65	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.103.777,53	2.066.582,84
				PENSÕES		629.071,74	525.684,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**14.790.689,84**	**13.937.331,76**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	147.245,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.673.031,65	1.938.989,70	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**84.097.612,14**	**53.658.031,90**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.116.704,21	11.998.342,06	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.304.329,18	8.943.447,70
				SERVIÇOS		64.207.367,51	44.349.990,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		953,98	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.585.915,45	364.593,21
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**566.041,26**	**339.896,99**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**208.396.191,31**	**225.077.757,57**	JUROS E ENCARGOS DE MORA		566.041,26	339.896,99

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.258.638,09	72.117.021,23	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**52.065.458,66**	**32.193.279,80**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		173.065.536,93	152.249.372,71	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.280.946,03	29.693.418,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.799,98	136.363,63	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.889.588,75	2.455.860,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		70.216,31	575.000,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		833.323,88	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		61.600,00	44.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.253.810,55**	**12.245.127,92**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**47.649.567,37**	**61.839.521,87**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		12.212.117,55	8.520,76	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		19.635.190,44	17.405.710,15
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.117.800,00				
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.423,95	11.001.423,88	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		28.014.376,93	44.433.811,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		40.269,05	117.383,28	**TRIBUTÁRIAS**		**1.499.196,38**	**1.254.821,80**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**14.479.063,41**	**-1.687.006,56**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.467,97	4.726,55
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		119.617,16	-9.719.581,03	CONTRIBUIÇÕES		1.476.728,41	1.250.095,25
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		13.580.821,38	0,95	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**28.756.056,69**	**137.856.392,11**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		778.624,87	8.032.573,52	PREMIAÇÕES		6.900,00	9.930,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**274.104.008,07**	**286.880.862,39**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		25.703.373,18	132.809.425,28
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**7.081.125,04**	**56.267.631,21**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.045.783,51	5.037.036,63
TOTAL		**281.185.133,11**	**343.148.493,60**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**281.185.133,11**	**343.148.493,60**
				TOTAL		**281.185.133,11**	**343.148.493,60**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**40.680.812,93**	**38.686.303,93**
INVESTIMENTOS		40.680.812,93	38.686.303,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.310.254,62**	**1.326.860,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.310.254,62	1.326.860,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**1.104.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	1.104.400,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B8049E71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA CONSOLIDADO

Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	**SALDO** ANTERIOR **EM CIRCULAÇÃO**	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	256.604,95	259.531,23	0,00	254.492,67	261.643,51
Sub-total	256.604,95	259.531,23	0,00	254.492,67	261.643,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	3.613.484,29	408.491,64	0,00	947.166,08	3.074.809,85
Sub-total	3.613.484,29	408.491,64	0,00	947.166,08	3.074.809,85

TOTAL	3.870.089,24	668.022,87	0,00	1.201.658,75	3.336.453,36

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5274908A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	876.050,52	0,00	876.050,52	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.151.973,99	0,00	0,00	0,00	1.151.973,99
Sub-total	876.050,52	1.151.973,99	876.050,52	0,00	0,00	1.151.973,99
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	874.652,15	0,00	874.652,15	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	535.976,00	0,00	535.976,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	12.234.084,84	0,00	12.234.084,84	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	9.879.436,95	0,00	0,00	0,00	9.879.436,95
Sub-total	13.644.712,99	9.879.436,95	13.644.712,99	0,00	0,00	9.879.436,95
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	9.556,58	9.556,58	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS COD:18 TP:1 29979036000140		9.556,58	9.556,58			0,00
Sub-total	0,00	9.556,58	9.556,58	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	4.411.929,71	4.411.929,71	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	79.159,66	79.159,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	270.251,47	270.251,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	113.472,06	113.472,06	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	5.118.279,03	5.118.279,03	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.036.227,65	1.036.227,65	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	1.812.967,19	1.812.967,19	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.698,75	941.050,48	945.749,23	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	253,02	3.870.804,52	3.871.057,54	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	98.091,74	98.091,74	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL COD:12 TP:1 04393492000183		98.091,74	98.091,74			0,00
Sub-total	4.951,77	17.752.233,51	17.757.185,28	0,00	0,00	0,00

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	14.525.715,28	28.793.201,03	32.287.505,37	0,00	0,00	11.031.410,94

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenador Contabil
60739932268

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretaria De Fazenda
31571166220

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:439C5593

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		290.162.426,78	207.176.313,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.340.214,94	33.400.418,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.142.663,99	9.754.191,06
Receita de Contribuições		6.075.727,91	9.708.089,35
Receita Patrimonial		234.264,15	98.735,01
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	180.920,00
Outras Receitas Originárias		1.482.979,83	1.671.685,67
Remuneração das Disponibilidades		10.404.579,06	11.986.797,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	158.596.364,15	141.625.222,57
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		102.225.847,69	32.150.672,45
Ingressos Extraorçamentários		17.524.683,46	13.884.879,24
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		84.701.164,23	18.265.793,21
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		240.652.444,24	159.495.912,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	123.591.786,97	106.851.179,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	894.923,88	5.709.106,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		116.165.733,39	46.935.626,33
Desembolsos Extra-Orçamentários		17.526.648,54	13.894.324,61
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		98.639.084,85	33.041.301,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		49.509.982,54	47.680.401,27
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.104.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	1.104.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		40.318.354,32	39.937.136,97
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.401.493,58	20.712.251,89
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		24.916.860,74	19.224.885,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-40.318.354,32	-38.832.736,97
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.310.254,62	1.326.860,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.108.595,87	423.218,43
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.201.658,75	903.642,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.310.254,62	-1.326.860,80
ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***	
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito	
60739932268	31571166220	38994305220	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		38.187.718,09	30.666.914,59
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.881.373,60	7.520.803,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		45.069.091,69	38.187.718,09
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		158.596.364,15	141.625.222,57
Intergovernamentais		128.978.845,03	116.402.284,58
da União		63.292.374,98	65.713.456,00
de Estados e Distrito Federal		65.686.470,05	50.688.828,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		29.617.519,12	25.222.937,99
Total das Transferências Recebidas		**158.596.364,15**	**141.625.222,57**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		894.923,88	5.709.106,80
Intergovernamentais		61.600,00	44.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		61.600,00	44.000,00
Intragovernamentais		0,00	5.665.106,80
Outras transferências concedidas		833.323,88	0,00
Total das Transferências Concedidas		**894.923,88**	**5.709.106,80**
ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***	
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito	
60739932268	31571166220	38994305220	
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.800.629,76	4.176.823,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL		470.767,94	557.920,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.549.520,33	4.120.466,18
SAÚDE		32.658.891,02	29.842.149,55
EDUCAÇÃO		46.433.055,77	38.849.281,18
CULTURA		581.849,38	258.969,20
URBANISMO		1.423.759,90	381.861,70

SANEAMENTO		974.495,16	877.045,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS		225.516,91	82.280,99
TRANSPORTE		983.011,66	514.755,91
ADMINISTRAÇÃO		30.490.289,14	27.189.624,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas	**por Função**	**123.591.786,97**	**106.851.179,29**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***	
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito	
60739932268	31571166220	38994305220	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3FE12EE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2024

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Vínculo
301	ADELSON DE ALMEIDA ALVES	13/09/2017	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
454	AGNES DOS SANTOS BRITO	13/07/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
400	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	18/03/2020	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
401	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	18/03/2020	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
329	ANA AMELIA PEREIRA FARIAS	11/05/2018	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
430	ARNOR GONZAGA DE OLIVEIRA	11/03/2022	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
125	CAMILA VITORIA CARVALHO SANTOS DIAS	01/01/2013	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
226	CLEZIO SANTOS DIAS	02/02/2016	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
62	DINO ELIAS	01/05/2012	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
302	EMANUEL A. DE MELO/ JONATAS LEVI A. DE MELO	13/09/2017	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
441	FRANCISCA CUNHA ARAGÃO	09/03/2022	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
303	JONATAS LEVI DE MELO ALVES/EMANUEL A DE MELO	13/09/2017	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
445	JOSÉ PEREIRA	11/03/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
453	KAIQUE FRAGA BRITO	13/07/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
447	MAIRLA BRASILEIRO DE ABREU	28/01/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
87	MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	25/09/2012	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
455	MIGUEL GRANDO DE SOUZA	04/07/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
457	MIGUEL GRANDO DE SOUZA	04/07/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
456	MURILO GRANDO DE SOUZA	04/07/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
458	MURILO GRANDO DE SOUZA	04/07/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
197	OLEDI DA SILVA COELHO	09/06/2015	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
431	PEDRO LIU MOTTA DO CARMO COSTA	16/03/2022	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
152	RAQUEL ARCANJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/06/2013	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
310	ROSANIA MARTINS DE ALMEIDA RIBEIRO	25/10/2017	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
127	RUTH DOMICIANO	12/05/2013	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
128	SAMUEL FRANCISCO DOMICIANO ANDRADE	12/05/2013	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
409	SERGIO AMARO DE ANDRADE	16/01/2021	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
272	VANDA APARECIDA PEREIRA	12/01/2017	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
332	VICTÓRIA DE PAULA STABELINI	08/01/2018	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
408	WENDEL KALIU FERREIRA DO CARMO COSTA	01/03/2021	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA
407	ADEVANILDA SOUZA BARROS CARVALHO	10/03/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
334	ADIVANA BENTO DE LIMA	01/08/2018	APOSENTADO	APOSENTADO
437	ALFREDO JOSE DE LIMA	02/09/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
392	ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA	01/02/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
396	ANA AMELIA PEREIRA FARIAS	10/07/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
428	ANGELINA MARIA DE AGUIAR	11/05/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
221	ANTONIO CARLOS BATISTA	01/12/2015	APOSENTADO	APOSENTADO
397	ARLENE MARIA CARVALHO PADILHA	10/07/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
426	CALIXTO DO REIS FERREIRA	01/04/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
355	CLARICE TEODORO LOURENÇO DA SILVA	12/02/2019	APOSENTADO	APOSENTADO
290	CLEOMA GUEDES DA SILVA	01/07/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
443	CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS	02/02/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
367	CREUZA BORGES DA COSTA	04/04/2019	APOSENTADO	APOSENTADO
294	DALIA NOGUEIRA ALVES SALES	01/08/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
442	DAVID ANTONIO DA SILVA	02/02/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
449	DEJACIR ESTEVAM DA SILVA	04/07/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
416	ELENILDA FELIX DO CARMO	03/09/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
289	ELIANA MARIA PONTES DA COSTA	01/07/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
422	ELIETE LEMOS DE ASSUNCAO	01/02/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
330	ENESSA DADIANA FARIAS ROCHA	10/07/2018	APOSENTADO	APOSENTADO
240	FILOMENA ALVES DOS SANTOS	01/08/2016	APOSENTADO	APOSENTADO
339	FRANCISCA BORGES DE LIMA	01/09/2018	APOSENTADO	APOSENTADO
211	FRANCISCO ACIOLY FILHO	01/09/2015	APOSENTADO	APOSENTADO
298	GISELA APARECIDA DE LIMA MELO	04/08/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
306	ILZA GONÇALVES FERREIRA	01/11/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
181	IRLEM LIMA DAS CHAGAS	08/10/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
6	IVANILDA RAMOS DA SILVA	09/01/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
173	IVONE SUELY DOS REIS MAIA	11/09/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
427	IZADILVA RAMOS CAMINHA	01/05/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
433	JAIME ALVAREZ LHANO	01/08/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
398	JEMIMA TAVARES DOS SANTOS CAMINHA	10/07/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
444	JOANA DE SOUZA OLIVEIRA	10/04/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
460	JOANA FELICIANO BORGES DE SOUZA	02/11/2023	APOSENTADO	APOSENTADO

461	JOAO JOSE DE MOURA	02/11/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
438	JOÃO PENHA FERREIRA	02/09/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
403	JORGE PAZ MENACHO	05/10/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
394	JOSE AUDIR BARROSO SALES	10/06/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
123	JOSE FRANCISCO DE LIMA	01/08/2013	APOSENTADO	APOSENTADO
413	JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS	31/03/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
399	LINDALVA PACHECO DANTAS LEITE	10/07/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
270	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	05/05/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
402	MANOEL NUNES SOBRINHO	05/10/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
423	MANOEL SILVA OLIVEIRA.	01/02/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
225	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	02/02/2016	APOSENTADO	APOSENTADO
144	MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	17/02/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
336	MARIA CÍCERA DOS SANTOS DOMINIANO	01/08/2018	APOSENTADO	APOSENTADO
183	MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	03/11/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
415	MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA	03/09/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
459	MARIA DA PAZ BATISTA CAMPOS	05/09/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
440	MARIA DE FATIMA CANGUSSU ROCHA	03/11/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
126	MARIA DE LOURDES MENEZES	01/08/2013	APOSENTADO	APOSENTADO
439	MARIA DO SOCORRO CRUZ	02/09/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
122	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	01/08/2013	APOSENTADO	APOSENTADO
365	MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	04/04/2019	APOSENTADO	APOSENTADO
393	MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA	01/02/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
496	MARIA IRISNEIDE CARNEIRO MENDES	11/07/2024	APOSENTADORIA	APOSENTADO
172	MARIA IVANIR ANDRADE SALES	11/09/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
434	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	01/08/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
421	MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA	11/01/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
366	MARIA PARZEWISK FERNANDES	04/04/2019	APOSENTADO	APOSENTADO
249	MARIA SOCORRO DA SILVA MORAES	01/11/2016	APOSENTADO	APOSENTADO
450	MARILENE ROSA DOS SANTOS	04/07/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
412	MARLUCIA SALES VIANA	31/03/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
171	NELCI APARECIDA DA SILVA	11/09/2014	APOSENTADO	APOSENTADO
380	NEUZILMA SALES FIGUEIRA	03/07/2019	APOSENTADO	APOSENTADO
414	NORANEY CASTRO PINHEIRO	31/05/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
404	ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	05/10/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
405	ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	05/10/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
436	OSMARINA MARIA DOS SANTOS	01/08/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
410	REGINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	31/03/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
395	ROBSON AMAURI DE CARVALHO	10/06/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
424	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	01/02/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
435	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA	01/08/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
425	RUBENS DE OLIVEIRA SA	01/02/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
121	SALETE COSTA SANTOS	01/08/2013	APOSENTADO	APOSENTADO
411	SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	31/03/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
255	SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	01/01/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
498	SOILI KIRST ARNHOLZ	01/09/2024	APOSENTADO	APOSENTADO
406	SUSI SILVA DE CASTRO CLÍMACO	03/11/2020	APOSENTADO	APOSENTADO
256	SUZETE PINTO DE SOUZA LIMA	01/01/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
417	VALDENICE ALVES BEZERRA	03/09/2021	APOSENTADO	APOSENTADO
432	VALDIRA COELHO	01/08/2022	APOSENTADO	APOSENTADO
448	VERA LUCIA GOMES DA SILVA	13/06/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
271	VILMA LUIZ FERREIRA	05/05/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
309	ZENIRA LUIZA CARVALHO	01/12/2017	APOSENTADO	APOSENTADO
446	ZIZELDA CORREA DA COSTA	04/05/2023	APOSENTADO	APOSENTADO
489	NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA	13/03/2024	ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO - EFETIVO - MENSALISTA -PREV
418	RENI PARENTE DA SILVA TELES	13/09/2021	PRESIDENTE DO IPRENOM	ESTATUTÁRIO - EFETIVO - MENSALISTA -PREV
420	SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO	01/10/2021	ASSISTENTE CONTABIL	ESTATUTÁRIO - EFETIVO - MENSALISTA -PREV
452	VALDEREZA DOS SANTOS SILVA	01/08/2023	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	ESTATUTÁRIO - EFETIVO - MENSALISTA -PREV
481	VERA LUCIA DOS SANTOS	05/12/2023	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTA JUDICIAL

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:9643548B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023- ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		21.342.793,22	28.074.882,89	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		15.181.671,74	13.969.259,83
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		21.342.793,22	28.074.882,89	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		15.181.671,74	13.969.259,83
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		21.017.870,87	27.747.256,29	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.677.594,78	12.820.106,25
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		324.922,35	327.626,60	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.504.076,96	1.149.153,58
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		282.781,41	237.446,07				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.995.659,98	2.664.392,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		282.781,41	237.446,07			0,00	2.580,00

				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
OUTROS APORTES PARA O RPPS		282.781,41	233.565,65	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.580,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	3.880,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.995.659,98	2.661.812,36
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29,51	29,35
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.995.659,98	2.661.375,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	5.815,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.995.659,98	2.661.375,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		714.452,49	629.259,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29,51	29,35	ISS		255,74	379,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	5.815,74				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		157.642,96	114.604,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		714.452,49	629.259,69				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.434.019,18	1.240.967,75
ISS		255,74	379,21				
						0,00	1.341,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		157.642,96	114.559,89	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.434.019,18	1.240.967,75	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		689.260,10	669.414,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	1.341,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		125.087.856,78	118.643.953,89
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		689.260,10	669.022,56	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		147.447,13	1.111.898,02
				CONTA ÚNICA - RPPS		147.447,13	104.859,33
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		118.643.953,89	104.303.901,93				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	6.120.445,48	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	1.007.038,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	6.120.445,48	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		124.940.409,65	117.532.055,87
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		71.979.458,99	66.042.148,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		1.111.898,02	32.683,21	PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
CONTA ÚNICA - RPPS		104.859,33	32.683,21	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		1.045.878,52	2.342.831,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		1.007.038,69	0,00	ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO -		51.915.072,14	49.147.076,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		117.532.055,87	98.150.773,24	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		66.042.148,04	50.959.125,21	TOTAL		143.265.188,50	135.277.606,08
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		2.342.831,31	2.383.993,21				
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO							
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS -		49.147.076,52	44.807.654,82				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO							
TOTAL		143.265.188,50	135.277.606,08				

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

IPSM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:9 - IPSM						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	21.345.068,82	2.275,60	21.342.793,22	30.630.131,13	2.555.248,24	28.074.882,89
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	21.020.146,47	2.275,60	21.017.870,87	30.299.077,70	2.551.821,41	27.747.256,29
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	324.922,35	0,00	324.922,35	331.053,43	3.426,83	327.626,60
TOTAL	21.345.068,82	2.275,60	21.342.793,22	30.630.131,13	2.555.248,24	28.074.882,89

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:27A67DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 012 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Retificar da Portaria n°12/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2025. Edição 3919
ONDE SE LÊ:

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
José Carlos da Costa Fernandes	1007635	Gerente de Divisão	Ariquemes-RO	2	R$ 200,00	R$ 400,00
						R$ 100,00
Emerson Barros Garcia	10078646	Gerente de Divisão		½	R$ 100,00	R$ 400,00
						R$ 100,00
TOTAL						**R$ 1.000,00**

LEIA-SE:

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Período	Quant	Valor Unitário	Valor Total
José Carlos da Costa Fernandes	1007635	Gerente de Divisão Eng. Arq. DPC	Ariquemes-RO	18 e 19 *de fevereiro de 2025*	2	R$ 200,00	R$ 400,00
							R$ 100,00
Emerson Barros Garcia	10078646	Gerente de Divisão de Ação Cultural - DDC			½	R$ 100,00	R$ 400,00
							R$ 100,00
TOTAL							**R$ 1.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B5B93AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 013/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 13/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932 e 933/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932 e 933/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

•

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 925/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 325/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 325/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 326/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 326/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 327/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 327/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 328/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 328/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 329/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 329/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 330/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 330/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 331/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 331/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 332/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 332/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 333/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 333/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 334/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 334/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 335/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 335/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 926/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 336/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 236/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 337/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 337/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 338/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 338/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 339/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 339/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 340/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 340/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 341/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 341/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 342/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 342/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 343/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 343/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 344/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 344/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 345/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 345/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 346/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 346/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 927/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 347/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 347/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 348/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 348/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 349/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 349/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 350/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 350/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 351/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 351/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 352/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 352/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 353/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 353/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 354/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 354/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 355/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 355/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 356/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 356/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 357/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 357/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 928/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 359/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 359/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 360/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 360/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 361/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 361/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 362/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 362/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 363/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 363/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 364/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 364/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 365/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 365/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 366/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 366/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 367/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 367/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 368/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 368/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 369/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 369/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 370/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 370/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 929/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº3 71/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 371/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 372/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 372/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 373/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 373/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 374/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 374/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 375/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 375/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 376/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 376/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 377/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 377/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 378/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 378/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 379/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 379/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 380/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 279/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 381/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 381/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 930/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 382/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 382/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 383/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 383/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 384/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 384/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 385/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 385/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 386/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 386/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 387/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 387/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 388/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 388/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 389/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 389/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 390/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 390/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 391/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 391/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 392/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 392/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 931/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 393/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 393/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 394/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 394/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 395/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 395/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 396/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 396/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 397/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 397/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 398/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 398/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 399/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 399/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 400/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 400/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 401/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 401/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 402/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 402/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 403/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 403/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 932/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 404/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 404/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 405/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 405/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 406/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 406/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 407/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 407/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 408/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 408/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 409/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 409/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 410/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 410/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 411/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 411/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 412/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 412/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 413/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 413/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 414/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 414/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 933/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 415/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 415/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 416/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 416/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 417/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 417/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 418/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 418/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 419/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 419/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 420/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 420/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 422/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 422/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 423/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 423/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 424/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 424/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 425/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 425/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 426/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 426/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE332AA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 014/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 014/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941 e 942/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão

eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941 e 942/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de março de 2025

•

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

•

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 934/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 428/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 428/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 429/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 429/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 430/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 430/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 431/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 432/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 432/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 432/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 433/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 433/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 434/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 434/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 435/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 435/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 436/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 436/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 437/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 437/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 438/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 438/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 935/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 439/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 439/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 440/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 440/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 441/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 441/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 442/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 442/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 443/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 443/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 444/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 444/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 445/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 445/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 446/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 446/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 447/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 447/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 448/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 448/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 449/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 449/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 936/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 450/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 450/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 451/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 451/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 452/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 452/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 453/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 453/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 454/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 454/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 455/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 455/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 456/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 456/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 457/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 457/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 458/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 458/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 459/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 459/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 460/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 460/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 937/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 461/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 461/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 462/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 462/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 463/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 463/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 464/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 464/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 465/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 465/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 466/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 466/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 467/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 467/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 468/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 468/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 469/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 469/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 470/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 470/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 471/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 471/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 472/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 472/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 938/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº473 /SPACC/PGM/2022	Parecer nº 473/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 474/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 474/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 475/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 475/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 476/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 476/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 477/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 477/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 478/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 478/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 479/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 479/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 480/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 480/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 481/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 481/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 482/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 482/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 483/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 483/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 939/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 484/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 484/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 485/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 485/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 486/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 486/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 487/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 487/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 488/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 488/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 489/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 489/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 490/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 490/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 491/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 491/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 492/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 492/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 493/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 493SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 494/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 494/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 940/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 495/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 495/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 496/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 496/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 497/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 497/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 498/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 498/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 499/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 499/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 500/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 500/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 501/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 501/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 502/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 502/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 503/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 503/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 504/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 504/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 505/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 505/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 941/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 507/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 507/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 508/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 508/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 509/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 509/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 510/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 510/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 511/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 511/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 512/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 512/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 513/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 513/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 514/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 514/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 515/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 515/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 516/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 516/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 518/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 518/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 942/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 519/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 519/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 520/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 520/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 522/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 522/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 523/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 523/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 524/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 524/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 525/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 525/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 526/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 526/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 527/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 527/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 528/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 528/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 529/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 529/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 530/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 530/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F483D8AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 015/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 015/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950 e 951/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950 e 951/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 13 de marçp de 2025

•

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

•

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 943/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 531/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 531/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 532/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 532/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 533/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 533/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 534/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 534/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 535/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 535/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 536/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 536/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 537/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 537/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 538/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 538/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 540/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 540/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 541/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 541/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 542/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 542/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 944/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.02.99	Parecer nº 543/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 543/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 544/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 544/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 545/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 545/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 546/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 546/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 547/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 547/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 548/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 548/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 549/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 549/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 550/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 550/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 551/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 551/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 552/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 552/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 553/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 553/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 945/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 554/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 554/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 555/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 555/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 556/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 556/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 557/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 557/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 558/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 558/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 559/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 559/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 560/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 560/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 561/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 561/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 562/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 562/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 563/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 563/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 564/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 564/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 946/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 565/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 565/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 566/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 566/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 567/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 567/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 568/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 568/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 570/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 570/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 571/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 571/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 572/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 572/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 573/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 573/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 574/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 574/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 575/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 575/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99576	576/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 576/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 577/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 577/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 947/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº578/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 578/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 579/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 579/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 580/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 580/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 581/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 581/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 582/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 582/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 948/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 949/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 950/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 617/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 618/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 619/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 620/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 621/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 951/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 622/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 623/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 624/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 625/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 627/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 629/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 630/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 631/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 632/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 633/SPACC/PGM/2022	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2022	Parecer nº 634/SPACC/PGM/2022	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CB4A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº56/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00056894/2024-08-e
RESOLVE:
Tornar Válida: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento os Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e CREAS Equipe Volante, no período 02 a 14 de Dezembro de 2024, por meio de transporte terrestre, Hilux de Placa OHS-7871. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°277/2024/DPSB/SEMAS de 12/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	• **R$ 3.750,00**
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Auxiliar de serviços Gerais			R$ 150,00 R$ 75,00	• **R$ 1.875,00**
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga			R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.750,00
TOTAL						• **R$ 9.375,00**

Porto Velho/RO, 18 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14AC252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº55/GAB/SEMASF/2025

uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00055702/2024-38-e.

RESOLVE:

Tornar Válida: 08 e ½ (oito e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar Apoio Logístico ao Primeiro Conselho Tutelar da criança e do Adolescente Distrital, para Averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos, no período de 23 a 21 de dezembro de 2024, por via terrestre, no veículo S10 WT DA de Placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº45/2024/DIML/SEMASF de 22/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA	866147	Motorista/Condutor	Jaci Paraná e demais distritos	08 e ½ (oito e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Total						R$ 1.275,00

Porto Velho, 18 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E38DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº57/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00057135/2024-54-e
RESOLVE:
Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participar da reintegração de posse na Floresta Nacional do Bom Futuro, no período 10 a 13 de Dezembro de 2024, por meio de transporte terrestre, Hillux, placa OHS-7921. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°278/2024/DPSB/SEMASF de 14/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Motorista	Rio Pardo	3 e ½ (três e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	• **R$ 525,00**
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Coordenadora do CRAS			R$ 150,00 R$ 75,00	• **R$ 525,00**
ELITON FELLINI PEREIRA	248080	Psicólogo			R$ 300,00 R$ 150,00	• **R$ 1.050,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 300,00 R$ 150,00	• **R$ 1.050,00**
MARINÊS SOARES DE ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social			R$ 300,00 R$ 150,00	• **R$ 1.050,00**
TOTAL						• **R$ 4.200,00**

Porto Velho/RO, 18 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17367C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº58/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00057576/2024-56-e.

RESOLVE:

Tornar Válida: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, que custeou as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de 16 a 21 de dezembro de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Conforme informações constantes no Ofício nº 544/2024/COL/IVCTCA de 07/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	• **R$ 1.100,00**
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	• **R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00 R$75,00	• **R$ 825,00**
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente d e Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$200,00	• **R$200,00**
TOTAL						R$ 3.225,00

Porto Velho/RO, 18 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD473A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 26/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00006638/2025-42-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar servidores e a equipe de apoio até a escola citada no quadro abaixo. **No período de 06 a 07/03, 10 a 14/03, 17 a 21/03, 24 a 28/03 e 31/03/2025,** conforme Ofício Interno Nº 09/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RODRIGO BENTES DA COSTA	282666	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	9	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA2A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 27/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00006636/2025-53-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364, sentido Acre. **No período de 06 a 07/03, 10 a 14/03, 17 a 21/03, 24 a 28/03 e 31/03 de 2025,** conforme Ofício Interno nº 08/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 17 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	ESCOLAS: Joaquim Vicente Rondon; Cora Coralina; ABC de Jaci; Encantos de Mutum; Nossa Senhora de Nazaré; Olympia Salvatore.	9	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C570A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 28/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00006641/2025-66-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que o mesmo possa transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364, sentido Acre. **No período de 06 a 07/03, 10 a 14/03, 17 a 21/03, 24 a 28/03 e 31/03 de 2025,** conforme Ofício Interno nº 10/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 17 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	ESCOLAS: Joaquim Vicente Rondon; Cora Coralina; ABC de Jaci; Encantos de Mutum; Nossa Senhora de Nazaré; Olympia Salvatore.	9	150,00	1.350,00
Valor Total: R$ 1.350,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AFE8E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 30/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007134/2025-40-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer, lubrificar, calibrar os pneus e complementar o óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **No período de 06 a 07/03, 10 a 14/03, 17 a 21/03 e 24 a 28/03/2025,** conforme Ofício Interno nº 16/DMF/DTE/GAB/SEMED de 12 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	Francisco Chiquilito Erse, Rio Pardo, Ernandes e Coutinho, Flor do Cupuaçu, Maria Angelica, Olympia Salvatore, Santa Julia, Antonio Augusto Vasconcelos, Riacho Azul, Jose de Freitas, Nossa Senhora Aparecida, Ermelindo Monteiro Brasil e Deigmar de Souza	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	Ag. de Limpeza Escolar		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:978E32A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 39/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007520/2025-31-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, para discutir as políticas públicas de educação promovendo a equidade do ensino para fortalecer a integração dos conselheiros com os demais conselhos municipais, **no período de 24 a 27/02/2025,** conforme Ofício Interno nº 09/2025/CACS/FUNDEB de 06 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELESSANDRA REIS BATISTA	132.788	Professora/Conselheira	Cacoal	3,5	400,00	1.400,00
ELIZABETE SOUZA DE LIMA	132.704	Professora/Conselheira		3,5	400,00	1.400,00
JOÃO DUARTE PEREIRA	75251	Especialista em Educação		3,5	400,00	1.400,00
ADRIANA CRISTINA A. DE SOUSA	139.221	Agente de limpeza/Conselheira		3,5	150,00	525,00
Valor Total: R$ 4.725,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94882360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 42/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007139/2025-72-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE. **No período de 10 a 15 de março de 2025,** conforme Ofício Interno nº 02/DLTE/DTE/GAB/SEMED de 05 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAROLINE MENDES CUNHA	109464	Professor N II	**Cujubim**: Escola Deigmar de Moraes	5,5	300,00	1.650,00
HEMILE ANE A. MAIA ARQUIMIM	3335	Professor N II	**Aliança**: Escola Profª Maria Angélica	5,5	300,00	1.650,00

TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista	**Estrada da Penal:** Escolas União e Francisco Chiquilito Coimbra Erse	5,5	150,00	825,00
Valor Total: R$ 4.125,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:812C080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 43/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007142/2025-96-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 06 a 07/03; 10 a 14/03; 17 a 21/03 e 24 a 28/03 de 2025,** conforme Ofício Interno nº 15/DMF/DTE/GAB/SEMED de 12 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FÁBIO MARTINS DA SILVA SENA	1002337	Administrativo	06-07: José de Freitas 10-14: José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Manoel Pedro Pereira, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Santa Júlia 17-21: José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho 24-28: José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho	15	150,00	2.250,00
ROZALINO PEREIRA	97908	Inspetor Escolar/Motorista		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04652689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 44/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007148/2025-63-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar diligência nas localidades citadas abaixo, conforme necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, visando regularizar os 161 (cento e sessenta e um) ônibus que atendem ao transporte escolar rural . **Nos períodos de 06 a 07/03; 10 a 14/03; 17 a 21/03 e 24 a 28/03 de 2025,** conforme Ofício Interno nº 17/DMF/DTE/GAB/SEMED de 12 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JAIME WASCZUK	1002337	Administrativo	ASSENTAMENTO SANTA RITA DISTRITO DE CUJUBIM; ALIANÇA E LINHA 28 RIACHO AZUL COLONIA VIÇOSA BR 319 KM 45 RIO PARDO ABUNA VISTA ALEGRE EXTREMA NOVACALIFORNIA VILA DA PENHA ASSENTAMENTO JOANA DARC	15	150,00	2.250,00
ROQUE HERLEI LABORDO DOS SANTOS	97908	Inspetor Escolar/ Motorista		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F70C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 45/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00008369/2025-59-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar serviço de manutenção da parte elétrica, revisão e conserto de telhado, revisão e reforma na parte hidráulica, ajuste de janelas e portas de salas de aula e administrativo. **No período de 10 a 15/03/2025,** conforme Ofício Interno nº 10/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDRESSON FÉLIX UCHÔA	2668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	EMEF José de Freitas (Distrito de Joana D'Arc)	5,5	150,00	825,00
EDILSON FERREIRA TEIXEIRA	12708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
MIGUEL NERY DA SILVA	12683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
NELSON BRASIL FERREIRA	47953	Artífice Especializado		5,5	150,00	825,00
Valor Total: R$ 3.300,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B18659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 46/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007152/2025-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar check list (pré-vistoria) dos 17 ônibus escolares, para ser realizado a manutenção e aprovação na Vistoria do DETRAN. **Nos períodos de 10 a 14/03, 17 a 22/03 e 24 a 28/03/2025,** conforme OFÍCIO N° 02/2025/DLTE/DTE/GAB/SEMED de 12 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor N II	10 à 14: Distrito de Nova Mutum (Escola Nossa Senhora Nazaré) Olympia Salvatorre (Vila de Jiraú) EMEF Boa Esperança e EMEF Joaquim Vicente Rondon (Jaci-Paraná) 17 à 22: Rio Pardo (Escola Rio Pardo) e Bandeirantes (Escola 03 de Dezembro) 24 à 28: Vila da Penha (Escola Santa Julia) Abunã (Marechal Rondon) Vista Alegre (Escola Maria Casaroto) Extrema (Ecola Jose Augusto da Silva) e Nova California (Escola Maria Jacira)	14,5	300,00	4.350,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Técnico Administrativo		14,5	150,00	2.175,00
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Técnico Administrativo		14,5	150,00	2.175,00
Valor Total: R$ 8.700,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A59613

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 47/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00008861/2025-24-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar entrega de gás de 13kg nas escolas rurais citadas no quadro abaixo. **Nos períodos de 10 à 14/03, 17 e 18/03/2025,** conforme OFÍCIO INTERNO Nº 2/2025/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822016	Assistente Administrativo	10 à 14: EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Boa Esperança, Maria Angélica, Morvan Freire, Erialdo Gomes, Engenho do Madeira, José Rodrigues e Heitor Vila Lobos 17 e 18: União da Vitória (Nova Califórnia)	4	150,00	600,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		4	150,00	600,00
Valor Total: R$ 1.200,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A73C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 48/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00009048/2025-71-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar o acompanhamento, fiscalização e manutenção dos 89 ônibus escolares das localidades de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vila de Jirau, Vila da Penha, União Bandeirantes, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia para Vistoria do DETRAN. **Nos períodos de 04 a 06/03, 11 a 13/03, 17 a 19/03/2025,** conforme OFÍCIO INTERNO Nº 03/DLTE/DTE/GAB/SEMED de 28 de Fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iris de Oliveira Sousa	324731	Professor N II	**04 A 06/03** Jaci Paraná e Nova Mutum; **11 A 13/03** União Bandeirantes; **17 A 19/03** Distrito Vista Alegre do Abunã: Maria Casaroto Extrema: José Augusto da Silva e Maria Jacira.	2,5	300,00	750,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	Técnico Administrativo		2,5	150,00	375,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2,5	150,00	375,00
Francisco Ramos Freire	00713918-01	Mecânico de automóveis		7,5	150,00	1.125,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Mecânico		7,5	150,00	1.125,00
Alcino Leite flores	10078763	Eletricista		7,5	150,00	1.125,00
Alan Cardec Pereira Souza	10078995-01	Encarregado de Campo		7,5	150,00	1.125,00
Valor Total: R$ 6.000,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E0F483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 49/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 6 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00009082/2025-46-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar um encontro formativo de Mosa e HTPC, junto a equipe gestora e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino e aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo de 2025, coordenado por essa secretaria. Além de orientar nos planejamentos, plano de curso e entrega de calendário escolar. **No período de 10 à 15/03/2025,** conforme Memo. Nº 28/2025/DIER/DPE/SEMED, Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor NII	Manoel Pedro Pereira, Antônio Augusto Vasconcelos, Maria Angélica Queiroz, João Afro Vieira, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Encantos de Mutum, Boa Esperança e Joaquim Vicente Rondon	5,5	300,00	1.650,00
Adomice Maria Rodrigues	299851	Professor NII		5,5	300,00	1.650,00
Pedro Paulo Lemos	189268	Motorista		5,5	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256257	Ag. Administrativa		5,5	150,00	825,00
Valor Total: R$ 4.950,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F4A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 50/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 6 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00008950/2025-71-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar entrega de kits de higiene bucal, absorventes e materiais pedagógicos e suas devidas orientações de uso nas escolas municipais da zona rural. **No período de 10 à 13/03/2025,** conforme Oficio nº 22/DSE/DA/SEMED.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gracilene Pimenta Brito Rocha	48547	Professora NII	EMEF Bohemundo A. Afonso, EMEF Engenheiro do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, EMEF Heitor Villa lobos, EMEF José de Freitas, EMEF José Rodrigues, EMEF Morgan F. Brasil, EMEF Professor Manoel Grangeiro, EMEF Progresso	2,5	300,00	750,00
Aguinaldo Uchôa Rebouças Júnior	1002505	Gerente do DIM		2,5	200,00	500,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261743	Motorista		2,5	150,00	375,00
Valor Total: R$ 1.625,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D5B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 052/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 7 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00009651/2025-53-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias as servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas possam participar do fórum internacional de literatura em Aracaju/se, que tem como objetivo promover a literatura infanto juvenil, gerando um espaço de encontro para o crescimento, divulgação da cultura e da arte .**No período de 07à 10/03/2025,** conforme Ofício Interno nº 001/GAB/SEMED Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IZABEL CRISTINA DA SILVA	32.938	PROFESSOR NII	ARACAJU/SE	4	1.200,00	4.800,00
ROSÂNGELA AREND	48.737	PROFESSOR NII		4	1.200,00	4.800,00
Valor Total: R$ 9.600,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F13F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 54/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00010116/2025-45-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, onde serão debatidos assuntos relacionados à Educação, com os temas: Cenário Educacional 2025; Inclusão e Ação; Inteligência Emocional; Regime de Colaboração; PROALFA Rondônia; Transporte Escolar; Eleição e Posse da Diretoria UNDIME Rondônia para o biênio 2025-2027. **No período de 11 à 13/03/2025,** conforme Ofício Interno nº 47/GAB/SEMED, Porto Velho, 11 de março de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	ARIQUEMES/RO	2 ½	150,00	375,00
Jandernoura Araújo Rodrigues	3360	Professor NII		2 ½	400,00	1.000,00
Valcélia Sampaio Peres	30255	Professor NII		2 ½	400,00	1.000,00
Naftali Sena Lima	94392	Especialista em Educação		2 ½	400,00	1.000,00
Valor Total: R$ 3.375,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96755E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 055/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00010268/2025-48-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pelas empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, ENERGISA e CAERD, referente as Contas Públicas Municipais, por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 13 à 15/03, e 27 à 29/03/2025**, conforme **Ofício Interno. Nº 20/2025/DIACAS/DA/SEMED**
Porto Velho/RO, 06 de Março de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	EMEF CORA CORALINA; EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF ABC DO JACI; EMEIF ENCANTOS DO MUTUM; EMEF N. S. DE NAZARÉ; EMEF 03 DE DEZEMBRO; EMEF MARECHAL RONDON DISTRITO DE ABUNÃ; EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	5	150,00	750,00
PATRICIA MORGANA DE ASSIS C. BORGES	10078826	ASSESSOR NI		5	150,00	750,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11.073	AGENTE DE LIMPEZA		5	150,00	750,00
Valor Total: 2.250,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9907CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 56/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00010535/2025-87-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possam realizar encontro formativo, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2025, coordenado por essa secretaria. **No período de 17 a 20/03/2025,** conforme Ofício nº 31/2025/DIER/DPE/SEMED de 27 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	PROFESSOR NII	**Escolas:** José Rodrigues; Riacho Azul; Engenho do Madeira; Vista Alegre;	3 1/2	R$ 300,00	R$1.050,00
Pedro Paulo Lemos	189.268	MOTORISTA		3 1/2	150,00 R$	R$ 525,00
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor NII		3 1/2	R$ 300,00	R$1.050,00

			Erialdo Gomes; Morvan Freire; Jerusalém da Amazônia; Francisco Salles; Nossa Senhora Aparecida; Manoel Grangeiro;			
Valor Total: R$ 2.625,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22288178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025/DIACAS/DASEMED

Portaria nº 57/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00010116/2025-45-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa atender as demandas na DIALE/SEMED; Visita a DIER/RURAL, Tratativas junto a DSLE reforma da escola União da Vitória, Visita a DIER/RURAL, (Avalia Porto Velho e outros etc); Demandas Junto ao DTE/Transporte Escolar; DGP/Protocolo/DIAP) e demais departamentos desta SEMED. **No período de 25 a 27/03/2025,** conforme Ofício nº 17/NEPA/2025 de 25 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor NII/ Subgerente do NEPA	Distrito de Extrema – RO (NEPA)/Porto Velho (SEMED)	2 ½	300,00	750,00
Valor Total: R$ 750,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E81CD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 60/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00009359/2025-31-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, para que possa realizar entrega de merenda escolar, n**o período de 18 à 19/03/2025,** utilizando o meio de **transporte terrestre** para se deslocar até a localidade, conforme Oficio nº 13/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 de março de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Basileo Carvalho	5068	Motorista	Escola Padre José de Anchieta, situada à Gleba do Rio Preto	1,5	150,00	225,00
Valor Total: R$ 225,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F8BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 61/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00010918/2025-55-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar encontro formativo, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino e aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo de 2025, coordenado por esta secretaria. **No período de 24 a 29/03/2025,** conforme Memo. Nº 25/2025/DIER/DPE/SEMED, Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor NII	Distrito de São Carlos (EMEF Henrique Dias), Lago do Cuniã (EMEF Francisco Braga), Santa Catarina (EMEF Castro Alves), São José da Praia (EMEF Pe Francisco José Pucci) e Distrito de Nazaré (EMEF Manoel Maciel Nunes)	5,5	300,00	1.650,00
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professor NII		5,5	300,00	1.650,00
Pedro Paulo Lemos	189268	Motorista		5,5	150,00	825,00
Jackson Santos da Silva	48654	Professor NII		5,5	300,00	1.650,00
Cássia Maria Neres Silva	33184	Professor NII		5,5	300,00	1.650,00
Valor Total: R$ 7.425,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFE2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 62/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00011214/2025-08-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possam realizar auditagem na Secretaria da EMEIEF 03 de Dezembro, para elaboração de laudo técnico, para fins de regularização junto ao CME. **No período de 24 a 26/03/2025,** conforme Ofício nº 24/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED de 25 de fevereiro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Prof. NII	EMEIEF 03 de Dezembro	2 ½	300,00	750,00
Danilo Martins dos Santos	13590	Agente de Secretaria Escolar		2 ½	150,00	375,00
Basileo Carvalho	5068	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R$ 1500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:328E7852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 002/PGM/2025 - PROCESSO Nº 00600-00059200-2024-86-E

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, 237, com Av. Farquar, Prédio do Relógio, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-020, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **LEONARDO BARRETO DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, neste ato representada pela Gerente Nacional SE, **NATHALYA PRISCILLA COSTA PACHECO**, brasileira, portadora do documento de identificação nº 222****/SESP-DF e do CPF nº. 010.***.***-65, e pela Superintendente Nacional SE, **MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do documento de identificação nº 207****/SSP-DF e do CPF nº. 975.***.***-00, atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do Art. 2º da Lei nº 13.529 de 4 de dezembro de 2017 e do Art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04.12.2017, doravante denominada **CONTRATADA ou CAIXA**.

As Partes firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Porto Velho-RO, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

•
Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;

•
Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP para os serviços especificados no item 1.2, respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializadas prestadas pela B3 SA se dará por meio de assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada prestados pela **B3 SA** não se confundem com as competências próprias do **CONTRATANTE** na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 O FEP não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela **B3 SA** e por eventual embate entre o **CONTRATANTE** e o prestador de serviços (B3).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do seu escopo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

•
Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;

•
Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

•
Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;

•
Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;

•
Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;

•
Efetuar o reembolso ao FEP, nas formas e situações previstas neste contrato;

•
Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;

•
Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;

•
Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;

•
Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

•
Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Porto Velho-RO, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;

•
Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;

•
Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

•
Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;

•
Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;

•
Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;

•
Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

•
Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;

•
Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.

•
Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal, do Consórcio e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.2.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 100% (cem por cento) com recursos do FEP, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

5.2 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (e-DOC 0C19EE33-e), ao qual se vincula este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

•
O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

•
A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá formalizar **Comunicado de Suspensão dos Serviços** até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea "I.a" do Item 10.1.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R$ 4.511.497,06 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de Consultoria Técnica Especializada.

§ 2º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP é composto pelas seguintes componentes:

•
O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;

•
O Percentual Adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP;

•
O valor adicional de R$ 402.202,87 (quatrocentos e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) a título de manutenção do FEP, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de assinatura deste contrato, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP
10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

•
Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

•
vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;

•
vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;

•
determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1.

•
Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

•

Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;

•
Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

•
Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:

•
licitação deserta;

•
inabilitação dos concorrentes; e

•
determinação de órgãos de controle.

•
Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 O FEP será reembolsado pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso ao FEP pelo licitante vencedor dos valores indicados nos incisos I, II e III do item 9.2 e de pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações.

10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento ao FEP, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2.

10.4 Responsabilidade de reembolso ao FEP pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 O FEP será reembolsado pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3, caso formalizada essa opção pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente ao FEP, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para publicação do edital de licitação de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação nas instâncias internas e externas pertinentes, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo poderá caracterizar desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 Qualquer paralisação judicial ou por órgãos de controle pode ensejar suspensão do prazo para abertura do procedimento licitatório que trata o item 11.1 pelo prazo de seis meses ou até a suspensão da decisão, o que ocorrer primeiro, mediante solicitação e demonstração do CONTRATANTE de que todas as medidas estão sendo tomadas para reversão da situação.

11.3.1 Caso a interrupção do processo se dê a menos de 60 dias do fim do prazo disposto no item 11.1, o CONTRATANTE terá prazo adicional que perfaça60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para abertura do procedimento licitatório

11.4 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso ao FEP pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

11.5 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.6 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

•
A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

•
por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

•
Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

•
Judicialmente, nos termos da legislação;

•
Por decisão unilateral da **CONTRATADA:**

•
em defesa dos interesses do FEP;

•
em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;

•
nos casos previstos no inciso VI do item 10.1.

12.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata a alínea "a" do inciso IV do item 12.1.

12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4 A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA,** de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP e em benefício deste, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.2, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela CONTRATADA, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

•
se para a CAIXA:

GEFUS – Gerência Nacional Admin. Fundos Garantidores e Sociais
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 11º andar – Brasília/DF
CEP: 70.070-030
Endereço Eletrônico: gefus@caixa.gov.br

•
se para o Município:

Rua Elias Gorayeb, 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-144.
Endereço Eletrônico: da.semed@portovelho.ro.gov.br e gabsemed2017@gmail.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP, nos termos da cláusula Décima.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme hipótese prevista no art. 176 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021.

16.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

16.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

16.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

16.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.
E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.
A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "*garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras*" (art. 1º).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do FEP.

Porto Velho/RO, 12 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Município de Porto Velho –
Contratante

MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA
Representante Legal –
Superintendente Nacional SE

NATHALYA PRISCILLA COSTA PACHECO
Representante Legal –
Gerente Nacional SE

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

testemunhas**:**
nome:
cpf nº.:

nome:
cpf nº.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de Parceria-Público-Privada (PPP) para concessão de serviços de suporte à educação infantil de 10 a 20 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no município de Porto Velho-RO CONTRATANTE, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.
1.2. Detalhamento do Objeto
1.2.1. Os serviços a serem concedidos estão relacionados à delegação de serviços de suporte a educação infantil, para as atividades em novas e existentes Unidades de Educação Infantil (UEIs, ou seja, creches e/ou pré-escolas), podendo incluir: construção de novas unidades, reforma e benfeitorias em unidades existentes, manutenção e operação das UEIs, fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços considerados apoio à atividade fim UEIs e à gestão escolar.
1.2.1.1. Os serviços pedagógicos, que são aqueles relacionados às atividades-fim de educação e ensino de alunos da educação infantil, deverão ser exercidos exclusivamente pelo ENTE PÚBLICO contratante ou por outros órgãos e/ou entidades competentes e não são objeto deste contrato.
1.2.2. O serviço técnico especializado a que se refere Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do Contrato de Concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.
1.2.2.1. O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro dos municípios INTEGRANTES DO PROJETO.
1.2.2.2. Quando se tratar de estruturação de concessão para arranjo regional, sempre que necessário, deverão ser consideradas as situações de cada Município do Arranjo Regional e do conjunto de municípios INTEGRANTES DO PROJETO.
1.2.2.3. A CONTRATADA deverá proceder à análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de forma individualizada.
1.2.2.4. O serviço técnico contratado é composto pelo Assessoramento Técnico e serviço técnico especializado, podendo este último ser realizado por Consultoria Técnica Especializada.
1.2.2.5. Os serviços de Assessoramento Técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela Consultoria Técnica Especializada, necessários à estruturação completa da concessão.
1.2.2.6. Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.
1.2.3. Durante a estruturação do projeto, o aumento na quantidade de unidades de educação infantil em até 10% do limite superior do porte contratado, conforme edital, não resultará na alteração dos valores na estruturação.
1.2.4. Para arranjos regionais, poderá ser admitida a alteração dos municípios integrantes da proposta habilitada até a reunião de início de projeto (*KICKOFF*), desde que haja a aceitação por parte do arranjo regional, da CAIXA e da Secretaria Executiva do CFEP.
1.2.4.1. A partir da reunião de *KICKOFF*, eventual alteração dos municípios integrantes do projeto será permitida até a conclusão da Etapa 1, mediante a aprovação da CAIXA e da Secretaria Executiva do CFEP.
1.2.4.2. A eventual alteração dos municípios integrantes do projeto de que trata o item 1.2.4.1 poderá ensejar aditivo de valor e/ou prazo, sujeito à anuência do CONTRATANTE.
2. OBJETIVOS
2.1. Estruturar projeto de Parceria Público Privada no setor de educacional para realização de investimentos e prestação de serviços de suporte a educação infantil, observando os seguintes requisitos:
2.1.1. Fornecer acesso gratuito aos usuários do serviço público.
2.1.2. Atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses.
2.1.3. Contemplar pelo menos 2.000 (duas mil) vagas, sendo que a quantidade mínima de vagas poderá ser flexibilizada no curso da estruturação em situações de impossibilidade técnica, financeira ou fiscal, ou se for decorrente da desistência de algum ou alguns dos proponentes que compõem o Arranjo Regional, desde que a viabilidade técnica e a sustentabilidade econômica sejam preservadas.
2.1.4. Contemplar obras, serviços de engenharia e/ou outros serviços de caráter não pedagógico.
2.1.5. Alocar a prestação dos serviços pedagógicos exclusivamente ao poder público municipal.
2.2. Fomentar, sempre que possível, o atendimento em tempo integral nas creches e/ou pré-escolas.
2.3. Cumprir a meta do Plano Nacional de Educação de atendimento a, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade nos municípios.
2.4. Promover a redução de problemas e falhas a operação dos serviços de gestão, operação e manutenção das UEIs.
2.5. Promover a expansão da rede de educação infantil com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo dos municípios até o final do Contrato de Concessão.
2.6. Buscar a redução de custos por meio da utilização de tecnologias mais eficientes e do aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.
2.7. Propiciar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.
2.8. Priorizar o aproveitamento de áreas ociosas nas UEIs existentes, bem como a capacidade de ampliação.
2.9. Identificar as áreas com maior carência de atendimento, atual e futura, de modo a orientar a distribuição espacial das UEIs e sua adequação aos possíveis terrenos/unidades existentes, de forma a minimizar a necessidade de transporte e atender ao máximo as necessidades quanto a localização das unidades;
2.10. Garantir que os projetos arquitetônicos se harmonizem com os projetos curriculares e pedagógicos do CONTRATANTE, e que observem as diretrizes de projeto do MEC/FNDE, a fim tornar os espaços de educação infantil locais de convivência sustentáveis, permitindo manter relação equilibrada com o meio ambiente e compensar os possíveis impactos, com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, de modo a garantir a saúde das pessoas e do meio ambiente, além da qualidade de vida dos frequentam a unidade escolar e dos que vivem no seu entorno;

2.11. Garantir que os espaços arquitetônicos e ambientes educacionais da educação infantil atendam a todos os regramentos de acessibilidade previstos no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis Federais 10.048, de 8 de novembro de 2000 e n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assim como todas as demais leis e regras, específicas de cada um dos municípios integrantes do PROJETO, aplicáveis ao tema;
2.12. Estruturar o PROJETO com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a torná-lo financiável;
2.13. Conciliar o PROJETO com outras ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região;
2.14. Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso;
2.15. Avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para recuperação de passivos ambientais, caso existam nas áreas de intervenção.

3. DIRETRIZES

3.1. As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do CONTRATO são:
3.1.1. Busca de soluções que melhor beneficiem a população dos Municípios INTEGRANTES DO PROJETO;
3.1.2. Qualidade do PROJETO desenvolvido;
3.1.3. Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;
3.1.4. Alinhamento dos interesses e necessidades do ENTE PÚBLICO às condições de viabilidade do mercado;
3.1.5. Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;
3.1.6. Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
3.1.7. Transparência dos procedimentos e das decisões;
3.1.8. Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas do PROJETO;
3.1.9. Adequada alocação de riscos do PROJETO entre o ENTE PÚBLICO e o parceiro privado;
3.1.10. Viabilização técnica e financeira da concessão, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;
3.1.11. Avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
3.1.12. Compatibilização do PROJETO com a Política Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, quando houver;
3.1.13. Implementação de regulação por nível de serviço;
3.1.14. A atuação da CAIXA visa conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do PROJETO de concessão.

4. PREMISSAS PARA O PROJETO

4.1.1. Identificação das fontes das informações utilizadas nos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
4.1.2. Desenvolvimento de projeto arquitetônico e contrato de concessão de serviços de apoio à infraestrutura escolar, que garantam o cumprimento dos dispositivos legais e normativos em vigor e que são orientadores da Educação Infantil Pública no Brasil, com destaque para a viabilização das intervenções docentes, visando cumprir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança.
4.1.3. Deverá ser observado o atendimento ao escopo do PROJETO aprovado pelo Conselho do FEP.
4.1.4. Recomenda-se que o PROJETO adote soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada.
4.1.5. Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.
4.1.6. Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é, de todos os elementos de informação indicados neste Termo de Referência, considerado em seu conjunto.
4.1.7. Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

5. GLOSSÁRIO

•
ARRANJO REGIONAL: forma de organização de entes federativos, conforme legislação vigente, para prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos em determinada região cujo território abranja mais de um município, com uniformização da regulação e da fiscalização e com compatibilidade de planejamento entre os titulares. Pode se estruturar na forma de Consórcios Públicos, Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões, Unidades Regionais de Saneamento Básico, Blocos de Referência ou Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

•
BLOCO(S): são as partes das ETAPAS em que foram segmentadas para execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

•
CAIXA: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília/ DF.

•
CAPEX (*Capital Expenditure*): Refere-se aos gastos de capital com os custos iniciais de construção da infraestrutura e qualquer despesa nos ativos da concessão construídos que não seja classificado como despesa operacional (OPEX).

•
CENÁRIO DE REFERÊNCIA: Escopo de serviços da concessão, conjunto de encargos e metas e respectivo cenário definido no Bloco 1.8: Estudo de Cenários e Pré-viabilidade) e validado pelo ENTE PÚBLICO.

•
CONCEDENTE: Ente ou entidade do poder público titular ou competente para a delegação do serviço a ser concedido.

•
CONCESSÃO PATROCINADA: concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. (Lei nº 11.079, de 2004).

•
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. (Lei nº 11.079, de 2004).

•
CONCESSIONÁRIA: a Sociedade de Propósito Específico (SPE) criada para a gestão do objeto do Contrato de Concessão.

•
CONTRATADA: CAIXA

•
CONTRATANTE: ENTE PÚBLICO

•
CONTRATO: contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

•
CONTRATO DE CONCESSÃO: documento contendo os termos necessários à concessão de serviço(s) público(s) que será anexo ao EDITAL DE CONCESSÃO e firmado pela LICITANTE vencedora e o ENTE PÚBLICO.

•
CRECHE: Unidade de Educação Infantil dedicada a crianças de até 03 (três) anos de idade, conforme Lei 9.394, de 20/12/96.

•
EDITAL DE CONCESSÃO: Instrumento pelo qual a administração formaliza as condições e exigências de um processo licitatório com a finalidade de contratação de um serviço.

•
ENTE PÚBLICO: a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou o Consórcio Público de Direito Público ou de Direito Privado ou Arranjo Regional que detenha ou venha a deter o exercício da titularidade dos serviços públicos referentes ao PROJETO.

•
ESCOPO DO PROJETO: limites de concessão definidos em PROJETO.

•
ESCUTA SOCIAL (*SOCIAL SOUNDING*): reuniões on-line ou presenciais com o objetivo de estabelecer diálogo entre o poder público e representantes da comunidade e da sociedade civil, durante as quais é apresentado o projeto, são esclarecidas dúvidas e colhidas críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do projeto;

•
ETAPA: são as partes em que foram segmentadas a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS conforme detalhado nos apensados deste TERMO DE REFERÊNCIA.

•
EVTEA: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de um projeto.

•
FEP: Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

•
TERMO DE REFERÊNCIA (TR): é o presente documento anexo ao CONTRATO.

•
INTEGRANTES DO PROJETO: Municípios integrantes do consórcio municipal ou do arranjo regional que são abrangidos pelo PROJETO, quando for o caso.

•
KICKOFF: reunião de início dos trabalhos junto à CONTRATANTE, CONTRATADA e consultoria técnica especializada, com apresentação de proposta de plano de trabalho e apresentação dos serviços, conforme previsto no detalhamento das atividades a serem prestadas neste TR.

•
LICITANTE: é a empresa ou consórcio de pessoas jurídicas participante do procedimento licitatório da concessão.

•
MARKET SOUNDING: mapeamento de potenciais LICITANTES, compreensão dos interesses e apontamentos recebidos para aprimoramento do processo, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO, bem como buscar atratividade do mercado para o objeto da licitação.

•
OPEX (*Operational Expenditure*): refere-se às despesas operacionais, isto é, custos de operação do ativo de infraestrutura.

•

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP): contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa (Lei nº 11.079, de 2004).

•
PRÉ-ESCOLA: Unidade de Educação Infantil dedicada a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, conforme Lei 12.796 de 04/04/13.

•
PRODUTO: resultado dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a serem entregues à CONTRATANTE sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

•
PRODUTO FINAL: Produto que conclui as atividades do Bloco, devendo ser entregue, desde sua primeira versão em condições de receber o ACEITE devidamente assinado e revisado, conforme disciplinado neste TR.

•
PROJETO: é a estruturação da concessão a partir da entrega e disponibilização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, destinada à concessão de(s) serviço(s) público(s), conforme os parâmetros detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA.

•
PROJETO DE REFERÊNCIA: Escopo de serviços da concessão, conjunto de encargos e metas e respectiva solução de engenharia definido no Bloco 2.1: Estudos de Engenharia

•
RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS: provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos complementares (Art. 11, Lei nº 8.987, de 1995).

•
ROADSHOW: é a apresentação do PROJETO em estruturação para potenciais investidores.

•
SERVIÇOS PEDAGÓGICOS: são aqueles relacionados às atividades-fim de educação e ensino de alunos da educação infantil. Não serão objeto da concessão, visto que deverão ser exercidos exclusivamente pelo ENTE PÚBLICO ou por outros órgãos e/ou entidades competentes.

•
SERVIÇOS TÉCNICOS: conjunto amplo de atividades a serem prestadas pela CONTRATADA, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, consultas públicas, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os produtos de cada BLOCO e ETAPA, conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

•
STAKEHOLDERS: termo usado para definir todos os indivíduos, grupos ou organizações que possam afetar, ser afetados ou sejam interessados pela implantação do PROJETO.

•
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UEI): edificação destinada ao funcionamento de creches e/ou pré-escolas.

•
VERIFICADOR INDEPENDENTE: Serviço de terceiros a serem contratados para verificar o cumprimento dos indicadores do CONTRATO DE CONCESSÃO.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

6.1. Para aplicação do disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, as atividades serão desenvolvidas observando-se a legislação específica, bem como todas as alterações que sobrevierem à elaboração dos estudos e documentos que implicarem em necessidade de revisão dos produtos, que trata sobre concessões, EDUCAÇÃO INFANTIL e serviços correlacionados, tais como, inclusive, mas não se limitando a:

•
Plano Diretor Municipal;

•
Plano Nacional de Educação Vigente;

•
Plano Municipal de Educação vigente de cada município INTEGRANTE DO PROJETO;

•
Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas;

•
Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);

•
Lei Federal n° 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos);

•

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

•
Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

•
Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);

•
Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);

•
Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

•
Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);

•
Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida);

•
Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);

•
Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);

•
Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

•
Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);

•
Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);

•
Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);

•
Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI);

•
Lei Federal nº 13.529 de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP – FEP);

•
Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);

•
Lei Federal no 14.112, de 25 de dezembro de 2020(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e de Valorização dos profissionais de educação – Fundeb);

•
Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

•
Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006 (Consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de PPP);

•
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (contabilização de concessões e PPP);

•
Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);

•
Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – normas aplicáveis a construção de edificações destinadas a ensino infantil (acessibilidade a edificações, mobiliário, manutenção de edificações, componentes de construção, entre outros);

•
Planos Subnacionais Decenais de Educação, sancionados no âmbito de cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de acordo com as determinações da Constituição Federal;

•

Leis, Decretos e Resoluções do Conselho Municipal de Educação dos INTEGRANTES DO PROJETO, regulamentando e firmando diretrizes para o ensino infantil;

•
Demais legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.

7. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SEUS PRODUTOS

7.1. Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência contemplam a estruturação completa da Concessão, englobando os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental, estes serviços serão organizados nas seguintes etapas e blocos de atividades, conforme a Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 – Divisão, prazos e valores das etapas, blocos e produtos.

ETAPA		BLOCO		PRODUTO FINAL	MARCO PARA INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DA ETAPA	PRAZO MÁXIMO MUNICÍPIO (DIAS CORRIDOS)
1	PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E ESTUDOS	1.1	Planejamento do Projeto	Relatório de Planejamento do projeto acompanhado do Plano de Trabalho	Início da Etapa 1 (Data da Reunião de *KICK OFF)*	200
		1.2	Plano de Comunicação e de Engajamento	Plano de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*		
		1.3	Diagnóstico Jurídico-Institucional	Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional		
		1.4	Diagnóstico Técnico-Operacional	Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional		
		1.5	Diagnóstico Socioambiental	Relatório de Diagnóstico Socioambiental		
		1.6	Diagnóstico Fiscal	Relatório de Diagnóstico Fiscal		
		1.7	Diagnóstico de Atratividade	Relatório de Análise de Atratividade		
		1.8	Estudo de Cenários e Pré-Viabilidade	Relatório de Estudo de Cenário e Pré-Viabilidade		
		1.9	Gestão Integradas e Ações de Comunicação - Etapa 1	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*		
2	EVTEA E ESTRUTURAÇÃO DE CONTRATO	2.1	Estudos de Engenharia	Relatório de Estudos de Engenharia	Início da Etapa 2 (Definição do CENÁRIO DE REFERÊNCIA)	180
		2.2	Estudos Socioambientais	Relatório de Estudos Socioambientais		
		2.3	Modelagem Econômico-Financeira	Relatório Econômico-Financeiro		
		2.4	Modelagem Jurídica e Proposta de Documentos Editalícios	Documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública		
		2.5	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 2	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*		
3	VALIDAÇÃO EXTERNA	3.1	Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas	Início da Etapa 3 (Publicação da Consulta Pública)	120
		3.2	Suporte à Condução de *ROADSHOWS*	Relatório de *ROADSHOWS*		
		3.3	Relatório de Respostas	Relatório de respostas		
		3.4	Revisão dos Estudos e Minutas	Revisão Final dos Estudos e Minutas		
		3.5	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 3	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*		
4	LICITAÇÃO DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO	4.1	Suporte ao Procedimento Licitatório	Assessoria Licitação	Início da Etapa 4 (Publicação do Edital da Licitação)	180
		4.2	Assinatura do Contrato de Concessão	Contrato de Concessão assinado		
		4.3	Preparação da Gestão Contratual	Manual da Concessão		
		4.4	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 4	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*		

7.2. Os prazos dos blocos são referenciais. Os produtos podem ser entregues a qualquer momento dentro do prazo previsto para a Etapa a qual está inserido.

7.3. Os prazos das Etapas poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e com a concordância por parte do CONTRATANTE.

7.3.1. Os prazos da Etapa poderão ser prorrogados pela CONTRATADA sem a necessidade de concordância do CONTRATANTE nas seguintes ocasiões:

•
Prazos acordados em pontos de controle com participação de representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

•
Atraso na disponibilização de documentação/informação solicitada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

•
Alteração na composição do Arranjo Regional, se for o caso;

•
Prazo de análise prévia de Órgãos de Controle, quando houver, superior a 60 dias. .

•
Outras situações em que a necessidade a prorrogação seja resultado da ação/inação do CONTRATANTE.

7.4. No início do PROJETO, deverá ser apresentada pela CONTRATADA a proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

7.5. Os relatórios dos produtos poderão ser entregues separadamente ou em conjunto ao CONTRATANTE.

8. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS

8.1. Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

•
Planejamento do Projeto;

- Plano de Comunicação e de Engajamento;
- Diagnostico Jurídico-Institucional;
- Diagnóstico Técnico-Operacional;
- Diagnóstico Socioambiental;
- Diagnóstico Fiscal;
- Diagnóstico de Atratividade;
- Estudo de Cenários e Pré-Viabilidade;
- Gestão Integrada e Ações de Comunicação

8.1.1. Espera-se que o ENTE PÚBLICO forneça as informações solicitadas no Checklist em até 20 (vinte) dias corridos após o *KICKOFF*, com vistas ao atendimento dos prazos máximos para cada etapa.
8.1.2. Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à definição do cenário de referência a ser aprofundado e detalhado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) que subsidiará a elaboração do edital de concessão na etapa seguinte.
8.1.3. Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

8.2. Bloco 1.1. – Planejamento do Projeto
8.2.1. Tem como objetivo estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.
8.2.2. O produto final será o Relatório de Planejamento do projeto acompanhado do Plano de Trabalho, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados:
8.2.2.1. Preparação e realização de Reunião de *KICKOFF* e *Workshop* de apresentação do projeto, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o projeto entre os profissionais designados a participar do projeto, abordando o entendimento e detalhamento do escopo bem como objetivos e expectativas, principais características de uma modelagem, principais desafios e fatores críticos do projeto, metodologia de trabalho a ser implantada, cronograma detalhado do projeto, governança do projeto, definição da matriz de responsabilidade, informações preliminares para construção do plano de comunicação e planejamento de visitas técnicas e estudos *in-loco;*
8.2.2.2. Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no workshop de apresentação do projeto, com o detalhamento dos processos de gestão do projeto, suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do projeto e capacitação da equipe quanto à metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do projeto contemplando, no mínimo, a gestão da integração, gestão da comunicação, gestão de documentação e conhecimento, gestão de tempo, gestão de riscos e gestão de escopo;
8.2.2.3. Realização de capacitação técnica da equipe da CONTRATANTE na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do projeto.

8.3. Bloco .1.2 – Plano de Comunicação e Engajamento
8.3.1. Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social do projeto, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*, definindo como será a execução das ações e estratégias recomendadas no plano.
8.3.2. O objetivo é a garantia de divulgação do projeto para a sociedade, o atendimento das necessidades de informação e comunicação de todos interessados. Para tanto, o plano de comunicação e engajamento deve ser elaborado e executado em parceria com o ENTE PÚBLICO, com vistas a manter o engajamento de todas as partes envolvidas, inclusive das equipes dos entes responsáveis pela tomada de decisão, disponibilização de informações, suporte jurídico, condução do processo licitatório, evidenciando as responsabilidades de cada parte atuante no processo de comunicação.
8.3.3. O produto final deste bloco será um Plano de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*.
8.3.4. Considerando as possíveis alterações de cenário ou de posicionamento dos *stakeholders*, bem como a mutabilidade das situações, o plano de comunicação será atualizado sempre que necessário.
8.3.5. O Plano deverá conter identificação de públicos de interesse contemplando atores e agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o projeto, com diagnóstico de posicionamento e proposição de ações de comunicação com as formas de divulgação do projeto nos diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social.
8.3.6. O Plano deverá prever, obrigatoriamente, a seguintes ações: elaboração de modelo de identidade visual do projeto, redação e diagramação das peças de comunicação digital, elaboração de discurso chave e narrativas principais para o projeto, ações de engajamento , ações de comunicação e assessoramento em reuniões e eventos, proposição de canais de comunicação adequados, redação de briefing técnico, produção de vídeo de divulgação previamente a consulta pública, disponibilização de hotsite do projeto de concessão, redação de releases, redação de pautas de apoio a assessoria de comunicação, produção de post, redação e produção de roteiro, disponibilização de tradução simultânea de libras durante audiência pública e apoio para gerenciamento e controle de crises durante o projeto.
8.3.7. As atividades previstas no Plano de Comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o projeto, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

8.4. Bloco .1.3 – Diagnóstico Jurídico-Institucional

8.4.1. Consiste na análise do panorama legal aplicável ao objeto da concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a viabilidade jurídica do projeto, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais, inclusive eleitorais, que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO
8.4.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do projeto que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado à concessão.
8.4.3. Além das minutas e atos normativos, o Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional deve incluir, no mínimo:
8.4.3.1. Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes disponibilizados pelo ente, entre o poder concedente e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o projeto;
8.4.3.2. Avaliação dos aspectos legais relativos à legislação associada ao serviço ou à infraestrutura;
8.4.3.3. Questões ambientais, fundiárias, urbanísticas, fiscais etc.;
8.4.3.4. Avaliação da situação de contratos vigentes disponibilizados, que possam afetar de maneira direta o projeto;
8.4.3.5. Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico, entre outras análises que se fizerem necessárias.

8.5. Bloco .1.4 – Diagnóstico Técnico Operacional
8.5.1. Tem o objetivo de qualificar a infraestrutura atual instalada, as características e necessidades do ENTE PÚBLICO, as características do modelo atual de gestão, operação e manutenção da rede de iluminação pública, da rede municipal semafórica e do sistema de geração distribuída, caso exista, bem como os níveis de serviço atuais de modo a subsidiar o desenvolvimento dos demais produtos relacionados.
8.5.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional, devendo incluir, no mínimo:
8.5.2.1. Estudo de Demanda por serviços educacionais.
8.5.2.2. Avaliação dos contratos operacionais atualmente vigentes relacionados à educação infantil do ENTE PÚBLICO (inclusive serviços pedagógicos), com base em informações e/ou documentos fornecidos por este.
8.5.2.3. Identificação da existência de passivos relacionados a questões técnicas ou operacionais.
8.5.2.4. Verificação da existência de processos de contratação ou contratos associados à execução de obras ou serviços para as UEI, envolvendo modernização, expansão, operação ou manutenção das unidades.
8.5.2.5. Mapeamento, vistoria e análise das unidades já existentes.
8.5.2.6. Análise de regularidade de licenças e autorizações relacionadas à legislação municipal e estadual para o funcionamento das UEI existentes, como por exemplo, habite-se, laudo de vistoria do corpo de bombeiros e outras aplicáveis.
8.6. Bloco 1.5 – Diagnóstico Socioambiental
8.6.1. Tem o objetivo de levantar a situação relacionada aos aspectos sociais e ambientais do projeto que possam impactar na avaliação do estudo de cenários e pré-viabilidade, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados.
8.6.2. O produto final deste estudo será o Relatório de Diagnóstico Socioambiental, devendo incluir no mínimo:
8.6.2.1. Levantamento das diretrizes de licenciamento ambiental e regulação urbana aplicáveis, análise de regularidade de licenciamento ambiental e o levantamento de licenças, outorgas e autorizações existentes e necessárias à concessão;
8.6.2.2. Levantamento do atual passivo ambiental e social relacionado, verificação sobre a existência ou necessidade de estudos para supressão de vegetação, medidas de compensação e necessidade de intervenção em áreas de preservação permanente ou em áreas protegidas e em áreas envoltórias que sejam objeto de restrições específicas;
8.6.2.3. Identificação e mapeamento social e econômico da população de abrangência, populações ou comunidades afetadas pelo projeto com demandas específicas relacionadas ao escopo do projeto;
8.6.2.4. Realização de escuta social (*Social Sounding*), envolvendo apresentação da estruturação e escuta das demandas dos organismos e instituições com interesse social no projeto, coletando percepções como impacto, formato, alcance da proposta, dentre outros aspectos.

8.7. Bloco 1.6 – Diagnóstico Fiscal
8.7.1. O diagnóstico da situação fiscal tem como objetivo entender os valores envolvidos (investimentos, custeio e arrecadação) com a operação e manutenção bem como as condições fiscais/financeiras da CONTRATANTE para avaliar sua capacidade em suportar os valores previstos com o novo contrato de concessão.
8.7.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Fiscal do ENTE PÚBLICO, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados:
8.7.2.1. Levantamento do investimento e custeio do modelo atual;
8.7.2.2. Levantamento da arrecadação e disponibilidade de recursos federais, estaduais e municipais, bem como da capacidade de captação de recursos;
8.7.2.3. Análise das condições fiscais e financeiras do ENTE PÚBLICO.
8.8. Bloco 1.7 – Diagnóstico de Atratividade
8.8.1. O Diagnóstico de Atratividade tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à Concessão.
8.8.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Diagnóstico de Atratividade devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados:
8.8.2.1. Identificação e contato com potenciais investidores para a coleta de informações junto às empresas sobre os principais aspectos do projeto;
8.8.2.2. A CONTRATADA poderá utilizar, supletivamente, dados previamente obtidos em atividades de *market sounding* de projetos do mesmo setor;
8.8.2.3. Apresentação de uma avaliação geral atualizada do mercado de concessões do setor do projeto, comparando as premissas consideradas em projetos recentes licitados com os principais pontos discutidos nas reuniões.

8.9. Bloco 1.8 – Estudo de Cenário de Pré-Viabilidade
8.9.1. O Estudo de Cenários e Pré-viabillidade tem o objetivo de identificar e apresentar ao ENTE PÚBLICO um conjunto de encargos e metas a partir de cenários exequíveis que serão utilizados com o objetivo de definir o cenário de referência para desenvolvimento do projeto;
8.9.2. O produto final deste bloco será o relatório de Estudo de Cenários e Pré-viabillidade devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados:
8.9.2.1. Lista sintética dos encargos e metas de concessão, inclusive, aspectos ambientais e sociais, expectativas e resultados esperados com o projeto, buscando alternativas para viabilizar a Concessão e indicando aquelas que proporcionem maior vantajosidade para a CONTRATANTE.
8.9.2.2. Descrição das soluções disponíveis no mercado para cada etapa do escopo da concessão, acompanhado de justificativa para a indicação das soluções mais adequadas, bem como evidenciar o motivo de descarte de outras soluções não indicadas, considerando a (in)viabilidade jurídica, ambiental, técnica ou financeira.
8.9.2.3. Proposição de no mínimo 03 Cenários, construídos em conjunto com a CONTRATANTE, contemplando premissas acompanhadas de justificativas, modalidade de contratação, principais números alcançados, avaliação econômico-financeira preliminar, principais riscos potenciais e plano de mitigação proposto, possíveis fontes de receitas e custeio, inclusive potenciais receitas acessórias, matriz de responsabilidades, estimativa de CAPEX, OPEX e receitas, cronograma da concessão e localização geográfica hipotética de cada estrutura física considerada em cada um dos cenários apresentados.

8.9.2.4. Análise e comparação dos diversos cenários propostos, recomendação do CENÁRIO DE REFERÊNCIA, indicação da necessidade de ajustes no modelo de tarifação/arrecadação para suportar os valores estimados para o CENÁRIO DE REFERÊNCIA.

8.10. Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).
8.10.1. Este bloco consiste na execução do gerenciamento do projeto baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar reportes regulares do andamento do projeto e da execução das ações previstas no Plano de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*, realização de capacitações e workshops.
8.10.2. O produto final deste bloco será a entrega, em cada Etapa, de um Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *Stakeholders*, inclusive, consolidando os reportes de acompanhamento das atividades da Etapa.
8.10.3. O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, o progresso do projeto, cronograma do projeto atualizado, plano de ação e próximos passos para serem executados na etapa seguinte
9. ETAPA 2 – EVTEA E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Esta etapa corresponde à elaboração e finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à audiência e consulta pública do projeto, com base nos diagnósticos e cenário de referência aprovados na Etapa 1.
9.1.1. Durante essa etapa a CONTRATADA deverá levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação da consulta pública bem como apoiar a CONTRATANTE na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.
9.1.2. Os documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública, como Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos devem ser disponibilizados e a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedimental interno.
9.2. Cada um dos serviços correspondentes a esta Etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

9.3. Bloco 2.1: Estudos de Engenharia
9.3.1. Os Estudos de Engenharia deverão considerar o CENÁRIO DE REFERÊNCIA, a modalidade de concessão indicada, a natureza e complexidade do projeto, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório, atendendo a todas as exigências legais e normativas e deverão subsidiar as cláusulas e anexos técnicos do Edital e Contrato da Concessão, do ponto de vista de engenharia.
9.3.2. O produto deverá conter a descrição de todos os processos, componentes e responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas, de acordo com as normas e legislação vigente, especificação da solução de gestão, operação e manutenção, além dos aspectos relacionados a custos e prazo, considerando os resultados obtidos no Estudo de Cenários e Pré-viabillidade.
9.3.3. O produto final deste estudo será o Relatório de Estudos de Engenharia, que definirá o projeto de referência, devendo incluir no mínimo os pontos a seguir listados:
9.3.3.1. Proposta das tipologias arquitetônicas, mobiliário e equipamentos para avaliação e aprovação pelo ENTE PÚBLICO, compreendendo todas as UEI – novas e reformadas – a serem concedidas, antes do detalhamento e especificações finais.
9.3.3.2. Plano de implementação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos para implantação e manutenção das UEI existentes e novas.
9.3.3.3. Encargos e suas respectivas metas de concessão detalhados, com descrição de todos os processos, componentes e conteúdo mínimo que a concessionária deve executar para viabilizar a implantação das UEI;
9.3.3.4. Cronograma financeiro, com detalhamento mínimo anual, que contemple: itens de investimento e reinvestimento; operação e manutenção; e receitas acessórias.
9.3.3.5. Racional de precificação dos bens existentes que sejam objeto de transferência onerosa, opcional ou obrigatória, ao concessionário.
9.3.3.6. Descrição da matriz de responsabilidades**;**
9.3.3.7. Identificação dos imóveis a serem desapropriados pelo ENTE PÚBLICO;
9.3.3.8. Definição e fundamentação da lista de serviços que deverão fazer parte do escopo da CONCESSIONÁRIA ao longo da

9.4. Bloco 2.2: Estudos Socioambientais
9.4.1. O Estudo Socioambiental consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem impactar o projeto, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados e deverão subsidiar as cláusulas e anexos técnicos, do ponto de vista socioambiental, do edital e do contrato de concessão.
9.4.2. O produto final deste estudo será o Relatório de Estudos Socioambientais, devendo incluir no mínimo:
Identificação e análise da regularidade ambiental relacionada aos bens existentes que sejam objeto de transferência, opcional ou obrigatória, ao concessionário.
9.4.2.1. Avaliação dos impactos socioambientais, positivos ou negativos, decorrentes da implantação do PROJETO;
9.4.2.2. Definição das licenças e autorizações necessárias a serem obtidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como as diretrizes mínimas a serem observadas.
9.4.2.3. Verificação e avaliação dos impactos ambientais bem como da projeção dos riscos e passivos fruto da implantação futura dos projetos de engenharia propostos no PROJETO
9.4.2.4. Identificação dos benefícios socioambientais esperados no projeto, tais como: geração de emprego e renda, melhorias nos indicadores sociais de qualidade de vida da população beneficiada, além dos benefícios ambientais.
9.4.2.5. Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes, embora esta seja responsável pela assessoria e fornecimento de informações necessárias e suficientes para tal.

9.5. Bloco 2.3: Modelagem Econômico-Financeira
9.5.1. Consiste na definição das premissas econômico-financeiros que permita o equilíbrio ideal entre as necessidades e expectativas da CONTRATANTE com a atratividade esperada do setor privado, levando em consideração todos os resultados dos estudos técnicos realizados.
9.5.2. A Modelagem Econômico-Financeira deverá subsidiar as cláusulas e anexos técnicos, do ponto de vista econômico-financeiro, do edital e do contrato de concessão.
9.5.3. O produto final deste estudo será o Relatório Econômico-Financeiro, devendo incluir, no mínimo:
9.5.3.1. Premissas macroeconômicas e financeiras, premissas fiscais e tributárias, premissas de capital de giro, custo de capital próprio e de terceiros, taxa de desconto, modelo de financiamento (descrição da estrutura de capital e do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados, tais como debêntures, financiamentos, entre outros) e precificação dos seguros e garantias necessários à concessão;
9.5.3.2. Modelo econômico-financeiro do projeto, análises de sensibilidade, projeção detalhada ao longo do período de concessão os investimentos e reinvestimentos necessários, custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida, capital de giro, receitas, tributação e modelo de financiamento;

9.5.3.3. Consolidação dos resultados do modelo econômico-financeiro, com definição do valor contratual da concessão, conforme a modalidade de concessão;
9.5.3.4. Caracterização dos mecanismos de pagamento e do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessão;
9.5.3.5. Descrição da solução de garantia a ser ofertada pelo ente concedente acompanhado da respectiva arquitetura financeira, no caso de Concessão Administrativa ou Patrocinada;
9.5.3.6. Elaboração de Estudo de *Value for Money* (VfM), com a Indicação e quantificação dos riscos contidos em cada opção de contratação e conclusão objetiva sobre qual forma de contratação é a mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO.
9.6. Bloco 2.4 – Modelagem Jurídica e Proposta de Documentos Editalícios
9.6.1. A modelagem jurídico-institucional consistirá na elaboração das minutas de edital de concessão e contrato de concessão, bem como de seus respectivos anexos, com justificativas das definições das premissas jurídicas adotadas.
9.6.2. A definição das premissas jurídicas deverá ocorrer em consonância com aquelas estabelecidas nos outros estudos de modelagem, devendo ter sempre em vista a viabilidade do projeto e a mitigação do risco de questionamento perante órgãos de controle, por meio da observância de suas orientações, quando houver, e da adoção de fundamentação adequada e robusta, no caso de aspectos para os quais não haja orientação e que sejam passíveis de questionamento.
9.6.3. O produto final deste estudo será o pacote de documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública, bem como as minutas de documentos licitatórios (Edital de Concessão, Contrato de Concessão e seus respectivos anexos).

9.7. Bloco 2.5 – Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders – ETAPA 2
9.7.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *Stakeholders* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).
10. ETAPA 3 – VALIDAÇÃO EXTERNA
10.1. Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do projeto, fomentando a transparência e estimulando a participação social, do mercado e dos interessados nos processos de consulta e audiência pública.
10.2. A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e publicação da licitação.
10.3. Cada um dos serviços correspondentes a esta Etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

10.4. Bloco 3.1 – Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública
10.4.1. Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o projeto seguindo os normativos e legislação vigentes.
10.4.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo as atividades de suporte à condução da Consulta Pública, suporte à interlocução com Órgãos de Controle e suporte à condução da Audiência Pública.

10.5. Bloco 3.2 – Suporte à Condução de *ROADSHOWS*
10.5.1. Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o projeto bem como identificar riscos e colher feedbacks e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.
10.5.2. O produto final deste bloco será o Relatório de *ROADSHOW*, com a identificação das reuniões realizadas e consolidação dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos durante as reuniões, incluindo as atividades de preparação e condução das reuniões de *ROADSHOW*.

10.6. Bloco 3.3 – Relatório de Respostas
10.6.1. Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *ROADSHOWS* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.
10.6.2. O produto final deste bloco será o Relatório de Respostas, contendo a análise das contribuições inclusive quanto à sua pertinência, recomendação de respostas, impacto das contribuições e encaminhamentos propostos, melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados, validação das respostas junto às partes envolvidas, justificativa das contribuições que devem ser acatadas ou acatadas parcialmente e suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública.

10.7. Bloco 3.4 – Revisão dos Estudos e Minutas
10.7.1. Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a etapa.
10.7.2. O produto final deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:
10.7.2.1. A revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados;
10.7.2.2. Tradução dos documentos licitatórios (minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional, se for o caso;
10.7.2.3. Realização de atividades prévias à Publicação do Edital de Licitação, incluindo levantamento do rito procedimental necessário à publicação do Edital, suporte à CONTRATANTE na elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação interna do rito procedimental, apoio à comissão de licitação, suporte à publicação do Edital de Licitação e na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital.

10.8. Bloco 3.5 – Gestão Integrada e Ações de Comunicação – Etapa 3
10.8.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *Stakeholders* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).
11. ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO
11.1. Esta etapa corresponde ao suporte técnico e jurídico à CONTRATANTE para a realização do procedimento licitatório e respectiva adjudicação ao vencedor do certame de acordo com normativos e legislação vigente e prepará-lo para a assinatura do contrato de concessão e o início da implantação do projeto.
11.2. Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

11.3. Bloco 4.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório
11.3.1. Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

11.3.2. O produto final deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame, incluindo as seguintes atividades:
11.3.3. Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório, incluindo suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos licitantes, pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital de concessão ou suspensão do certame,recursos administrativos, mandados de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao projeto, assim como suporte no monitoramento de novas demandas judiciais, bem como o acompanhamento de peticionamentos perante os processos já existentes contra o projeto.
11.3.4. Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos aos órgãos de controle;
11.3.5. Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas licitantes, suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame e suporte na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame.
11.3.6. Revisão dos estudos, edital de concessão, minuta do contrato de concessão, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, incluindo levantamento das razões e motivos do insucesso, definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão dos documentos, revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório e suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório.

11.4. Bloco 4.2 – Assinatura do Contrato de Concessão
11.4.1. Esta atividade tem como objetivo o assessoramento à CONTRATANTE entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do Contrato de concessão.
11.4.2. O produto final deste bloco será o Contrato de Concessão assinado, incluindo orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do Contrato e revisão da minuta de Contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/ adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da concessão, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

11.5. Bloco 4.3 – Preparação da Gestão Contratual
11.5.1. Este bloco tem como objetivo apoiar a CONTRATANTE no planejamento detalhado da implantação do novo Contrato de Concessão, bem como definir e preparar a equipe da CONTRATANTE que estará responsável pela gestão contratual.
11.5.2. O produto final deste bloco será o Manual da Concessão, contendo, no mínimo:
11.5.2.1. Caracterização do objeto contratual, objetivos e metas de melhorias esperadas com o projeto, detalhamento das fases contratuais e marcos contratuais e cronograma detalhado necessário à implantação do contrato de concessão;
11.5.2.2. Diretrizes gerais do contrato de concessão e seus anexos, em especial os temas relacionados a garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas não tarifárias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de concessão, regulação e fiscalização, entre outros;
11.5.2.3. Suporte à CONTRATADA na definição do modelo e estrutura de governança da Contrato de Concessão, adaptado à estrutura da CONTRATADA, definição da matriz de responsabilidade, papel da Entidade de Regulação e/ou Verificador Independente.
11.5.3. Caso a contratação do Verificador Independente, quando aplicável, fique sob a responsabilidade d CONTRATANTE, elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente.
11.5.4. Deverá ser realizada a capacitação da equipe da CONTRATADA que ficará responsável pela Gestão Contratual, a ser realizada após a licitação.

11.6. Bloco 4.4 – Gestão Integrada de Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders – Etapa 4
11.6.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *Stakeholders* - Etapa 1 (Aplicável para todas as etapas).
12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
12.1. A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.
12.2. Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.
12.3. A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.
13. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA
13.1. A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:
13.1.1. Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;
13.1.2. Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;
13.1.3. Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;
13.1.4. Recepcionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;
13.1.5. Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida no CONTRATO;
13.1.6. Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;
13.1.7. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do Contrato de concessão;
13.1.8. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do Contrato de concessão;
13.1.9. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e à observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporações no processo;
13.1.10. Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios;

13.1.11. Realizar *ROADSHOW* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;
13.1.11.1. A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.
13.1.12. Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do Contrato de concessão.
14. DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS
14.1. Características Gerais
14.1.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.
14.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.
14.1.2.1. Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.
14.1.2.2. Caso o CONTRATANTE atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.
14.1.3. Em todas as etapas e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.
14.1.4. O material produzido pela CONTRATADA, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
14.1.5. Informações estratégicas ou sigilosas da CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.
14.2. Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento
14.2.1. Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.
14.2.1.1. Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 15 (quinze) dias úteis.
14.2.2. Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes a logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.
14.2.3. Considerando que o acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização, a CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.
14.2.4. As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou de 15 (quinze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA – prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do PROJETO.
14.3. Representantes Técnicos
14.3.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, por meio dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao CONTRATO.
14.4. Ordens de Serviço
14.4.1. O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e do responsável técnico que irá prestar as informações adicionais aos profissionais da CONTRATADA.
14.4.2. A CONTRATADA, por meio de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.
14.4.2.1. Havendo necessidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a apresentação de documentação complementar para iniciar a Etapa.
14.5. Serviço
14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no CONTRATO.
14.5.2. Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.
14.5.3. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
14.5.4. O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.
14.6. Publicidade
14.6.1. Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551B9E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.845 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° 0030/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 06 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com devolução de recursos referente ao Programa PROJOVEM RURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	3.3.90.30	1.569.0000.0000.0000	2.500,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.569.0000.0000.0000	-	2.500,00
SUBTOTAL					**2.500,00**	**2.500,00**
TOTAL					**2.500,00**	**2.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D242D501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.849 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 019/GAB/DA/SEMOB, de 13 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com indenização de diárias aos servidores lotados nesta Secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FED9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.850 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.°70 DA/SMTI/SGG, de 14 de março de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00038656/2023-21, tendo como objeto manutenção e melhorias dos serviços do e-cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 482.532,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	482.532,71	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	482.532,71
SUBTOTAL					**482.532,71**	**482.532,71**
TOTAL					**482.532,71**	**482.532,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327A0C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 33/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 33/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Fluvial** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 122/DAF/2025. **No período de 07/04/2025 à 10/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000010923/2025-68-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gelson Neves de Melo (PILOTO)	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10078797	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento		**3½ (Três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E7CA540

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B93B15F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 34/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 34/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de Participar da 1ª Oficina de Capacitação dos Encarregados, com a finalidade de melhorar a condução das ações estratégicas do controle da malária no município de Porto Velho, no período de 14/04/2025 a 16/04/2025 para os Encarregados de Campo de Vigilância em Saúde das Regiões 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 10ª totalizando 2,5 (duas diárias e meia). **No período de 14/04/2025 à 16/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000010955/2025-63-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc.4ª Região) Motorista	Porto Velho	**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Raimundo Botelho do Nascimento Martins	10078750	Comissionado (Enc.10ª Região)		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 27C90884

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2823EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 05/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 17 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de

competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00009178/2025-12-e

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (Três e Meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento da equipe da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito – DTET ao Distrito de Jacy Paraná/RO e Nova Mutum, no período de 28 a 31 de março de 2025**,** tendo como objetivo realizar atividades educativas em coparticipação com o Projeto Cidadania em Movimento. Isso se faz necessário a fim de atender solicitação da SEMASF que é realizadora do evento CIDADANIA EM MOVIMENTO e pede a participação das atividades educativas alusivas ao trânsito desempenhadas por esta divisão. Conforme solicitação que consta no OFICIO INT. Nº 04/DTET/DET/SEMTRAN/2024 **(e-DOC 57527930)**. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte **TERRESTRE.**

Nº	SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	Jacy Paraná/RO e Nova Mutum	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	28 a 31 de março de 2025	150,00	525
2	ISAÍAS SANTOS BARROS	106180	Jacy Paraná/RO e Nova Mutum	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	28 a 31 de março de 2025	150,00	525
3	JOELMIR SILVA GOMES	72174	Jacy Paraná/RO e Nova Mutum	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	28 a 31 de março de 2025	150,00	525
4	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Jacy Paraná/RO e Nova Mutum	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	28 a 31 de março de 2025	150,00	525
5	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	Jacy Paraná/RO e Nova Mutum	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	28 a 31 de março de 2025	150,00	525

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B039F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 09/ASTEC/SEMTRAN/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e II do artigo 38 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, datado de 05 de fevereiro de 2025, que solicita a localização dos servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar as informações sobre a localização e matrícula dos servidores municipais lotados na SEMTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 07/ASTEC/SEMTRAN/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Informar, no interesse da Administração, a localização atualizada dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, bem como suas respectivas matrículas funcionais, conforme Anexo Único desta portaria, garantindo a precisão das informações para fins administrativos."

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Portaria nº 07/ASTEC/SEMTRAN/2025.

Art. 3º As eventuais alterações na localização e matrícula dos servidores de que trata esta portaria deverão ser previamente comunicadas à SEMAD para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

LOCALIZAÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	ESTATUTÁRIO/COMISSIONADO
GABINETE	IREMAR TORRES LIMA	10078374	SECRETARIO MUNICIPAL	COMISSIONADO/CEDIDO
GABINETE	NATHIELE MARTINS SILVA	108101	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	ESTATUTÁRIO
GABINETE	GHRISSIEN ÁTANA LEITE VASCONCELOS	1005676	ESTAGIARIA	ESTAGIARIA
GABINETE	VITORIA ELIZA SANCHES FERNANDES	10078379	SECRETARIA	COMISSIONADO
ASTEC	CARLA LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	10078815	ASSESSOR NIVEL III	COMISSIONADO
ASTEC	CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	28250	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	ESTATUTÁRIO
ASTEC	NICOLE RAISSA ALMEIDA FIGUEIREDO	1006290	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO

DEA	LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	1006335	DIRETOR	COMISSIONADO
DEA	SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	1005561	ASSESSOR NIVEL III	COMISSIONADO
DEA	NAYARA GOMES NOGUEIRA	10079016	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	COMISSIONADO
DEA	SOLENE DOS ANJOS DE CARVALHO	10078157	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
DEA	TAINARA E. RODRIGUES GEBER DOS SANTO	10078115	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
DRH/DEA	SIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	10078310	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	COMISSIONADO
DRH/DEA	GIULIE MENDONÇA BENTES	S/M	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	COMISSIONADO
DIASG/DEA	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10079012	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	COMISSIONADO
DIASG/DEA	ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS	106684	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAA/DEA	SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA	10079015	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
DET	CAROLINA RAMOS COSTA	181058	DIRETORA	ESTATUTÁRIA
DET	ROBERT MOREIRA DE ASSIS	1007045	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DET	TIFANNY KELLORY IZEL NASCIMENTO	1007046	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	ELOISE DURAN FROTA	1006774	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	245780	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DET	YANDRA CINDY MERILYM RODRIGUES	1007670	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	ROSILDA SOARES DA SILVA FERNANDES	S/M	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	1007118	ESTAGIARIA	ESTAGIARIO
DET	JAIR OLIVEIRA DA SILVA	892241	AUX.SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DET	FÁBIO DA SILVA GOMES	75582	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DET	VÁLBIO SILVA CARVALHO	72710	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DET	WESLLY DOUGLAS DOS S. DA SILVA	73213	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DETR/DET	ALEXSANDRA MODA SILVA CARVALHO	241638	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DETR/DET	VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA	1000452	ENGENHEIRO DE TRAFEGO	ESTATUTÁRIO
DEPSV/DET	DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	172784	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DEPSV/DET	MAXSON ROCHA ALMEIDA	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	COMISSIONADO
DSHVT/DET	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	1005481	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	COMISSIONADO
DSHVT/DET	VICENTE DA SILVA FILHO	60790	AUX.SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	ANTONIO DE CASTRO BATISTA FILHO	301648	ASS.ADMISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	CARLOS EDILSON SANTIAGO	380410	AUX.ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
DSHVT/DET	STAINER BARBOSA BARBOSA	7147	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DOT/DET	FELIPE GOMES CARNEIRO	1007488	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	COMISSIONADO
DOT/DET	ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS	108052	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DCVA/DET	EDGAR ARAUJO GONÇALVES	1005649	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	COMISSIONADO
DCAI/DET	VICTOR HUGO RONDON RODRIGUES	S/M	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	COMISSIONADO
DCAI/DET	RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ	106130	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DCAI/DET	TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA	108284	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	MARCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS	75847	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	WANDERLEIA DA SILVA PINTO	72670	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	JOAO MARCOS DA SILVA DAMASCENO	1006071	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	COMISSIONADO
DAT/DET	JOAO VITOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	1006582	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DFT/DET	TIAGO MARQUES OLIVEIRA	107170	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	107202	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	77926	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	AILDO VENÂNCIO DE O. JÚNIOR	75631	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ALCIONE SILVA DOS SANTOS	72851	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	72611	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	AUGUSTO FRANÇA DA C. JÚNIOR	73958	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	BRUNA BIET BURAK	106973	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	CLACIONI FERREIRA FROTA	106402	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	DAVID SALES DO VALE	75863	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	106741	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	DENI VIANA DA SILVA	74245	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	107450	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	75681	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	FÁBIO SILVA DO CARMO	107476	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	FLÁVIA LAIZ EROLDINA R. DE ARAÚJO	107640	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES	108391	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	HERIVANETE FERREIRA CAMARGO	106593	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	IRIMÁ BASTOS DA SILVA	107278	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ISMAEL ZELADA BARBOSA	108151	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JACSON DA SILVA BARROS	107004	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOAQUIM MARINHO FILHO	107054	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOSÉ DO ROSÁRIO DE O. ANDRADE	77497	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO	74120	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	106494	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO	72166	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	107202	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO

DFT/DET	KARLEON BIZERRA DA COSTA	106882	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	KLIVÂNIA AGUIAR LOPES	72554	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	LUCIANO SANTOS LIMA	77546	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES	107500	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO	74013	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	107658	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MAURÍCIO SOUSA SILVA	107120	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	MARINALDO BARBOSA LIMA JÚNIOR	107583	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	ODIBEL BARROS SAAB	106650	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	PAULA MAGNA DO ROSÁRIO	106618	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO	72322	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA	75954	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	REGEANE GOMES DE OLIVEIRA	75392	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	RENATO DA SILVA NUNES	106543	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DAT/DET	ROSÂNGELA S. AZEVEDO GAIDA	106030	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	107632	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	UELITON ALVES SANTOS	106642	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	VERA LÚCIA RIBEIRO CAVALCANTE	74138	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DFT/DET	VITOR FREITAS GUEDES	106634	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
CIOP/DFT	FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	72447	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
CIOP/DFT	JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	72843	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
CIOP/DFT	JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	73271	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	CLEIDSON MOURA DA SILVA	108110	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	JOELMIR SILVA GOMES	72174	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DTET/DET	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA	73470	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ALEXSANDRO SOCORRO DOS SANTOS	76142	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ANA CRISTINA FORTALEZA INÁCIO	74914	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	CLÁUDIA DE SOUZA	72992	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	DAVID PEREIRA DA HORA	106353	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ENOS DE JESUS DIAS	73073	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	FRANCIVALDO BRAZ DA COSTA	73833	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	GILIARDE PASSOS MONTEIRO	107335	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	HILDIMAR SOUSA DE FREITAS	72736	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	JANDERSON HORTIZ CAMPOS	75673	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	JAQUELINE SOUZA ALVES	72380	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMÃO	72603	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	RAIMUNDO NONATO SILVA ROCHA	105933	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	ROSEMEIRY DE SOUZA S. LIMA	72330	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA	130873	GERENTE DA DIVISÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	SAULO ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	257693	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	HELEN SIME MARQUES MOREIRA	73172	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	ESTATUTÁRIO
DICS/DET	PEDRO HENRIQUE ZACARIAS DE CARVALHO SANTOS	1006141	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DTR	ADRIANA ROSA DE SOUZA	246240	DIRETORA	ESTATUTÁRIO
DSMC/DTR	ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA	872970	GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MOTO-TAXI E CARGAS	ESTATUTÁRIO
DTR	FRANCISCO CLIZANDO MARQUES DE SOUZA	10078548	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
DCIPVAT/DTR	JOSÉ NETO DA SILVA ROCHA	1007622	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	COMISSIONADO
DLOT/DTR	JÚNIOR ROSENDO CHAVES	1002006	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE	COMISSIONADO
DEPT/DTR	CREUZIANE FRANÇA LABORDA	10078663	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE	COMISSIONADO
DSTCFTV/DTR	ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	1005528	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAUJO	130386	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	CARLOS DE AZEVERDO	9200	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	ESTER DE SOUZA MANOEL	130401	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	HELANO RELRIS DAMSCENO E SILVA	111013	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	JOSE CARLOS FRANÇOSO	189292	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	KLEBER BARBOSA SALES	189135	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	PAULO PRADO COSTA	243494	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	UALACE RODRIGUES CARDOSO	246547	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
DGCT/DTR	WILLIAN BORGES DA SILVA	131798	FISCAL DE TRANSPORTE	ESTATUTÁRIO
ATEND/DTR	ROSICLEIA COSTA VIEIRA	10078117	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	COMISSIONADO
ATEND/DTR	GENALDA NUNES DA SILVA	16867	AUX. DE SERVIOS GERAIS /ATENDIMENTO	ESTATUTÁRIO
ATEND/DTR	RICARDINA DE SOUZA DANTAS	20917	AUX. DE SERVIOS GERAIS /ATENDIMENTO	ESTATUTÁRIO
ATEND/DTR	CLEMILTON FEITOSA AMARAL	10380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ ATENDIMENTO	ESTATUTÁRIO
DMOP	GABRIELA MARIA DE MATOS LOPES	10078820	GERENTE DE DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	COMISSIONADO
DMOP	DIEGO FALCÃO DA SILVA	1007031	ESTAGIARIO	ESTAGIARIO
DPGT/DMOP	CARLOS EDUARDO TAKAHARA	10078818	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	COMISSIONADO
DPGT/DMOP	FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI	93021	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO
DPGT/DMOP	JOSELENO SILVA DOS SANTOS	844416	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO

DPGT/DMOP	NADIA CAREN DOS SANTOS ARENAS	258146	ARQUITETO	ESTATUTÁRIO
DPGT/DMOP	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	87587	ENGENHEIRA DE TRÁFEGO	ESTATUTÁRIO
DER/DMOP	ALICIANA LOUYZEILANE OLIVEIRA PINHEIRO	10079023	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	COMISSIONADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E7DA17

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRP 007/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3928 de 27.02.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 007/2025** – **Pregão Eletrônico nº 007/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00011829/2024 - 45**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 1 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- Bolsa coletora de urina sistema fechado, em pvc, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml; clamp no tubo de drenagem retirável, câmara lateral no conector com a sonda vesical para coleta de exames com membrana cicatrizável, com válvula anti refluxo da bolsa para o tubo drenador; bolsa com alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduação até 2000 ml e ao fundo na cor branca, válvula de drenagem com dispositivo de abertura tipo cone, orifício de fixação para válvula de drenagem na bolsa, tubo drenador de diurese com no mínimo 120 cm de comprimento. o sistema não deve apresentar nenhum tipo de vazamento em toda sua extensão. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a Óxido de Etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	10.899	HAIBREATH	R$ 3,49	R$ 38.037,51	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Água, 1215 – Anil. CEP: 22.765- 240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
ITEM 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2- Bolsa coletora de urina sistema fechado, em pvc, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml; clamp no tubo de drenagem retirável, câmara lateral no conector com a sonda vesical para coleta de exames com membrana cicatrizável, com válvula anti refluxo da bolsa para o tubo drenador; bolsa com alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduação até 2000 ml e ao fundo na cor branca, válvula de drenagem com dispositivo de abertura tipo cone, orifício de fixação para válvula de drenagem na bolsa, tubo drenador de diurese com no mínimo 120 cm de comprimento. o sistema não deve apresentar nenhum tipo de vazamento em toda sua extensão. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a Óxido de Etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.633	MEDIX	R$ 5,09	R$ 18.491,97	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL (GRUPO 1)						
3- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 06. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a Óxido de Etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.300	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 2.730,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
4- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 08. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.200	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 2.520,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90

5- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 10. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.600	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 3.360,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
6. Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 12. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.900	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 3.990,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
7- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 14. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca),esterilizado a óxido de Etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.000	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 6.300,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
8- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 16. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.000	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ $6.300,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
9- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 18. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.137	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 6.587,70	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
10- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 20. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.300	HAIBREATH	R$ 2,10	R$ 4.830,00	**DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** CNPJ: 17.771.867/0001-43 END. Estrada do Engenho D Agua, 1215 – Anil. CEP: 22765240 Rio de Janeiro /RJ Responsável: DIOGO PEREIRA DE SOUZA CPF: 119-327-987.90
LOTE 2 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA RESERVA ATÉ 25% (GRUPO 2)						
11- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 06. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a Óxido de Etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos,	UNID.	282	MEDIX	R$ 3,85	R$ 1.085,70	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90

contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.						
12- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 08. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balãoUNID. estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	276	MEDIX	R$ 3,85	R$ 1.062,60	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90
13- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 10. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	284	MEDIX	R$3,85	R$ 1.093,40	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90
14- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 12. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	296	MEDIX	R$ 3,15	R$ 932,40	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90
15- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 14. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	252	MEDIX	R$3,15	R$ 793,80	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90
16- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 16. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	288	MEDIX	R$ 3,14	R$ 904,32	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90
17- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 18. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	427	MEDIX	R$ 3,13	R$ 1.336,51	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90
18- Sonda foley duas vias, estéril, descartável, nº 20. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e	UNID.	436	MEDIX	R$ 3,13	R$ 1.364,68	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** CPNJ: 47.774.122/0001-07 END. Rua Jarumirim, nº 305, Bairro Nova Esperança. CEP: 76.823-020. Porto Velho-RO. Representante: Barbara Luiza A. F. da Cunha CPF: 021.020.522-90

asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.						
LOTE 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 03)						
19- Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 04, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado a óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.296	BIOBASE	R$ 0,67	R$ 868,32	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
20. Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 06, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.500	BIOBASE	R$ 0,69	R$ 1.035,00	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
21- Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 08, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.488	BIOBASE	R$ 0,66	R$ 982,08	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
22- Sonda gástrica (nasogastrica) curta nº 10, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.412	BIOBASE	R$ 0,66	R$ 1.591,92	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
23- Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 12, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.964	BIOBASE	R$ 0,68	R$ 2.015,52	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
24- Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 14, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.024	BIOBASE	R$ 0,70	R$ 2.116,80	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
25- Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 18, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.556	BIOBASE	R$ 0,73	R$ 1.865,88	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
26- Sonda gástrica (nasogástrica) curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.568	BIOBASE	R$ 0,83	R$ 2.131,44	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
27- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 04, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica,	UNID.	1.440	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 1.296,00	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER

estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.						ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
28- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 06, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.476	BIOBASE	R$ 0,92	R$ 1.357,92	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
29- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 08, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.320	BIOBASE	R$ 0,93	R$ 1.227,60	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
30- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 10, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.364	BIOBASE	R$ 0,95	R$ 2.245,80	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
31- Sonda gástrica (nasogástrica) n° longa 12, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.616	BIOBASE	R$ 0,96	R$ 2.511,36	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
32- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 14, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.436	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 2.923,20	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
33- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 18, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.788	BIOBASE	R$ 1,34	R$ 2.395,92	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
34- Sonda gástrica (nasogástrica) longa nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. descartável, atóxica, estéril. embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde e de acordo com legislações vigentes da anvisa. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.824	BIOBASE	R$ 1,37	R$ 2.498,88	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
LOTE – 4- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 04)						
35- Sonda de aspiração traqueal nº 04, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe,	UNID.	1.656	BIOBASE	R$ 0,95	R$ 1.573,20	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82

número do lote e data de fabricação.						
36- Sonda de aspiração traqueal nº 06, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.872	BIOBASE	R$ 0,97	R$ 1.815,84	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
37- Sonda de aspiração traqueal nº 08, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.812	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 1.630,80	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
38- Sonda de aspiração traqueal nº 10, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.712	BIOBASE	R$ 0,92	R$ 2.495,04	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
39- Sonda de aspiração traqueal nº 12, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.348	BIOBASE	R$ 0,93	R$ 3.113,64	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
40. Sonda de aspiração traqueal nº 14, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.336	BIOBASE	R$ 0,95	R$ 3.169,20	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
41. Sonda de aspiração traqueal nº 16, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	3.288	BIOBASE	R$ 1,03	R$ 3.386,64	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
42. Sonda de aspiração traqueal nº 18, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, apirogênico, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.032	BIOBASE	R$ 1,08	R$ 1.114,56	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
43. Sonda de aspiração traqueal nº 20, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu	UNID.	840	MEDSONDA	R$ 1,75	R$ 1.470,00	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82

respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.						
LOTE 5 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 05)						
44. Sonda uretral nº 06 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação	UNID.	1.824	MEDIX	R$ 0,67	R$ 1.222,08	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
45. Sonda uretral nº 08 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.944	MEDIX	R$ 0,67	R$ 1.302,48	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
46. Sonda uretral nº 10 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.064	MEDIX	R$ 0,69	R$ 1.424,16	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
47. Sonda uretral nº 12 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.568	MEDIX	R$ 0,70	R$ 1.797,60	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
48. Sonda uretral nº 14 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.760	MEDIX	R$ 0,71	R$ 1.959,60	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
49. Sonda uretral nº 16-descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	2.388	MEDIX	R$ 0,72	R$ 1.719,36	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
50. Sonda uretral nº 18 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.488	MEDIX	R$ 0,72	R$ 1.071,36	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
51. Sonda uretral nº 20 – descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 24 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	1.440	MEDIX	R$ 0,78	R$ 1.252,80	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** CNPJ: 04.724.729/0001-61 END. Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II. CEP 74.350-115 Goiânia/GO Responsável: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82
LOTE 6- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL (GRUPO 6)						
52. Sonda uretral 100% silicone nº 06 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico. ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	666	FOYOMED	R$ 33,96	R$ 22.617,36	**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNP: 27.130.979/0001-79 END. Rua: Gotardo Mazzarollo nº. 16, centro. CEP: 99740-000. Barão de Cotegipe/RS Responsável: CLAUDIO LUCAS ODY CPF:029.054.650-85
53. Sonda uretral 100% silicone nº 08 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico. ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	666	FOYOMED	R$ 31,01	R$ 20.652,66	**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNP: 27.130.979/0001-79 END. Rua: Gotardo Mazzarollo nº. 16, centro. CEP: 99740-000. Barão de Cotegipe/RS Responsável: CLAUDIO LUCAS ODY CPF:029.054.650-85
54. Sonda uretral 100% silicone nº10 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos	UNID.	666	FOYOMED	R$ 33,73	R$ 22.464,18	**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNP: 27.130.979/0001-79 END. Rua: Gotardo Mazzarollo nº. 16, centro. CEP: 99740-000. Barão de Cotegipe/RS Responsável: CLAUDIO LUCAS ODY CPF:029.054.650-85

materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.						
55. Sonda uretral 100% silicone nº 12 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico. ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	666	FOYOMED	R$ 32,36	R$ 21.551,76	**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNP: 27.130.979/0001-79 END. Rua: Gotardo Mazzarollo nº. 16, centro. CEP: 99740-000. Barão de Cotegipe/RS Responsável: CLAUDIO LUCAS ODY CPF:029.054.650-85
LOTE 7- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COTA RESERVA ATÉ 25% (GRUPO 07)						
56. Sonda uretral 100% silicone nº 06 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico. ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	222	**FRACASSADO**			
57. Sonda uretral 100% silicone nº 08 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico. ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	222	**FRACASSADO**			
58. Sonda uretral 100% silicone nº10 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	222	**FRACASSADO**			
59. Sonda uretral 100% silicone nº 12 comprimento mínimo de 40 cm. estéril atóxico, apirogênico. ponta arredondada e orifício no extremo distal. a embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	222	**FRACASSADO**			
LOTE 8- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS (GRUPO 08)						
60. Sonda de aspiração traqueal nº 06, sem válvula de pressão negativa, com 48cm de comprimento, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. a embalagem individual em papel grau cirúrgico deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	240	**FRACASSADO**			
61. Sonda de aspiração traqueal nº 08, sem válvula de pressão negativa, com 48cm de comprimento, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. a embalagem individual em papel grau cirúrgico deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	240	**FRACASSADO**			
62. Sonda de aspiração traqueal nº 10, sem válvula de pressão negativa, com 48cm de comprimento, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. a embalagem individual em papel grau cirúrgico deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	120	**FRACASSADO**			
63. Sonda de aspiração traqueal nº 14, sem válvula de pressão negativa, com 48cm de comprimento, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. a embalagem individual em papel grau cirúrgico deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.	UNID.	120	**FRACASSADO**			
64. Sonda de aspiração traqueal nº 16, sem válvula de pressão negativa, com 48cm de comprimento, confeccionada em pvc (policloreto de vinil), apirogênico, atóxico, transparente, flexível, deve conter dois orifícios em sua extremidade e na outra extremidade provida de um conector padrão. a embalagem individual em papel grau cirúrgico deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), esterilizado por óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, certificado de afe,	UNID.	180	**FRACASSADO**			

responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação.			

Porto Velho, 19 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CD803A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Processo Licitatório nº 91, que tem por OBJETO:
"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de diversos modelos e potências, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos para todas as Secretarias municipais de Rio Crespo – RO",
nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo o Licitante declarado vencedor:
FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA **CNPJ:** 15.448.355/0001-15
LOTE 1

Item	Descrição/Produto	Marca	Valor Unitário (R$)	Qtd.	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção, limpeza de ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	43,04	26	1.119,04
2	Serviço de manutenção, reposição de gás, ar-condicionado tipo: Split de 9.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	76,93	26	2.000,18
3	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	SERVIÇO	95,36	11	1.048,96
4	Capacitor compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	33,14	22	729,08
5	Compressor compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	196,84	22	4.330,48
6	Relé compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	46,16	22	1.015,52
7	Placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	111,71	22	2.457,62
8	Relé da placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	47,05	22	1.035,10
9	Sensor de temperatura compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	29,66	22	652,52
10	Serpentina compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	82,28	22	1.810,16
11	Display compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	49,68	22	1.092,96
12	Controle remoto compatível com ar-condicionado tipo: split de 9.000 BTUS	ELGIN	32,02	19	608,38

LOTE 2

Item	Descrição/Produto	Marca	Valor Unitário (R$)	Qtd.	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção, limpeza de ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	70,22	137	9.620,14
2	Serviço de manutenção, reposição de gás, ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	126,19	137	17.288,03
3	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	SERVIÇO	137,14	99	13.576,86
4	Capacitor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	49,69	109	5.416,21
5	Compressor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	281,18	107	30.086,26
6	Relé compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	55,01	109	5.996,09
7	Placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	150,83	107	16.138,81
8	Relé da placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	53,49	109	5.830,41
9	Sensor de temperatura compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	30,01	109	3.271,09
10	Serpentina compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	118,89	107	12.721,23
11	Display compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	60,08	107	6.428,56
12	Controle remoto compatível com ar-condicionado tipo: Split de 12.000 BTUS	ELGIN	35,84	93	3.333,12

LOTE 3

Item	Descrição/Produto	Marca	Valor Unitário (R$)	Qtd.	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção, limpeza de ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	70,22	124	8.707,28
2	Serviço de manutenção, reposição de gás, ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	126,19	124	15.647,56
3	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	SERVIÇO	137,14	94	12.891,16
4	Capacitor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	49,69	85	4.223,65
5	Compressor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	281,18	81	22.775,58
6	Relé compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	55,01	83	4.565,83
7	Placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	150,83	81	12.217,23
8	Relé da placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	53,49	83	4.439,67
9	Sensor de temperatura compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	30,01	83	2.490,83
10	Serpentina compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	118,89	81	9.630,09
11	Display compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	60,08	81	4.866,48
12	Controle remoto compatível com ar-condicionado tipo: Split de 18.000 BTUS	ELGIN	35,84	71	2.544,64

LOTE 4

Item	Descrição/Produto	Marca	Valor Unitário (R$)	Qtd.	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção, limpeza de ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	80,19	31	2.485,89
2	Serviço de manutenção, reposição de gás, ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	146,75	31	4.549,25
3	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	SERVIÇO	140,74	31	4.362,94
4	Capacitor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	43,86	20	877,20

5	Compressor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	325,16	18	5.852,88
6	Relé compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	54,77	20	1.095,40
7	Placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	144,44	18	2.599,92
8	Relé da placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	52,46	20	1.049,20
9	Sensor de temperatura compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	29,35	20	587,00
10	Serpentina compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	159,46	18	2.870,28
11	Display compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	56,62	18	1.019,16
12	Controle remoto compatível com ar-condicionado tipo: Split de 24.000 BTUS	ELGIN	34,43	16	550,88

LOTE 5

Item	Descrição/Produto	Marca	Valor Unitário (R$)	Qtd.	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção, limpeza de ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	117,90	30	3.537,00
2	Serviço de manutenção, reposição de gás, ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS, incluindo desinstalação e instalação	SERVIÇO	126,56	30	3.796,80
3	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	SERVIÇO	187,74	30	5.632,20
4	Capacitor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	51,72	15	775,80
5	Compressor compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	438,77	13	5.704,01
6	Relé compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	60,28	13	783,64
7	Placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	194,83	13	2.532,79
8	Relé da placa circuito compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	63,28	13	822,64
9	Sensor de temperatura compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	35,44	13	460,72
10	Serpentina compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	141,44	13	1.838,72
11	Display compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	73,26	13	952,38
12	Controle remoto compatível com ar-condicionado tipo: Split de 30.000 BTUS	ELGIN	40,70	13	529,10

Valor Geral de R$ 307.872,61 (Trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:914018E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Ordem de Paralisação nº 01 / 2025

Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e execução de obra de iluminação pública em LED da Avenida Afonso Gago. Conforme LEI Nº 1.102, de 18 de maio de 2023, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-022028, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares individuais, visando a Modernização da Rede de Iluminação Pública. Conforme: Parecer; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; composição de custo unitário, matriz cotações, projeto de engenharia - desenho elétrico (1º aditivo de serviços / ampliação de meta) e ART 2320248500291238 referente a ampliação de meta. As demais especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços permanecem conforme os documentos anexos ao Projeto Básico no anexo I do edital.				
Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50				
CONTRATO/ADITIVOS				
Nº 83/2023	Prazo de Vigência: 06 (seis) meses	Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias contados da ordem de serviço.	Data de início do contrato 14/11/2023	Data de término do contrato 14/05/2025
Valor do Contrato: R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil)				
Aditivo de Ampliação de Metas R$ 121.537,75 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)				
Ordem de Serviços da Ampliação de Metas Data de início 12/11/2024 Data de término 11/05/2025.				
Processo Licitatório nº 415/2023(Pregão Eletrônico nº 048/2023)				
Nota de Empenho nº 2509 / 2024 Valor do empenho: 119.592,37 (Cento e dezenove mil, quinhentos e noventa dois reais e trinta sete centavos) Nota de Empenho nº 2510 / 2024 Valor do empenho:1.945,38 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta oito centavos).				
Gestor do Contrato Titular:Leidiane Vieira Dos Santos Matricula:1795				
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no**CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo. neste ato representado pelo Sr.**EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 83/2023, a partir de 19/03/2025 Até adata de 18/04/2025. Podendo a obra ser retomada caso as condições climáticas sejam favoráveis em antes do prazo estabelecido e a empresa responsável pela pavimentação conclua seus trabalhos no local da obra. Os motivos da paralisação dos serviços.É em virtude no mesmo local indicado para a realização dos serviços de iluminação, existe a execução de serviços de pavimentação asfáltica e calçadas, serviços estes que são executados por outra empresa. sendo definido que primeiramente deve ocorrer a execução da terraplenagem no local, e posteriormente a esta etapa, deverá ocorrer a execução da implantação dos dutos e caixas de passagem relativos aos serviços de iluminação no local.				
O prazo de paralisação será de 30 (trinta) diascorridos.				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

Rio Crespo-RO, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral
CPF Nº 713.164.002-63
Contratante

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.103.838/0001-50.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4CB6B58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC

,
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
19/03/2025	Programa IR e VIR	R$ 640.343,35 (seiscentos e quarenta mil trezentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC					

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de março de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42452E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2283/2025 1ª CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO SMG--2025

DECRETO Nº 2283/2025.

"DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os aprovados no Teste Seletivo do Edital 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 19 e 24 de março de 2025, considerando apenas os dias uteis.
Art. 4º Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até Às 13 horas do dia 24 de março de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CONVOCADOS
ENGENHARIA AMBIENTAL – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Eliezer Lucio Fernandes Lima

PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Leonária Fernandes da Costa

	Raianne Antunes Leite
	Ronaldo Alexandre de Souza

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Jaine Otávia Lemes Conceição

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Rosiane Barbosa Carvalho

PEDAGOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Dulsiana Moraes da Silva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Gerla de Souza Gonçalves
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante
	Juliane de Lemos da Costa de Oliveira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Maria da Penha Ribeiro da Silva
	Luciene Alves
	Andrielli Pereira Lopes
	Erica Cristina da Silva Oliveira

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Maria de Fátima Diogenes da Silva
	Zenaide de Jesus Pelis
	Mirian Padovam Camargo

TÉCNICO DE RAIO X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Sinval Machado dos Santos
	Vanderlei Venancio da Silva
	Solange do Vale Macedo

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Clarice Galvão Limas

ENFERMEIRO/PCD - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Rosana da Silva

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Olga Andrade Gomes Rondon
	José Lino Nunes Rondon
	Dilete Santos de Moraes Pereira
	Adileia Lourenço Pereira
	Lilian Caldas de Ornellas
	Janaina Nunes Arnaldo
	Katia Patricia Machado
	Luciane de Paula Silva

BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	José Salvino Flausino
	Vanessa Coelho
	Jessika de Santana Santos Zetoles

FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO

	Chaura Regina Boroviec da Silva
	Denise Alves da Silva
	Ana Paula Kister Condagestti

FISCAL AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Renato Liutil Gonçalves

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Luana Leal Fernandes
	Jessica Guaquereba Nunes

MÉDICO VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Mário Augusto da Cruz
	Carlos Ramos de Vasconcelos

AGENTE DE INSPEÇÃO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME COMPLETO
	Regielem Caroline Barbosa de Oliveira
	Alessandra Raphael Rosa da Costa
	Wullas Lucio dos Santos

GARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Elson Augusto Peres
	João de Paulo Neto
	Franklin Augustinho Capichi
	Renato Rodrigues Coelho
	Reginaldo E. Silva

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Leonardo Aparecido Inacio Leite
	Jordana de Araujo Flores

MOTORISTA VIATURA PESADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Genival da Silva Santana
	Heberson da Silva Julio
	Josimar Jose de Souza
	Valdir Alves de Melo
	Lionaldo Mantovani
	Marcos Pereira Souza
	Agnaldo Mascente

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Dionatas Alan Gomes Santos
	Josiel Bonifácio de Arruda
	Nivaldo Correia
	Ednilson dos Santos
	Silas Souza Junqueira

MOTORISTA DE VIATURA LEVE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Reginaldo Bispo Moraes Junior
	Welington Pereira Santana
	Olival de Oliveira Cardoso Filho
	Jefferson de Araújo Falcão
	Ailton Vieira de Souza
	Francisco Aparecido Fradi

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Poliana Aguiar da Silva
	Leandra Rocha Silva
	Maria Eduarda dos Santos Ribondi
	Josiane Pereira de Souza

AUXILIAR DE COZINHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Andreia da Silva Souza

TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Karina Tyemi Carvalho
	Bianca Vitória Carneiro Diniz

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM **JÁ POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BEE519F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.091.112-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA-DF	**Meio de Transporte**	**Data de Início 23**/03/2025	**Data de Retorno** 30/03/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A CAPITAL DO BRASIL BRASÍLIA-DF, O QUAL ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 23 A 30 DE MARÇO DE 2025, PARA RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO A CAMARA FEDERAL EM BUSCA DE RECURSOS.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
8	1.188,45	9.507,60	0,00	9.507,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:50233BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA- EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.075.-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino COLORADO DO OESTE - RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2025	**Data de Retorno** 21/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ACIMA ESTÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERECIDO PELA ESCOLA DE CONSELHOS DO IFRO QUAL ESTÁ SENDO REALIZADO NO DIA 17 A 21 DE MARÇO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**DIARIAS**	VALOR UNINITARIO	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5	DIARIAS	562,95	2.814,75	0,00	2.814,75
1	TAXA DE EMBARQUE	625,50	625,50	0,,00	625,50
TOTAL.....					3.440,25

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:2F0B37FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - MARCILENE RAMOS DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCILENE RAMOS DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.861-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino COLORADO DO OESTE - RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2025	**Data de Retorno** 21/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ACIMA ESTÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERECIDO PELA ESCOLA DE CONSELHOS DO IFRO QUAL ESTÁ SENDO REALIZADO NO DIA 17 A 21 DE MARÇO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**DIARIAS**	VALOR UNINITARIO	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5	DIARIAS	562,95	2.814,75	0,00	2.814,75
1	TAXA DE EMBARQUE	625,50	625,50	0,,00	625,50
TOTAL.....					3.440,25

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:8DD57153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Professor Psicopedagogo- Matr.:58092	
CPF *** .268.502**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/03/2025	**Data de Retorno** 20/03/2025
Despesa de meia (0,5) diária para a servidora Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira, que no dia 20 de março de 2025 participará do apoio Técnico sobre a Elaboração do Projeto Político Pedagógico e o Projeto Técnico Político, em Ji-Paraná – RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:5E890587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WALIFE LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matr.: 58098	
CPF ***317.302**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANÁ/RO		20/03/2025	20/03/2025

Motivo da Viagem:
Despesa de meia (0,5) diária para o servidor WALIFER LOANDER VAZ MATOS, que no dia 20 de março de 2025, transportará servidoras, para participarem do apoio Técnico sobre a Elaboração do Projeto Político Pedagógico e o Projeto Técnico Político, em Ji-Paraná – RO.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:07D8BBED

